

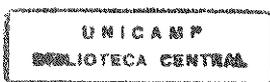
REGINA TEREZA CESTARI DE OLIVEIRA

A LDB E O CONTEXTO NACIONAL:

o papel dos partidos políticos na elaboração dos projetos - 1988 a 1996

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

1997



UNIDADE	BC
N.º CHAMADA:	FUNICAMP
	OL4L
V. Ex.	
TOMBO BC/	31527
PROC.	281/97
C <input type="checkbox"/>	D <input checked="" type="checkbox"/>
PREÇO	28.11,00
DATA	30/08/97
N.º CPD	

CM-0010044B-2

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA  
DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UNICAMP**

OL4L Oliveira, Regina Tereza Cestari de  
 A LDB e o contexto nacional : o papel dos partidos políticos na elaboração dos projetos - 1988 a 1996 / Regina Tereza Cestari de Oliveira. -- Campinas, SP : [s.n.], 1997.

Orientador : José Luís Sanfelice.  
 Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.

1. Brasil. Congresso. Câmara dos Deputados. 2. Brasil. Congresso. Senado. 3. Educação - Brasil - Legislação. 4. Partidos políticos - Brasil. 5. Legisladores - Brasil.  
 I. Sanfelice, José Luís. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título.

## ERRATA

Identificação	Onde Lê-se	Leia-se
p. 1, nota 1, 1ª linha	p. 152-1533	p. 152-153
p. 33, 1º parágrafo, 10ª linha	SAVIANI, 1990	SAVIANI, 1990b
p. 34, 2ª linha	SAVIANI, 1990	SAVIANI, 1990b
p. 44, nota 14, 1ª linha	março de 1992	março de 1922
p. 49, 1º parágrafo, 1ª linha	FERNANDES, F (1989	FERNANDES, F. (1989a
p. 71, 2º parágrafo, 3ª linha	senador Nelson Jobim	deputado Nelson Jobim (PMDB/RS)
p. 80, 4ª linha	esse Fórum	Esse Fórum
p. 83, 3º parágrafo, 7ª linha	Hermes	Hermes Zanetti (PSDB/RJ)
p. 86, 2º parágrafo, 3ª linha	Bornhausen	Bornhausen (PFL/SC)
p. 101, inciso X, 12ª linha	pela entidade nacionais	pelas entidades nacionais
p. 109, 2º parágrafo, 2ª linha	Jorge Hage (PDT/BA)	Jorge Hage (à época PSDB/BA)
p. 122, 1º parágrafo, 6ª linha	quando fora como Ministro da Educação	quando fora ministro da Educação
p. 122, 1º parágrafo, 14ª linha	23 subemendas	24 subemendas
p. 126, quadro	quadro 7	quadro 5
p. 129, 1º parágrafo, 1ª linha	Na período	No período
p. 157, 1º parágrafo, linha 11	servindo para esse poder	servindo para que esse poder
p. 166, 1º parágrafo, 7ª linha	da reformas educacional	da reforma educacional
p. 176, 2º parágrafo, 6ª linha	5 de setembro do mesmo ano	5 de setembro de 1991
p. 182, 2º parágrafo, 7ª linha	que a privatização constitui-se	que a privatização se constitui
p. 217, 4ª linha	Nacional de ducação	Nacional de educação
p. 217, 5ª linha	relacionada a seus	relacionadas a seus
p. 218, 2º parágrafo, 8ª linha	devo registrar que as	“devo registrar que as
p. 224, 1º parágrafo, 1ª linha	Plano Nacional de Educação	Plano Decenal de Educação
p. 229, 3º parágrafo, 4ª linha	representando o PD	representando o PDT
p. 231, 1º parágrafo, 2ª linha	entendendo que	entendendo

p. 251, 1º parágrafo, 5ª linha	“comprovadamente aplicados	comprovadamente aplicados
p. 252, 1º parágrafo, 3ª linha	sejam aplicadom	sejam aplicados
p. 256, 2º parágrafo, 1ª linha	tramitação do processo	tramitação do projeto
p. 256, 2º parágrafo, 2ª linha	por inermédio	por intermédio
p. 269, 2º parágrafo, 2ª linha	Jorge Konder Bornhausen	Jorge Konder Bornhausen (PFL/SC)
p. 278, quadro 11	PSD	PSB
p. 280, 1º parágrafo, 1ª linha	SADER, 1966	SADER, 1996
p. 281, nota 11, 5ª linha	são transformadas	é transformada
p. 285, quadro 12	Tamitação do projeto de LDB	Tramitação do projeto de LDB
p. 289, 4º parágrafo, 2ª linha	é relator, em seu parecer	é o relator em seu parecer
p. 299, 2º parágrafo, 4ª linha	enador Cid	senador Cid
p. 307, 3º parágrafo, 1ª linha	do senador supra citado	do senador supracitado
p. 314, 2º parágrafo, 2ª linha	encaminha a votação favor	encaminha a votação a favor
p. 315, 3º parágrafo, 3ª linha	substutivo	substitutivo
p. 335, 3º parágrafo, 4ª linha	Nacional de Educação	Decenal de Educação
p. 337, 1º parágrafo, 1ª linha	FERNANDES, F. (1992, p.525-6)	FERNANDES, F. (1992ª, p. 525-526)
p. 343, 1º parágrafo, 11ª linha	FERNANDES (1992	FERNANDES, F. (1992a
p. 354, 25ª linha	EDUFF-FLACSO, 1995	EDUFF-FLACSO, 1995a
p. 354, 27ª linha	Cortez, 1995	Cortez, 1995b
p. 363, 17ª linha	Paz e Terra, 1995	Paz e Terra, 1995ª
p. 363, 20ª linha	EdUERP, 1966	EdUERP, 1996
p. 363, 22ª linha	Brasiliense, 1995	Brasiliense, 1995b

REGINA TEREZA CESTARI DE OLIVEIRA

A LDB E O CONTEXTO NACIONAL:

o papel dos partidos políticos na elaboração dos projetos - 1988 a 1996

Este exemplar corresponde à redação final da Tese defendida por Regina Tereza Cestari de Oliveira e aprovada pela Comissão Julgadora.

Data:

Assinatura:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

1997

Tese apresentada como exigência parcial para obtenção do Título de DOUTORA EM EDUCAÇÃO na Área de Concentração: Filosofia e História da Educação à Comissão Julgadora da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, sob a orientação do Prof. Dr. José Luís Sanfelice.

Comissão Julgadora:

~~Paulo Roberto~~

~~Rafael~~

~~J.F.~~

Yuri Camp F. Lode

Yuri Camp

A **Dina e Benito**,  
meus pais, pelo apoio  
sem limites.

A **Julio César**, meu  
companheiro, pelo afeto  
e compreensão.

A **Karina e a Juliana**,  
minhas filhas, pela  
alegria de viver e  
compartilhar.

## AGRADECIMENTOS

Para a realização deste trabalho contei com a colaboração de muitas pessoas, bem como de instituições às quais desejo expressar os meus agradecimentos.

Ao Professor Dr. José Luís Sanfelice pela orientação paciente e segura. Seu estímulo constante e sua compreensão, principalmente nos momentos difíceis, foram essenciais à concretização deste trabalho. No entanto, as limitações que nele se encontram são inteiramente de minha responsabilidade.

Ao Professor Dr. Dermeval Saviani pelo incentivo ao desenvolvimento do tema, pelo respeito ao trabalho, bem como pelas relevantes contribuições apresentadas durante a realização do exame de qualificação.

À Professora Dra. Raquel Gandini pelas críticas consistentes e valiosas contribuições apresentadas no exame de qualificação.

À Professora da UNB, Eva Warios Pereira que com grande desprendimento e solidariedade colocou os seus arquivos a minha disposição para consulta.

À Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) por permitir a consulta ao seu arquivo.

À Vera Peroni pelo apoio no levantamento do material para o desenvolvimento desta pesquisa.

À Karina, com sua organização, pela ajuda na correção dos textos e montagem dos quadros e à Juliana, com sua habilidade em informática, pelo auxílio com relação ao computador. À Ká e à Jú, especialmente, pelo carinho e cuidado que tiveram comigo durante a realização deste trabalho.

Aos meus irmãos Cecília, Mônica e José Marcio por estarem sempre presentes.

Aos meus primos Heloíse, Eliane e Luís pelo afeto e atenção em todos os momentos em que permaneci em Campinas.

À Graça e à Maria de Fátima pela força e por dividirem as angústias durante todo o tempo do curso de Doutorado.

Às amigas Débora, Ester, Rossana e, principalmente, à Monica, pela troca afetiva e intelectual.

Aos amigos Solange e Sandro pela atenção e apoio em diferentes momentos.

Aos colegas, professores do Departamento de Educação do Centro Universitário de Corumbá/UFMS, por assumirem as disciplinas durante o período de meu afastamento das atividades de ensino.

À direção da Faculdade de Educação da UNICAMP, aos seus professores, funcionários, às secretárias da pós-graduação, principalmente a Nadir, pela atenção permanente às minhas solicitações.

À CAPES, pela bolsa de estudos PICD.

Finalmente, à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que me concedeu afastamento integral para frequentar o curso de Doutorado em Educação.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
<b>CAP. I. A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA DA LDB.....</b>	<b>22</b>
A Constituição de 1988.....	22
O projeto inicial.....	27
O quadro partidário da 48ª legislatura.....	38
A “década perdida”.....	49
A elaboração da LDB.....	60
O substitutivo Jorge Hage.....	73
A discussão e a votação do substitutivo Jorge Hage na Comissão de Educação: o processo de “conciliação aberta”.....	81
O projeto na Comissão de Finanças e Tributação.....	118
<b>CAP. II. O PROJETO DE LDB NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.....</b>	<b>142</b>
O contexto político do início da década de 90.....	142
O quadro partidário da 49ª legislatura.....	160
O projeto na ordem do dia.....	169
A atuação das Comissões Técnicas no projeto.....	173
O projeto Darcy Ribeiro.....	191
<b>CAP III. A VOTAÇÃO E A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.....</b>	<b>200</b>
O embate preliminar.....	202
O processo de votação do projeto.....	212

CAP. IV. O PROJETO DE LDB NO SENADO FEDERAL.....	264
O substitutivo Cid Sabóia.....	265
O quadro partidário da 50ª legislatura.....	275
A nova legislatura e o projeto em tramitação.....	278
Os substitutivos Darcy Ribeiro.....	287
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	328
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	350
ANEXOS.....	367

## **LISTA DAS PRINCIPAIS SIGLAS UTILIZADAS NO PRESENTE TRABALHO**

ABESC - Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas

AEC - Associação de Educação Católica

ANDE - Associação Nacional de Educação

ANDES - Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior

ANPEd - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação

ARENA - Aliança Renovadora Nacional

CBE - Conferência Brasileira de Educação

CEDES - Centro de Estudos Educação e Sociedade

CFE - Conselho Federal de Educação

CGT - Central Geral dos Trabalhadores

CIAC - Centro Integrado de Atenção à Criança

CIEPs - Centros Integrados de Educação Pública

CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CNE - Conselho Nacional de Educação

CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação

CONFENEN - Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino

CONSED - Conselho de Secretários Estaduais de Educação

CRUB - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras

CUT - Central Única dos Trabalhadores

DCN - Diário do Congresso Nacional

DSN - Diário do Senado Federal

FASUBRA - Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras

FENASE - Federação Nacional dos Supervisores Educacionais

FENEN - Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (atual CONFENEN)

FENOE - Federação Nacional dos Orientadores Educacionais

FNDEP - Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública

GT - Grupo de Trabalho

INEPE - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

LDB - Lei de Diretrizes e Bases

MEC - Ministério da Educação e do Desporto

RI - Regimento Interno

PCB - Partido Comunista Brasileiro (atual PPS)

PC do B - Partido Comunista do Brasil

PDC - Partido Democrata Cristão

PDS - Partido Democrático Social

PDT - Partido Democrático Trabalhista

PFL - Partido da Frente Liberal

PL - Partido Liberal

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PMN - Partido da Mobilização Nacional

PP - Partido Progressista ( ex- PTR e PST)

PPR - Partido Progressista Renovador (ex- PDS e PDC)

PPS - Partido Popular Socialista ( ex -PCB)

PPB - Partido Progressista Brasileiro (ex- PPR e PP)

PRN - Partido da Reconstrução Nacional

PRS - Partido das Reformas Sociais (extinto)

PSB - Partido Socialista Brasileiro

PSC - Partido Social Cristão

PSD - Partido Social Democrático

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PST - Partido Social Trabalhista

PSTU - Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados

PT - Partido dos Trabalhadores

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

PTR - Partido Trabalhista Renovador

PV - Partido Verde

SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNE - União Nacional dos Estudantes

## RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, no período de 1988 a 1996, enfatizando a ação dos partidos políticos, com representação no Congresso Nacional, nesse processo. Partindo do levantamento e da investigação de fontes primárias, integradas basicamente pelo Diário do Congresso Nacional e pelo Diário do Senado Federal, evidencia-se a construção de projetos sob a influência de diferentes forças sociais. A luta que os partidos políticos travam entre si, na medida em que assumem a defesa do ensino público, de um lado, e do ensino privado, de outro, mostra que o papel que desempenham, no referido processo, está relacionado aos interesses econômicos, sociais e ideológicos contraditórios que representam. O conhecimento do processo de elaboração da legislação educacional viabiliza uma compreensão mais abrangente do significado do produto.

## INTRODUÇÃO

A Constituição de 16 de julho de 1934 declara que compete privativamente à União "traçar as diretrizes da Educação nacional" (art. 5º, XIV). Essa declaração está presente, também, na Constituição de 10 de novembro de 1937 (art. 16, XXIV). Porém, a Constituição de 18 de setembro de 1946 (art. 5º, XV, d) confere à União competência para legislar sobre "diretrizes e bases" da educação nacional<sup>1</sup>, introduzindo no cenário educacional uma expressão pouco comum aos educadores. O enunciado permanece na Constituição de 24 de janeiro de 1967, assim como na Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969. A atual Constituição Federal promulgada em 1988 reafirma a competência privativa da União em legislar sobre "diretrizes e bases da educação nacional" (art. 22, XXIV).

Por "diretrizes e bases" entende-se "fins e meios". Isso significa que a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional deve estabelecer os fins da educação, ou seja, indicar para todo o país os rumos a serem seguidos e, ao mesmo tempo, os meios para alcançá-los, quer dizer, as formas segundo as quais deve ser organizada a educação nacional (SAVIANI, 1988, p. 5).

---

<sup>1</sup> CAPANEMA (1949, p. 152-1533) escreve que a expressão significa, "claramente, e quase redundantemente, que à União compete, não apenas traçar os princípios gerais do ensino de todos os ramos, mas também dar-lhe estrutura e disciplina, organização e regime". O acréscimo da palavra "bases" esclarece que "à União é lícito legislar sobre o ensino com a amplitude que o legislador ordinário federal considerar conveniente aos interesses nacionais"

Mas, indicar os rumos da educação não é tarefa das mais simples pois, além de levar em conta a situação existente, implica "antever para onde se quer caminhar, ou seja, delinear o tipo de sociedade que se quer construir a partir do desenvolvimento das condições presentes" (SAVIANI, 1988, p. 5-6). Essa importante tarefa política envolve o Congresso Nacional, na medida em que se trata da regulamentação jurídico-política da educação.

Como nos diz GRAMSCI (1984, p. 153), "o 'legislador' tem um significado jurídico-estatal preciso, isto é, significa aquelas pessoas que estão habilitadas pelas leis a legislar".

Se a sociedade brasileira é dividida em classes com interesses não apenas diferentes mas antagônicos, próprios da estrutura dessa sociedade, o embate social que ocorre na base material se reflete no Congresso Nacional, local por excelência de articulação política e de incorporação das lutas sociais, para onde convergem os conflitos decorrentes dos interesses contraditórios da sociedade, para onde são remetidos documentos divergentes, por grupos ou segmentos de classe, que requerem soluções próprias sobre antagonismos que atravessam a sociedade em direção contrária.

No processo de elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) a correlação de forças contraditórias da

sociedade manifesta-se e se expressa nas posições tomadas pelos partidos políticos, presentes no Parlamento, que absorvem as reivindicações da sociedade civil de forma diferenciada.

Este estudo tem como objeto a ação dos partidos políticos, diretamente representados no Parlamento, no processo de elaboração da LDB. Seu objetivo é fazer uma análise histórico-crítica da ação desses partidos, destacando a luta que travam entre si, na medida em que assumem a defesa do ensino público, de um lado, e do ensino privado, de outro.

Considerando-se a diversidade de questões relacionadas nesse processo, bem como a documentação disponível à qual se teve acesso, faz-se necessário um direcionamento do objeto. Assim, a análise incidirá nos aspectos que possibilitam evidenciar as posições tomadas pelos partidos políticos frente às vertentes que traduzem o embate dos interesses da escola pública ou da escola particular:

- I. O dever do Estado para com a educação;
- II. A administração democrática da educação através dos órgãos integrados ao Sistema Nacional de Educação, ou seja, o Conselho Nacional de Educação (órgão normativo) e o Fórum Nacional de Educação (órgão consultivo);

### III.A arrecadação e distribuição das verbas públicas (recursos do fundo público).

Delimitou-se para estudo o período compreendido entre 1988 e 1996. Tal delimitação decorre do fato de que é em dezembro de 1988 que o projeto de LDB de autoria do deputado Octávio Elísio (PSDB/MG) dá entrada no Congresso Nacional (Projeto nº 1.258/88), tramita pelas Comissões necessárias da Câmara dos Deputados (Comissão de Educação, Cultura e Desporto; Comissão de Constituição, Justiça e de Redação e Comissão de Finanças e Tributação) e é aprovado pelo Plenário da referida Câmara em maio de 1993. Encaminhado ao Senado Federal o projeto recebe o nº 101/93. Na Comissão de Educação (31/8/95) é aprovado o substitutivo do relator, senador Cid Sabóia de Carvalho (Parecer 250/94). Este é rejeitado pelo Plenário do Senado (25/10/95) que, por sua vez, aprova o substitutivo do senador Darcy Ribeiro em 8.2.96 (Parecer 30/96), e sua redação final em 29.2.96 (Parecer nº 72/96), retornando à Casa de origem para ser reexaminado.

O acompanhamento da elaboração da nova LDB poderá mostrar os avanços e os recuos alcançados na luta pela escola pública, gratuita e de qualidade. Poderá mostrar as forças interessadas na escola pública para a maioria da população e as forças interessadas em favorecer a escola privada com grandes riscos para a democratização da educação. Nesse sentido, a importância de conhecermos as negociações políticas e

os acordos que são feitos no interior do Congresso Nacional no processo de elaboração da LDB, que define os rumos da educação para todo o território nacional, torna-se imperioso.

Outros trabalhos relacionados com o tema demonstram a importância do estudo sobre a legislação. ROCHA (1993) analisa, em Dissertação de Mestrado, o embate político estabelecido no processo de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, situando, mais especificamente, a atuação dos agentes coletivos organicamente vinculados à área de educação. Em suas palavras, “buscou-se, por meio da análise de conteúdo de documentos e entrevistas, delimitar quem são os atores sociais do campo educacional, seus interesses, suas estratégias de ação, em parte do momento (1988-1993) de elaboração da LDB”.

BRITO, V. (1995, p. 186), em Tese de Doutorado, analisa os conflitos público/privado nos projetos de Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional. O trabalho tem o mérito de fazer uma análise conceitual histórica com o objetivo de identificar as transformações dos conceitos de público e de privado: o conceito antigo (Grécia, Roma e Idade Média) e o conceito moderno, (cujas origens encontram-se na Idade Média avançada, ampliando e incorporando transformações a partir do séc. XVII até os dias atuais). Além de, no caso brasileiro, fazer uma reflexão sobre a educação nas Constituições. Enfim, analisa os projetos de LDB, expondo os seu conteúdos segundo categorias que abrangem o

papel do Estado, a regulamentação das escolas públicas e privadas, a qualidade do ensino, a Universidade. "A contextualização do Congresso Nacional nos diferentes períodos visa apenas situar os projetos de LDB no tempo e no espaço, para possibilitar o entendimento de como se deu a tramitação desses projetos desde 1988 até a fase de discussão do Senado Federal em 1995".

FERNANDES, A. (1995, p. 4), também em Tese de Doutorado, examina as transições à democracia vividas pela Espanha e pelo Brasil por intermédio das leis e projetos de diretrizes e bases da educação. Em seus termos: "para um maior aprofundamento, tanto do texto como do contexto dos textos jurídicos, fizemos um recorte, nos propondo a analisar alguns artigos que evidenciam as demandas pela democratização do ensino. Na Espanha, a partir da constituição de 1978 temos duas leis em vigor. No Brasil, o objeto deste estudo é a elaboração da nova LDB aprovada na Câmara Federal em 13 de maio de 1993 (101/93), o Substitutivo Cid Sabóia (250/94), o Substitutivo Darcy Ribeiro (301/95) e Substitutivo Final (agosto/95)".

Como são produções recentes e elaboradas, até certo ponto, ao mesmo tempo em que o presente trabalho, as coincidências nos diferentes estudos sobre a LDB, com relação à descrição do processo, são inevitáveis. Outro ponto em comum, a ser observado, refere-se à definição de algumas questões mais conflituosas nesse processo. A análise de

determinadas questões acaba sendo necessária, especialmente, quando há uma aproximação do referencial teórico.

Porém, tendo como entendimento que "a única maneira eficaz de esclarecer o significado do produto é examinar o modo como foi produzido" (SAVIANI, 1987, p. 145), cabe, ainda, analisar o processo de elaboração da Nova LDB constituindo o seu desfecho, as alterações mais significativas em relação ao Projeto, bem como a atuação pontual do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, para que possamos compreender o seu significado político e educativo. No que se refere a este trabalho, torna-se relevante analisar como os partidos políticos movimentam-se no decorrer desse processo; faz-se necessário refletir sob a ótica de que os parlamentares desempenham um papel fundamental na elaboração da LDB. É a decisão deles que, em última instância, vai definir a legislação. Dessa forma, a problemática que é objeto de investigação deste estudo diferencia-se dos trabalhos acima mencionados.

O ponto de partida é o pressuposto de que os partidos políticos que compõem o Congresso Nacional confrontam-se no processo de elaboração da LDB, pois representam interesses econômicos, sociais e ideológicos distintos. Isto posto, convém perguntar: como se coloca o embate ensino público *versus* ensino privado no processo de elaboração da LDB? Que posições assumem os partidos políticos, que têm lugar no Parlamento, em torno das questões do ensino público e do ensino privado,

nesse processo? Qual o papel desempenhado pelos partidos políticos na elaboração dos projetos de LDB?

O processo de conhecimento da realidade, o modo ou a possibilidade de conhecer a realidade, dependem de uma concepção da realidade. Antes de se indagar, como se pode conhecer a realidade? deve-se fazer uma indagação fundamental: o que é a realidade? Nessa problemática está implícita a compreensão de como a realidade é criada.

Se a realidade é entendida como um conjunto de fatos, o conhecimento humano sobre ela pode ser apenas um conhecimento abstrato, sistemático-analítico das partes do real e é possível dizer que o todo da realidade é incognoscível. No entanto, se a realidade é concebida como um todo dialético e estruturado, que se desenvolve e se cria, o conhecimento dos fatos ou do conjunto dos fatos da realidade é entendido como o conhecimento do lugar que eles ocupam na totalidade do próprio real. O que vale dizer que o acúmulo de todos os fatos não implica o conhecimento da realidade e, ainda, todos os fatos não constituem a totalidade. Isso significa que totalidade é "realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual um fato qualquer (classes de fatos, conjuntos de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido" (KOSIK, 1986, p.35-41).

SCHAFF (1986, p. 65-76) ao tratar do conhecimento histórico enfatiza que a opção por um modelo no processo de conhecimento da realidade tem conseqüência importante para o todo da nossa atitude científica e, de modo particular, para a nossa compreensão de verdade, discutindo os três modelos nesse processo: modelo mecanicista (teoria do reflexo), modelo idealista-ativista e modelo da teoria do reflexo interpretada em um sentido ativista (interação sujeito-objeto), apontando este último como o desenvolvido pela filosofia marxista.

A concepção marxista entende a história como processo de desenvolvimento da produção humana, no tempo, através da interação do homem com a natureza e do homem com o próprio homem, ou seja, como história dos homens “não em qualquer fixação ou isolamento fantásticos, mas em seu processo de desenvolvimento real em condições determinadas, empiricamente visíveis” ( MARX & ENGELS, 1984, p. 38).

O pensamento de Gramsci, a partir das orientações da filosofia marxista, apresenta categorias que possibilitam uma leitura mais compreensiva da realidade, consideradas indispensáveis para a compreensão do contexto histórico em questão. A formulação teórica gramsciana sobre a concepção de Estado é essencial para a análise do objeto deste trabalho em suas contradições.

Considera-se relevante a concepção ampliada de Estado segundo a qual "deve-se entender além do aparelho governamental, também o aparelho 'privado' de 'hegemonia' ou sociedade civil". Segundo o pensador italiano "permanecemos sempre no terreno da identificação de Estado e de governo, identificação que não passa de uma reapresentação da forma corporativo-econômica, isto é, da confusão entre sociedade civil e sociedade política, pois deve-se notar que na noção entram elementos que também são comuns à sociedade civil"<sup>2</sup>.

Nesse sentido, Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia revestida de coerção" (GRAMSCI, 1984, p. 147-149). Assim, a noção geral de Estado abrange a sociedade política, correspondendo basicamente ao núcleo governamental que exerce o domínio legal através dos mecanismos de coerção sobre toda a sociedade, bem como a sociedade civil compreendendo os aparelhos privados de hegemonia.

A sociedade política, constituída pelo conjunto dos organismos públicos, tem por função o exercício da coerção, da manutenção, pela força, da ordem estabelecida. Porém, ela não se restringe ao simples domínio militar, mas igualmente ao governo jurídico enquanto força "legal".

---

<sup>2</sup> GRAMSCI (1984, p. 75) constata que: "No Oriente, o Estado era tudo, a sociedade civil era primitiva e gelatinosa; no Ocidente, havia entre o Estado e a sociedade civil uma justa relação e em qualquer abalo do Estado imediatamente descobria-se uma poderosa estrutura da sociedade civil. O Estado era apenas uma trincheira avançada, por trás da qual se situava uma robusta cadeia de fortalezas e casamatas; em medida diversa de Estado para Estado, é claro, mas exatamente isto exigia um acurado reconhecimento do caráter nacional".

Se cada Estado tende a criar e a manter certo tipo de civilização e de cidadão (e, portanto, de convivência e de relações individuais), tende a fazer desaparecer certos costumes e hábitos e a difundir outros, o direito será o instrumento para este fim (ao lado da escola e de outras instituições e atividades) e deve ser elaborado de modo que esteja conforme ao fim e seja eficaz ao máximo e criador de resultados positivos (GRAMSCI, 1984, p. 96).

O direito é o instrumento utilizado pelo Estado (sentido restrito do termo), concebido como “educador”, na medida em que procura criar um novo tipo ou nível de civilização ou como aparelho coercitivo devido à ação punitiva que exerce sobre as classes subalternas para manter as condições em que um determinado modo de vida é possível, ou seja, para manter a sua dominação.

“Em virtude do fato de que se atua essencialmente sobre as forças econômicas, reorganiza-se e desenvolve-se o aparelho de produção econômica, inova-se a estrutura, não se deve concluir que os elementos de superestrutura devam ser abandonados a si mesmos, ao seu desenvolvimento espontâneo, a uma germinação casual e esporádica” (GRAMSCI, 1984, p. 96).

O direito, que se materializa em forma de lei, “é o aspecto repressivo e negativo de toda a atividade positiva de civilização desenvolvida pelo Estado” (GRAMSCI, 1984, p. 97). Ao contrário do que se supõe, o direito não é expressão integral da sociedade, mas da classe dirigente, que “impõe” a toda a sociedade regras básicas de conduta que estão mais voltadas a sua razão de ser e ao seu desenvolvimento. “A função máxima do direito é a de pressupor que todos os cidadãos devem

aceitar livremente o conformismo assinalado pelo direito, segundo o qual todos podem se tornar elementos da classe dirigente [...]” (GRAMSCI, 1984, p. 152).

A sociedade civil, por sua vez, é um conjunto complexo e constitui organizações que assumem a forma de "partidos", ou seja, "trata-se efetivamente de partes da sociedade que constituem agrupamentos com interesses comuns que se organizam para a defesa e ampliação de seus interesses" (SAVIANI, 1987, p. 17).

É indispensável considerar, também, para a análise do objeto em estudo a concepção gramsciana de "partido" em sentido ampliado, estabelecendo a distinção entre "partidos políticos" e "partidos ideológicos". O partido político é entendido "como organização prática (ou tendência prática), isto é, como instrumento para a solução de um problema ou de um grupo de problemas da vida nacional e internacional". O partido ideológico, por sua vez, é o partido como "ideologia geral, superior aos vários agrupamentos mais imediatos" (GRAMSCI, 1987, p. 204-205).

O partido político corresponde ao organismo da sociedade civil que se relaciona diretamente com a sociedade política, tendo em vista a posse, o controle ou a fiscalização do aparelho governamental. Já a própria base da sociedade civil é formada pelos partidos ideológicos,

estando entre eles: a imprensa, as editoras, as igrejas, as associações culturais, profissionais ou comunitárias, as escolas públicas e privadas, que se relacionam indiretamente com a sociedade política por meio dos partidos políticos. "Em consequência, os partidos políticos estão diretamente representados no Parlamento, enquanto que os partidos ideológicos se fazem representar de modo mediato, ou seja, pela mediação dos partidos políticos" (SAVIANI, 1987, p. 18).

De acordo com GRAMSCI (1984, p. 96):

Unidade do Estado na distinção dos poderes: o Parlamento mais ligado à sociedade civil, o Poder Judiciário entre governo e Parlamento, representa a continuidade da lei escrita (inclusive contra o governo). Naturalmente os três poderes são: 1. Parlamento; 2. Magistratura; 3. Governo.

Assim, o Parlamento órgão da sociedade política para elaboração da lei, mas igualmente órgão da sociedade civil, tem a função de realizar uma junção entre a força e o consenso. O Parlamento consiste no elo entre a sociedade política e os organismos privados da sociedade civil, é o local onde atuam as diferentes entidades na luta pela hegemonia. "O fato da hegemonia pressupõe indubitavelmente que se deve levar em conta os interesses e as tendências dos grupos sobre os quais a hegemonia será exercida" (GRAMSCI, 1984, p. 33).

Nas palavras de CURY (1987, p. 48):

A hegemonia é a capacidade de direção cultural e ideológica que é apropriada por uma classe, exercida sobre o conjunto da sociedade civil, articulando seus interesses particulares com os das demais classes de modo que eles venham a se constituir em interesse geral. Referida aos grupos e facções sociais que agem na totalidade das classes e no interior de uma mesma classe, ela busca também o consenso nas alianças de classe, tentando obter o consentimento ativo de todos, segundo os padrões de sua direção.

O grupo dominante apesar de manter-se pela hegemonia ou pelo exercício da coerção, o seu poder não está automaticamente garantido. O processo é dinâmico e repleto de contradições. “A estrutura e as superestruturas formam um ‘bloco histórico’, isto é, o conjunto complexo — - contraditório e discordante — das superestruturas é o reflexo do conjunto das relações sociais de produção” (GRAMSCI, 1987, p. 52). A hegemonia de uma classe garante-se enquanto sua ação política, ideológica e cultural articule e harmonize um grupo de forças heterogêneas e enquanto impede a explosão dessas forças. No entanto, “um grupo social pode, e na verdade deve, já exercer liderança (isto é, ser hegemônico) antes de conquistar o poder governamental (esta é realmente uma das principais condições para a conquista de tal poder)” (GRAMSCI, 1984, p. 55-59).

GRAMSCI (1988, p. 7-8) afirma que uma hegemonia se constrói quando tem os seus elaboradores. Os intelectuais são os elaboradores da

ideologia<sup>3</sup> de uma classe social, são a base para a construção da hegemonia dessa mesma classe. O referido pensador parte do pressuposto de que “todos os homens são intelectuais [...] mas nem todos os homens desempenham na sociedade a função de intelectuais”.

Todo homem fora de sua profissão desenvolve uma atividade intelectual qualquer, ou seja, é um ‘filósofo’, um artista, um homem de gosto, participa de uma concepção do mundo, possui uma linha consciente de conduta moral, contribui assim para manter ou para modificar uma concepção de mundo, isto é, para promover novas maneiras de pensar.

Isso não significa que os intelectuais constituem um grupo social autônomo, ao contrário, estão diretamente ligados a uma classe social. Exercem o papel de “funcionários” das superestruturas, formando, portanto, o quadro de um determinado aparato hegemônico, aquele que possibilita a uma determinada classe dirigir toda a sociedade. “Cada grupo social, nascendo no terreno originário de uma função essencial no mundo da produção econômica, cria para si, ao mesmo tempo, de um modo orgânico, uma ou mais camadas de intelectuais que lhe dão homogeneidade e consciência da própria função [...]” (GRAMSCI, 1988, p. 3).

Ao conceber o Estado como sociedade política + sociedade civil GRAMSCI (1984, p. 144) sustenta o desaparecimento do aparelho estatal,

---

<sup>3</sup> Entende-se por ideologia “o significado mais alto de uma concepção do mundo, que se manifesta implicitamente na arte, no direito, na atividade econômica, em todas as manifestações de vida individuais e coletivas — isto é, o problema de conservar a unidade ideológica de todo o bloco

ou seja, da sociedade política. Reconhece que qualquer classe fundamental que luta pela hegemonia pretende representar a sociedade como um todo e fundar uma "sociedade regulada". "Enquanto existir o Estado-classe não pode existir a sociedade regulada, a não ser por metáfora, isto é, apenas no sentido de que também o Estado-classe é uma sociedade regulada".

Ao enfatizar em sua teoria política de transformação social o caráter "ético" e "educador" do Estado GRAMSCI (1984, p. 145) afirma:

Cada Estado é ético quando uma das suas funções mais importantes é a de elevar a grande massa da população a um determinado nível cultural e moral, nível (ou tipo) que corresponde às necessidades de desenvolvimento das forças produtivas e, portanto, aos interesses das classes dominantes. Neste sentido, a escola como função educativa positiva e os tribunais como função educativa repressiva e negativa são as atividades estatais mais importantes.

Mas, na realidade, enquanto não desaparece o Estado-classe e a coerção à classe subalterna em favor do Estado-ético, "só o grupo social que coloca o fim do Estado e de si mesmo como fim a ser alcançado, pode criar um Estado ético, tendente a eliminar as divisões internas de dominados, etc., e a criar um organismo social unitário técnico-moral" (GRAMSCI, 1984, p.145).

---

social, que está cimentado e unificado justamente por aquela determinada ideologia" (GRAMSCI, 1987, p. 16).

Na luta pela hegemonia, seja para conservar ou para transformar a sociedade, os organismos privados da sociedade civil buscam colocar os seus interesses, expressar aspectos de sua concepção de mundo e obter a adesão de vários segmentos sociais.

É o que se observa no processo de elaboração da Nova LDB. As entidades representativas da sociedade civil no campo educacional, com concepções de mundo diferenciadas, procuram ganhar aliados, estabelecem pactos políticos, articulam-se de várias formas, mantêm contatos com os representantes dos partidos políticos, com o objetivo de que os seus interesses prevaleçam na lei, numa verdadeira “guerra de posição”:

Na estrutura de massa das democracias modernas, tanto as organizações estatais como o complexo de associações na vida civil constituem para a arte política o mesmo que as ‘trincheiras’ e as fortificações permanentes da frente na guerra de posição (GRAMSCI, 1984, p. 92).

Evidentemente, a sociedade civil abarca o conjunto dos aparelhos privados de hegemonia tanto da classe dominante como da classe trabalhadora. Verifica-se, neste trabalho, que a prática social desses organismos ocorre de forma diferenciada. Apresentam-se, de um lado, os organismos privados em busca de uma publicização, e, de outro, os organismos privados privatistas.

Os partidos políticos, assim como os partidos ideológicos, lançam mão de determinadas estratégias de ação. Nos trabalhos de elaboração da LDB que têm início na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, em 1989, configura-se a estratégia da "conciliação aberta". No contexto de abertura política os organismos da sociedade civil ligados à educação acompanham intensivamente o processo de elaboração participando e opinando sobre as questões mais conflituosas que são submetidas ao debate.

A votação do projeto de LDB no Plenário da Câmara dos Deputados (1992-93) ocorre mediante acordo entre os líderes partidários, sem a participação efetiva dos organismos da sociedade civil. Constata-se a presença da estratégia da "conciliação". Os partidos políticos que expressam interesses conflitantes no interior de uma sociedade diversificada e contraditória, buscam conciliar os interesses inconciliáveis. Os seus representantes, que geralmente aparecem como pessoas que representam outras pessoas, são, na verdade, membros de classes diferentes e posicionam-se segundo os interesses dessas classes.

No contexto de abertura democrática, os grupos organizados da sociedade civil, que já vinham pressionando o Estado (sentido restrito) pelos seus interesses, buscam fazer-se representar no seu interior. Essa representação implica a participação efetiva no processo de tomada de

decisões como sujeitos de um processo histórico. A categoria que traduz essa forma de representação é a "democracia participativa".

Diferentemente da concepção de "democracia participativa", evidencia-se a concepção de "democracia representativa" em que se focaliza o movimento inverso, como governo eleito pelas urnas, e, portanto, o exercício do direito constitucionalmente garantido a todos os cidadãos de participar no processo decisório e exercer o poder. Essa perspectiva insiste na capacidade que têm os governantes de tomar decisões que atendam demandas efetivas dos governados e de viabilizar a reprodução das condições de preservação do poder.

Em síntese, o referencial teórico que dará direção às análises deste trabalho compõe-se das seguintes categorias: "Estado" em sentido ampliado, abrangendo, portanto, a "sociedade política" e a "sociedade civil". "Partido", também em sentido ampliado, fazendo a distinção entre "partidos políticos" e "partidos ideológicos"; "público"; "privado"; "conciliação aberta"; "conciliação"; "democracia participativa"; "democracia representativa".

O presente trabalho está organizado da seguinte forma:

O primeiro capítulo tem por objeto o processo de elaboração da LDB, abordando a entrada do projeto original na Câmara dos Deputados

(PL nº 1.258/88), os eixos principais do substitutivo Jorge Hage, bem como a discussão e votação do substitutivo na Comissão de Educação, Cultura e Desporto e na Comissão de Finanças e Tributação da referida Câmara.

O segundo capítulo trata do projeto de LDB (PL nº 1.258/A/88) na Câmara dos Deputados, na gestão do presidente Fernando Collor de Melo, assim como do projeto Darcy Ribeiro (PL nº 67/92) encaminhado ao Senado Federal no decorrer do mesmo governo.

O terceiro capítulo incide sobre a votação e aprovação do projeto de LDB na Câmara Federal (PL nº 1.258-B/88) durante o governo do presidente Itamar Franco, enfatizando as alterações decorrentes do relatório da deputada Ângela Amin.

O quarto capítulo enfatiza a tramitação do projeto de LDB (PL nº 101/93) no Senado Federal, enfocando o substitutivo apresentado pelo senador Cid Sabóia e os substitutivos apresentados pelo senador Darcy Ribeiro ao projeto.

E nas considerações finais evidencia-se o papel dos partidos políticos na elaboração dos projetos de LDB.

Com relação às fontes vale observar que o trabalho foi elaborado basicamente a partir de fontes primárias integradas pelo Diário do Congresso Nacional e pelo Diário do Senado Federal. As fontes secundárias foram utilizadas na medida em que se constituíram necessárias para esclarecer os fatos levantados nas fontes primárias.

## CAPÍTULO I

### A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA DA LDB

Este capítulo visa explicitar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, enfocando como se coloca o embate entre o ensino público e o ensino privado nesse processo, os principais atores nele envolvidos, bem como as negociações e os acordos efetuados no decorrer da tramitação do projeto na Comissão de Educação e na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

#### A Constituição de 1988

A história da educação brasileira é permeada pelo conflito ensino público *versus* ensino privado. Esse conflito está presente na elaboração da Constituição de 1988<sup>1</sup>. De um lado, está o Fórum de Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito composto de 15 entidades representativas da sociedade civil<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> A esse respeito ver a tese de Maria Francisca Sales Pinheiro: O público e o privado na educação brasileira: um conflito na constituinte (1987/1988). Brasília. UnB, 1991.

<sup>2</sup> O Fórum Nacional na Constituinte é formado pelas seguintes entidades: ANDE (Associação Nacional de Educação); ANDES (Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior); ANPAE (Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação); ANPEd (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação); CPB (Confederação dos Professores do Brasil); CEDES (Centro de Estudos Educação e Sociedade); CGT (Central Geral dos Trabalhadores); CUT (Central Única dos Trabalhadores); FASUBRA (Federação das Associações dos Servidores das Universidades Brasileiras); OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência); SEAF (Sociedade de Estudos e Atividades

O Fórum dos anos 80 surgiu como expressão de novas formas de agregação dos interesses da sociedade civil, principalmente através da atuação de entidades, aglutinando coletivos socialmente organizados e não apenas indivíduos, pioneiros ou notáveis, como nos anos 30, ou intelectuais ilustres da universidade, como nos anos 50 (ainda que nos anos 50 tenhamos tido a participação de algumas lideranças sindicais) (GOHN, 1992, p. 213).

Cabe registrar que esse Fórum — criado em 1986, mas lançado, em Brasília, apenas em 9 de abril de 1987 — objetivava reivindicar um projeto para a educação como um todo e não especificamente para a escola, tendo em vista a elaboração de uma nova Constituição para o país. Seu lançamento foi acompanhado de um “Manifesto em defesa da escola pública e gratuita” que proclamava os seguintes princípios:

1. Educação é direito de todo cidadão, sendo dever do Estado oferecer ensino público, gratuito e laico para todos, em todos os níveis;
2. O governo Federal destinará nunca menos de 13%, e os governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aplicarão, no mínimo 25% de sua receita tributária na manutenção e desenvolvimento do ensino público e gratuito;
3. As verbas públicas destinam-se exclusivamente às escolas públicas, criadas e mantidas pelo governo Federal, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
4. A democratização da escola em todos os níveis deve ser assegurada quanto ao acesso, permanência e gestão (FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA CONSTITUINTE, 1989).

De outro lado, estão os atuais privatistas divididos em correntes que expressam interesses distintos: a corrente confessional — a Igreja — reunida em torno da Associação Brasileira de Escolas Superiores

Católicas (ABESC) e da Associação de Educação Católica (AEC), que defende verbas públicas para as escolas particulares sem fins lucrativos, assim como a corrente ligada aos “empresários da educação”, reunida em torno da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN), que defende a não-interferência do Estado nas escolas privadas.

A Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988 estabelece que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade” (art. 205) e garante “a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais” (art. 206, IV). Como se verifica, no lugar do Estado, ou ao seu lado, aparecem a família e a sociedade, “formas eufemísticas sob as quais os ideólogos do ‘centrão’<sup>3</sup> ocultaram o nome das sociedades que realmente lhes interessavam, as sociedades comerciais e as sociedades religiosas, — em suma, o privatismo educacional” (CUNHA, 1995a, p. 445).

Embora o dever do Estado para com a educação, expresso pela primeira vez em Constituição promulgada, tenha sido atenuado, ele deverá ser efetivado através da garantia de alguns dispositivos como o ensino fundamental obrigatório e gratuito, a extensão progressiva da

---

<sup>3</sup> O grupo denominado Centrão, criado durante a Constituinte, era formado por deputados e senadores que assumiram posições conservadoras. De acordo com o DIAP (1988), 152 parlamentares participaram desse grupo: 80 do PFL, 43 do PMDB, 19 do PDS, 6 do PTB, 3 do PDC e 1 do PL (KINZO, 1990, p. 134).

obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio, a obrigatoriedade e gratuidade do ensino como direito público subjetivo (art. 208, I, II e § 1º).

O texto Constitucional mantém o direito de a iniciativa privada investir em educação, ao estabelecer como um dos princípios do ensino a “coexistência de instituições públicas e privadas” (art. 206, III). O ensino é livre “à iniciativa privada” desde que sejam atendidas as seguintes condições: “cumprimento das normas gerais da educação nacional”; “autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público” (art. 209, I e II). Define, também que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (art. 212).

Porém, estabelece uma proposta conciliadora ao admitir que os recursos públicos, além de serem destinados para o ensino público, podem ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que, por sua vez, “comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação”, bem como “asseguem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades” (art. 213, I e II).

Com isso, a Constituição define dois gêneros de escolas: as públicas e as privadas, diferenciando, explicitamente, o setor privado em escolas particulares lucrativas e aquelas sem fins lucrativos (comunitárias, filantrópicas e confessionais). Trata-se de uma formulação inédita que implica aceitar uma escola privada na qual se utiliza a atividade educacional como uma opção lucrativa de mercado (CURY, 1992b, p. 76).

Além disso, os recursos públicos poderão ser destinados sob a forma de bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio. Nesse caso, "para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade" (art. 213 § 1º).

Finalmente, a Constituição determina que "a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual." (art. 214).

Na análise de FERNANDES, F. (1989b):

Não é à toa que as correntes católicas mais tradicionalistas ou conservadoras, que se mantêm em posições análogas às das décadas de 1950 e 1960, e as entidades representativas do ensino privado comercializado empenharam-se em dificultar e impedir que déssemos, nessa área, um salto de maior alcance, pondo o sistema de ensino em dia com as exigências históricas dos dias que correm e da passagem para o século 21. Sua vitória é discutível e negativa para o país como um todo.

Porém, lograram frustrar o processo educacional permanente. Ataram-nos ao passado e a um círculo vicioso, com a hipocrisia de que queriam nada mais nada menos que proteger o espírito democrático na educação escolarizada.

### **O projeto inicial**

Após a promulgação da Constituição de 1988, e atendendo ao dispositivo do texto constitucional que coloca a exigência de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, o deputado Octávio Elísio<sup>4</sup> do PSDB/MG, encaminha o projeto de LDB (Projeto n.º 1.258/88), de sua autoria, com 83 (oitenta e três) artigos, à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, em dezembro do mesmo ano (48ª legislatura: a "legislatura da Constituinte"). Posteriormente, são anexados a ele sete projetos de parlamentares com a mesma amplitude e mais 18 que tratam de problemas educacionais específicos.

Ao contrário das leis de ensino anteriores que se originam em projetos oriundos do Poder Executivo, enviados ao Legislativo, ou seja, provenientes do Estado (sentido restrito), o projeto da nova LDB é de iniciativa parlamentar.

---

<sup>4</sup> Engenheiro; Professor na Universidade Federal de Minas Gerais; Secretário de Educação de Minas Gerais no governo Tancredo Neves e Hélio Garcia (1983-86); Secretário-Adjunto de Ciência e Tecnologia no governo de Levindo Ozanan Coelho (1977-1979).

Cabe recuperar aqui que o projeto de Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, materializado na Lei n.º 4.024/61, atendendo à exigência do art. 5º, XV, d, da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, é elaborado, sob a forma de anteprojeto, por uma comissão designada pelo ministro da Educação e Saúde, Clemente Mariani (UDN), instalada em 29 de abril de 1947, alterado em alguns aspectos pelo próprio Ministro e encaminhado pelo presidente da República, Eurico Gaspar Dutra (PSD), à Câmara Federal, através da mensagem n.º 605, em 29 de outubro de 1948 (SAVIANI, 1987, p. 45).

O texto convertido em lei representa “uma ‘solução de compromisso’ entre as principais correntes em disputa”. Prevalece, portanto, “a estratégia da conciliação” (SAVIANI, 1987, p. 59). O Congresso Nacional, por sua vez, no quadro da “democracia restrita”, desempenha a função de deformação, na medida em que desfigura o projeto original. “A função de ‘deformação’ decorre “da representação no Congresso Nacional de diferentes grupos da sociedade civil com interesses conflitantes” (SAVIANI, 1987, p. 145-148).

A Constituição de 24 de janeiro de 1967 define a competência da União de legislar sobre “diretrizes e bases da educação nacional”, assim como a Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969. Os textos Constitucionais de 1967 e 1969, baixados sob o regime militar, mantêm, no que diz respeito ao Parlamento Nacional, o dispositivo estabelecido no

texto de 1946. No entanto, as funções desempenhadas pelo Congresso, em cada uma das situações, diferenciam-se claramente. Isso porque os regimes políticos vigentes não são os mesmos num e noutro caso (SAVIANI, 1987, p.27).

O projeto que resulta na Lei nº 5.540/68 é proveniente de estudos de um Grupo de Trabalho, criado com esse objetivo por decreto baixado em 2 de julho de 1968 pelo presidente da República da época, marechal Arthur da Costa e Silva, através da mensagem n.º 36, entrando na ordem do dia do Congresso Nacional em 7 de outubro de 1968. Mesmo que a oposição tenha realizado um "pálido protesto" na aprovação do projeto da Reforma Universitária, pode-se dizer "que a oposição consentida consentiu na aprovação do projeto do governo" (SAVIANI, 1987, p. 79-91).

O projeto que, por sua vez, dá origem à Lei n.º 5.692/71 também decorre dos estudos de um Grupo de Trabalho instituído pelo presidente da República general Emilio Garrastazu Médici, através do Decreto n.º 66.600, de 20 de maio de 1970, com modificações introduzidas pelo Conselho Federal de Educação, e encaminhado ao Congresso pelo presidente Médici, através da Mensagem n.º 209, em 25 de junho de 1971. Os dois últimos projetos dão entrada no Congresso para serem apreciados em regime de urgência, com um prazo de quarenta dias. Portanto, são examinados em sessões conjuntas do Senado e da Câmara Federal. No caso dessa lei o projeto é examinado por uma comissão mista composta

por 22 parlamentares, sendo 10 senadores da Arena e 1 do MDB e 8 deputados da Arena e 3 do MDB (SAVIANI, 1987, p. 111-117).

O Congresso Nacional, no que se refere às Leis nº 5.540/68 (ensino superior) e nº 5.692/71 (ensino de 1.º e 2.º graus) no quadro da "democracia excludente", desempenha a "função de preservação", na medida em que garante e aperfeiçoa a orientação impressa aos projetos originais. A "função de preservação" decorre "da cooptação exercida pelo Executivo em relação aos membros do Poder Legislativo" (SAVIANI, 1987, p. 146-149).

O fato é que o projeto da nova LDB (PL nº 1.258/88) situa-se no âmbito do Legislativo, na medida em que é encaminhado por um parlamentar. A intenção do deputado Octávio Elísio, afirmara na ocasião, era garantir a prioridade de um texto vinculado aos interesses progressistas, face às ameaças de encaminhamento de um projeto de cunho conservador, quer seja pelo Executivo ou por qualquer dos parlamentares ligados à causa privatista (VIEIRA, 1990, p. 99).

Durante a Constituinte o deputado Octávio Elísio já manifestava a sua preocupação com a discussão e a mobilização em torno das questões educacionais. Em entrevista à revista ANDE (1987, p. 48) diz: "O perfil da Constituinte é conservador e, portanto, só através da pressão popular é possível dar à minoria progressista um peso político que possa fazer

prevalecer suas posições”. Acrescentava que o debate não podia se esgotar no calendário Constitucional, havendo necessidade do trabalho sobre a legislação ordinária, na medida em que a Constituição é mais geral e versa sobre princípios. Assim, afirma: “é a Lei de Diretrizes e Bases que garantirá os caminhos para aproximar da realidade o projeto de educação e de escola que esboçamos na Constituição”. Enfatizando, então, a importância de uma legislação ordinária para a educação, já demonstra a sua intenção, dizendo: “Temos de fazer revisão da Lei de Diretrizes e Bases ainda nesta legislatura” e destaca a necessidade do aumento da organização da sociedade ao lado do debate em torno da Constituição e das leis ordinárias.

### Quadro 1

Tramitação do projeto de LDB na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Comissão de Constituição, Justiça e de Redação e Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Parlamentar</b>	<b>Nº Projeto</b>
29/11/ 88	Apresentação do projeto na Câmara dos Deputados	Dep. Octávio Elísio (PSDB/MG) Autor	PL nº 1.258/88
15/12/1988	Apresentação de Emenda nº 1	Dep. Octávio Elísio (PSDB/MG) Autor	PL nº 1.258/88
4/4/1989	Apresentação de Emenda nº 2	Dep. Octávio Elísio (PSDB/MG) Autor	PL nº 1.258/88
13/6/1989	Apresentação de Emenda nº 3	Dep. Octávio Elísio (PSDB/MG) Autor	PL nº 1.258/88

29/6/1989	Aprovação unânime, na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto, considerando a Emenda nº 3 do autor do projeto	Dep. Renato Vianna (PMDB/SC) Relator	PL nº 1.258/88
Abr., Maio e Jun. 1989	Realização de audiências públicas, na Comissão de Educação, com representantes de entidades e dirigentes de órgãos educacionais	Dep. Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) Presidente Dep. Florestan Fernandes (PT/SP) Coordenador	PL nº 1.258/88
Ago. 1989	Apresentação do substitutivo ao projeto na Comissão de Educação	Dep. Jorge Hage (à época PSDB/BA) Relator	PL nº 1.258/88
Segundo semestre 1989	Realização de audiências públicas com educadores, especialistas e pesquisadores convidados	Dep. Jorge Hage (à época PSDB/BA) Relator	PL nº 1.258/88
Dez. 1989	Apresentação da segunda versão do substitutivo na Comissão de Educação	Dep. Jorge Hage (à época PSDB/BA) Relator	PL nº 1.258/88
09/05/1990 a 28/06/1990	Discussão e votação do substitutivo na Comissão de Educação	Dep. Jorge Hage (à época PSDB/BA) Relator	PL nº 1.258/88
28/06/1990	Aprovação do substitutivo, em sua terceira versão, pela Comissão de Educação	Dep. Jorge Hage (à época PSDB/BA) Relator	PL nº 1.258/88
Jul. 1990	Encaminhamento do substitutivo aprovado à Comissão de Finanças e Tributação	Mesa Diretora	PL nº 1.258-A/88
12/12/1990	Aprovação do substitutivo na Comissão de Finanças e Tributação	Dep. Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) Relatora	PL nº 1258-A/88

O projeto original, conforme o seu autor, é baseado em estudo elaborado pelo professor Dermeval Saviani<sup>5</sup> apresentado na XI Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa (ANPED), realizada em Porto Alegre de 25 a 29 abril de 1988, e nas sugestões

preparadas pelos professores Jacques Velloso<sup>6</sup> e Luiz Antônio Cunha<sup>7</sup> (DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - DCN, 25.1.91, p. 20).

O estudo do prof. Saviani, denominado "Contribuição à elaboração da Nova LDB - um início de conversa", com o esboço de um texto legal, visa "abrir o debate e contribuir para que os educadores discutissem de modo mais sistemático a problemática da nova LDB". Trata-se de um texto enxuto, sintético, que apresenta uma idéia de como se concebe a formulação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de influenciar a elaboração do texto da lei. Além disso, levanta determinadas questões que, embora difíceis de serem incorporadas num texto legal que possa vir a ser aprovado pelo Congresso Nacional, têm a capacidade de fazer a consciência pedagógica avançar (SAVIANI, 1990, p. 8-9).

Nesse sentido, cabe destacar a tese da politecnia, que busca dar uma outra direção ao ensino de 2º grau. "A proposta da politecnia, como uma forma de se organizar o 2º grau, permitia que a discussão em relação ao lugar e papel do ensino de 2º grau no conjunto do sistema nacional de

---

<sup>5</sup> Professor Titular do Departamento de Filosofia e História de Educação da Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas.

<sup>6</sup> Professor Titular da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

<sup>7</sup> Professor Titular de Sociologia de Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (Niterói, RJ) e colaborador da sede Brasil da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO).

educação pudesse ser mais precisamente colocada é abordada pelos educadores” (SAVIANI, 1990, p. 9).

O deputado Octavio Elísio, na justificativa que apresenta ao projeto de Lei, bem como nas justificativas apresentadas às três emendas ao projeto que encaminha através de ofícios, ou seja, Emenda nº 1 em 15.12.88 com 87 (oitenta e sete) artigos; Emenda n.º 2, em 4.4.89 com 95 (noventa e cinco) artigos; e Emenda n.º 3, em 13.6.89 com 126 (cento e vinte e seis) artigos, assinala, de acordo com a proposta de Saviani, um duplo desafio a ser enfrentado em nosso país:

- 1º) considerando-se que sequer conseguimos ainda universalizar a educação básica, este é o primeiro desafio a ser vencido;
- 2º) considerando-se que buscamos, como o texto da nova Constituição indica em vários dos seus dispositivos, construir uma sociedade em que estejam superadas as desigualdades, cabe vencer o desafio de se construir um sistema nacional de educação unificado que garanta a todos os brasileiros uma educação com o mesmo padrão de qualidade.

No seu entendimento, “a nova L.D.B. deverá se converter, ela própria, num adequado instrumento para se enfrentar ambos os desafios acima referidos” (DCN, 25.1.91, p. 9).

Assim, o projeto reforça o que a Constituição garante, ou seja, a educação como dever do Estado e direito do cidadão. Estabelece que o Estado deve responsabilizar-se pela oferta do ensino fundamental, médio

e superior, bem como garante a gratuidade do ensino público em todos os níveis.

Um dos pontos principais do projeto é a definição de um Sistema Nacional de Educação “constituído pelos diversos serviços educacionais desenvolvidos no território nacional, intencionalmente reunidos de modo a formar um conjunto coerente”, compreendendo as redes de escola pública e particular, em seus diferentes graus, níveis, modalidades e tipos de educação (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 1.258/88. Emenda nº 3, art. 7º e 8º). Nas palavras do deputado Octávio Elísio,

insistimos na importância de que este País tenha uma escola unitária nos seus propósitos pedagógicos. É importante que a escola, independentemente de onde estiver localizada — em qualquer região do País, na área urbana ou na rural, no centro ou na periferia — seja de boa qualidade, e para que o seja, é importante que ela tenha no seu curriculum um núcleo básico que seja comum (DCN, 6.4.89, p. 1873).

Com relação à construção de um Sistema Nacional de Educação, SAVIANI (1988, p. 7-8) considera ser esta a oportunidade que se abre, a fim de se consagrar, em termos legais, essa aspiração, “criando mecanismos que permitam ultrapassar a falta de unidade e de harmonia assim como a improvisação e descontinuidade que têm marcado a educação em nosso país”.

Outro ponto do projeto refere-se à definição das responsabilidades entre as diferentes esferas de poder, União, estados e municípios, pelos

diversos graus de ensino. O projeto estabelece a responsabilidade da União em organizar um sistema de ensino federal, atuando preferencialmente no ensino de 3º grau. Prevê que os estados devem atuar de preferência no ensino básico, responsabilizando-se pela manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, em colaboração com os municípios, e no ensino médio. Os municípios devem atuar principalmente no ensino fundamental e pré-escolar (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 1.258/88. Emenda nº 3, art. 10, 11 e 12).

O parlamentar afirma: “precisamos ‘publicizar’ a administração da educação pública no País” (DCN, 6.4.89, p. 1873). Assim, trata da administração escolar alterando, na emenda nº 3, a denominação Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, órgão superior formado pela união dos Conselhos: Conselho Nacional de Ensino Básico<sup>8</sup>; Conselho Nacional de Ensino Superior<sup>9</sup>; Conselho Nacional de Formação Profissional<sup>10</sup>, composto por 18 membros cada um,

---

<sup>8</sup> O Conselho Nacional de Ensino Básico é formado pelos seguintes representantes: 3 indicados pelo Ministério da Educação; 3 indicados pelos Secretários Estaduais de Educação; 3 indicados pelos dirigentes municipais de educação; 3 de estabelecimentos particulares; 2 do magistério; 2 dos alunos; e 2 dos pais destes níveis de ensino (art. 21).

<sup>9</sup> O Conselho Nacional de Ensino Superior é formado pelos seguintes representantes: 3 das universidades federais; 3 das instituições públicas de ensino superior não universitárias; 3 das universidades estaduais; 3 das universidades e faculdades isoladas privadas de ensino superior; 1 dos estudantes, 1 dos professores e 1 dos funcionários das instituições de ensino superior indicados pelas respectivas entidades nacionais; 1 da comunidade científica e 2 das agências de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico e de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (art. 22).

<sup>10</sup> O Conselho Nacional de Formação Profissional é formado pelos seguintes representantes: um terço proveniente das confederações de trabalhadores; um terço advindo de entidades patronais; 3 educadores e especialistas; e 3 representantes do Ministério da Educação, do Trabalho e do Planejamento (art. 23).

e mais 12 membros escolhidos entre educadores de renome nacional, com efetiva experiência e comprovada competência profissional em magistério público e melhoria da qualidade da educação, como "órgãos colegiados normativos, deliberativos e de assessoramento do Ministério da Educação". É competência do Conselho Nacional de Educação, entre outras, definir diretrizes para a política nacional de educação (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de lei nº 1.258/88. Emenda nº 3. 25.1.91, p. 31).

O projeto trata, também, da gestão democrática. O deputado Octávio Elísio, entendendo que, em primeiro lugar, é preciso corrigir uma interpretação que se pode fazer da Constituição, segundo a qual democrática deva ser somente a escola pública e que na época da Constituinte confundiram a gestão democrática e a eleição de diretores e reitores, diz que a questão de democracia na educação e na escola é mais do que isto:

Definimos no projeto de LDB que as escolas, independentemente de serem públicas ou privadas, devem procurar desenvolver suas atividades de ensino dentro de espírito democrático e participativo, sem preconceitos de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, incentivando a participação da comunidade na discussão e implantação da proposta pedagógica (DCN, 6.4.89, p. 1874).

No que se refere aos recursos para a educação, o autor do projeto afirma ter procurado estabelecer, fundamentalmente, "um compromisso

com a transparência no uso dos recursos públicos” (DCN, 6.4.89, p. 1874). Nesse sentido, o projeto define, de forma detalhada, o processo de transferência de controle desses recursos; estabelece o salário-educação, que deverá incidir sobre a folha de pagamento das empresas, numa alíquota de 3,5%, a ser recolhida pelo município, exclusivamente para o ensino fundamental público. Além disso, prevê a distribuição dos recursos arrecadados do salário-educação entre a União, estados e municípios (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 1.258/88. Emenda nº 3. art. 81 a art. 97).

Ao apresentar o referido projeto de lei, a partir de propostas e estudos sobre o assunto, o parlamentar insiste no fato de que se trata de um projeto absolutamente preliminar, a fim de ser adotado “como base para os debates e audiências públicas na Câmara dos deputados, que virão no sentido de aperfeiçoá-lo” (DCN, 25. 1.91, p. 20)<sup>11</sup>.

### **O quadro partidário da 48ª legislatura**

O Congresso que recebe o projeto de LDB não é mais representado pelo bipartidarismo, ou seja, sistema partidário criado pela ditadura militar (partido do governo (Arena) e uma oposição “consentida” (MDB), com base no AI-2 de 27 de outubro de 1965.

---

<sup>11</sup> Vale citar aqui GRAMSCI (1984, p. 155) quando diz que cada legislador exprime “uma determinada vontade coletiva disposta a tornar fatual a sua ‘vontade’, que é ‘vontade’ só porque a coletividade está disposta a dar-lhe fatualidade”.

No final dos anos 70 um substancial aumento de conflitos políticos, econômicos e sociais entre Estado e sociedade, abre caminho à mobilização da sociedade civil. Crescem, gradativamente, os movimentos contra a ditadura, destacando-se o movimento sindical, que se afirma como importante força política capaz de pressionar o Estado por transformações estruturais. A ditadura militar que, por várias determinações, começa a declinar com o governo Geisel (1974-1979) quando são adotadas medidas de liberalização cuidadosamente controladas através da "política de distensão", esgota-se, efetivamente, com o governo Figueiredo (1979-1985). É nesse governo, através da "política de abertura", que se regulamenta a volta do pluripartidarismo (Lei nº 6.767/79).

Os partidos políticos procuram organizar-se com base na Lei Orgânica dos partidos, aprovada pelo Congresso sob intensos protestos do MDB, que extingue a Arena e o MDB, impõe a obrigatoriedade da palavra "partido" em todas as representações políticas, bem como estabelece uma série de exigências para se chegar ao registro do partido político, como: realizar eleições regionais em pelo menos nove estados, além de convenções municipais em pelo menos um quinto dos municípios de cada um desses estados.

Cabe recordar que a Arena muda o nome para Partido Democrático Social (PDS), o partido oficial do governo. O MDB limita-se a

acrescentar a palavra "partido" a seu nome, implantando-se como Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e conta tanto com o apoio de conservadores como de organizações clandestinas de esquerda: o Movimento Revolucionário 8 de outubro (MR8), o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Partido Comunista do Brasil (PC do B). A legalização dos partidos comunistas só ocorre em meados dos anos 80. Assim, o PMDB<sup>12</sup>, que se implanta como o maior partido de oposição, herdeiro da maioria dos membros do MDB e de seus bens, congrega, "sob a bandeira única da luta pela democracia, grupos que representavam desde grandes capitalistas a camponeses e operários do 'novo movimento sindical'" (ALVES, 1987, p. 275).

O Partido Popular (PP) organiza-se reunindo membros conservadores do antigo MDB, entre eles Tancredo Neves, integrando o partido basicamente capitalistas e representantes dos setores financeiros. O PP, mais tarde, incorpora-se ao PMDB, em função de um decreto governamental que proíbe alianças partidárias nas eleições diretas para governador em 1982.

Organiza-se, também, o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), reunindo três correntes do poder político: o trabalhismo populista de Getúlio Vargas (representado pela sua presidente Ivete Vargas, sobrinha

---

<sup>12</sup> São objetivos do PMDB: "Dar conseqüências e efetividade ao avanço de partidos democráticos, dos direitos sociais, da reconstrução do Estado, da constituição de uma sociedade cidadã/moderna e

do ex-presidente), o janismo (liderado em São Paulo pelo ex-presidente Jânio Quadros) e os lacerdistas (herança conservadora do ex-governador Carlos Lacerda, do Rio de Janeiro). “Sua linguagem de oposição vinha nuançada por um posicionamento prático de negociação que levava os membros do PTB a votar ora com a oposição, ora com o governo” (ALVES, 1987, p. 275).

Outros partidos opositores ao regime ditatorial surgem a partir de 1980. É o caso do Partido Democrático Trabalhista (PDT) oriundo de uma cisão no Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), (uma vez que Ivete Vargas obtém no Tribunal Superior Eleitoral o direito de usar a tradicional sigla), sob a liderança do ex-governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, que “tentou reviver a corrente de esquerda do trabalhismo político do ex-presidente João Goulart. De características social-democratas, o PDT abrigava um pequeno setor socialista que influenciou a redação final de seu programa” (ALVES, 1987, p. 276).

O Partido dos Trabalhadores (PT) também cumpre as exigências legais em 1980 e emerge como partido de massa, ligado ao movimento sindical do ABCD paulista. “O PT nasceu das greves de 1978, 1979 e 1980, em estreita aliança com os movimentos de base rurais e urbanos e com a ação social dos católicos progressistas” (ALVES, 1987, p. 276), contando, também, com o apoio de intelectuais opositores e

parte do movimento estudantil . O seu principal líder, Luís Inácio Lula da Silva (à época presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo Do Campo e Diadema), em entrevista em fevereiro de 1982, caracteriza o partido da seguinte forma:

Não precisamos ter maneiras diferentes de organizar as bases nos partidos, nos sindicatos, nos movimentos de massa ou na Igreja. O que é necessário é desenvolver uma clara diferenciação nas próprias instituições. O PT tem seu próprio programa, seus próprios documentos e idéias. O PT não pretende assumir as tarefas da Igreja ou do movimento sindical. Não quer tampouco transformar as comunidades de base, as associações de bairro, os grupos de jovens ou os sindicatos. Não está em seus planos transformá-los em comitês político-partidários. O que o PT pretende é canalizar todas as organizações de modo a conquistar projeção nacional [...]. Em termos de efetiva organização, cada setor da sociedade deve ser organizado; a Igreja e as comunidades de base têm um papel específico a desempenhar. Também os sindicatos e as associações de bairro. E o partido político tem o seu próprio papel, o de congregar essas organizações em nível regional e nacional. ( *apud* ALVES, 1987, p. 277).

Entre os partidos de oposição, o PT<sup>13</sup> apresenta-se como o mais novo tanto no que se refere ao tipo de organização quanto ao estímulo a uma nova forma de participação política. Os demais estão enraizados em correntes políticas tradicionais, trazendo consigo a experiência e as estruturas do passado (ALVES, 1987, p. 277-278).

Em janeiro de 1984, os partidos de oposição, com o apoio de mais de 200 (duzentas) entidades da sociedade civil, assumem uma forte postura em defesa de eleições diretas para Presidente da República,

conseguindo enorme apoio popular, levando às ruas mais de um milhão e duzentas mil pessoas por todo o país, em comícios e passeatas que exigem “diretas já”. Apesar desse apoio significativo, a emenda constitucional Dante de Oliveira, que prevê a realização de eleições diretas para presidente da República em 1984, é rejeitada pelo Congresso com uma votação de 298 votos a favor, 65 contra, 3 abstenções, sendo que 112 parlamentares não compareceram, faltando, dessa forma, 22 votos para atingir os 2/3 para a sua aprovação.

Por ocasião da sucessão presidencial, o PDS divide-se. Uma parcela dissidente quer a realização de uma prévia eleitoral para a escolha do candidato à eleição presidencial em 1985. Os dissidentes do partido criam a chamada Frente Liberal que, por sua vez, forma com o PMDB a Aliança Democrática em torno da candidatura de Tancredo Neves nas eleições indiretas. Para ser candidato a vice-presidente na chapa, José Sarney, antigo líder do PDS, filia-se ao PMDB. A Aliança Democrática consegue ser vencedora no colégio eleitoral derrotando Paulo Maluf, candidato do governo à sucessão. Porém, a inesperada morte do presidente eleito, Tancredo Neves, faz com que o vice, José Sarney, assumira a Presidência da República, iniciando o seu mandato com o apoio da Aliança Democrática, ou seja, o PMDB e o então já criado (1984) Partido da Frente Liberal (PFL).

---

<sup>13</sup> Os objetivos do PT são: “Conquista/poder e construção de sociedade socialista” (*Apud* GRACINDO, 1994, p. 357)

Com o advento da “Nova República”, em 1985, legalizam-se os partidos comunistas: PC do B e o PCB<sup>14</sup> (na clandestinidade desde 1947), bem como diminuem-se os requisitos para a criação de novos partidos. Ressurgem o Partido Socialista Brasileiro e o Partido Democrata Cristão (existiram durante o período de 1945-1964).

O Congresso brasileiro, portanto, que recebe o projeto de LDB, representado pelo pluripartidarismo, é eleito em 1986 com o caráter de Assembléia Constituinte, instalada em 1987 e que em outubro de 1988 aprova a nova Constituição.

No Senado Federal, o PMDB ocupa 38 das 49 cadeiras, enquanto o PFL sete, o PDS duas e o PDT e o PTB uma cada um. A Câmara dos Deputados está formada por representantes de 12 partidos políticos: PMDB, 260; PFL, 118; PDS, 33; PDT, 24; PTB, 17; PT, 16; PL, 6; PDC, 5; PCB, 3; PC do B, 3; PSB, 1; PSC, 1 (LIMA Jr. 1993, p. 55-8).

Apesar de manter-se como o maior partido no Congresso, o PMDB também divide-se em 1988. A indefinição do seu papel durante o governo Sarney, “ser ou não ser governo, ser ou não ser progressista,

---

<sup>14</sup> O Partido Comunista do Brasil (PCB) é fundado em março de 1992. Sob a direção do PCB, em 1927, funda-se o Bloco Operário e Camponês (BOC), organização legal de frente única, “com objetivos eleitorais, o qual exerceu importante papel político como aglutinador das forças operárias comunistas e não comunistas” (BASBAUM, 1986a, p. 213-214).

menos ou mais clientelista”, leva um grupo de 48 parlamentares a sair do partido e fundar em 25.6.88 uma outra alternativa partidária, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) (KINZO, 1990, p. 115). A fundação do partido é comandada por importantes líderes do PMDB, como os senadores Mário Covas (atual governador do estado de S. Paulo), Fernando Henrique Cardoso (atual presidente da República), José Richa e o ex-governador Franco Montoro. O partido recebe o registro do T.S.E. em 24.8.89.

SADER (1995, p. 152) observa que o PSDB “passou a figurar como uma nova alternativa de centro-esquerda no espectro partidário brasileiro, uma novidade para um cenário com poucos partidos com definições ideológicas claras”.

O PSDB defende a doutrina social-democrata, assim como o PDT<sup>15</sup>, estando ambos ligados de forma estreita à Internacional Socialista, movimento que, por sua vez, visa propor mudanças no interior do capitalismo e não propriamente a sua superação. Porém, existem divergências políticas entre eles que podem ser explicadas por fatores históricos, políticos e sociais. Para o PDT, a base para a social-democracia brasileira está na herança política do trabalhismo. A tradição

---

<sup>15</sup> Conforme seus documentos oficiais, o PSDB tem como objetivo “a construção de sociedade democrática, desenvolvida e com justiça”, enquanto os objetivos do PDT são: “a implementação de uma sociedade alternativa que esteja assentada sobre o nacionalismo, sobre o socialismo fraterno e sobre a liberdade; formar uma grande classe média” (*Apud.* GRACINDO, 1994, p. 354-356).

trabalhista do partido, além da defesa de reformas sociais dentro da ordem, implica a defesa da indústria nacional, bem como um Estado forte na economia, ao passo que o PSDB, crítico dessa tradição, defende um Estado de Bem-Estar Social voltado para a privatização e internacionalização da economia (RIDENTI, 1992, p. 101-105).

Por ocasião das eleições nacionais, outros partidos pequenos são organizados, obtendo registro provisório do Tribunal Superior Eleitoral. São catorze os partidos criados durante a legislatura 1987-1990: em 1987, o PDC e o PSC; em 1988 o PJ, o PMN, o PSD e o PTR; em 1989, o PPB, o PRN, o PRP, o PST, o PCN, o PLP e o PRONA; e o PRS, em 1990. Alguns desses partidos não chegam sequer a disputar uma eleição legislativa federal (LIMA Jr., 1993, p. 68).

Em estudo sobre os partidos políticos brasileiros, GRACINDO (1994) organiza uma tipologia desses partidos que considera provisória, flexível e não ortodoxa, no sentido de possibilitar uma certa unidade ideológica quanto à concepção de mundo e de sociedade. Identifica três posturas básicas e diferentes entre os 18 partidos que têm assento no Congresso Nacional relacionadas às dimensões econômicas e políticas da realidade objetiva: uma, mais conservadora desta realidade; outra, que deseja mudanças nesta realidade; e, ainda, uma que quer a transformação desta mesma realidade, configurando as três categorias da tipologia criada.

Na primeira situam-se os partidos invariantes que desejam a manutenção do capitalismo e da democracia vigentes. São os "conservadores *ou* de direita": Partido Democrata Cristão (PDC); Partido Democrático Social (PDS); Partido da Frente Liberal (PFL); Partido da Reconstrução Nacional (PRN); Partido Social Cristão (PSC); Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); Partido Trabalhista Renovador (PTR). Na segunda estão os partidos mudancistas que defendem o capitalismo mais "civilizado", cujo modelo se aproxima do "Estado de Bem-Estar Social" ou *Welfare State*. São os de "centro-esquerda": Partido Democrático Trabalhista (PDT); Partido Liberal (PL); Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); Partido das Reformas Sociais (PRS); Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Partido Social Trabalhista (PST). Na terceira encontram-se os partidos transformadores que possuem o marxismo (marxismos?), escreve a autora, como "modelo de Estado e Sociedade" e cuja doutrina é a socialista. São os "partidos de esquerda": Partido Comunista do Brasil (PC do B); Partido Popular Socialista (PPS); Partido Socialista Brasileiro (PSB); Partido dos Trabalhadores (PT); Partido Verde (PV) (GRACINDO, 1994, p. 86-91).

O que tem predominado no Brasil é um quadro de indefinição partidária bastante acentuado, marcado pelo surgimento de dissidências partidárias que, por sua vez, se transformam em novos partidos, bem como pelo trânsito freqüente de parlamentares de uma sigla para outra (KINZO

1990, p. 105). Nesse quadro ocorre, também, a fusão de partidos, e, conseqüentemente, o aparecimento de novas legendas<sup>16</sup>. Por exemplo, o PDS (Partido Democrático Social) e o PDC (Partido Democrata Cristão) formam o PPR (Partido Progressista Renovador), em 1993. Outro partido que se forma pela fusão do PTR (Partido Trabalhista Renovador) e PST (Partido Social Trabalhista) é o PP (Partido Progressista)<sup>17</sup>.

Levando em conta as novas legendas partidárias, NOVAES (1994, p. 111) assinala que os partidos que compõem o Congresso, seguindo uma definição usual entre os próprios agentes, podem ser assim considerados: como esquerda o conjunto PT, PSB, PC do B e PPS (ex PCB), como centro-esquerda o PDT e o PSDB, como direita a reunião de PFL, PPR (PDS+PDC), PRN, PL, PP (PTR+PST), PSD e PSC e como centro-direita o PMDB.

De acordo com BASBAUM (1986b, p. 87)

os historiadores e observadores convencionaram entre si designar como 'esquerda' o partido ou grupo político que luta pelos interesses populares, isto é, do povo, e por extensão, contra o grupo que domina o poder do Estado, constituído pela classe ou grupo social político ou econômico, que

---

<sup>16</sup> A atual Constituição Federal define que "é livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana" (art. 17). A Carta Constitucional garante aos partidos o direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão. (§ 3º) (BRASIL, 1988).

<sup>17</sup> O PPR e o PP, por sua vez, fundem-se e, em setembro de 1995, criam o PPB (Partido Progressista Brasileiro).

defende os seus próprios interesses, os quais raramente coincidem com os interesses do povo.

FERNANDES F(1989, p. 131-132) afirma que, em sentido restrito, a esquerda abrange realmente apenas aqueles partidos que são conhecidos como tal tradicionalmente: PT, PSB, PC do B, PCB (atual PPS)<sup>18</sup> e o PDT. O PDT, no entanto, "é heterogêneo porque abriga pessoas que são social-democratas, socialistas ou apenas defendem a reforma do capitalismo".

Entende-se, neste trabalho, que a direita se compõe de partidos conservadores, ou seja, aqueles que desejam a reprodução e manutenção do sistema capitalista vigente, enquanto a esquerda se caracteriza por integrar aqueles partidos que almejam a evolução e a superação desse sistema (SADER, 1995b, p. 21).

Como observa SAVIANI (1987, p. 29):

O Parlamento, sendo o órgão da sociedade política mais diretamente ligado à sociedade civil, o lugar por ele ocupado na sociedade bem como sua importância política estão na razão direta do grau de organização da sociedade civil, que, por sua vez, é determinada pela forma de produção material dominante.

### **A "década perdida"**

---

<sup>18</sup> O PCB altera o seu nome para Partido Popular Socialista (PPS) e tem como objetivo a "elaboração de implementação de um novo projeto democrático e a construção de um novo socialismo" (*Apud.* GRACINDO, 1994, p. 355).

A sociedade civil nos anos 80 revela um grande vigor. Registra-se um período de intensa efervescência política expressa pela liberdade de imprensa, pela reorganização partidária, enfim, pelo fortalecimento e aparecimento de novos sujeitos sociais<sup>19</sup>. No entanto, o contexto brasileiro do ponto de vista econômico e social está marcado por uma grande crise (a inflação, o esgotamento da dívida interna e externa, os desmandos governamentais, a corrupção, a recessão que gera o desemprego, a fome, a miséria). A economia que vinha se desempenhando no sentido crescente, embora a maioria não usufruísse dos resultados do progresso econômico, diminuiu acentuadamente o seu nível de crescimento ao longo da década de 80.

O crescimento da economia brasileira, sob a intervenção do Estado, num processo que efetivamente se acelera a partir da década de 1950, tem a máxima prioridade no período de expansão industrial, entre 1968 e 1973,<sup>20</sup> conhecido como o do "milagre econômico", em que a política econômica adota como solução as exportações industriais brasileiras, "cujo valor em dólares cresceu de 1.654 milhões em 1967 para

---

<sup>19</sup> Nesse cenário, "a noção de sujeito coletivo é no sentido de uma coletividade onde se elabora uma identidade e se organizam práticas através das quais seus membros pretendem defender seus interesses e expressar suas vontades, constituindo-se nessas lutas" (SADER, 1988, p. 55).

<sup>20</sup> "A partir de 1967, à construção civil foram destinados créditos abundantes do BNH e, em 1968, o seu produto cresceu 23% em relação ao ano anterior. Este foi o início do boom, que logo depois envolveu a indústria automobilística e outros ramos produtores de bens duráveis de consumo" (SINGER, 1985, p. 112).

6.199 milhões em 1973 - 275% em seis anos ou cerca de 24% ao ano" (SINGER, 1982, p. 114).

Os fatores que fazem ampliar a taxa de crescimento estão relacionados tanto ao aumento total de investimentos estrangeiros, como a um amplo programa de investimentos do Estado, aplicando fundos de instituições internacionais de crédito. "Este último fator provocou dramática elevação da dívida externa, de um total de 3,9 bilhões de dólares em 1968 para mais de 12,5 bilhões de dólares em 1973" (ALVES, 1987, p. 146).

A economia começa a apresentar problemas na década de 1970, em decorrência, principalmente, das crises do petróleo (1973 e 1979) que provocam um movimento de instabilidade da economia capitalista apesar de as taxas de crescimento serem elevadas, ainda que menores que as do período anterior (época do "milagre econômico"), quando o PIB chegou à média de 11,2% ao ano. A partir de 1973,

começa a arrefecer o ritmo do crescimento do PIB, com o máximo histórico de 14% ao ano em 1973, caindo para 9,8% em 1974 e 5,6% em 1975. Mas, ainda assim, o crescimento durante o período de retração mundial que se seguiu ao primeiro choque de petróleo de 1973 foi ainda muito substancial, compatível com as taxas históricas de crescimento (em nível médio de 7,1% ao ano entre 1973 e 1980) (SILVA, 1992, p. 66).

A maioria da população sofre com as pressões da inflação, que aumenta em relação à época do "milagre" quando mantinha a média de

20%, bem como com o desemprego, que atinge níveis elevados. De acordo com uma pesquisa do DIEESE, "em 1979 quase 75% dos trabalhadores que deixaram seus empregos foram demitidos e não saíram voluntariamente, como alegavam as empresas" (ALVES, 1987, p. 146 e 255). Tudo isso com o correlato do endividamento externo do país, em razão da estratégia de desenvolvimento adotada pelo governo. "No final de 1981, o governo tomara emprestados mais US\$ 11,8 bilhões. Em outubro de 1982, o total líquido dos empréstimos a curto prazo chegava a US\$ 16 bilhões. Estes novos empréstimos foram contraídos para atender ao pagamento dos juros e diminuir o déficit de US\$ 3 a US\$ 4 bilhões no balanço de pagamentos" (ALVES, 1987, p. 289).

Em termos econômicos e sociais a década de 80 é definida como "década perdida" registrando que,

a taxa média de crescimento do PIB caiu para 2,1% (a da indústria para cerca de 1%), com forte redução da taxa de investimento e acentuado recrudescimento do processo inflacionário. O pior desempenho da indústria provocou, inclusive, uma regressão em nosso grau de industrialização, que passa, no setor manufatureiro, dos 30% para 26% ao final do período (CANO, 1993, p. 52).

A chamada "década perdida", portanto, pode assim ser caracterizada em termos da ampliação da crise econômica e do agravamento dos problemas sociais. A perda do dinamismo, aliada à instabilidade econômica, tem início com a forte recessão de 1981-84. A economia apresenta taxas ascendentes no período de 1985-86, voltando a diminuir seu ritmo de crescimento no final do período. O agravamento da situação social brasileira se expressa no aumento da desigualdade na

distribuição de renda e diminuição no ritmo da oferta de empregos, além da crise do setor público, de modo particular, no que se refere aos serviços de proteção social, provocada por uma década de estagnação e de grandes surtos inflacionários <sup>21</sup>.

De acordo com dados do IBGE,

em termos per capita, que exprimem o enriquecimento ou o empobrecimento médios da população, os anos 80 situam o Brasil até 1988, em posição inferior à que atingira em 1980. Em cruzados de 1980 o PIB per capita, no referido ano, foi de CZ\$ 102,24 mil, caindo em seguida e se mantendo, em 1988 com CZ\$ 100,93 mil, ainda em nível inferior. Nos oito anos que transcorrem de 1972 a 1980, o PIB per capita cresceu de mais de 52,2%. Nos oito anos que vão de 1980 a 1988, o PIB per capita acusa um decréscimo de 1,3% (JAGUARIBE, 1989, p. 93).

A crise do desempenho da economia que se estabelece no início dos anos 80 agrava-se durante o Governo Sarney (1985-1990), tendo por base uma elevadíssima inflação com taxas superiores a 25% mensais, associada à falta de credibilidade e de capacidade de decisão do governo. Os sucessivos planos Cruzado (adotado em fevereiro de 1986), Bresser e Verão (anunciado em janeiro de 1989), não conseguem conter a força do processo inflacionário, terminando na maior aceleração superinflacionária da nossa história. A propósito, escreve Jaguaribe: "O Estado legado pelo

---

<sup>21</sup> Com relação ao nível de desenvolvimento humano e social alcançado, ao iniciar-se a década de 90, o Brasil "situava-se em patamar intermediário, em parte em função do nível de desenvolvimento econômico atingido pelo país. Contudo, esse nível de desenvolvimento econômico poderia ter nos permitido atingir níveis de desenvolvimento social básico bem mais elevado. Ao invés de estarmos na triste companhia do Irã e da África do Sul, poderíamos ter um padrão de desenvolvimento humano e social comparável aos de países como a Argentina, o Chile, a Polônia, ou a Iugoslávia" (FARIA, 1992, p. 108).

governo Sarney era um Estado insolvente, incompetente e corrupto. Um Estado incapaz de dar atendimento minimamente satisfatório às mais corriqueiras necessidades e demandas da sociedade civil" (JAGUARIBE, 1992, p. 219). A década de 1980 chega ao fim com uma situação de explosão do déficit público, com altas taxas inflacionárias convivendo com altas taxas de juros, ameaçando converter-se em hiperinflação.

A falência econômica é atribuída em grande parte a um Estado em crise, a um acabado padrão de regulação econômica. Segundo OLIVEIRA (1995a, p. 25), "o processo de dilapidação do Estado brasileiro inicia-se com a ditadura e prossegue sem interrupções no governo 'democrático' de José Sarney". O dismantelamento do Estado na sua capacidade de atendimento de áreas essenciais como a saúde e a educação significa o esfacelamento de direitos. "Apenas como exemplo registre-se que o gasto com saúde que, em 1987 alcançava cerca de US\$ 80 per capita, baixa a US\$ 21 em 1993." (DRAIBE, 1993b, p. 26).

A problemática do Estado brasileiro não é original. A crise econômica que o país vive não se caracteriza como uma crise local. O fato é que o capitalismo está experimentando uma profunda crise. "Nem se deve imaginar que o capital dos EUA seja menos afetado por ela que o da Grã-Bretanha e da Europa". Por exemplo,

o conjunto da dívida latino-americana, que monta a menos de 350 bilhões de dólares (acumulados coletivamente pelos países em questão, através de

um período de várias décadas), declina em total insignificância se confrontado com o endividamento dos EUA - tanto interno quanto externo - que deve ser contado em trilhões de dólares; isto é, em magnitudes que simplesmente desafiam a imaginação (MÉSZAROS, 1989, p. 160).

Esse quadro de crise faz emergir os estudos que enfatizam os obstáculos ao prosseguimento e à ampliação do intervencionismo do Estado. Instala-se a "crise do Estado" ou a "crise do Estado Providência", em função de motivos econômicos e sociais. Ou melhor, como afirma OLIVEIRA (1988, p. 10), a crise do "padrão de financiamento público" do Estado Providência, responsável pelo continuado déficit público nos países industrializados. "É este padrão que está em crise"<sup>22</sup>. Nesse momento, ganha força a tendência moderna, principalmente nos países do primeiro mundo, de rever o papel do Estado e redimensioná-lo. Crescem os debates em torno das alternativas: estatização ou privatização. As alternativas em jogo favorecem a emergência de um novo discurso burguês denominado neoliberal<sup>23</sup> que, sob nova roupagem, denuncia o caráter intervencionista do Estado.

Em termos políticos, portanto, paradoxalmente, na década de 80, a chamada "década perdida", como nos diz OLIVEIRA (1995a, p.

---

<sup>22</sup> O termo "crise do Estado Providência" "frequentemente é mais associado à produção de bens sociais públicos e menos à presença dos fundos públicos na estruturação da reprodução do capital, revelando pois um indistigável acento ideológico na crítica à crise..." (OLIVEIRA, 1988, p. 11).

<sup>23</sup> A posição hoje veiculada, que se convencionou chamar de neoliberal, propaga a redução das ações do Estado e a conseqüente transferência para a iniciativa privada ou para outras organizações.

25), "ao contrário do pessimismo de uma teoria política economicista, que associa queda na taxa de crescimento econômico a apatia e estados de anomia, à desorganização social, enfim, a sociedade mostrou uma extraordinária capacidade de responder ao ataque neoliberal, organizando-se". Acrescenta, ainda, que não podemos nos esquecer de que é nessa década que são construídas as três grandes centrais sindicais de trabalhadores, com suas diferenças programáticas e ideológicas. De fato, após afirmar sua força nas greves de 1978-80, o movimento sindical consegue constituir-se nacionalmente através das centrais de trabalhadores consideradas legais, pela primeira vez, no Brasil. Estrutura-se a Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 1983, seguida por outras como a Central Geral dos Trabalhadores (CGT) e a Força Sindical. Além disso, multiplicam-se os movimentos sociais e urbanos com matizes que se mesclam e se transformam (SADER, 1988).

No plano educacional, os anos 80 iniciam-se com a formação de entidades que congregam os educadores: ANPED (Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação), CEDES (Centro de Estudos Educação e Sociedade), entidades criadas em 1978, "revelaram na sua própria criação a resistência à política educacional dos governos militares" e ANDE (Associação Nacional de Educação), criada em 1979 com o objetivo de "atuar na sociedade brasileira na busca de uma educação plenamente identificada com os princípios da democracia e da justiça social" (CUNHA, 1995a, p. 93-94). Além disso, formam-se associações,

transformadas posteriormente em sindicatos, aglutinando em âmbito nacional professores dos diferentes níveis de ensino e os especialistas em educação.

SAVIANI (1995, p. 53-59), ao analisar o que denomina de ganhos da “década perdida”, afirma que dois vetores caracterizam a organização dos educadores: a preocupação com o significado social e político da educação, que se reflete na busca de uma escola pública de qualidade, aberta a toda a população e voltada, principalmente, para as necessidades da maioria, ou seja, das camadas não dirigentes; e a preocupação com o aspecto econômico-corporativo, portanto, de caráter reivindicativo, movimento que evolui de modo a incorporar, gradativamente, preocupações econômico-políticas e, especificamente, político-pedagógicas, que podem ser verificadas nos temas dos últimos congressos realizados pelas entidades como a CNTE e ANDES, no final dos anos 80. A mobilização registrada nesses anos pauta-se na “luta por transformar a educação e a escola em instrumentos de reapropriação do saber por parte dos trabalhadores, potencializando, assim, sua capacidade de organização, de reivindicação e de pressão”.

A comunidade educacional organizada, atenta ao processo de redemocratização da sociedade<sup>24</sup>, aprova, na sessão plenária de

---

<sup>24</sup> A respeito das experiências na área de educação no processo de transição, ver CUNHAa, 1995.

encerramento da IV Conferência Brasileira de Educação (CBE)<sup>25</sup>, realizada em Goiânia, em setembro de 1996, as posições dos educadores expressas na Carta de Goiânia, com vistas a figurar na Constituição, como: educação gratuita e laica nos estabelecimentos públicos de ensino e em todos os níveis; ensino fundamental e obrigatório com oito anos de duração; funcionamento autônomo e democrático das universidades; recursos públicos destinados exclusivamente às escolas públicas; garantia pelo Estado à sociedade civil do controle da execução da política educacional em todos os níveis, através de organismos colegiados democraticamente construídos.

O regimento aprovado pela Assembléia Nacional Constituinte prevê a apresentação de emendas populares, desde que assinadas por um número mínimo de 30 mil eleitores, além de admitir a defesa de propostas por delegados de entidades populares nas subcomissões que viessem a ser formadas. Assim, merece destaque a atuação do Fórum Nacional da Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito nos debates e encaminhamentos das questões educacionais à Assembléia. O Fórum apresenta proposta na forma de emenda

---

<sup>25</sup> As três entidades de cunho acadêmico-científico, ANPEd, CEDES e ANDE, reúnem-se e organizam as Conferências Brasileiras de Educação, com os seguintes temas: (CBE): I CBE - abril 1980 - São Paulo (PUC/SP): 1,4 mil participantes, "A política educacional"; II CBE - junho 1982 - Belo Horizonte (UFMG): 2 mil participantes, "Educação: perspectiva na democratização da sociedade"; III CBE - outubro 1984 - Niterói (UFF): 5 mil participantes, "Da crítica às propostas de ação"; IV CBE - setembro 1986 - Goiânia (UFG e UCG): 6 mil participantes, "A educação e a constituinte"; V CBE - agosto 1988- Brasília UnB: 6 mil participantes, "A lei de diretrizes e bases da educação nacional"; VI CBE - setembro 1991, "Política nacional de educação".

constitucional, reunindo os principais pontos da Carta de Goiânia e reivindicações específicas de entidades sindicais, pesquisadores e de intelectuais. Essa emenda recebe o apoio de 279 mil pessoas, no período de abril a junho de 1987 (CUNHA, 1995a, p. 432-434).

A V CBE, realizada de 2 a 5 de agosto de 1988 em Brasília, que contou com a participação de vários parlamentares, levanta discussões e encaminha propostas para uma Nova LDB. O documento final "Declaração de Brasília" apresenta o entendimento dessa CBE de que a educação nacional, prioridade para o pleno desenvolvimento nacional, deve ter por fins principais os de contribuir para: a) formar cidadãos conscientes de seus direitos e responsabilidades frente ao Estado e aos diferentes organismos da sociedade civil; b) permitir que cada qual possa alcançar a posição de governante ou de controlador dos dirigentes nas instâncias de gestão democrática; c) fortalecer a unidade nacional e a solidariedade internacional, e também constituir-se em processo de integração das artes, da cultura, da ciência e da tecnologia.

O documento assinala, também, que a nova LDB deve ter como eixo a universalização do ensino fundamental e a organização de um sistema nacional de educação. E termina conclamando todos os educadores e educandos a se unirem na luta pela defesa dos princípios e diretrizes ali aprovados, requisito indispensável para construir uma educação brasileira democrática.

Diante do exposto, em termos educacionais, pode-se afirmar, utilizando as palavras de FRIGOTTO (1991, p. 49): “a década certamente não foi de toda perdida”.

### **A elaboração da LDB**

Dessa forma, a elaboração da LDB ocorre — na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados<sup>26</sup> — num contexto de abertura política, em que uma nova correlação de forças internas se afirma, colocando desafios cruciais a serem enfrentados pela sociedade. Essa elaboração deu-se em três etapas.

A primeira etapa começa em março de 1989, quando o presidente da referida Comissão<sup>27</sup>, deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) institui um Grupo de Trabalho<sup>28</sup> que adota como procedimento

---

<sup>26</sup> Segundo o regimento interno da Câmara dos Deputados: “O número de membros efetivos das Comissões Permanentes será estabelecido por ato da Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, no início dos trabalhos da primeira e da terceira sessão legislativas de cada legislatura, prevalecendo o quantitativo anterior enquanto não modificado” (art. 25). “A representação numérica das bancadas nas Comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Deputados de cada Partido ou Bloco Parlamentar pelo quociente assim obtido. O inteiro do quociente final, dito quociente partidário, representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer em cada Comissão” (art. 27) (BRASIL, 1989b).

<sup>27</sup> A Comissão de Educação estava formada por 50 membros, sendo: 21 deputados do PMDB, 11 do PFL, 4 do PSDB, 2 do PDS, 3 do PDT, 3 do PTB, 2 do PT, e 1 do PDC, PL, PC do B, PSB.

<sup>28</sup> O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes parlamentares: Florestan Fernandes, coordenador (PT/SP); Átila Lira, coordenador-adjunto (PFL/PI); Jorge Hage, relator (à época PSDB/BA); Álvaro Valle (PL/RJ); Antonio de Jesus (PMDB/GO); Bezerra de Mello (PMDB/CE); Délio Braz (PMDB/GO); Eraldo Tinoco (PFL/BA); Hermes Zanetti (PSDB/RS);

a consulta à sociedade civil organizada, através das instituições e organismos que a representam, visando o encaminhamento de propostas para a elaboração da LDB. A própria pressão da sociedade civil, registrada desde os trabalhos da Constituinte, possibilita a construção de sua participação. Com esse procedimento pode-se afirmar que o grupo de legisladores sai do âmbito político-partidário, mais próximo da "sociedade política", na medida em que procura atuar de forma a que a elaboração da lei de ensino não se limite a um número restrito de parlamentares, mas sim que a sociedade civil tome conhecimento e manifeste-se, apresentando as suas reivindicações. Nesse sentido, coloca em prática "o que é característico da construção da esfera pública: a construção e o reconhecimento da alteridade, do outro, do terreno indevassável de seus direitos, a partir dos quais se estruturam as relações sociais" (OLIVEIRA, 1988, p. 22).

Nos meses de abril, maio e junho de 1989, pode-se dizer que entram em cena importantes "partidos ideológicos"<sup>29</sup>, quando são ouvidos, em audiência, cerca de 40 representantes de entidades e dirigentes de órgãos ligados à educação: Conselho Federal de Educação (CFE) e Associação de Educação Católica do Brasil (AEC) em 19.4.89;

---

Lídice da Mata (à época PC do B/BA); Octávio Elísio (PSDB/MG); Osvaldo Sobrinho (PTB/MT); Sandra Cavalcanti (PFL/RJ); Sólon Borges dos Reis (PTB/SP); Ubiratan Aguiar (PMDB/CE); Valter Pereira (PMDB/MS).

<sup>29</sup> Os organismos no âmbito da sociedade civil, aqui denominados de "partidos ideológicos", posicionam-se de forma diferenciada. Na prática, observam-se aqueles articulados com a defesa do ensino público, de um lado, e aqueles articulados com a defesa do ensino privado, de outro.

Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior/Sindicato Nacional (ANDES/SN) e Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras (FASUBRA) em 26.4.89; Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ensino (CNTE) e Secretaria de Ensino Básico do MEC (SEB/MEC) em 4.5.89; Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB) e Conselho dos Diretores das Escolas Superiores Federais Isoladas (CODESFI) em 17.5.89; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (FITEE) e União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) em 18.5.89; Secretaria de Ensino Superior (SESU), Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior (CONFIES), e Conselho de Diretores das Escolas Técnicas Federais (CONDAF) em 23.5.89; Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN) em 24.5.89; Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação (ANPAE), Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior (CAPES/MEC), Secretaria do Ensino de 2º Grau (SESG/MEC) em 25.5.89; Associação Nacional de Educação (ANDE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) e Centro de Estudos de Educação e Sociedade (CEDES) em 1.6.89; Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas (ABESC) e Fórum de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais em 6/6/89; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEPE); União Nacional dos Estudantes UNE);

Federação Nacional dos Orientadores Educacionais (FENOE) em 7.6.89; Ministério da Educação, através do seu representante o Ministro Carlos Sant'Anna, em 8.6.89; Federação Nacional dos Supervisores Educacionais (FENASE) e Associação dos Professores de Educação Física do Distrito Federal (APEF/DF); em 14.6.89.

Algumas dessas entidades e instituições apresentam à Comissão de Educação propostas completas de Lei de Diretrizes e Bases. Entre elas, o Conselho Federal de Educação, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEPE), a Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior/Sindicato Nacional (ANDES/SN), a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), o Conselho Nacional de Secretários de Educação, a Associação de Educação Católica do Brasil e a Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas (AEC/ABESC), a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN), o Centro de Estudos de Educação e Sociedade (CEDES), a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

Em sua proposta de LDB, o Conselho Federal de Educação mantém a sua posição de órgão normativo na área educacional. Segundo o seu presidente, Fernando Afonso Gay da Fonseca, "manteve-se, no projeto, a figura do Conselho Federal de Educação, e não poderia deixar de sê-lo. A experiência vem de 1946 com êxitos — não diria fracassos ou

dificuldades — ela se tornou válida” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação, Audiência pública, 19.4.89, p. 17).

Para o deputado Florestan Fernandes “o Conselho Federal de Educação se transformou num sistema de poder”. Dessa forma, assinala que o principal defeito do projeto de LDB apresentado por esse Conselho consiste em ser um elo numa continuidade desse sistema. “Este projeto reproduz, amplia e aprofunda o sistema de poder que foi pensado pelos pioneiros da educação nova como uma forma de exercerem influências construtivas sobre o Ministério e impedir que o fluxo da educação nova fosse bloqueado” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Audiência pública, 19.4.89, p. 40).

Ainda, na análise de FERNANDES F. (1990, p. 143), “as principais entidades preferiram apresentar suas contribuições de forma autônoma, ignorando que a situação concreta da educação no Brasil prescinde de tais refinamentos e que o pensamento conservador se unificara em bases puramente pragmáticas”.

Também são recolhidos depoimentos orais das entidades representativas dos estudantes, professores e dirigentes municipais de educação, entre outras. Ainda outras instituições e entidades encaminham, posteriormente, suas propostas à Comissão, como é o caso da FENASEF, da ANDEF, da FURG, da Delegacia Regional do MEC-RS. Além disso,

outras apresentam propostas enfatizando questões específicas relacionadas a sua área de atuação ou interesse, como as entidades que representam os segmentos de educação física, desportos, ensino da arte, escolas técnicas, orientadores, supervisores e administradores educacionais, educação especial, educação indígena, fundações de apoio, universidades estaduais, universidades comunitárias, instituições de ensino superior isoladas, professores de língua estrangeira, direitos da mulher, entre outras. Alguns professores, especialistas ou intelectuais, contribuem participando de reuniões, seminários, debates ou através das consultas feitas pelo relator a sua produção acadêmica sobre o tema. Outros, porém, são consultados diretamente.

Um tema específico e particularmente polêmico — as relações entre educação e trabalho, de modo especial, a questão do ensino médio - mobiliza o relator na busca de contribuições por meio de debates e consultas à produção escrita de pesquisadores que se dedicam ao tema.

De acordo com o relator, "todo o esforço foi feito no sentido de não se deixar de consultar nenhuma entidade ou órgão de âmbito nacional, representativo de qualquer segmento relevante na área de Educação" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Relatório do deputado Jorge Hage, 30.8.89, p. 2).

O conflito ensino público *versus* ensino privado vem à tona no processo de elaboração da nova LDB. Importa registrar que esse embate define com mais ênfase a correlação de forças para aprovação do projeto. O embate político coloca-se, agora, entre o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública na LDB (FNDEP)<sup>30</sup> e as entidades que representam o ensino privado, a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN)<sup>31</sup>, do lado do grupo empresarial, e do lado do grupo confessional, a Associação de Educação Católica (AEC) e a Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas (ABESC).

O FNDEP<sup>32</sup> tem como objetivos estabelecer, para a Lei de ensino, "as propostas consensuais entre as entidades nacionais e

---

<sup>30</sup> O Fórum na LDB, inicialmente, é formado pelas seguintes entidades: AEC - Associação de Educação Católica (entidade convidada); ANDE - Associação Nacional de Educação; ANDES/SN - Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior; ANPAE - Associação Nacional dos Profissionais em Administração da Educação; ANPED - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação; CBCE - Colégio Brasileiro de Ciências e Esporte; CEDES - Centro de Estudos Educação e Sociedade; CGT - Confederação Geral dos Trabalhadores; CONAM - Confederação Nacional das Associações de Moradores; CONSED - Conselho dos Secretários de Educação; CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura; CNRCFE - Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação do Educador; CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação; CNTEEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura; CRUB - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras; CUT - Central Única dos Trabalhadores; FASUBRA - Federação das Associações dos Servidores das Universidades Brasileiras; FENAJ - Federação Nacional dos Jornalistas; FENASE - Federação Nacional das Associações de Supervisores Educacionais; FENOE - Federação Nacional dos Orientadores Educacionais; OAB - Ordem dos Advogados do Brasil; SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; UBES - União Brasileira de Estudantes Secundaristas; UNE - União Nacional de Estudantes; UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (FNDEP, Regimento, 9.8.89).

<sup>31</sup> A partir de 29.1.90 a FENEN, criada em 1946, transforma-se em CONFENEN (Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino).

<sup>32</sup> Integram o FNDEP, em 1991, 26 entidades nacionais, entre as quais as de natureza científica - CEDES, ANPED, ANDE, SBPC e ANFOPE, CBCE; as de especialistas em educação - ANPAE, FENOE e FENASE; as de caráter sindical - CNTE, ANDES-SN, CNTE, CNTEEC, CUT, CGT, FASUBRA; as de Secretários Estaduais de Educação e Dirigentes Municipais de Educação -

comprometidas com a Escola Pública, estimular o debate e a mobilização nacional e coordenar a pressão popular sobre o Congresso Nacional em defesa da Escola Pública, durante a elaboração da LDB” (FNDEP. Regimento, 1989). Dessa forma, visa conquistar uma Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional que dê um sentido progressista à ação pedagógica e viabilize a escola pública, gratuita, universal e de qualidade, garantindo:

1. escola pública como instância privilegiada na formação comprometida com uma transformação social;
2. gestão democrática na escola e no sistema;
3. escola unitária, como organização didático-pedagógica tendo o trabalho como princípio educativo;
4. investimento dos recursos públicos na educação pública;
5. padrão universal de qualidade da escola pública;
6. valorização dos profissionais da educação: excelência na formação dos educadores e piso salarial nacionalmente unificado (FNDEP, Manifesto).

Na luta pela escola pública, o FNDEP defende “a idéia de que a melhoria da qualidade do ensino está diretamente relacionada à aplicação maciça e adequada dos recursos públicos na rede pública de ensino” (FNDEP. Manifesto). Assim, procura introduzir dispositivos na Lei no sentido de limitar os recursos do fundo público para as escolas privadas.

Ao mesmo tempo, os porta vozes do setor privado, especialmente do setor empresarial, fazendo uso do *lobby* privatista, reivindicam à iniciativa privada tudo o que ela pode assumir. Com isso, deixam bem

claro que não querem recursos públicos. No entanto, não querem, também, a interferência do poder público em suas escolas. Isso pode ser comprovado pelas palavras de Roberto Geraldo de Paiva Dornas, presidente da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN):

Queremos uma escola de qualidade; queremos que não haja uma só criança sem escola; queremos um ensino público de alta qualidade com vaga para todos; queremos que todos os recursos públicos sejam voltados para a escola pública, principalmente no fundamental e no pré-escolar, mas que deixem a escola particular ter a liberdade de conduzir sua própria vida. Ela é opção, é alternativa. Que ela não sofra as perseguições legais, oficiais, oficiosas.

Ao falar em nome das 35 mil escolas particulares existentes no país, faz um apelo taxativo: "Deixe o ensino privado por sua conta. Ele é capaz de se gerir, se ninguém se intrometer, salvo com o que a própria Constituição exige".

No que se refere às bolsas de estudo, afirma que "o critério de seleção tem que ser pura e simplesmente o de carência", acentuando que a Constituição pecou quando impediu que essas bolsas fossem destinadas ao ensino superior. Aponta como solução que "seja restabelecido, dentro do próprio corpo da lei, o sistema do crédito educativo, para atender, exatamente, a esse carente que não consegue adentrar as portas de uma escola superior pública" (CÂMARA DOS

DEPUTADOS. Comissão de Educação. Audiência pública, 24.5.89, p. 23-28).

Enquanto isso, o setor confessional, historicamente conhecido por privatista, mesmo aliando-se em algumas propostas com o FNDEP, chegando a fazer parte de sua composição, através da CNBB e da AEC, como entidades convidadas nesse processo, defende, entre outros, o princípio da comunitarização da educação. Nas palavras do padre Leandro Rosas, presidente da AEC: "não queremos nem uma educação exclusivamente estatizante, nem uma educação exclusivamente privatizante. A nossa posição é para uma educação comunitária" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Audiência pública, 19.4.89, p. 30).

As entidades representativas do setor confessional<sup>33</sup> analisam a educação na atual situação brasileira ressaltando as "inquietantes indefinições, profundas desigualdades e contradições socio-culturais", assinalando que "de maneira geral [...] o ensino público e gratuito se apresenta de baixa qualidade generalizada e com altos custos, e o ensino

---

<sup>33</sup> A AEC (Associação de Educação Católica do Brasil) congrega escolas e professores de 1º e 2º graus. Possui vinte e cinco (25) seções em todos os estados e territórios brasileiros. Publica, anualmente, uma revista, e, de dois em dois anos, promove congressos visando reflexões importantes. A ABESC (Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas) congrega educadores e escolas superiores católicas. Representa quinze (15) universidades católicas e mais quatro universidades comunitárias (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Audiência pública, 19.4.89, p. 20-21).

particular, inacessível para a maioria dos assalariados“ (AEC/ABESC/CNBB, s/d, p. 4). Dessa forma, propõem que o Poder Público assegure direito de acesso à educação através da:

1. instituição de sistemas de ensino e rede de escolas mantidas pelo Poder Público, por grupos de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, pela livre iniciativa em geral e mediante os meios legítimos disponíveis na sociedade; 2. oferta de matrícula em estabelecimento situado à distância compatível em relação à residência do aluno; 3. garantia de bolsas de estudo aos que demonstrarem insuficiência de recursos financeiros.

Quanto às bolsas de estudo, enfatizam que elas deverão ser suficientes para cobrir integralmente as anuidades e utilizadas para matrícula, de preferência em escolas sem fins lucrativos (AEC/ABESC/CNBB, s/d). Assim, reivindicam recursos públicos, na medida em que se propõem a atender à população mais ampla. Chegam, inclusive, a sugerir que “o Poder Público deverá estabelecer incentivos fiscais para a educação à semelhança da Lei nº 7.505, de 1986 para a cultura”<sup>34</sup>. Assim, ao reconhecerem que essa população não tem condições para remunerar o capital, solicitam que o Estado invista recursos nesse setor.

---

<sup>34</sup> Sobre o artigo proposto, o deputado Florestan Fernandes menciona: “Quer dizer, além de tudo que já foi concedido em termos de privatização do público, ainda teríamos de abrir outras comportas, que necessariamente, devemos manter fechadas. Só lamento que tenhamos aberto outras. Fomos muito liberais na privatização do público por predominância da maioria. Os Deputados que defendiam a destinação da verba pública para a escola pública foram derrotados. Nem por isso devemos, agora, aceitar pacificamente essas sugestões, que ampliam, ainda mais, a transferência de recursos públicos para o ensino privado” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Audiência pública, 19.4. 89, p. 120).

Por seu lado, o Ministério da Educação, na gestão do ministro Carlos Sant'Anna, do governo Sarney, encaminha sua proposta de LDB<sup>35</sup>. Porém, o ministro "abriu mão de uma prerrogativa, deixando de enviar o seu Projeto como Mensagem Presidencial, de modo a não atropelar o processo de construção coletiva e democrática que aqui se encontrava instalado e em fase avançada" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Relatório do deputado Jorge Hage, 28.6.90 s/p). A postura assumida pelo ministro indica, desde já, a não-interferência, de forma direta, do Executivo, na elaboração da Lei.

O projeto de Lei nº 1.258/88 é submetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação que, em 29 de junho de 1989, sob a presidência do senador Nelson Jobim, opina unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, considerando apenas a última proposição (Emenda nº 3) apresentada ao projeto original pelo próprio deputado Octávio Elísio e a proposição oferecida pelo deputado Osvaldo Sobrinho, nos termos do parecer do relator, deputado Renato Vianna. Esse parecer expõe que estão obedecidos os pressupostos constitucionais relativos a: "competência legislativa da União (art. 22, inciso XXIV); atribuição do Congresso Nacional (art. 48, *caput*); legitimidade da iniciativa (art. 61, *caput*) e elaboração de lei ordinária (art.

---

<sup>35</sup> Em reunião com a Comissão de Educação, o ministro afirma: "era do meu propósito fazer coincidir a minha presença nesta Casa, nesta data, com o envio da mensagem do Sr. Presidente da República contendo a proposta da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Audiência pública, 8.6.89, p. 5).

59, inciso III).“ Enfim, constata que “a técnica legislativa não merece censura” (DCN, 25.1.91, p. 202)<sup>36</sup>.

O deputado Jorge Hage<sup>37</sup>, entendendo que o projeto de autoria do deputado Octávio Elísio (PL 1.258/88) é da melhor qualidade, apresenta a primeira versão de seu substitutivo em agosto de 1989, reunindo idéias contidas no projeto do referido deputado, bem como de suas Emendas (“Emenda de autor”) encaminhadas através de ofícios, durante o período das audiências, e nos projetos a ele anexados dos deputados Osvaldo Sobrinho (Projeto de Lei n.º 2.150/89), Lídice da Mata (Projeto de Lei n.º 2.784/89), Agripino de Oliveira Lima (Projeto de Lei n.º 2.812/89), Arnold Fioravante (Projeto de Lei n.º 2.880/89) e Paulo Salgado (Projeto de Lei n.º 2.926/89) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Relatório do deputado Jorge Hage, 30.8.89).

---

<sup>36</sup> Estiveram presentes na reunião os seguintes deputados: Nelson Jobim - presidente, João Natal e Jorge Medauar- vice-presidentes, Arnaldo Moraes, Theodoro Mendes, Carlos Vinagre, Hélio Manhães, José Dutra, Michel Temer, Leopoldo Souza, Nilson Gibson, Renato Vianna, Rosário Congro Neto, Aloysio Chaves, Costa Ferreira, Dionísio Hage, Elieser Moreira, Evaldo Gonçalves, Francisco Benjamin, Jairo Carneiro, Messias Góis, Ney Lopes, Oscar Corrêa, Paes Landim, Jorge Hage, Juarez Marques Batista, Sigmaringa Seixas, Vilson Souza, Gerson Peres, Doutel de Andrade, Miro Teixeira, Benedicto Monteiro, Horácio Ferraz, Roberto Torres, José Genoíno, Virgílio Guimarães, Marcos Formiga, Aldo Arantes, Afrísio Vieira Lima, Francisco Sales, Gonzaga Patriota, Raimundo Bezerra, Adylson Motta, Wagner Lago e Eduardo Siqueira Campos (DCN, 25.1.91, p. 202).

<sup>37</sup> Advogado, Administrador e Consultor Técnico, Pró-reitor da UFBA (1970-74); Secretário de Apoio Administrativo do Ministro Ney Braga, do Ministério de Educação e Cultura (1974-75); Prefeito nomeado de Salvador (1975-1977).

## O substitutivo Jorge Hage

O substitutivo apresentado pelo relator da Comissão de Educação, composto de 206 artigos, fica conhecido como "substitutivo Jorge Hage". Os eixos centrais desse substitutivo podem ser resumidos nos seguintes pontos: o dever do Estado para com a educação: a ampliação da oferta para o ensino médio, bem como definição das responsabilidades das três esferas do governo, federal, estadual e municipal (cap. 3); a oferta da educação básica e unitária, incluindo a educação infantil, fundamental e média (cap. 6); a oferta do ensino noturno para jovens e adultos (cap. 11); a educação tecnológica e a educação à distância (cap.14); a garantia de repasse dos recursos públicos para as escolas públicas, com as exceções previstas na Constituição (cap. 18).

Além disso, mantém a criação de um Sistema Nacional de Educação (cap. 5) instituindo o Conselho Nacional de Educação - CNE - (em substituição ao Conselho Federal de Educação tanto nas suas funções, como na sua composição) como órgão normativo, formado por 30 membros sendo cinco escolhidos livremente pelo presidente da República, e os demais eleitos entre os diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil organizada, sendo todos nomeados pelo presidente, cujo principal papel é definir a política educacional. Acrescenta o Fórum Nacional de Educação, o de ser a instância máxima de consulta do CNE (sugestão formulada originalmente

pelo CEDES na sua audiência pública na Comissão de Educação em 1.6.89)<sup>38</sup>.

A preocupação principal do substitutivo do relator, com grande grau de detalhamento, consiste em garantir, diante do Estado (sentido restrito), do aparelho governamental, determinados objetivos, determinados direitos. Trata-se, na verdade, de precaver-se contra a descontinuidade, o personalismo, que fazem parte da nossa tradição. Muitos projetos na área da educação iniciam-se e são interrompidos quando ocorre mudança de gestão. Isso se explica pelo fato de que cada um quer imprimir a sua marca, na linha da tradição de que cada lei tinha o nome de um ministro ou de um secretário.

Essa preocupação é fundamentada pelo relator da seguinte forma:

A propósito, é oportuno ressaltar que a maior ou menor extensão do texto legal não significa, no entender do Relator, menor ou maior margem de autonomia deixada aos Estados, às instituições de ensino ou aos educadores individualmente, para inovar, criar ou experimentar. Até, pelo contrário, alguns artigos foram escritos para assegurar essa liberdade de inovar, de criar, de experimentar. Deixar de dizê-lo, em nossa tradição centralista e burocrática, seria correr alto risco. Amanhã, alguma autoridade executiva iria, seguramente, pretender baixar algum 'decreto' ou 'portaria', negando tal possibilidade. Grande parte do que se encontrará

---

<sup>38</sup> De acordo com a proposta do CEDES "a LDB deverá estabelecer a realização periódica de Fóruns Estaduais e Nacionais. Com o apoio financeiro do poder público, como mecanismo para garantir a ampla discussão da concepção e execução dos Planos de Educação. Deverão participar dos Fóruns Nacionais: o MEC, o Conselho Nacional de Educação a ser definido, as Secretarias e os Conselhos Estaduais de Educação, as Comissões de Educação da Câmara e do Senado, as Entidades de educadores, dos estudantes e dos trabalhadores. Deverão participar dos Fóruns Estaduais, as Secretarias Municipais, representação do MEC, Comissões de Educação das respectivas Assembléias Legislativas, Entidades de educadores, dos estudantes e dos trabalhadores" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Audiência pública 1.6.89, p. 51).

escrito em artigos desta lei tem, assim, justamente a finalidade de definir instâncias decisórias, isto é, deixar definido a quem cabe cada nível de decisão, no processo educacional. É convicção do Relator que a lei só surtirá o efeito que dela se espera se estiver atenta ao seu contexto histórico. E, no caso, concreto, a tradição de onde estamos saindo é a tradição do centralismo, da regulamentação por atos do Executivo, em todos os seus níveis. Extrema imprudência seria deixar os espaços legislativos (ou normativos) abertos (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Relatório do deputado Jorge Hage, 28.6.90 s/p).

A partir do momento em que o substitutivo torna-se conhecido, os primeiros sinais do conflito entre o ensino público e o ensino privado são lançados, colocando-se com muita força a questão do repasse dos recursos do fundo público, ou seja, os recursos governamentais que financiam os gastos públicos.

Os defensores do ensino privado criticam de forma contundente e pública, por meio de artigos em jornais de grande circulação, o substitutivo Jorge Hage, chegando a considerá-lo uma proposta de inspiração socialista.

Por exemplo, com algum detalhe, BRITO E. (1989) escreve:

O que veio a público foi um documento extremamente detalhado, que representa os pontos de vista de apenas uma das correntes de educadores e parlamentares. Uma virtude pelo menos lhe deve ser reconhecida: é coerente em seguir alguns princípios socialistas, a partir das finalidades da educação. Isso mesmo, porém, é o seu ponto fraco. Como estabelecer uma educação socialista numa sociedade capitalista, onde as mudanças estabelecidas pela lei precisam ter o apoio da população, e a colaboração da iniciativa particular e a aplicação de recursos de monta? [...] Enquanto o atual colegiado, o Conselho Federal de Educação, tem nele representantes dos setores públicos e particular, dos novos órgãos propostos (*sic*) exclui o

último, merecendo chamar-se Conselho de Educação Pública. E aqui transparece, como em outros pontos, o irrealismo do substitutivo [...] Seria então de esperar que o substitutivo apresentasse soluções para a melhoria do ensino público. Mas, ao contrário, só se encontra o reforço do populismo, seguido da insistência das verbas públicas para o ensino público, matéria já bem definida no texto constitucional.

Outro exemplo, é a leitura feita por PRADO (1989), - Diretor do Colégio de São Bento, RJ - que se refere ao substitutivo como um todo e à criação do Conselho Nacional de Educação, especificamente, dizendo:

Órgão de feição sindicalista, altamente oneroso e inteiramente improdutivo, tanto em idéia como em aplicação [...] O conselho é concebido como um órgão de feição sindical [...] Aliás, o substitutivo todo, mesmo nas idéias nobres, é sem objetividade, e propõe soluções protecionistas que gerarão o inoperante ou mesmo, o contraproducente [...] Finalmente, uma mistura do marxismo com verbalismo como essa do artigo 53.

MACDOWELL (1989) — jesuíta, ex-Reitor da PUC/RJ e pesquisador do Centro João XXIII-Ibrades — , por sua vez, critica o substitutivo apresentado pelo relator da Comissão de Educação enfatizando o aspecto relacionado ao destino de recursos públicos às escolas privadas sem fins lucrativos.

Contrariando a letra e o espírito da Constituição, ele multiplica os obstáculos à concessão de recursos públicos às instituições educativas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional e filantrópico. Com essa preocupação, o substitutivo chega ao cúmulo de limitar a 10% do total das despesas orçamentárias de cada escola o montante de recursos públicos a ela destináveis para fins de ensino (art. 24, § 1º, VI).

O FNDEP na LDB considera democrático o processo na Comissão de Educação da Câmara Federal. Isto porque fazem parte dele entidades educacionais e instituições da sociedade civil, bem como órgãos governamentais. Ressaltando que esta é uma nova forma de elaboração legislativa na história da educação brasileira, reconhece “que o projeto substitutivo do deputado Jorge Hage representa um passo à frente neste processo democrático em andamento” (FNDEP, Manifesto, 1989).

O substitutivo Jorge Hage passa a ser discutido e apreciado pelos parlamentares, que apresentam sugestões e 978 emendas, das quais 477 são acolhidas; recebeu, ainda, cerca de 1.500 sugestões provenientes de entidades públicas e privadas, educadores, estudantes, pesquisadores, reitores e secretários da área, conforme registra o relator.

No segundo semestre de 1989, tem início a segunda etapa do processo, com uma nova série de audiências públicas, agora não mais com entidades, mas sim com educadores, especialistas e pesquisadores convidados para debater em simpósios temáticos questões polêmicas como: educação e trabalho, ensino superior, educação infantil, sistemas de administração da educação, financiamento, entre outros. Além disso, o relator participa, quando convidado, de debates com professores, alunos, dirigentes e servidores em diversos estados do país: São Paulo (10 vezes), Distrito Federal (8 vezes), Bahia (8 vezes), Rio de Janeiro (4 vezes), Paraná (2 vezes), Santa Catarina, Minas Gerais, Goiás,

Pernambuco, Maranhão, Ceará e Sergipe (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Relatório do deputado Jorge Hage, 28.6.90 s/p).

Com base nas contribuições recebidas, o relator apresenta, em dezembro de 1989, a segunda versão do seu substitutivo, com 181 artigos, mantendo as linhas gerais do primeiro.

O capítulo V define o Sistema Nacional de Educação, sua estrutura e abrangência, bem como os mecanismos de seu funcionamento. Cria o Conselho Nacional de Educação (art. 24) formado por 32 membros sendo que somente cinco deles são de indicação do presidente da República. Os demais devem ser escolhidos pelas entidades paraestatais e pelas diferentes entidades da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

I - 5 conselheiros escolhidos livremente pelo Presidente da República por indicação do Ministro de Estado responsável pela área de Educação, observados critérios de representatividade regional e cobertura dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - 4 conselheiros indicados pelo Congresso Nacional, sendo dois deles eleitos pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e 2 pela Comissão de Educação do Senado Federal, respeitadas as mesmas exigências do inciso anterior;

III - 3 conselheiros integrantes dos Sistemas de Ensino dos Estados, indicados por entidades nacionais que congreguem os Secretários responsáveis pela Educação nas Unidades Federadas e os órgãos normativos dos respectivos Sistemas;

IV - 3 conselheiros integrantes dos Sistemas de Ensino dos Municípios, indicados por entidade nacional que congregue os dirigentes municipais de Educação;

V - 1 conselheiro indicado pela entidade nacional que congregue os Reitores das Universidades do País;

VI - 1 conselheiro indicado pela entidade nacional representativa dos proprietários de estabelecimentos privados de ensino;

VII - 5 conselheiros indicados por organizações sindicais nacionais representativas de professores e outros trabalhadores em educação, nos diferentes níveis de ensino, e nas redes pública e privada;

VIII - 2 conselheiros indicados por entidades nacionais representativas dos estudantes de nível médio e superior;

IX - 2 conselheiros indicados por associações ou sociedades científicas nacionais que congreguem pesquisadores nas áreas da educação, da ciência e da tecnologia e da comunicação;

X - 1 conselheiro indicado pelas entidades privadas de formação técnico-profissional, vinculadas ao Sistema Sindical;

XI - 1 conselheiro representante do Sistema da Ciência e Tecnologia, indicado pelo Ministério responsável pela área;

XII - 1 conselheiro representante da área cultural-artística, indicado pelo Ministério responsável pela referida área;

XIII - 1 conselheiro representante do Sistema de Formação Profissional, indicado pelo Conselho Nacional de Formação Profissional, previsto nesta lei;

XIV - 1 conselheiro representante da área de Comunicação, indicado pelo Conselho de Comunicação Social previsto no Art. 224 da Constituição;

XV - 1 conselheiro indicado por entidade nacional que congregue associações comunitárias de moradores.

No referido capítulo consta, também, a criação do Fórum Nacional de Educação, não mais como previa o primeiro substitutivo, ou seja, como "instância máxima de consulta" (art. 12) e obrigatória, do

Sistema Nacional de Educação, realizado bianualmente, mas como instância de consulta do Sistema e de articulação com a sociedade civil. Sua realização passaria de bienal a quinquenal, a fim de manifestar-se a respeito das suas diretrizes e prioridades. esse Fórum passaria a ser assim constituído (art. 25):

- I. entidades que congreguem os Secretários de Estado responsáveis pela Educação e os órgãos normativos dos Sistemas de Ensino dos Estados;
- II. entidade que congregue os dirigentes municipais de educação;
- III. entidades que congreguem os reitores das universidades e os dirigentes das instituições de ensino superior não-universitárias;
- IV. organizações sindicais representativas do magistério em todos os níveis;
- V. organizações sindicais representativas dos servidores não-docentes das instituições de ensino;
- VI. entidades representativas dos estudantes de nível médio e superior;
- VII. associações e sociedades científicas que congreguem pesquisadores nas áreas de educação, ciência e tecnologia;
- VIII. entidades atuantes na área da cultura e das artes;
- IX. organizações sindicais patronais de grau mais elevado, e entidades privadas de formação técnico-profissional a ela vinculadas;
- X. organizações sindicais, de grau mais elevado, dos trabalhadores;
- XI. entidade que congregue os proprietários de estabelecimentos privados de ensino;
- XII. entidade que congregue a associação comunitária de moradores.

Como se verifica, o Fórum Nacional é formado por representantes da sociedade civil e de órgãos paraestatais basicamente da área educacional, ficando bastante reduzida a representação de entidades de caráter patronal.

As estratégias e mecanismos institucionais adotados no substitutivo têm por objetivo assegurar o planejamento e a administração democrática, em suas diferentes instâncias, desde as unidades escolares,

com seus conselhos comunitários, até o Fórum Nacional e o Conselho Nacional de Educação, órgão normativo máximo do Sistema Nacional de Educação, como esclarecem as palavras do relator:

Incluem tais mecanismos a preferência pela forma colegiada, plural e representativa, em lugar da autoridade unipessoal, para determinado tipo de função - a função de formulação e normatização básica, onde a representatividade, a legitimidade e o confronto pluralista de tendências constituem os valores maiores que devem prevalecer sobre os ideais de rapidez, agilidade e eficiência imediata dos processos decisórios. Exatamente o oposto ocorre com as tarefas tipicamente executivas (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Relatório do deputado Jorge Hage, 28.6.90 s/p).

#### **A discussão e a votação do substitutivo Jorge Hage na Comissão de Educação: o processo de “conciliação aberta”**

Em março de 1990, com a reabertura das atividades legislativas, a Comissão de Educação é recomposta com a substituição de quase todos os representantes dos partidos políticos, ficando sob a presidência do deputado Carlos Sant’Anna, (PMDB/BA); 1º vice-presidente, Antônio de Jesus (PMDB/GO); 2º vice-presidente, Álvaro Valle (PL/RJ); 3º vice-presidente, Sérgio Brito (PDC/BA) e coordenação do deputado Bezerra de Mello (PMDB/CE).

## Quadro 2

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Partido	Membros Titulares	Membros Suplentes
PMDB	Antônio de Jesus (GO) Bete Mendes (SP) Bezerra de Mello (CE) Carlos Sant'Anna (BA) Délío Braz (GO) Augusto Fernandes (PA) Maguito Vilela (GO) Paulo Almada (MG) Paulo Sidnei (TO) Ubiratan Aguiar (CE)	Djenal Gonçalves (SE) Doreto Campanari (SP) Francisco Carneiro (DF) Harlan Gadelha (PE) Maria Lúcia (AC) Rita Camata (ES) Valter Pereira (MS)
PFL	Agripino de Oliveira Lima (SP) Átila Lira (PI) Eraldo Tinoco (BA) Jesualdo Cavalcanti (PI) João Alves (BA) José Queiroz (SE) Sandra Cavalcanti (RJ)	Airton Cordeiro (PR) Osvaldo Coelho (PE) Christovam Chiaradia (MG) Eliezer Moreira (MA) Enoc Vieira (MA) Ney Lopes (RN) Victor Trovão (MA)
PSDB	Artur da Távola (RJ) Celso Dourado (BA) Hermes Zaneti (RS) Jorge Hage (BA)	Octávio Elisio (MG) Plínio Martins (MS) Robson Marinho (SP) Ziza Valadares (MG)
PDT	Márcio Braga (RJ) Nelson Aguiar (ES)	Carlos Cardinal (RS) Lúcio Alcântara (CE)
PDS	Aécio de Borba (CE) Telmo Kirst (RS)	Adylson Motta (RS) Arnold Fioravante (SP)
PRN	Geovani Borges (AP) Jayme Campos (RJ)	Arnaldo Faria de Sá (SP) José Carlos Martinez (PR)
PTB	Sólon Borges dos Reis (SP)	Osvaldo Sobrinho (MT)
PL	Alvaro Valle (RJ)	Roberto Augusto (RJ)
PT	Florestan Fernandes (SP)	Paulo Delgado (MG)
PDC	Sérgio Britto (PA)	Jonival Lucas (BA)
PC do B	Lídice da Mata (BA)	Eduardo Bonfim (AL)
PTR	Ismael Wanderley (RN)	-----
PRP	Adhemar de Barros Filho (SP)	-----
PCN	-----	Edivaldo Holanda (MA)
Sem Partido	Milton Reis (MG)	Gustavo de Faria (RJ) Antero de Barros (MT)

Fonte: Câmara dos Deputados. Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

O FNDEP volta a entrar em ação, reunindo-se em Brasília (DF), no dia 6 de abril de 1990, para manifestar-se sobre a necessidade de

urgente retomada da tramitação do segundo substitutivo ao projeto de relatoria do deputado Jorge Hage, pela Comissão de Educação da Câmara Federal, dizendo que,

esta posição resulta do reconhecimento, por parte das entidades que compõem o Fórum Nacional, do caráter democrático do processo de discussão e elaboração da nova LDB, desenvolvido nessa comissão, onde efetivamente participam especialistas, órgãos públicos e entidades representativas dos mais diversos setores sociais organizados.

A urgência da retomada da tramitação do referido Projeto justifica-se pela necessidade da definição de diretrizes educacionais que orientem e garantam a concretização das conquistas constitucionais (FNDEP, 6.4.90).

Finalmente a tramitação da LDB é retomada, em 9.5.90, com o início da terceira etapa do processo, ou seja, a discussão e votação pelos membros da Comissão de Educação. O primeiro passo é a discussão colocada pelo presidente dos procedimentos a serem adotados para votação do projeto de LDB (ANEXO 1). Encaminham posição favorável à proposta de procedimentos, bem como ao calendário de discussão e votação do substitutivo ao projeto (PL nº 1.258/88)<sup>39</sup>, os deputados Hermes (PSDB/RJ), Octávio Elísio (PSDB/MG), Ubiratan Aguiar (PMDB/CE), Eraldo Tinoco (PFL/BA), Délio Braz (PMDB/GO) e Jorge Hage (à época PSDB/BA).

---

<sup>39</sup> Cabe observar, que mesmo com a apresentação de substitutivo ao projeto de LDB, o seu número é mantido.

Apresentam restrições os deputados Sólton Borges dos Reis (PTB/SP) e Sandra Cavalcanti (PFL/RJ). Já o deputado Bezerra de Melo (PMDB/CE) manifesta-se contrariamente, sob o argumento de que o Regimento Interno da Câmara estabelece outra forma de tramitação com relação aos projetos sobre os quais as Comissões não têm poder conclusivo, como é o caso da LDB. O presidente presta o esclarecimento referindo-se ao art. 51 do Regimento, que "faculta às Comissões o estabelecimento de procedimentos específicos para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos". Além disso, em função da importância da matéria, a Comissão de Educação, em reunião anterior, havia manifestado a necessidade de se propiciar uma apreciação mais detalhada do projeto em questão. A proposta de procedimentos é aprovada com restrições da deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) e o voto contra do deputado Bezerra de Melo (PMDB/CE) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 9.5.90).

Nessa etapa, com cerca de 1.100 destaques (pontos de divergência) apresentados pelos parlamentares sobre 531 emendas rejeitadas, ou mesmo sobre o texto da proposta, nas palavras do relator, "teve início um dos mais profícuos e eficientes processos de negociação e construção coletiva de um Projeto de que se tem notícia na Casa" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Relatório do deputado Jorge Hage, 28.6.90 s/p).

Assim, a estratégia adotada pela Comissão para discussão e aprovação do projeto é a negociação. Segundo HAGE (1990c, p. 128), esta é a única via possível, pois, entre outros fatores, "a correlação de forças político-partidárias apontava algo em torno de 25 contra 10, em favor das posições mais conservadoras e sem maiores compromissos com as idéias fulcrais do substitutivo (escola pública, igualdade de oportunidades, democratização, qualidade do ensino, etc.)".

A prática da conciliação não se constitui em algo inédito na história brasileira. Ao contrário, "é uma constante nos registros dos historiadores desde a Independência até os dias atuais" (SAVIANI, 1987, p. 33).

Para FERNANDES F. (1990, p. 143-144), "por mais precária que seja a 'conciliação', constitui um processo inevitável nas atividades parlamentares". No entanto, ressalta um fator novo que caracteriza essa etapa de tramitação da LDB: o da "conciliação aberta", destacando que valeu ao relator e à equipe constituída "por deputados com horizontes intelectuais distintos e em confronto conhecido quanto à aplicação de verbas públicas", a mediação empreendida pelos representantes das entidades que integram o Fórum Nacional, possibilitando uma transparência no desenrolar das negociações sobre temas decisivos.

De fato, os membros do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública após apresentarem emendas ao 1.º substitutivo do relator Jorge Hage no final de 89 e destaques supressivos às emendas "preventivas" ao 2.º substitutivo, estão presentes, dia a dia, nos debates da Comissão de Educação (9 de maio a 28 de junho), manifestando-se sobre cada um dos capítulos e artigos do projeto, à medida que este vai sendo discutido e acordado pela referida Comissão da Câmara dos Deputados". O FÓRUM NACIONAL além de atuar no processo de elaboração e votação do projeto da LDB na Comissão de Educação, manifestou-se, pontualmente, aos parlamentares do Congresso Nacional sobre as medidas provisórias e as conseqüências que poderiam ter as medidas afetadas [sic] ao campo da educação" (PINO, 1990a, p. 162).

O FNDEP manifesta-se, também, contra o projeto de Lei do Senado n.º 208 de 1989, apresentado pelo senador Jorge Konder Bornhausen<sup>40</sup>, que "dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências", com a aprovação da Comissão de Educação do Senado Federal, mesmo com parecer contrário do relator, senador Wilson Martins (PMDB/MS).

---

<sup>40</sup> É necessário dizer que um projeto que versa sobre educação superior é apresentado via Senado Federal, mesmo estando em tramitação na Câmara dos Deputados um projeto de LDB da educação nacional.

De acordo com o autor do projeto, específico para o ensino superior,

com esta proposição, procurou-se tratar em separado a questão do ensino superior, sem atrelá-la à Lei de diretrizes e Bases da Educação, como desejavam alguns, tendo em vista que uma tal dependência poderia dilatar de vários anos a fixação de regras para as universidades. E o ensino superior precisa com urgência de regras que possam sanar ou prevenir distorções que prejudiquem a sua qualidade ou dificultem o cumprimento das exigências constitucionais quanto a este nível de ensino (BORNHAUSEN, 1990).

Sem entrar no âmbito da qualidade e pertinência do conteúdo do projeto, o FNDEP expressa sua inoportunidade, opondo-se ao esfacelamento e fragmentação da educação brasileira através de legislações específicas e pontuais sobre os diferentes níveis de ensino, ocorridos no período da ditadura, a partir de 1964. Entende que o projeto de Lei n.º 208/89 legisla sobre o ensino superior de forma isolada do Sistema Nacional de Educação, deixando, assim, “de legislar sobre a totalidade da Educação Brasileira, em sua complexidade, amplitude e relação com a vida social, em seus diferentes sistemas de ensino, sua organização e suas interrelações”. Reconhece a legitimidade do Senado em legislar sobre educação, porém, enfatiza que o projeto de LDB encontra-se em votação na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, na forma do substitutivo do deputado Jorge Hage. Assim, reivindica aos senadores a retirada do referido projeto de Lei de tramitação do Plenário do Senado Federal ou a rejeição no seu todo (FNDEP. Manifesto aos Senadores da República, 1990).

Com o acompanhamento, portanto, do FNDEP, a discussão e votação do substitutivo Jorge Hage tem continuidade na Comissão de Educação, no dia 23.5.90. O presidente Carlos Sant'Anna (PMDB/BA) anuncia que a sessão se deve, especialmente, à votação do projeto, observadas as normas de procedimentos aprovadas e adotadas pela Comissão. O deputado Jorge Hage, na qualidade de relator, encaminha a votação de sua proposta, referindo-se às contribuições recolhidas durante todo o processo, faz um apelo aos parlamentares para que se dê continuidade ao exemplar processo de construção democrática de uma lei, aprovando-o com ressalva dos destaques do texto básico, e dedicando-se, a partir de agora, ao debate das questões polêmicas, aquelas, exatamente, objeto do destaque.

Para encaminhar contrariamente a deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) refere-se a sua proposta de emenda constitucional como uma forma de livrar a Câmara e o Senado da obrigação de votarem uma lei de diretrizes e bases da educação. Segundo a deputada, "as diretrizes e bases da educação já estão definidas de forma felicíssima, num acordo de todas as correntes, grande conquista nesta Casa quanto ao capítulo de educação" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 23.5.90, p. 16 -18).

Outro parlamentar que se manifesta contrário ao projeto é o deputado Sólton Borges dos Reis (PTB/SP). Parte do princípio de que a

Constituição manda fixar as diretrizes e bases, porém, considera o projeto muito discursivo e detalhado, justificando ser este o motivo de não ter oferecido nenhuma emenda ou requerido nenhum destaque. "Devemos apenas fixar as diretrizes e bases e não baixar uma camisa-de-força para o sistema escolar brasileiro. A meu ver não podemos fazer uma lei desse tipo. Sou pela liberdade das escolas, mantida a orientação nacional das diretrizes e bases" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 23.5.90, p. 11).

Preocupado com as posições dos parlamentares que se expressam contrários ao projeto, o deputado Octávio Elísio (PSDB/MG) chama a atenção para a responsabilidade do voto naquele momento dizendo: "ou acolhemos um processo de votação, que durante um ano e dois meses se discutiu nessa Comissão, ou passamos uma borracha nisso e reduzimos a zero o esforço feito com a sociedade na discussão da Lei de Diretrizes e Bases".

Embora elogiando o trabalho do relator, manifesta-se, também, contrário ao substitutivo o deputado Bezerra de Melo (PMDB/CE). Argumentando que o segundo substitutivo corrige várias falhas e erros do primeiro, acentua ter apresentado várias emendas, sendo que várias delas, mais da metade, são aprovadas. Porém, discorda do ponto de vista filosófico do substitutivo, na medida em que, "a filosofia do substitutivo não é a minha filosofia, não é a filosofia que aprendi. O primeiro projeto tem

vários dispositivos inconstitucionais. Em segundo lugar, adota uma filosofia da educação que é claramente, quase que obviamente, marxista. Não aceito, de maneira alguma, vários pontos colocados no substitutivo” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 23.5.90, p. 20-25).

A proposta do relator é aprovada, globalmente, ressalvados os destaques, contra os votos dos deputados Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), Bezerra de Melo (PMDB/CE), Sólon Borges dos Reis (PTB/SP), Fausto Fernandes (PMDB), Délio Braz (PMDB/GO) e Oswaldo Coelho (PFL/PE). Nesse dia são aprovados, também, o capítulo I, “Da Educação” através da fusão dos destaques apresentados pelos deputados Eraldo Tinoco (PFLBA) e Florestan Fernandes (PT/SP), com anuência do relator, e o capítulo II, “Dos Fins da Educação Nacional”, com alguns destaques supressivos, por consenso, no decorrer da própria reunião (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 23.5.90, p. 25-30).

Após entendimentos com os autores dos destaques, na sessão do dia 24.5. 90, é apresentado o texto de acordo referente aos capítulos III, “Do Direito à Educação e do Dever de Educar” e IV, “Dos Princípios da Educação Escolar”. O deputado Jorge Hage, informa que participaram desse acordo, e, conseqüentemente, retirarão seus destaques (cerca de 15 dos 35 apresentados) os seguintes deputados: Eraldo Tinoco

(PFL/BA), Délio Braz (PMDB/GO) Bezerra de Melo (PMDB/CE), Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) e Octávio Elísio (PSDB/MG) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião Ordinária, 24.5.90, p. 1).

O relator acentua a necessidade de se manter o capítulo III na forma como foi acordado anteriormente pelos parlamentares: “a redação foi construída, não digo a quatro mãos, mas a dez ou doze, e é o resultado de um entendimento que me parece capaz de obter o pleno consenso dessa comissão.” Tanto que, por exemplo, faz um apelo à deputada Lídice da Mata (à época PC do B/BA) para que retire o destaque nº 269 que pretende suprimir do *caput* do art. 5º a expressão “básica”: “A educação escolar básica, na condição do direito social, pode ser exigida pelo Poder Público, por cidadão, grupo de cidadãos... etc.” Diz o relator, “Isto é, este conhecimento continua restrito à educação básica, ou seja, a rigor não foi atendido o que o seu destaque especificamente pretendia, mas eu faria um apelo em nome do consenso...” A deputada Lídice da Mata por sua vez, responde prontamente: “Não posso negar-me a atender V. Exa.” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 24.5.90, p. 13-18).

Assim, são aprovados os capítulos III e IV. Quanto a este último, cabe assinalar o ponto que mais gerou discussão, ou seja, o inciso VI do art. 7º. Isso porque aplica o princípio da “gestão democrática”, não só às instituições públicas de ensino, mas também àquelas que “recebam

recursos públicos". O deputado Octávio Elísio (PSDB/MG), defendendo o princípio, insiste na diferença entre gestão democrática e eleição de dirigentes: "gestão democrática é muito mais do que isso; é gestão participativa, é transparência". Porém, o deputado Eraldo Tinoco questiona a inconstitucionalidade do artigo com a inclusão da expressão "das que recebam recursos públicos", acentuando: "querer colocar na lei uma regra para o ensino privado é violar o que estabelece a Constituição" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 24.5.90, p. 35-37).

Já o deputado Hermes Zanetti (PSDB/RS) é contra a retirada da expressão entendendo que "ela representa um avanço em relação à proposta que ora está sendo discutida, ou melhor, é melhor termos incluída a expressão do que não tê-la. No entanto, ela é ainda insuficiente". O deputado Álvaro Valle (PL/RJ) salienta que, mesmo defendendo a escola privada, é favorável à formulação, pois se o Estado concede recursos e a escola os aceita, ele pode estabelecer condições. É como dizer: "darei dinheiro a essa escola, mas quero gestão democrática. É perfeitamente correto do ponto de vista jurídico e constitucional e útil dentro daquilo que a Constituição pretende em matéria de educação". No final, a Comissão acaba aprovando, por consenso, que a redação fique restrita à expressão "gestão democrática". Assim, como princípio, estende-se a todo e qualquer tipo de escola (CÂMARA DOS

DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 24.5.90, p. 39-43).

Os dispositivos do capítulo V, "Do sistema Nacional de Educação", no seu todo, são polêmicos, provocando o acirramento do embate ideológico entre o ensino público e o ensino privado, na medida em que define a administração educacional e, particularmente, o órgão normativo e de coordenação do Sistema Nacional de Educação como responsável, entre outros, pela gestão dos recursos do fundo público para a educação.

De acordo com SAVIANI (1990a, p.105), o cap. V constitui-se numa tentativa, altamente significativa, de se configurar um sistema nacional de educação, atitude invariavelmente deixada de lado pelos educadores e, principalmente, pelos legisladores. Alerta, ainda, para o fato de que, "a noção de um sistema nacional de educação no texto legal pode abrir caminho para a construção de uma escola comum, extensiva a todo o território nacional, unificada pelos mesmos objetivos, organizada sob normas também comuns e regida pelo mesmo padrão de qualidade".

O Sistema Nacional de Educação é praticamente aprovado com a mesma concepção inicial na reunião do dia 30.5.90, após acordo mantido entre alguns deputados, autores de destaques: Bezerra de Melo (PMDB/CE), Eraldo Tinoco (PFL/BA), Délio Braz (PMDB/GO) Florestan

Fernandes (PT/SP), Lídice da Mata (à época PC do B/BA), Hermes Zaneti (PSDB/RS), Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) e Octávio Elísio (PSDB/MG), tornando-se sem efeito mais de 70 destaques (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 30.5.90, p. 2). Os artigos 8º, 9º e 10, referentes à definição do Sistema, trazem alterações apenas de ordem redacional.

O conceito de Sistema Nacional de Educação, previsto no capítulo V, permanece como “expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação” (art. 8º). É acrescentado ao artigo o conteúdo do § 1º do art. 10: “compreende os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como outras instituições públicas e privadas, prestadoras de serviços de natureza educacional” (art. 8º). É criado, ainda, um parágrafo único, oriundo do texto do § 2º do art. 10, com a seguinte redação: “Incluem-se entre as instituições públicas e privadas, referidas neste artigo, as de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres”.

A redação do artigo 9º passa a ser: “O Sistema Nacional de Educação objetiva garantir a universalização da educação, bem como o seu padrão de qualidade em todo o território nacional, orientando-se pelas

seguintes normas”, invertendo-se um pouco a ordem, alterando ou fundindo-se os incisos (I a IX). O referido Sistema terá como “órgão normativo e de coordenação superior o Conselho Nacional de Educação e como órgão executivo superior o Ministério responsável pela área” (art. 10). É incluído ao art. 10 um parágrafo único, trazido do art. 25, com a seguinte redação: “O Sistema Nacional de Educação contará, ainda, como instância de consulta e de articulação com a sociedade, com o Fórum Nacional de Educação”.

Uma alteração que se refere ao mérito é a do art. 12, com a inserção de um conteúdo novo que altera a estrutura do Sistema de ensino da União, proposta pelo autor: “O Sistema de ensino da união abrange o Sistema Federal e o dos Territórios, compreendendo a rede de instituições de ensino criadas e mantidas pelo Poder Público Federal..”. O novo texto intercala, acrescentando: “e as instituições de Ensino Superior credenciadas como universidades, mantidas e administradas pela iniciativa privada”, e continua, “bem como os órgãos e serviços federais de caráter normativo, administrativo e de apoio técnico”.

O destaque nº 330, do deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA), referente aos incisos II e III do art. 17 do substitutivo, que trata da repartição das responsabilidades na oferta de ensino na rede pública, propondo aos estados a “responsabilidade direta no Ensino Fundamental de 5a. a 8a. séries e no ensino médio e, supletivamente na educação

infantil e nas demais séries do ensino fundamental” e aos municípios a “responsabilidade direta na educação infantil e no ensino fundamental até à 4a. série”, é rejeitado pela Comissão, contra os votos dos deputados: Eraldo Tinoco (PFL/BA), Celso Dourado (PSDB/BA), Arnold Fioravante (PDS/SP) e Antônio de Jesus (PMDB/GO) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 30.5.90, p. 76).

No que se refere à repartição de responsabilidades, a Comissão aprova que a União atuará prioritariamente na manutenção e expansão do ensino superior e, em caráter supletivo, nos níveis anteriores; os estados atuarão principalmente na educação infantil e no ensino fundamental e médio; os municípios atuarão precipuamente na educação Infantil e no ensino fundamental (art. 17).

Quanto à vinculação do ensino superior privado, é acordado, e aprovado que as instituições de ensino superior não-universitárias privadas ficam sob a jurisdição dos sistemas estaduais. É acrescentado um parágrafo único ao art. 13: “A autorização do funcionamento de instituições privadas de Ensino Superior não-universitárias ou de seus cursos dependerá de referendo do Conselho Nacional de Educação, que verificará seu ajustamento nas prioridades dos planos nacional e estaduais de educação”. Esse dispositivo, diz o relator, tranqüiliza aqueles que tinham preocupações com a transferência da jurisdição sobre o ensino

superior não-universitário privado para os sistemas estaduais (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 6.6.90, p. 3-4).

Além disso, as instituições universitárias deverão ter sempre a autorização do Conselho Nacional de Educação que terá, entre suas atribuições (art. 23), a de “estabelecer diretrizes para a expansão do Ensino Superior e normas para a autorização do funcionamento de instituições e cursos desse nível” (XIV). Isso quer dizer que, quando se tratar de instituições não- universitárias, numa primeira instância, cada caso será examinado no nível do sistema estadual, mas a autorização final, compete ao Conselho Nacional de Educação.

VIEIRA, S. (1987, p.8) assinala que a diferença entre o público e o privado é sutilmente dissolvida no texto Constitucional por um novo conceito que absorve essa diferença — o comunitário — , de modo que as organizações que se configuram como entidades públicas não-estatais, sejam tratadas de forma diferenciada quanto ao recebimento de verbas públicas.

O substitutivo aponta a eliminação do suposto “ensino público não-estatal”, criado para facilitar o repasse dos recursos do Poder Público às entidades privadas, ao estabelecer de forma clara a distinção entre

escolas públicas e escolas privadas dos diferentes níveis. Essa distinção é aprovada pela Comissão, praticamente sem alteração, classificando as instituições de ensino nas seguintes categorias administrativas (art. 18): "públicas, assim entendidas as criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (I); e "privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado" (II), sendo retirada a expressão "podendo ter, ou não, finalidade lucrativa". E, no mesmo rumo, no caso destas últimas, caracteriza-as da seguinte forma (art. 20, I, II e III):

*comunitárias* — quando, criadas com ou sem interveniência do Poder Público, são organizadas, mantidas e administradas por associações comunitárias, cooperativas ou sindicatos e têm por objetivo o atendimento de necessidades educacionais da comunidade .

*confessionais* — quando organizadas e mantidas pelas diversas denominações religiosas, reconhecidas pelos respectivos conselhos ou federações de igrejas, e que prestam serviço pedagógico em cumprimento de sua missão específica;

*filantrópicas* — quando, cumpridos os requisitos exigidos por lei, se dedicam a suprir carências educacionais específicas e oferecem ensino gratuito pelo menos na proporção das doações e subvenções recebidas do poder Público, ainda que sob a forma de bolsas de estudo.

Algumas condições para a autorização do funcionamento das instituições de finalidade não-lucrativa previstas no substitutivo (art. 20, § 1º), no sentido de que essas instituições, uma vez que recebem recursos públicos, sejam submetidas às mesmas normas definidas para as escolas públicas, são alteradas. Por exemplo: composição, número de cargos e remuneração dos cargos dirigentes, em níveis que não excedam aos de

instituições públicas de porte equivalente, na mesma localidade ou região; subordinação administrativa máxima a um colegiado de representantes da própria comunidade, inclusive o controle da gestão financeira, observada a competência do Ministério Público, no caso das fundações.

Um dos pontos mais conflituosos é aprovado, após acordo, em reunião do dia 6 de junho, e diz respeito às funções do Conselho Nacional de Educação (art. 23). O projeto altera a relação entre Ministério e Conselho, atribuindo a este último o papel de “formular e coordenar a política nacional de educação, articulando-a com as políticas públicas de outras áreas” (I), bem como o de “definir as diretrizes e prioridades para o Plano Nacional de Educação e sua expressão anual na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhando e avaliando a sua implementação”(II). Isso mostra, claramente, que a luta pelo controle dos recursos do fundo público, está atrelada ao futuro Conselho, em substituição ao Conselho Federal de Educação.

HAGE (1990c , p.130) observa que “chega a surpreender a ausência de um parlamentar que assumisse (abertamente pelo menos) a defesa do atual Conselho Federal de Educação, que é extinto pelo projeto, com a criação do Conselho Nacional”.

A composição do Conselho Nacional de Educação (art. 24) é o aspecto mais questionado e negociado na Comissão. É solicitada a

inclusão de um representante da área de comunicação social na sua composição pela deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) e pelo deputado Artur da Távola (PSDB/RJ), também defendida pela deputada Bete Mendes (PMDB/SP) e pelo deputado Hermes Zaneti (PSDB/RS) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião Ordinária, 6.6.90).

O artigo referente a essa composição é aprovado com 34 membros. Nessa representação apenas quatro são de indicação do presidente da República, três são representantes diretos dos interesses de escolas particulares e os demais são escolhidos entre as diferentes entidades públicas, continuando a predominar a representação relacionada à defesa dos interesses da escola pública, como é possível verificar na seqüência:

I. 4 conselheiros escolhidos livremente pelo presidente da República por indicação do ministro de Estado responsável pela área da Educação, observados os critérios de representatividade regional e cobertura dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II. 3 conselheiros integrantes dos sistemas de ensino dos Estados, indicados por entidades nacionais que congreguem os secretários responsáveis pela educação nas unidades federadas e os órgãos normativos dos respectivos sistemas;

III. 3 conselheiros integrantes dos sistemas de ensino dos Municípios, indicados por entidade nacional que congregue os dirigentes municipais de Educação;

IV. 3 conselheiros indicados pela entidade nacional que congregue os Reitores das Universidades do País, sendo 1 representando as universidades federais, 1 as estaduais e 1 as privadas;

V. 2 conselheiros indicados pelas instituições de Ensino Superior não-universitárias, sendo um deles representando as públicas e outro as privadas;

VI. 1 conselheiro indicado pela entidade nacional representativa dos estabelecimentos privados de ensino básico;

VII. 2 conselheiros indicados pela entidade representativa do magistério superior, sendo 1 da rede pública e 1 da rede privada;

VIII. 2 conselheiros indicados pela entidade representativa do magistério do ensino básico, sendo 1 da rede pública e 1 da rede privada;

IX. 2 conselheiros indicados pela entidade representativa dos trabalhadores não-docentes da educação, sendo 1 da rede pública e 1 da rede privada;

X. 2 conselheiros indicados pela entidade nacionais representativas dos estudantes de nível médio e superior;

XI. 3 conselheiros indicados por associações ou sociedades científicas nacionais que congreguem pesquisadores nas áreas da educação, da ciência e da tecnologia e da comunicação;

XII. 1 conselheiro representante da área de fomento à pesquisa do sistema de Ciência e Tecnologia, indicado pelo Ministério responsável pela área;

XIII. 1 conselheiro representante da área cultural-artística, indicado pelo Ministério responsável pela referida área;

XIV. 2 conselheiros representantes do Sistema de Formação Profissional, indicados pelo Conselho Nacional de Formação Profissional, previsto nesta lei;

XV. 1 conselheiro representante da área de Comunicação, indicado pelo Conselho de Comunicação Social previsto na art. 224 da Constituição, que não seja parlamentar;

XVI. 1 conselheiro indicado por entidade nacional que congregue associações comunitárias que realizem experiências populares de educação;

XVII. 1 conselheiro indicado por entidade nacional que congregue as instituições que atuam na área da proteção da criança e do adolescente, especialmente na saúde e na alimentação.

Outro ponto negociado refere-se à exclusão do Conselho de Educação Superior, apresentado no projeto original e defendido por seu autor, o deputado Octávio Elísio (PSDB/MG), como um Conselho à parte. Fica definido que o Conselho Nacional de Educação “se organizará internamente em câmaras, cujo número, denominação, atribuições e composição serão previstos no seu regimento interno” (art. 24, § 5º). Além disso, “haverá uma Câmara de Educação Básica e uma de Educação Superior (§6º)”.

O Fórum Nacional de Educação, por sua vez, instituído como instância de consulta e de articulação com a sociedade (art. 10, parágrafo único), “será realizado quinzenalmente, precedendo a elaboração dos Planos Nacionais de Educação, de modo a manifestar-se a respeito das suas diretrizes e prioridades” (art. 25). Sua composição, não acordada em reuniões que antecedem à plenária da Comissão, é levada à discussão também na reunião do dia 6 de junho.

O deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA) enfatiza que é contra a constituição do Fórum Nacional de Educação, acentuando que a mesma não contempla uma série de entidades representativas da sociedade que atuam no campo da educação, citando a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, os segmentos evangélicos, a Convenção Batista Brasileira. “Então, não podemos concordar com que se organize uma representação

vesga, para depois dizer que está falando em nome da educação nacional“ (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 6.6.90, p. 40).

Acompanhando as palavras do deputado supracitado, o deputado Bezerra de Melo (PMDB/CE) ressalta a necessidade de que sejam acrescentados ao Fórum Nacional de Educação representantes de entidades como: CNBB, Igrejas batistas, presbiterianas, metodistas, adventistas, Assembléia de Deus, Igrejas cristãs evangélicas, Confederação Evangélica do Brasil, além da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 6.6.90, p. 46).

Quanto à ampliação do Fórum Nacional, o deputado Hermes Zaneti (PSDB/RS) manifesta sua preocupação da seguinte forma: “se aditarmos neste momento outros nomes que chegaram a ser sugeridos, poderemos ir ao infinito com essa lista”. Porém, o deputado Átila Lira (PFL/PI) afirma a necessidade de incluir a proposição do deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA), para incorporar a CNBB, a CNEC e as outras instituições ao Fórum (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 6.6.90, p. 49 e 51).

Diante disso, o relator incluiu um inciso contemplando as entidades religiosas das diversas confissões (IV). Assim, o Fórum é aprovado com a seguinte representação (art. 25, § 3º):

- I. entidades referidas nos incisos III a XI e XIV a XVII do art. 24;
- II. organizações sindicais patronais de grau mais elevado e entidades privadas de formação técnico-profissional a elas vinculadas;
- III. organizações sindicais, de grau mais elevado, dos trabalhadores;
- IV. as entidades religiosas das diversas confissões, com atuação na área educacional, sem discriminação a qualquer credo, e vedada a presença de mais de 3 (três) representantes de qualquer denominação isoladamente;
- V. entidades representativas das escolas comunitárias;
- VI. o secretário do Estado responsável pela Educação em cada unidade federada;
- VII. um representante do órgão normativo do sistema de ensino de cada Estado.

Cada uma das representações, as referidas no inciso I, e aquelas enumeradas nos incisos II a V, estão limitadas a 10 (dez) membros (§ 4º).

Participarão, ainda, do Fórum, com direito a voz, representantes dos órgãos promotores e, quando convocados, dos sistemas ou agências públicas federais das áreas de trabalho, assistência social, proteção ao menor, saúde, ciência e tecnologia, cultura, desporto e comunicação (§ 5º).

Com isso, não é acatada a forma reivindicada pela ANDES/SN, isto é, de que o Fórum deva ser "instância máxima de deliberação e avaliação da política nacional de educação e, especialmente, da definição das diretrizes e prioridades dos planos nacionais de educação", com 185 representantes eleitos das entidades da sociedade civil organizada, tendo um caráter congressual, e reunindo-se, ordinariamente, de 30 em 30 meses (art. 17 e 18) (ANDES, 1991).

Na análise de MORAES I. (1991, p. 44), integrante do Grupo de Trabalho de Política Educacional da ANDES -SN, com a retirada do caráter deliberativo e congressual do Fórum, o texto aprovado acaba por enfraquecer o caráter político inovador desse Fórum, “essencial ao avanço da própria democratização da sociedade brasileira, ao mesmo tempo em que fortalece o peso político do Conselho Nacional de Educação conferindo-lhe atribuições excessivas e burocráticas, além de uma composição insatisfatória”.

O texto do acordo do capítulo VI, alterado para “Da Educação Escolar e Seus Níveis” (art. 26), é aprovado em reunião do dia 7 de junho, sem que houvesse oradores inscritos para discussão. Permanece da seguinte forma:

I. - Educação Básica, compreendendo os níveis:

a) Educação Infantil - oferecida a crianças de zero a 6 anos, através de creches e pré-escolas;

b) Ensino Fundamental - com duração mínima de 8 anos, obrigatório a partir dos 7 anos de idade e facultativo a partir dos 6;

c) Ensino Médio - posterior ao fundamental e com duração mínima de 3 anos, ou 2.400 horas de trabalho escolar;

II. - Educação Superior - que se realiza através do ensino, da pesquisa e da extensão, e com duração variável de acordo com os requisitos dos seus cursos (Art. 26) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 7.6.90, p. 2).

Um ponto reconhecidamente de grande conflito no decorrer do processo de elaboração da LDB ou, ainda, desde os debates da Constituinte, é a arrecadação e o destino dos recursos do fundo público para a educação.

Os recursos para financiar a educação básica pública, estabelecidos no Cap. XIX, aprovados na reunião do dia 28 de junho, são provenientes, principalmente, da “receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (art. 103, I) segundo os percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição, ou seja, a União aplicará nunca menos de 18% e os Estados e Municípios nunca menos de 25% (art. 107). Amplia-se a fonte de recursos com o salário-educação (art. 115), correspondente à alíquota de 3,5% (três e meio por cento), a ser recolhido pelo Município “sobre a folha de salários e sobre a soma dos salários-bases dos titulares, sócios e diretores das empresas e demais entidades públicas ou privadas, definidos na legislação previdenciária” (art. 116).

É criado, também, o salário-creche, como fonte adicional de financiamento da educação infantil pública oferecida em creches e pré-escolas, a ser recolhido pelas empresas e demais entidades públicas ou privadas vinculadas à Previdência Social, referente à alíquota de 1% (um por cento), da folha de salários e sobre a soma dos salários-bases dos titulares, sócios e diretores (art. 118). Os recursos provenientes do salário-creche, poderão, também, atender às instituições privadas de educação infantil que tenham caráter não-lucrativo (art. 118, § 1º). Vincula-se, ainda, transitoriamente, 20% do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL à educação básica (art. 131).

O repasse desses recursos para as instituições particulares sem fins lucrativos é aprovado na condição de que, primeiramente, sejam “atendidas as responsabilidades do Poder Público com a sua rede”, ainda assim “mediante projeto aprovado pelo órgão normativo do sistema de ensino” (art. 105). Além disso, não se destinam a essas instituições recursos provenientes do salário- educação “que serão aplicados, exclusiva e diretamente pelo Poder Público, no ensino público fundamental” (art. 115, § 2º).

Outro aspecto a ser observado é o referente à concessão de bolsas de estudo, no ensino fundamental e médio, a alunos comprovadamente carentes, “desde que haja falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando” (art. 105, § 1º). Na localidade em que tenha que conceder bolsas de estudo, o texto estabelece o prazo máximo de um ano para o Poder Público investir prioritariamente na expansão da rede, respondendo a autoridade competente, nos termos da lei (art. 105, § 2º) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 28.6.90).

Não se pode esquecer que a instituição do salário-educação, resultou em grandes desvios desse financiamento do ensino fundamental e, segundo dados do Ministério da Educação, “esse agenciamento empresa-escola foi responsável pelo desvio de 40% dos recursos devidos por conta do salário-educação”. Ainda segundo dados do próprio

Ministério, no estado do Rio de Janeiro, por exemplo, “a estimativa é de que foram concedidas 150 mil ‘bolsas- fantasmas’, representando um roubo de 4 milhões de cruzeiros, feito por 210 escolas” (CUNHA & GOES, 1987, p.45).

O salário-educação, através da distribuição de bolsas de estudo para aquisição de vagas em escolas particulares de 1º grau, revela ser um poderoso mecanismo de privatização da esfera pública. Registre-se que, somente no ano de 1981, “foram adquiridas 1,9 milhões de vagas com bolsas de estudo concedidas a escolas (não diretamente a alunos) da rede privada. Naquela época, isso correspondeu a 70% do total das matrículas no ensino particular” (VELLOSO, 1992, p. 259).

Como se observa, os dispositivos do projeto de LDB, acima levantados, introduzem mecanismos de controle mais rigorosos quanto ao repasse dos recursos públicos para as escolas particulares. Além disso, o projeto determina que o Poder Público divulgue anualmente as aplicações em educação, incluindo “a relação nominal dos montantes destinados a instituições privadas de fins não-lucrativos e os destinados a bolsas de estudo” (art. 113, § 1º). Isso significa dar conhecimento à sociedade civil do destino dos recursos públicos, tornando efetivamente público aquilo que historicamente é de estreito interesse privado, criando, assim, a possibilidade de que os sujeitos sociais coletivos (classes, grupos,

movimentos sociais), tenham condições necessárias de ampliar a esfera pública e de ter acesso e controle do fundo público, embora nos limites do Estado classista.

Entretanto, no processo de negociação, o índice de recursos do Poder Público para as instituições de ensino sem finalidade lucrativa é elevado de 10 para 15% (quinze por cento) do seu orçamento de custeio (art. 20, V).

O projeto de LDB (PL nº 1.258/88) é finalmente aprovado, nos termos do substitutivo do relator, deputado Jorge Hage (PDT/BA), em sua terceira versão, por unanimidade, em 28 de junho de 1990, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

### Quadro 3

Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da

Câmara dos Deputados: 28.6.90

Partidos	Parlamentares Presentes	Parlamentares Ausentes - Titulares
PMDB	Antônio de Jesus (GO) Bete Mendes (SP) Bezerra de Mello (CE) Carlos Sant'anna (BA) Paulo Sidnei (TO) Valter Pereira (MS)	Délio Braz (GO) Augusto Fernandes (PA) Maguito Vilela (GO) Paulo Almada (MG) Ubiratan Aguiar (CE)
PFL	Átila Lira (PI) José Queiroz (SE) Sandra Cavalcanti (RJ)	Agripino de Oliveira Lima (SP) Eraldo Tinoco (BA) Jesuvaldo Cavalcanti (PI) João Alves (BA)
PSDB	Artur da Távola (RJ) Celso Dourado (BA) Hermes Zaneti (RS) Jorge Hage (BA) Octávio Elísio (MG)	----- -----
PDT	----- -----	Márcio Braga (RJ) Nelson Aguiar (ES)
PDS	----- -----	Aécio de Borba (CE) Telmo Kirst (RS)
PRN	Jayme Campos (RJ)	Geovani Borges (AP)
PTB	Sólon Borges dos Reis (SP) Oswaldo Sobrinho (MT) Fábio Raunheitti (RJ)	----- -----
PL	----- -----	Álvaro Valle (RJ)
PT	Florestan Fernandes (SP)	----- -----
PDC	----- -----	Sérgio Britto (BA)
PC do B	Lídice da Mata (BA)	----- -----
PTR	----- -----	Ismael Wanderley (RN)
PRP	----- -----	Adehemar de Barros Filho (SP)
SEM PARTIDO	----- -----	Milton Reis (MG)

Fonte: Diário do Congresso Nacional, 28. 8.90, p. 9670.

Sobre a aprovação do projeto na Comissão de Educação, o deputado Jorge Hage faz um pronunciamento na sessão da Câmara do dia 29.6.90 :

[...] queria fazer um registro e uma breve comunicação a esta Casa, da aprovação, ontem, na Comissão de Educação, do Projeto seguramente mais importante para a área educacional, que foi o Projeto da nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Este Projeto, que soube representar a completa reestruturação das normas que regulam a Educação neste País, merece especial registro tendo em vista o extraordinário exemplo de um processo de elaboração legislativa, com a mais ampla abertura.

Além de registrar o mérito e congratular-se com os 35 membros da Comissão de Educação, destacando os procedimentos por ela adotados, Hage refere-se ao projeto que deverá ir a Plenário porque a Comissão, no caso, não tem poder conclusivo e manifesta estar confiante na sua aprovação pelo Plenário da Câmara: "tenho certeza, por ter contado ali com amplo entendimento e respaldo de todas as forças, partidos políticos e correntes de pensamento representativas da Educação Brasileira, que terá, aqui neste plenário, amplo reconhecimento e acolhida".

Verifica-se no substitutivo Jorge Hage ao PL nº 1.258/88, aprovado na Comissão de Educação, que muitos dos princípios estabelecidos pela Constituição são transformados em medidas operacionais concretas e

possíveis de serem cobradas pela população. Apesar de as forças privatistas terem garantido o preceito constitucional da educação como "dever do Estado e da família" (art. 3º), retirando o Estado como responsável principal e, dessa forma, possibilitando à iniciativa privada a manutenção e o fortalecimento de suas instituições, o substitutivo enfatiza o dever do Estado no que diz respeito: à oferta da educação escolar em todos os níveis; ao cumprimento da obrigatoriedade imediata do ensino fundamental e progressiva extensão ao ensino médio; à integração do ensino médio à educação básica; à criação de um Sistema Nacional de Educação, sob o seu controle, tendo como órgão normativo o Conselho Nacional de Educação, responsável pela definição da política educacional e como órgão consultivo o Fórum Nacional de Educação.

A responsabilidade do Estado com a educação pode ser verificada, de modo especial, quando garante o acesso ao ensino público, obrigatório e gratuito como "direito público subjetivo", acrescentando que o chefe do Poder Executivo competente pode responder legalmente pela falta do seu oferecimento regular (art. 5º, § 1º). Saliencia-se ainda que a educação escolar básica, estabelecida como um direito social, pode ser exigida do Poder Público por cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, bem como pelo Ministério Público (art. 5º). Isso significa que o cidadão tem não só garantido esse direito como a possibilidade de exigí-lo, de forma legal, individualmente ou por decisão política coletiva. Assim,

a sociedade civil ganha força, no sentido de exigir do Estado o acesso à educação escolar obrigatória das camadas dela afastadas.

Todos esses aspectos que ampliam os direitos e garantias do cidadão com relação à educação, indicam o caráter social-democrata do substitutivo. A garantia de direitos sociais constitui a idéia fundamental da social democracia. Assim, as atividades rotineiras do Estado, além de estarem voltadas para o atendimento das necessidades básicas dos trabalhadores, possibilitando o bem-estar dos cidadãos, devem propiciar a universalização desses direitos .

Nessa direção é elucidativa a afirmação de HAGE, em pronunciamento feito na Câmara em 12.6.90, sobre o papel do Estado:

O Estado, o poder público existe e há de existir em qualquer sociedade moderna, para atender a todas necessidades coletivas. O Estado não é um mal a ser banido, o Estado não é sequer um mal necessário. O Estado, o serviço público digno, eficiente, produtivo, decente, não corrompido, como essa direita reacionária o corrompeu no Brasil durante décadas. Agora ela própria se volta contra o Estado, contra sua criatura, querendo matá-la pelas distorções que ela própria fez na máquina administrativa. Por isso querem exterminá-lo, como se esse fosse o objetivo de algum governo em alguma sociedade civilizada do mundo. O Estado há de existir para prestar serviços, como a educação.

O ponto-chave do substitutivo Jorge Hage ao PL nº 1.258/88 é a criação do Conselho Nacional de Educação, integrado ao Sistema Nacional de Educação e formado, em sua maioria, por pessoas eleitas entre os diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade

civil organizada, tendo um caráter deliberativo e não constituído exclusivamente por pessoas indicadas pelo Executivo. E mais: é um Conselho considerado unidade orçamentária do Ministério responsável pela área, com autonomia administrativa e financeira.

O princípio básico é que a democracia, em vez de representativa no sentido convencional, tem que ser participativa. Sob essa ótica, a representação “privilegia a capacidade que têm os governados de controlar a ação dos governantes e deste modo participar do governo” (NOGUEIRA, 1995, p. 105). Isso significa, uma representação real, ou seja, uma tentativa de que os grupos existentes, e de certa forma organizados, sejam representados de fato no âmbito do Estado (sentido restrito), do governo, no processo de tomada de decisões.

A discussão e aprovação do substitutivo ao PL nº 1.258/88 na Comissão de Educação envolveu, segundo Hage, os parlamentares mais representativos das diferentes posições partidárias na questão educacional: Octávio Elísio (PSDB/MG), Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), Hermes Zanetti (PSDB/RS), Bezerra de Mello (PMDB/CE), Florestan Fernandes (PT/SP), Eraldo Tinoco (PFL/BA), Lídice da Mata (à época PC do B/BA) e Délio Braz (PMDB/GO) com maior frequência, e, em temas específicos, Sólon Borges dos Reis (PTB/SP), Ubiratan Aguiar (PMDB/CE), Átila Lira (PFL/PI), Álvaro Valle (PL/RJ), Valter Pereira (PMDB/MS), Osvaldo Sobrinho (PTB/MT) e Antônio de Jesus (PMDB/GO),

além do presidente da Comissão, Carlos Sant'Anna (PMDB/BA). O substitutivo representa "o ponto de convergência democraticamente encontrado e coletivamente construído nesta Comissão, graças ao espírito público, à representatividade, à flexibilidade e à competência dos seus membros, todos eles seus co-autores" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Relatório do deputado Jorge Hage, 28.6.90 s/p).

As palavras do relator, principalmente o caráter de que todos são "co-autores" do projeto, demonstra a prevalência da estratégia da conciliação. Na verdade essa prática não pode ser entendida como um compromisso equilibrado e cordial. Pode significar, para muitos, para usar uma frase de DEBRUN (1983, p. 52), "uma saída mais ou menos forçada". Com avanços e recuos, com seus pontos polêmicos, o projeto resulta, portanto, da prática da "conciliação", ou melhor, da "conciliação aberta", na medida em que tem o acompanhamento intensivo das entidades ou organizações educacionais da sociedade civil.

A "conciliação aberta", nessa fase do processo, é facilitada, por um lado, pela participação dos partidos ideológicos que apresentam as suas propostas para serem debatidas, bem como negociadas, de forma democrática, definindo, com mais ênfase, a correlação de forças. E, por outro lado, pela atuação dos representantes dos partidos políticos que

fazem parte da Comissão de Educação, na medida em que não se expõem ao confronto direto.

Pode-se compreender que numa conjuntura de "abertura democrática" a própria pressão exercida pela sociedade civil é fundamental e favorece a busca do consenso para a aprovação do projeto. Dessa forma, o embate político não ocorre com grande intensidade. Isso não quer dizer que os partidos políticos absorvam da mesma forma as reivindicações da sociedade civil, mesmo que no âmbito da Comissão os parlamentares cedam em alguns aspectos, até certo ponto, numa convivência harmônica. Não se pode esquecer que ainda dispunham do recurso do Plenário para aprovação final do projeto, uma vez que o projeto de LDB, de autoria do deputado Octávio Elísio (PSDB/MG), dá entrada no Congresso antes de alteração regimental.

O Executivo (governo José Sarney), por sua vez, adota uma posição que pode ser identificada como que de complacência ao Congresso, não interferindo diretamente no processo.

Os partidos explicitamente de esquerda, por assim dizer, embora minoritários (PT, PC do B) na Comissão, não se eximem e desempenham sua tarefa política, absorvendo os interesses dos organismos publicistas e intervindo, através de seus parlamentares, no processo de negociação. Diante da situação que se apresenta destaca-se o trabalho do deputado Florestan Fernandes (PT/SP), importante

interlocutor, nesse processo, em defesa dos interesses do ensino público.

A sua atuação revela que,

um partido político não se organiza só para ‘funcionar bem’, ‘dar o máximo rendimento eleitoral e político’ e alcançar o poder. Ele não existe *em si e para si*. Precisa absorver interesses e valores extrínsecos, de classes, facções de classes, ideologias e utopias, que instrumentalizam — através das mentalidades — as concepções do mundo em entrecchoque e as correntes históricas (FERNANDES, F. 1991. p. 52).

Tendo em vista a correlação de forças existente na Comissão, claramente desfavorável aos interesses da educação pública, a vigilância permanente do FNDEP representa uma vitória dos setores da sociedade civil organizada no campo educacional. Apesar de suas dificuldades, devido à heterogeneidade das entidades que o integram e da diversidade de pontos de vista, o FNDEP concentra-se em Brasília, é presença constante e insistente nos debates, apresenta sugestões de emendas aos parlamentares “aliados”, realiza conferências de discussão pública, elabora manifestos, faz visitas aos gabinetes dos parlamentares, enfim, desenvolve técnicas, muitas vezes não tão eficazes, no sentido de pressionar os parlamentares, de modo especial, os “adversos”, pertencentes aos partidos majoritários. Dessa forma, garante que acordos em pontos importantes, entre eles, a constituição de um Sistema Nacional de Educação; a participação da sociedade civil na administração desse Sistema através dos órgãos colegiados, o Conselho Nacional de Educação e o Fórum Nacional de Educação; o controle do destino de verbas públicas para as instituições privadas consideradas sem fins

lucrativos, sejam consolidados no texto aprovado na Comissão de Educação.

### **O projeto na Comissão de Finanças e Tributação**

O projeto aprovado na Comissão de Educação nos termos do substitutivo do relator, deputado Jorge Hage (PDT/BA)<sup>41</sup>, é encaminhado em julho de 1990 à Comissão de Finanças e Tributação e a deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) é indicada para relatá-lo. O projeto recebe um número significativo de emendas, apresentadas não à Comissão, mas à relatora, que poderia aceitá-las ou não. A relatora, por sua vez, fica com o projeto durante quatro meses, ou seja, exatamente os meses que correspondem ao período eleitoral. Tal fato provoca grande apreensão, pois aqueles que defendem o Projeto de LDB temem que o mesmo não seja entregue no prazo da legislatura vigente, o que comprometeria todo o trabalho desenvolvido na Comissão de Educação. Segundo disposição regimental (art. 105) ao final de uma legislatura as proposições que ainda se encontram em tramitação são obrigatoriamente arquivadas, salvo as "com pareceres favoráveis de todas as Comissões" (art. 105, I). O Regimento Interno prevê, ainda, que "a proposição poderá ser

---

<sup>41</sup> O Deputado Jorge Hage filia-se ao PDT/BA em 1990 (informação verbal).

desarquivada mediante requerimento do Autor ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava” (art. 105, parágrafo único). No entanto, como o autor do projeto original, deputado Octávio Elísio, não se reelege, o projeto não tem como ser desarquivado.

A esse respeito, o FNDEP decide intensificar, através de ação pontual, seu trabalho com a deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), comprometendo-a como co-autora/negociadora do projeto (FNDEP. Reunião, 22.10.90). O FNDEP, também, em 24.10.90, reúne-se com os deputados Florestan Fernandes (PT/SP), Hermes Zaneti (PSDB/RS), Jorge Hage (PDT/BA) e Octávio Elísio (PSDB/MG), a fim de avaliar a situação presente e as perspectivas de tramitação do projeto. Nessa reunião, o deputado Jorge Hage reiterou a necessidade de se fazer pressão junto aos parlamentares e principalmente às lideranças. Reiterou, também, “que o fato de o Ministério encaminhar algumas de nossas propostas não significa que esteja sensível ou interessado no andamento rápido do Projeto”. O deputado Octávio Elísio, por sua vez, sugeriu que o FNDEP fizesse contato sistemático com o deputado Carlos Sant’Anna, “deixando claro que o Fórum o considera como aliado precioso para o encaminhamento” (FNDEP. Reunião, 24.10.90).

Além disso, o FNDEP manifesta a sua indignação com a situação de morosidade dirigindo-se aos deputados federais e à sociedade em geral, no sentido de evitar o possível arquivamento do projeto de LDB se não obtiver parecer favorável da Comissão de Finanças e Tributação, ou seja, a última Comissão na qual deve ser apreciado antes de ir a plenário. Em seu Manifesto, refere-se ao compromisso assumido pela deputada Sandra Cavalcanti de encaminhar o seu parecer até o dia 1.º de novembro referindo-se a sua declaração de que o mesmo já estava pronto. Porém, a referida Comissão não pode aprovar o Projeto nas reuniões dos dias 13 e 14 do mesmo mês, uma vez que a relatora não fez esse encaminhamento. Enquanto isso, continua o Manifesto, o ministro da Educação justifica a edição de Medidas Provisórias sobre a Educação Nacional pela não aprovação da nova LDB no Congresso Nacional. Enfim, afirma o Manifesto: "Nestas circunstâncias, qualquer adiamento ou demora na tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases caracteriza grave irresponsabilidade para com a sociedade brasileira" (FNDEP, 14.11.90).

Os defensores do projeto começam a respirar aliviados quanto ao esgotamento da legislatura pois, finalmente, a deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) apresenta o seu relatório à Comissão de Finanças e Tributação.

### Quadro 4

#### Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados

Partido	Membros Titulares	Membros Suplentes
PMDB	Del Bosco Amaral (SP) Edivaldo Motta (PB) Expedito Machado (CE) Fernando Bezerra Coelho (PE) Fernando Velasco (PA) Flávio Palmier da Veiga (RJ) Irajá Rodrigues (RS) João Carlos Bacelar (BA) José Ulisses (MG) Luiz Alberto Rodrigues (MG) Luiz Soyer (GO) Paulo Zarzur (SP) Roberto Brant (MG) Sérgio Naya (MG)	Arnaldo Moraes (PA) Asdrúbal Bentes (PA) Fernando Gasparian (SP) Firmo de Castro (CE) José da Conceição (MG) Manoel Ribeiro (PA) Nelson Jobim (RS)
PFL	Arnaldo Prieto (RS) Benito Gama (BA) Francisco Dornelles (RJ) Gilson Machado (PE) Manoel Castro (BA) Mussa Mendes (PI) João Machado Rollemberg (SE) Rita Furtado (RO)	Alysson Paulinelli (MG) Aroldo de Oliveira (RJ) João Alves (BA) José Mendonça Bezerra (PE) José Teixeira (MA) Sandra Cavalcanti (RJ) Simão Sessim (RJ) Waldeck Ornélas (BA)
PSDB	Edmundo Galdino (TO) José Carlos Grecco (SP) José Serra (SP) Rose de Freitas (ES) Saulo Queiroz (MS)	Adroaldo Streck (RS) Gabriel Guerreiro (PA) Jayme Santana (MA) José Costa (AL) Ronaldo Cezar Coelho (RJ)
PDT	César Maia (RJ) Jorge Hage (BA) Moisés Pimentel (CE)	Artur Lima Cavalcanti (PE) Miro Teixeira (RJ) Paulo Ramos (RJ)
PDS	João de Deus Antunes (RS) Delfim Netto (SP)	Arnold Fioravante (SP) Victor Faccioni (RS)
PRN	Basilio Villani (PR) Flávio Rocha (RN)	Francisco Sales (RO) Hélio Costa (MG)
PTB	Féres Nader (RJ) Paulo Mincarone (RS)	Joaquim Sucena (MT) José Elias (MS)
PL	José Geraldo (MG) Sérgio Werneck (MG)	Max Rosenmann (PR) Paulo Roberto (PA)
PT	Luis Gushiken (SP)	Vladimir Palmeira (RJ)
PDC	Jonival Lucas (BA)	José Maria Eymael (SP)
PSB	Vaga cedida ao PMDB	

Fonte: Câmara dos Deputados. Comissão de Finanças e Tributação.

O relatório da deputada consta da pauta da penúltima reunião do ano, a do dia 5 de dezembro. O deputado Carlos Sant'Anna (PMDB/BA), o primeiro a manifestar-se, sugere a imediata votação do projeto, deixando eventuais alterações para o plenário, através de emendas, a fim de se evitar o arquivamento do mesmo. Para tanto, relembra o intenso debate de dois anos em torno da matéria, quando fora como Ministro da Educação e teve oportunidade de ouvir diferentes setores, estando, entre eles, parlamentares e representantes de partidos políticos. Idêntica preocupação é apresentada pela relatora. Advertindo que a não-aprovação da matéria significaria "ignorar todo esse trabalho, além de levar a opinião pública a tachar de omissa a Câmara dos Deputados", anuncia o seu voto favorável ao substitutivo Jorge Hage, emitido por ocasião da tramitação da matéria na Comissão de Educação, sugerindo, porém, o acolhimento das 23 subemendas por ela oferecidas (DCN, 14.12.90, p. 14349).

No entanto, o alívio em relação ao esgotamento da legislatura é muito breve. Outro fato, não menos preocupante, coloca-se diante da Nova LDB. Nesse dia, o deputado José Lourenço (PDS/BA) sugere a elaboração de um novo substitutivo, com a finalidade de tornar a proposição mais compatível com a realidade nacional, levantando vários pontos, entre eles: a questão do piso nacional para os professores; as alterações do Conselho Federal de Educação, transformado em Conselho Nacional de Educação, com aumento do número de seus membros; o

número de horas de permanência do estudante na escola; a carga horária dos cursos superiores; a atual estrutura dos cursos técnicos; o limite do número de alunos por classe, de 50 para o máximo de 35, implicando o aumento da despesa pública. Assim, sugere uma legislação "mais genérica, mais técnica, mais flexível, possibilitando que cada estado da Federação fixe suas próprias diretrizes, em função da realidade econômica, regional ou local." Anuncia, então, o seu "pedido de vista" (DCN, 14.12.90, p. 14349). Esse pedido implica a retirada do processo da Comissão, uma vez que o art. 57, inciso XVI, do regimento interno da Câmara, prevê que a "vista" de processo, solicitada por membros da Comissão, deva ser concedida pelo prazo de duas sessões e, assim sendo, fatalmente, o projeto não seria apreciado pela Comissão.

As palavras do deputado José Lourenço (PDS/BA) são contestadas pelos deputados Florestan Fernandes (PT/SP), Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) e Octávio Elísio (PSDB/MG). Este último assegura que o projeto, na forma apresentada pelo deputado Jorge Hage, "não fixa metas ilusórias a serem atingidas de imediato", sustenta, também, o fato de ter sido esta a primeira vez que o Legislativo elabora uma lei abrangendo a educação como um todo, com a indicação, inclusive, de recursos para a execução de seus objetivos, "razão pela qual representa notável avanço numa área cuja modernização já não pode sofrer protelações". Por último, Jorge Hage, autor do substitutivo, dirige um apelo solicitando a sustação do pedido de vista, argumentando que o

projeto deixou de ter um autor para se transformar num texto resultante do esforço coletivo (DCN 14.12.90, p. 14350).

Ao final da discussão o pedido é mantido. Porém, o deputado Miro Teixeira (PDT/RJ), pela liderança do seu partido, solicita, também, "vista", transformando o pedido em "vista conjunta" (DCN, 14.12.90, p.14350). Dessa forma, de acordo com o mesmo inciso XVI, o processo fica impedido de ser retirado da referida Comissão<sup>42</sup>.

Diante do fato supracitado, resta somente a reunião do dia 12 de dezembro de 1990 para a apreciação do projeto pela Comissão. O FNDEP, que acompanha durante os últimos dois anos esse processo, encaminha, mais uma vez, documento aos deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação, solicitando as suas presenças na reunião convocada para o dia 12 de dezembro, "a fim de garantir a aprovação do projeto, permitindo a confirmação dos debates." Enfatiza: "A Educação brasileira não pode esperar mais dois anos pela Nova LDB! (FNDEP, 6.12.90).

---

<sup>42</sup> "Ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida esta por duas sessões, se não se tratar de matéria em regime de urgência; quando mais de um membro da Comissão, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta, e na própria Comissão, não podendo haver atendimento a pedidos sucessivos" (art. 57, XVI) (BRASIL, 1989b,)

Após uma semana de grande movimentação política em torno das questões da LDB, alguns partidos decidem pela alteração de seus representantes na Comissão de Finanças e Tributação. Assim que a reunião do dia 12 de dezembro tem início, o presidente da Comissão comunica a substituição do deputado José Lourenço pelo deputado João de Deus Antunes feita pela liderança do PDS (Of. nº 243/90), bem como a indicação do deputado Jorge Hage em substituição ao deputado Chagas Duarte pela liderança do PDT (Of. ° 112/90).

## QUADRO 7

Reunião da Comissão de Finanças e Tributação: 12.12.90

Partido	Parlamentares Presentes	Parlamentares Ausentes - Titulares
PMDB	Asdrúbal Bentes (PA) Del Bosco Amaral (SP) Fernando Bezerra Coelho (PE) Fernando Gasparian (SP) Fernando Velasco (PA) Firmo de Castro (CE) Flávio Palmier da Veiga (RJ) Luiz Alberto Rodrigues (MG) Luiz Soyer (GO) Roberto Brant (MG) Sérgio Naya (MG)	Edivaldo Motta (PB) Exedito Machado (CE) Irajá Rodrigues (RS) João Carlos Bacelar (BA) José Ulisses (MG) Paulo Zarzur (SP)
PFL	Arolde de Oliveira (RJ) Francisco Dorneles (RJ) Gilson Machado (PE) Manoel Castro (BA) João Machado Rollemberg (SE) Rita Furtado (RO) Sandra Cavalcanti (RJ) Simão Sessim (RJ)	Arnaldo Prieto (RS) Benito Gama (BA) Mussa Demes (PI)
PSDB	Adroaldo Streck (RS) Edmundo Galdino (TO) Gabriel Guerreiro (PA) José Serra (SP) Ronaldo Cezar Coelho (RJ) Rose de Freitas (ES) Saulo Queiroz (MS)	José Carlos Grecco (SP)
PDT	Artur Lima Cavalcanti (PE) Jorge Hage (BA) Miro Teixeira (RJ) Moysés Pimentel (CE) Paulo Ramos (RJ)	César Maia (RJ)
PDS	João de Deus Antunes (RS)	Delfim Neto (SP)
PRN	Flávio Rocha (PR)	Basílio Villani (PR)
PTB	Paulo Mincarone (RS)	Féres Nader (RJ)
PL	Max Rosenmann (PR) Sérgio Werneck (MG)	José Geraldo (MG)
PT	Luiz Gushiken (SP) Vladimir Palmeira (RJ)	-----
PDC	José Maria Eymael (SP)	Jonival Lucas (BA)

Fonte: Diário do Congresso Nacional, 15.12.90, p. 14571.

Antes de iniciar a ordem do dia, os deputados Miro Teixeira (PDT/RJ) e Luís Gushiken (PT/SP) tentam acelerar o processo de forma a garantir a apreciação do projeto da LDB nessa reunião, solicitando a inversão da pauta, a fim de que o referido projeto seja o primeiro assunto a ser votado. A solicitação é aprovada e, finalmente, começa a discussão do substitutivo na Comissão de Finanças.

A primeira a fazer uso da palavra na reunião é a relatora, ressaltando a importância do projeto, como "uma das matérias mais relevantes submetidas ao exame do Legislativo, além de representar um compromisso do Parlamento com a sociedade civil". Assim, chama a atenção dos membros da Comissão de Finanças para a grave responsabilidade em aprovar o projeto "referendando um trabalho de dois anos dispendido pela Câmara, caso contrário o projeto seria pura e simplesmente arquivado". Sugere que se registre nos anais da Comissão "que a matéria em exame já deveria ter sido submetida a votos na semana anterior, o que não ocorreu por causa de pedido de vista formalizado naquela ocasião". Diz, ainda, haver se colocado à disposição para qualquer esclarecimento, mas que não houve manifestação por parte dos colegas que requereram a vista". Conclui a sua fala reforçando a necessidade do "exame imediato do projeto, principalmente quando se sabia que novas contribuições para seu aperfeiçoamento poderiam ser oferecidas em Plenário, por meio de emendas" (DCN, 15.12.90, p. 14571), desde que sejam introduzidas as suas subemendas; é claro.

Em seu relatório a deputada escreve:

Para não retirar do Substitutivo as marcas originais do grande trabalho realizado pelo autor do Ante-Projeto (*sic*) Deputado Octávio Elísio, e pelo Relator, Deputado Jorge Hage, não pretendo oferecer Substitutivo ao mesmo. Espero, tão somente, que algumas subemendas, fruto destas observações e sugestões, que ora apresento e que desejo ver incorporadas ao texto do Substitutivo Jorge Hage, venham contribuir para o aperfeiçoamento da proposta final (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Finanças e Tributação. Relatório da deputada Sandra Cavalcanti, 28.11.90, p.3).

O deputado José Lourenço do PDS/BA, mesmo destituído da condição de membro da Comissão (nesse caso tem direito a voz, mas não a voto), continua a demonstrar posição contrária ao projeto, e manifesta-se na reunião para criticá-lo e solicitar a sua rejeição.

Em seguida, o deputado Carlos Sant'Anna (PMDB/BA), presidente da Comissão de Educação, responde ao deputado José Lourenço dizendo que as suas palavras "constituíam uma afronta à Comissão de Educação, tendo em vista o meticuloso e longo exame a que se submeteu o projeto naquela Comissão", ressaltando o consenso a que se chegou entre todos os Partidos em torno da matéria e assinalando que o trabalho final foi o resultado de consultas a todos os segmentos da área educacional (DCN, 15.12.90, p. 14572).

O deputado Sólon Borges dos Reis (PTB/SP) levanta questão de ordem, alertando para o fato de o projeto sobre diretrizes e bases da educação estar sendo examinado quanto ao mérito, uma vez que a

Comissão de Finanças “deveria cingir-se à admissibilidade da matéria do ponto de vista financeiro” (DCN, 15.12.90, p. 14572). A sua observação é, realmente, pertinente levando-se em conta o regimento interno da Câmara, que diz: “A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica” (art. 55).

Na período da tarde, com a prorrogação da reunião é a vez do deputado Jorge Hage (relator da Comissão de Educação) manifestar-se referindo-se ao relatório da deputada Sandra Cavalcanti, e aos possíveis pontos de discordância que poderiam ser dirimidos através de emendas no Plenário. Na mesma direção fala, também, o deputado Octávio Elísio (PSDB/MG) pela aprovação do projeto na referida Comissão. Acrescenta, “não ser objetivo do projeto o caráter centralizador, já que remetia as decisões aos sistemas estaduais e municipais, ampliando as esferas de responsabilidades”. Assinala, ainda, “que apesar de prever um Sistema Nacional de Educação o texto é cauteloso ao procurar estabelecer os diversos níveis da educação dentro de um contexto heterogêneo, com a delegação de decisão educacional e política aos estados e municípios” (DCN, 15.12.90, p. 14572).

Discute a matéria, também, o deputado José Serra (PSDB/SP), que se expressa de modo favorável à LDB, levantando questão pertinente à Comissão de Finanças, ou seja, matéria financeira. Cita, por um lado, aspectos problemáticos do projeto, entre eles :

recursos de *royalties* do petróleo destinados à educação; nova contribuição social com base na folha de salários (0,5%) destinada à formação técnico-profissional a ser apropriada pelos governos estaduais; nova contribuição social, salário-creche, com as mesmas bases do salário-educação (+ 1% sobre a folha de salários das empresas); aumento da alíquota do salário-educação de 2,5 para 3,5%; receitas de loterias e prognósticos como fontes de recursos para a educação, que, na verdade fazem parte da Seguridade Social.

E, por outro lado, destaca os aspectos que considera positivos:

caráter democratizante do projeto; detalhamento de responsabilidade entre níveis de governo; diretrizes estabelecidas para instituições públicas de ensino e privadas que recebem recursos públicos; aplicação de recursos vinculados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público; delimitação da natureza do gasto a ser feito com os recursos vinculados; mecanismos para agilização de repasses de recursos e de controle das aplicações; delimitação do setor privado a ser beneficiado com verbas públicas e tentativa de diferenciação mais nítida entre a rede pública e a rede privada; definição prévia de critérios de rateio do salário-educação (DCN, 15.12.90, p. 14572)

O deputado José Lourenço (PDS/BA), ainda não satisfeito, pede a palavra para sustentar que "o debate sobre o projeto assumira características ideológicas", denunciando "ter sido estabelecido acordo entre as Comissões, fazendo com que até se ignorassem os preceitos constitucionais, desde que obedecia determinada linha política", e continua a pedir a rejeição do projeto (DCN, 15.12.90, p.14572).

A esse respeito, HAGE (1990c, p. 143-4) em sua análise sobre a votação na Comissão de Finanças, comenta que é "difícil entender a que 'ideologia' e a que 'linha política' se referia o ilustre parlamentar do PDS, que unificava parlamentares do PDT, PFL, PT, PMDB, PC do B, PTB e

tudo o mais.” Afirma, ainda, que o deputado José Lourenço “não se caracteriza como um ‘canal privilegiado’ das intenções do atual Governo no processo legislativo. A sua conexão política é com o ex-deputado Paulo Maluf”. No seu entendimento, a posição do deputado em relação ao projeto “revela postura ultradireitista e privatismo exacerbado, excludente de qualquer grau de intervenção do poder público...”.

Para terminar a sessão, fala a deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) que elogia a postura do deputado José Serra (PSDB/SP), aceita a supressão da emenda do fundo 213 referente à destinação da receita dos *royalties* do petróleo e diz “crer que, na vida pública, o importante é acreditar na intenção das pessoas” (DCN, 15.12.90, p.14572).

Assim que o projeto é colocado em votação pelo presidente da Comissão, Deputado Francisco Dornelles (PFL/RJ), o *quorum* necessário para aprová-lo está garantido pelos seus defensores, embora apenas no limite mínimo<sup>43</sup> (HAGE, 1990c, p. 143).

Nesse momento, o deputado Gidel Dantas (mesmo não sendo membro da Comissão de Finanças) requer, na condição de líder do Governo, que a votação seja feita pelo processo nominal, o que é aprovado (DCN, 15.12.90, p.14572).

---

<sup>43</sup> “Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença de, pelo menos, metade dos seus membros ou com qualquer número, se não houver matéria para deliberar..” (art. 50). (BRASIL, 1989b).

Infere-se ser esta uma interferência do Executivo pela não-aprovação do projeto, uma vez que o referido deputado, do grupo evangélico da Câmara, é um dos vice-líderes do então governo Collor de Melo (HAGE, 1990c, p.144).

Enfim, o substitutivo é aprovado por unanimidade, na última reunião do ano e da legislatura, sendo registrados 20 votos "sim", com a abstenção do presidente, na Comissão de Finanças e Tributação, com 25 subemendas, nos termos do parecer da relatora deputada Sandra Cavalcanti<sup>44</sup>.

Cabe observar que a maioria das subemendas apresentadas pela relatora, além de alterar dispositivos negociados e aprovados na Comissão de Educação, não é de competência da Comissão de Finanças. Isso significa que o art. 55 do Regimento Interno da Câmara deixa de ser cumprido. É o caso, por exemplo, das subemendas referentes ao funcionamento e supervisão de instituições de ensino (estando incluídas as escolas particulares), tanto no que se refere à qualidade do ensino, quanto ao controle e fiscalização do poder público,

---

<sup>44</sup> Presentes à reunião os seguintes deputados: Francisco Dornelles, presidente; Fernando Bezerra Coelho, vice-Presidente; Sandra Cavalcanti, Rita Furtado, João Machado Rollemberg, Saulo Queiroz, Luiz Gushiken, Simão Sessim, Gilson Machado, Del Bosco Amaral, Sérgio Naya, Edmundo Galdino, Adroaldo Streck, Moisés Pimentel, Fernando Gasparian, Flávio Palmier, Luiz Soyer, Jorge Hage, José Serra, Manoel Castro, Miro Teixeira, Gabriel Guerreiro, Artur Lima Cavalcanti, Paulo Mincarone, Paulo Ramos, Firmo de Castro, Vladimir Palmeira, Flávio Rocha, José Maria Eymael, Rose de Freitas, Roberto Brant, Sérgio Werneck, Asdrúbal Bentes, Max Rosenmann, Arolde de Oliveira, Fernando Velasco, Ronaldo César Coelho, Luiz Alberto Rodrigues, João de Deus Antunes ( DCN, 25.1.91, p. 276).

especialmente sobre as instituições privadas que recebem recursos públicos (arts. 11, 19, 20, 106, 136), que têm o evidente sentido de atender aos interesses da iniciativa privada, de modo especial, do setor confessional, a fim de diminuir o controle do poder público sobre as escolas particulares.

Não é de estranhar o fato de que a relatora que introduz subemendas ao projeto seja a mesma que tenha participado do processo de negociação e já o tenha aprovado na Comissão de Educação, tanto que menciona no início do seu parecer, apresentado à Comissão de Finanças e Tributação, em 28.11.90, os procedimentos adotados por essa Comissão:

Em reunião do dia 09 de maio, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto resolveu aprovar um elenco de procedimentos que iriam nortear a fase final da apreciação do projeto. De acordo com estes procedimentos, o Relator realizou reuniões prévias com um grupo de deputados membros da Comissão, designados pelos seus Partidos, para chegarem a um consenso em relação às emendas. Assim, capítulo a capítulo, ia surgindo um texto de consenso, que foi sendo submetido à discussão e à votação no plenário da Comissão, em reuniões ordinárias, que se estenderam de 09 de maio a 28 de junho de 1990. Nesse dia, finalmente, foi aprovado o Substitutivo, que agora chega à Comissão de Finanças e Tributação (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Finanças. Relatório da deputada Sandra Cavalcanti, 28.11.90, p. 2).

A deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), desde a entrada do projeto na Câmara, vem tecendo-lhe críticas, através, principalmente, da

grande imprensa, em defesa dos interesses privatistas<sup>45</sup>, reforçada pela sua proposta de emenda constitucional de supressão da LDB (nº 36/89), chegando, inclusive, a afirmar: “Vou sustentar, no plenário, que esta Casa deve, antes de mais nada, emendar o art. 22 da Constituição, para retirar dele a obrigação de legislar sobre diretrizes e bases” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 23.5.89, p.18).

O texto aprovado na Comissão de Educação (§ 2.º do art. 11) estabelece que a “autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino, e de seus cursos, nas redes pública e privada, e a definição de diretrizes complementares cabem ao órgão normativo do sistema de ensino no qual está incluída a instituição, salvo quando disposto diferentemente nesta lei”.

A subemenda modificativa ao parágrafo, apresentada pela relatora, traz a seguinte redação: “A autorização do funcionamento e a supervisão da qualidade de ensino das instituições e seus cursos, nas redes pública e privada, e a definição de diretrizes complementares cabem ao órgão normativo do Sistema de Ensino no qual está incluída a instituição, salvo quando disposto diferentemente nesta lei”. Isto é justificado da seguinte forma:

---

<sup>45</sup> A deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) afirma: “Havia e há, por parte de todos nós, uma enorme preocupação com a destinação dos recursos públicos, havia nas assembleias uma idéia velha e rançosa que, infelizmente, ainda persiste na cabeça de algumas pessoas, de que recurso público só pode ir para a escola pública. Esta é uma idéia ultrapassada, quando todos pensamos em

Trata-se de um ajuste da redação do § 2.º ao texto do inciso II do artigo 209 da Constituição Federal. A autorização se refere ao funcionamento. A supervisão se refere à qualidade do ensino nas instalações, quer públicas, quer privadas. Como estava havia a possibilidade de se entender que o Poder Público tivesse competência para *supervisionar o funcionamento*. É evidente que tal objetivo não passou pela cabeça dos que elaboraram a Constituição (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Finanças. Relatório da deputada Sandra Cavalcanti, 28.11.90).

O projeto estabelece, também, que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que atendidas algumas condições (art. 19). A relatora inclui o inciso VII, "liberdade de oferta de educação confessional, vedada qualquer discriminação por parte do Poder Público", através de emenda aditiva, com a seguinte justificativa: "O texto se ajusta melhor à intenção do legislador. A instituição, que integra o sistema de ensino, goza da liberdade de oferecer ensino confessional. E não pode ser discriminada por esta razão, ou seja, não pode deixar de conseguir a autorização".

Entre as condições para autorização do funcionamento de instituições de ensino de finalidade não lucrativa (§ 1.º do art. 20) o projeto define: "contabilidade unificada da instituição de ensino e sua mantenedora, com publicação anual do balanço" (inciso IV). A subemenda substitutiva a esse inciso propõe o seguinte: "Onde se lê 'do balanço', leia-se: 'dos resultados de receita e despesa, ficando o balanço à disposição da fiscalização" . Em sua justificativa a relatora alega simplesmente o seguinte: "tratando-se de entidades sem fins lucrativos, é

melhor adotar a legislação que já vigora. Evita-se, para muitas dessas instituições, despesas enormes com a publicação de balanços”.

O texto do art. 106, § 1º passa a ser o seguinte: “a gestão participada implica a constituição de um Conselho de Administração, integrado por representantes da instituição privada e por representantes indicados pelo Poder Público, que terá como atribuição...”. Segundo a relatora, “não deixa de ser um exagero estabelecer um Conselho de Administração paritário, quando a entidade é uma instituição privada, sem fins lucrativos, mas que não integra a administração pública”.

O art. 136, *caput*, passa a ter a seguinte redação: “As atuais instituições privadas de ensino, sem finalidade lucrativa, registradas como “filantrópicas”, deverão ajustar-se, no prazo máximo de dois anos, às exigências desta lei, para receber os benefícios dela decorrentes”. A modificação ao artigo refere-se ao “prazo máximo de dois anos” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Finanças e Tributação. Relatório da deputada Sandra Cavalcanti, 28.11.90).

Ainda, a relatora cria o “Fundo 213”, através de subemenda aditiva ao art. 105. acrescentando os seguintes parágrafos:

§ 2.º Fica criado para o fim previsto no parágrafo anterior, o Fundo 213, que será constituído pelos recursos previstos no art. 213 da Constituição Federal.

§ 3.º os recursos da União serão repassados, mediante convênio, aos Municípios e aos Estados que aplicarem os recursos próprios, previstos no art. 212 da Constituição Federal, nas prioridades estabelecidas pelo presente artigo e seus incisos.

Justifica-se da seguinte maneira:

Quando a Assembléia Nacional Constituinte acabou com o festival das bolsas de estudo, que tanto desmoralizou esta sábia instituição, teve a prudência e a clarividência de mantê-la, para o ensino fundamental e o ensino médio. Faltando vagas a própria rede pública, na localidade em que reside o aluno, os pais ou responsáveis desde que comprovem insuficiência de meios para pagar as mensalidades terão o socorro dos recursos públicos.

Para HAGE (1990c, p. 138) essa subemenda, transformada em “ponto de honra” da relatora, reafirma o que o texto Constitucional (art. 213 § 1.º) já permite, e o art. 105 § 2.º e 3.º do substitutivo prevê, a utilização de recursos públicos para concessão de bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes quando não houver vagas na rede pública.

Os representantes do FNDEP afirmam tratar-se de mecanismo para transferir recursos públicos ao setor privado. “A proposta de criação desse fundo só pode ser aceita se as aplicações mínimas na manutenção e desenvolvimento do ensino (constitucionalmente determinadas) restringirem-se às escolas públicas” (FNDEP, 1991, p. 137).

Além disso, a relatora apresenta as seguintes subemendas referentes à organização do ensino: substitutiva ao art. 32, que estabelece número de alunos por série e níveis: creche (20), pré-escolar (25), demais

(35); substitutiva do § 5º do art. 53, sobre duração do estágio supervisionado no ensino médio; e emendas supressivas aos incisos III e IV do art. 75, referentes à escolha dos dirigentes do ensino superior. Apresenta, também, uma subemenda substitutiva ao art. 104 incluindo o que "havia sido deliberadamente mantido de fora" (HAGE, 1990c, p. 138), ou seja, as mensalidades escolares. De acordo com esse artigo: "A educação promovida pela iniciativa privada será financiada através da remuneração dos serviços educacionais, a ser paga pelos seus beneficiários, observadas as normas em vigor".

Dado que a relatora inclui um conteúdo que não consta do projeto de LDB, e sendo este um problema de grande impasse entre o governo Collor e as escolas particulares, será citada *in extenso* a subemenda substitutiva ao art. 104:

A educação promovida pela iniciativa privada é financiada pela remuneração da prestação dos serviços educacionais, paga pelos usuários desses serviços, na forma de contratos firmados entre as partes, que devem obedecer o seguinte:

§1.º - Os contratos observarão, rigorosamente, as exigências da Lei de Defesa e Proteção do Consumidor, devendo ser apresentados aos interessados no prazo de 90 dias antes da efetiva matrícula;

§ 2.º - Os contratos, que serão escritos, definirão de forma clara e inequívoca, os valores dos encargos educacionais, os critérios de reajustes, a proposta educacional e os valores correspondentes as atividades extra-curriculares;

§ 3.º - Fazem parte integrante dos contratos, não modificáveis entre as partes, as condições estabelecidas pelo Poder Público quanto ao controle da qualidade do ensino;

§ 4.º - Os valores dos encargos educacionais, durante a vigência dos contratos, só poderão sofrer reajustes nas seguintes hipóteses:

a) repasse de até 60% dos reajustes de salários dos profissionais de educação, obtidos por decisão da instituição, por dissídio ou por acordo coletivo.

b) repasse de até 25% do índice de aumento real dos preços relativos ao semestre anterior, definido por autoridade oficial competente.

§ 5º - Ocorrendo descumprimento das cláusulas do contrato, por qualquer das partes, cabe reclamação aos órgãos encarregados da Defesa do Consumidor, previsto na Lei 8.078/90.

§ 6º - Os atos praticados pelo Poder Público, de qualquer nível, relativos, às instituições que integram a rede privada de ensino, que não se situem no âmbito previsto pelos incisos I e II do artigo 209 da Constituição ou nos termos desta lei, são considerados como abuso de poder.

Tudo indica que a inclusão desse artigo relaciona-se com o momento conturbado em que o governo Collor, através do ministro da Educação Carlos Chiarelli, concentra todos os seus "esforços" no controle das mensalidades escolares, assunto, por sua vez, amplamente explorado pela mídia, com grande destaque no horário nobre dos telejornais. Enquanto isso, as escolas públicas padecem de muitos males dos quais o governo, estando muito "ocupado", não dispõe de "tempo" para socorrê-las (HAGE, 1990c, p. 138, PINO, 1992a, p. 163).

Ressalte-se que a relatora altera, também, o art. 62 do substitutivo, acrescentando-lhe a palavra "supletiva", ou seja: "A educação básica supletiva, na rede pública e na rede particular, oferecerá alternativas adequadas às necessidades da população trabalhadora jovem e adulta" (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Finanças. Relatório da deputada Sandra Cavalcanti, 28.11.90).

Segundo HAGE (1990c, p. 138), esta é uma subemenda "sem nenhum cabimento" e que "restabelece o conceito, ou melhor a denominação de 'educação supletiva', inteiramente superada pela concepção do substitutivo, e por isso mesmo gera a mais despropositada contradição no texto".

Considerando-se o que se acaba de expor, pode-se concluir que a tramitação na Comissão de Finanças interrompe o processo de "conciliação aberta". A relatora da LDB nessa Comissão, deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), além de reter o projeto por vários meses, apresenta subemendas ao texto, que ela participou e aprovou na Comissão de Educação, relativas ao mérito, não submetendo-as, também, ao debate com os organismos publicistas que vinham acompanhando o processo. Este é um exemplo de que "os deputados do centro e da direita possuem recursos para encurralar qualquer projeto de lei, quando ele já parece potencialmente aprovado" (FERNANDES F. 1990a, p. 144).

Com o final da legislatura e a ameaça de se perder todo o trabalho desenvolvido na Comissão de Educação, a necessidade de “salvar” o projeto, ou seja, impedir o seu arquivamento, é maior na Comissão de Finanças. Devido à pressão do tempo, o esforço daqueles que trabalharam mais intensamente na preparação da lei objetiva evitar que tal fato se concretize. Verifica-se, inclusive, que alguns partidos (PDS e PDT), pode-se dizer numa medida cautelosa, procedem à alteração de seus membros dessa Comissão. Foi possível, assim, uma acomodação, estendendo a tolerância para as emendas apresentadas, no sentido de garantir o principal, nessa instância, ou seja, aprovar o projeto e enviá-lo à etapa consecutiva que é a Mesa da Câmara e a sua tramitação em plenário.

## CAPÍTULO II

### O PROJETO DE LDB NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O objetivo deste capítulo é analisar a tramitação do projeto de LDB (PL nº 1.258/88) no Plenário da Câmara dos Deputados, enfatizando a ação do Executivo no decorrer do processo.

#### O contexto político do início da década de 90

Inicialmente é preciso dizer que, em março de 1990, assume o governo Fernando Collor de Melo (1990-1992), eleito pelo voto direto<sup>1</sup>, com o apoio de um minúsculo partido (PRN) criado especialmente para formalizar a sua candidatura, por meio de uma campanha de ataque à corrupção, centrada na "caça aos marajás".

Dizendo estar consciente da situação calamitosa em que vive o país, Collor é adepto da fórmula "O mercado é a solução". Como afirma OLIVEIRA (1990, p. 10), "o mercado, uma coisa inconsciente, sem nenhuma reflexão, virou uma instituição a-histórica, acima da sociedade". Ao escolher essa fórmula como divisa da política econômica, adota medidas que visam a supressão de certos órgãos públicos (extingue, por exemplo, a Siderbrás — *holding* estatal de aço —, a Portobrás — *holding* que administrava os portos — e a Interbrás — companhia em comércio internacional —, já na primeira semana de governo), a

---

<sup>1</sup> Fernando Collor de Melo (PRN) é eleito com 35.098.998 votos (50%). Ao passo que Luis Inacio Lula da Silva (PT) obteve 31.076.364 (44,2%).

privatização de determinadas empresas públicas e a diminuição do número de servidores federais (estimativa em 25% de servidores excedentes), entre outras. Enfim, uma política em que a privatização tem um lugar de destaque, podendo ser identificada com teses do neoliberalismo, cujo objetivo é o Estado mínimo.

O neoliberalismo nasce logo após a II Guerra Mundial, na Europa e na América do Norte, onde imperava o capitalismo e constitui-se numa reação teórica e política forte contra o Estado intervencionista e de Bem-Estar. Seu texto de origem é *O caminho da servidão*, de Friedrich Hayek, escrito em 1944. “Trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política” (ANDERSON, 1995, p. 9).

Na análise de DRAIBE (1993a, p. 88), as “teorizações” que elaboram os assim ditos neoliberais são geralmente emprestadas do pensamento liberal ou de conservadores e quase se reduzem à afirmação genérica de três princípios básicos: da liberdade e da primazia do mercado sobre o Estado; do individual sobre o coletivo e, derivadamente, do Estado mínimo, ou seja, aquele que não intervém no livre jogo dos agentes econômicos. Assim, contra o Estado máximo advoga-se o Estado mínimo. Isso significa que a redução do Estado (do seu tamanho, do seu papel, e de suas funções) é o ponto central da ideologia neoliberal. A esse respeito ANDERSON (1995, p. 22) observa: “Tudo o que podemos

dizer é que este é um movimento ideológico, em escala verdadeiramente mundial, como o capitalismo jamais havia produzido no passado”.

A crítica mais acentuada dos neoliberais ao Estado, que tem como ponto de partida o ataque ao Estado de Bem-Estar Social, amplia-se, em seguida, para abranger toda a concepção keynesiana de intervenção pública na economia e de redistribuição social. Trata-se da teoria econômica de John Maynard Keynes (1883-1946) que, na década de 1930, época da Grande Depressão econômica mundial (1929-33), procura analisar a conjuntura de seu tempo e apontar saídas para a crise do capital.

Os Estados Unidos vivem uma crise econômica sem precedentes em função do *crash* ("quebra") que a bolsa de valores de Nova York sofre em outubro de 1929, com acentuada diminuição do valor de títulos, destruindo fortunas em curto espaço de tempo. Essa crise propaga-se pelo mundo em decorrência, principalmente, da redução das importações norte-americanas e devido ao repatriamento dos fundos de curto prazo aplicados na Europa, por meio da atuação dos bancos desse país. As importações caem de 4,3 bilhões de dólares em 1929 para 1,3 bilhão em 1933. Alguns exemplos ilustram a situação: na Áustria ocorre a falência de instituições de crédito, na Alemanha a queda brusca de exportações com diminuição de 39% na produção industrial de 1929 a 1931, na Inglaterra as exportações caem entre 1929 e 1932, retraindo a produção e criando 2,7 milhões de desempregados em 1931. Os países fornecedores de produtos agrícolas também perdem muito de suas exportações. É o caso de Cuba (fornecedor de açúcar) e do Brasil

(fornecedor de café). Além da Austrália (exportadora de lã), do Sudeste da Ásia (exportador de borracha) e outras regiões, que são atingidas pela crise internacional de 1929 (VIEIRA, E. 1992, p. 84-85 ).

Para KEYNES, a crise econômica do capitalismo nos Estados Unidos, bem como nos outros países industriais, que traz consigo o aumento considerável do desemprego, a queda da produção, a diminuição da margem de lucros, a falência das empresas e o conseqüente agravamento dos problemas sociais, decorre do insuficiente investimento por parte dos empresários. Se as empresas deixam de crescer o Estado precisa criar as condições para que o crescimento ocorra. Propõe que o Estado invista temporariamente até que a economia volte a sua posição normal. Se o investimento representa elemento aleatório da economia, exigindo interferência transitória do Estado, o consumo representa o grande sustentáculo da atividade econômica. Defende, assim, o incremento dos gastos públicos, no sentido de estimular o investimento e consumo produtivos, mesmo através de déficits orçamentários.

Em seu livro *A teoria geral do emprego, do juro e da moeda*, publicado em 1936, afirma: "Os dois principais defeitos da sociedade econômica em que vivemos são a sua incapacidade para proporcionar o pleno emprego e a sua arbitrária e desigual distribuição da riqueza e das rendas" (KEYNES, 1982, p. 284). No seu entendimento, o "Estado Providencial" deve cuidar do planejamento econômico e social de modo a garantir o pleno emprego dos trabalhadores e distribuir eqüitativamente a renda gerada na sociedade. Porém, alerta, "não é a propriedade dos meios de produção que convém ao Estado assumir. Se o Estado for capaz

de determinar o montante agregado dos recursos destinados a aumentar esses meios e a taxa básica de remuneração aos seus detentores, terá realizado o que lhe compete" (KEYNES, 1982, p. 288). A sua expectativa é de que o Estado ao entrar em cena, possa harmonizar a propriedade dos meios de produção com a gestão democrática da economia.

O autor considera que as bases teóricas do liberalismo não conseguem responder às crises enfrentadas pelo capitalismo do seu tempo. KEYNES (1982, p. 203) diz: "pode muito bem ser que a teoria clássica represente o caminho que a nossa economia, segundo o nosso desejo, deveria seguir, mas supor que na realidade ela assim se comporta é presumir que todas as dificuldades estejam removidas". Ao incorporar em suas análises as crises cíclicas do capitalismo, as suas críticas objetivam contorná-las, introduzindo mecanismos para diminuir os seus efeitos, e não visam superar o capitalismo. A saída que encontra para o capitalismo sair da grave crise que atravessa é o Estado ampliar a sua participação na atividade econômica investindo na manutenção do pleno emprego, uma vez que o desemprego é o problema político central da sociedade de sua época. O fato é que nos anos 30 os recursos ficam ociosos, quer dizer, as máquinas acabam paradas ao passo que os homens não têm trabalho, os alimentos já produzidos são destruídos enquanto as pessoas passam fome. Com isso, o café é queimado, os porcos dizimados, os estoques estragados e as máquinas se enferrujam.

O compromisso keynesiano consiste, portanto, em um programa baseado em dois pontos. O primeiro ponto significa que o nível de emprego deve ser mantido pela administração da demanda, especialmente dos gastos do governo pois, "o mundo não tolerará por

muito mais tempo o desemprego que à parte curtos intervalos de excitação, é uma conseqüência — e na minha opinião uma conseqüência inevitável — do capitalismo individualista do nosso tempo. Mas pode ser possível curar o mal por meio de uma análise correta do problema, preservando ao mesmo tempo a eficiência e a liberdade" (KEYNES, 1982: 290). Já o segundo, consiste em promover políticas públicas tendo em vista a construção do chamado "Estado do Bem-Estar" que confere direitos sociais (padrões mínimos de saúde, renda, educação, direito ao trabalho).

Dos estudos do economista inglês resulta o *New Deal* ("Novo Acordo"), que se caracteriza pelo dirigismo estatal, com o objetivo de ordenar a vida econômica preservando a lei do mercado e as bases do capitalismo. As medidas a serem aplicadas pelo Estado com a finalidade de reorganizar a economia e a sociedade norte-americana incluem o controle do mercado financeiro, o incentivo ao sindicalismo, o combate ao desemprego e ao desamparo da velhice por meio de subvenções, o estímulo à elevação da produção industrial e das rendas, aumentando os salários e diminuindo a jornada de trabalho, o aumento dos preços e das exportações, entre outros.

O surgimento do *New Deal* é favorecido quando, em 1933, Franklin Delano Roosevelt assume a presidência dos Estados Unidos, fundando a ideologia do planejamento no capitalismo, ligada à ação do Estado.

A atuação do Estado de Bem-Estar (*Welfare State*)<sup>2</sup> como regulador do mercado e provedor de serviços sociais proporciona o desenvolvimento de programas governamentais que privilegiam: a formação de mão-de-obra, as políticas para a família, os planos habitacionais, as redes de auxílio pecuniário, os sistemas de saúde, entre outros. Em consequência, o compromisso keynesiano mantém-se na medida em que a produção cresce, o desemprego diminui e os serviços sociais aumentam, reinando a tão propalada "paz social". "Até o final dos anos 60, o keynesianismo foi a ideologia oficial do compromisso de classe, sob a qual diferentes grupos podiam entrar em conflito nos limites de um sistema capitalista democrático" (PRZEWORSKI e WALLERSTEIN, 1988, p. 34).

Porém, a base do sistema capitalista democrático está expressa, de forma bastante clara, nos seguintes termos:

A combinação de democracia e capitalismo constitui um compromisso: os que não possuem instrumentos de produção concordam com a instituição da propriedade privada do capital social, ao passo que os que possuem instrumentos produtivos concordam com instituições políticas que possibilitam a outros grupos efetivamente exigir seus direitos à partilha dos recursos e à distribuição da renda (PRZEWORSKI e WALLERSTEIN, 1988, p. 31).

---

<sup>2</sup> "A eclosão da Segunda Guerra Mundial e suas terríveis consequências para as sociedades industrializadas não somente realçam diversos aspectos do 'Estado providencial' como também multiplicam as demandas sociais por sua completa instalação. Se a expressão 'Estado-providência' aparece na língua francesa em torno de 1860 e a expressão 'Estado social' em língua alemã nos anos de 1880, a expressão inglesa *Welfare State* (Estado de Bem-Estar) é bem mais atual remontando à década de 1840. Deve ser lembrado, por outro lado, que desde o começo do século XX se fala em *Welfare Policy* ('Política de Bem-Estar') (VIEIRA, E. 1992, p. 87).

O Estado de Bem-Estar, ao mesmo tempo em que financia, através do fundo público, por um lado, a acumulação do capital (incluindo, entre outros, recursos para a ciência e tecnologia, subsídios para a produção, sustento à competitividade das exportações, juros subsidiados para setores de ponta, suporte à agricultura, vastos e poderosos setores estatais produtivos em muitos países, ampla militarização, sustento ao mercado financeiro e de capitais através de bancos e/ou fundos estatais, intervenção na circulação monetária de excedentes pelo *open market*, valorização dos capitais pela via da dívida pública etc., financia, por outro, o custo da reprodução da força de trabalho, atingindo globalmente toda a população, mediante gastos sociais (a medicina socializada, a educação universal, gratuita e obrigatória, a previdência social, os subsídios para transporte, os benefícios familiares com auxílio-habitação e salário-família, e, no extremo, subsídios para o lazer, (OLIVEIRA, 1988, p. 8-9). Assim,

para a ascensão do consumo de massa, combinaram-se de uma forma extraordinária o progresso técnico, a organização fordista da produção, os enormes ganhos de produtividade e o salário indireto, estes dois últimos fatores compondo o *rapport salarial*. A presença dos fundos públicos, pelo lado desta vez da reprodução da força de trabalho e dos gastos públicos gerais, é estrutural ao capitalismo contemporâneo, e, até prova em contrário, insubstituível. (OLIVEIRA, 1988, p. 10-11).

No início dos anos 80, o Brasil, como outros países latino-americanos (Argentina, Chile, Costa Rica, México), já está dotado de um sistema de proteção social, entendido como "um conjunto articulado de ações públicas e privadas nas áreas de saúde, previdência e assistência social, educação básica/secundária e habitação popular" (DRAIBE, 1993b, p. 6).

O país logrou construir um sistema de políticas sociais — um Estado de Bem-Estar Social<sup>3</sup> —, entre os anos 30 e 80, apoiado em forte capacidade regulatória do Estado, chegando a apresentar, por volta desses últimos anos, um gasto social de 18% do PIB, nem tão alto quanto o da Argentina e o da Costa Rica, nem tão baixo quanto os do México ou da Bolívia (DRAIBE, 1993b, p. 17-19). No entanto, trata-se de um desempenho medíocre que esteve sempre aquém das necessidades sociais da população, mesmo no período de sua expansão acelerada, registrada entre meados dos anos 70 e 80 (DRAIBE, 1995, p. 203).

---

<sup>3</sup> O objetivo das políticas sociais, em termos gerais e simples, "é o da distribuição da riqueza social, pelo menos para estabelecer, a cada momento da evolução de um dado país, certos patamares de equidade e de incorporação social da população ao nível de bem-estar que aquela sociedade entende como mínimo e factível de ser entendido" (DRAIBE, 1993b, p. 14-15).

Um Estado de Bem-Estar Social, portanto, do tipo *meritocrático-particularista, conservador ou corporativo*, tem seu fundamento ou seja, na capacidade de as pessoas resolverem suas próprias necessidades, com base em seu trabalho, em seu mérito, no desempenho profissional, na sua produtividade. Nesse caso, o Estado, através das políticas sociais, “intervém apenas parcialmente, completando e corrigindo as ações alocativas do mercado e as instituições econômicas”. Esse modelo difere tanto de um modelo *residual ou liberal* quanto de um padrão *institucional-redistributivista ou social-democrata*<sup>4</sup>. O sistema, de tipo conservador, esteve submetido a pressões e demandas pela sua alteração durante a década de 80 (DRAIBE, 1993b, p. 7-8).

A visão social-democrata, que amplia o papel do Estado em áreas prioritárias como a educação e a saúde, não implica necessariamente a criação da igualdade social, mas a construção de uma sociedade que combina o dinamismo econômico do capitalismo com os valores políticos do socialismo.

O neoliberalismo, portanto, enquanto um conjunto específico de receitas econômicas e programas políticos, começa a entrar na ordem do

---

<sup>4</sup> Esse padrão concebe “o sistema de *Welfare* como eixo constitutivo das sociedades contemporâneas, voltado para a produção e distribuição de bens e serviços sociais ‘desmercantilizados’ e garantidos a todos segundo critérios universalistas, configurando portanto direitos sociais dos cidadãos” (DRAIBE, 1993b, p. 7).

dia nos anos 70. As propostas neoliberais, cuja fonte de inspiração principal são as obras de Milton Friedman, emergem nos países avançados influenciados, do ponto de vista político, pela chamada "nova direita", que afirma a necessidade da diminuição dos gastos relativos ao bem-estar social. As suas idéias estão pautadas numa revivescência do liberalismo clássico no que diz respeito a: uma crença no indivíduo, um papel limitado para o Estado nas questões sociais e econômicas e uma preferência por processos de mercado em relação à provisão pública. Os teóricos da nova direita afirmam que "os mecanismos de mercado maximizam não só a prosperidade econômica como também a liberdade individual" (KING, 1988, p. 72). A nova direita, ao criticar o Estado de Bem-Estar, procura, na verdade, novas formas para o uso do poder político. Registra-se que, em 1979

na Inglaterra, foi eleito o governo Thatcher, o primeiro regime de um país de capitalismo avançado publicamente empenhado em pôr em prática o programa neoliberal. Um ano depois, em 1980, Reagan chegou à presidência dos Estados Unidos. Em 1982, Kohl derrotou o regime social liberal de Helmut Schmidt, na Alemanha. Em 1983, a Dinamarca, Estado modelo do bem-estar escandinavo, caiu sob o controle de uma coalizão clara de direita, o governo de Schluter. Em seguida, quase todos os países do norte da Europa ocidental, com exceção da Suécia e da Áustria, também viraram à direita (ANDERSON, 1995, p. 12).

A palavra de ordem em que se pauta a concepção neoliberal, "menos Estado, mais mercado", implica a privatização de recursos e funções que no *Welfare State* são destinados à esfera pública. Essa fórmula, é preciso lembrar, proposta nos países avançados pelas forças

conservadoras, significa, em termos econômicos, mais recursos para os privados e maior dependência nacional dos núcleos fortes da economia mundial. Em termos sociais “almeja-se uma redistribuição mais elitista dos recursos e uma composição de classe mais desigual. Em termos políticos tudo isto implica um direcionamento anti-nacional (ou pelo menos não-nacional) das classes dominantes” (VACCA, 1991, p. 163).

A postura neoliberal ou neoconservadora, que propaga a retirada da ação do Estado e exalta a modernização vinculada à privatização, é adotada na Inglaterra com Margaret Thatcher e nos Estados Unidos com Ronald Reagan<sup>5</sup>, nas tentativas de desestruturar os alicerces do *Welfare State*, através da redução de muitos programas sociais, da retirada de muitos benefícios do campo dos direitos sociais, e, ainda, privatizando, quando possível, a produção, a distribuição ou mesmo as duas formas públicas de provisão dos serviços sociais. “Na base de tal ‘redirecionamento’ estava a vontade de quebrar a espinha dorsal dos sindicatos e dos movimentos organizados da sociedade”. Esses países buscam, por exemplo, reduções na assistência social, na assistência ao

---

<sup>5</sup> “É um lugar-comum o fato de que nem o governo Thatcher nem o governo Reagan tenham logrado reduzir o tamanho agregado do setor público, ainda que sua taxa de crescimento tenha sido reduzida. Entretanto, as duas administrações tiveram algum impacto sobre as prioridades do gasto público, em detrimento da provisão de bem-estar: em ambos os países as despesas de assistência social foram reduzidas em algumas áreas, se bem que num grau significativamente menor do que originalmente planejado por cada governo. Na Inglaterra, o setor cuja restrição é mais dramática é a habitação pública, resultante da efetivação do compromisso do governo Thatcher de privatizar a habitação pública” (KING, 1988, p. 73).

desemprego, em programas de treinamento e na educação (DRAIBE, 1993a, p. 92).

Nessa conjuntura, as políticas adotadas pelos governos supracitados passam a constituir-se no modelo<sup>6</sup> para os países latino-americanos. A perspectiva neoliberal chega nesses países de forma a atender as exigências das instituições financeiras internacionais como FMI (Fundo Monetário Internacional), BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), BIRD (Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento), estabelecendo novos laços de dependência dos países capitalistas periféricos em relação aos países de capitalismo avançado. A partir daí, acentua a tendência de diminuição dos gastos públicos na América Latina<sup>7</sup>. É o caso da educação. Pode-se exemplificar, com dados do Banco Mundial (1990), mostrando que, entre o início da década de 70 e final da década de 80, os gastos governamentais com educação diminuíram na Argentina de quase 20% do PIB a menos de 7%; no Brasil, de mais de 8% a menos de 5%; na Costa Rica, de 28% a 16%

---

<sup>6</sup> Cumpre destacar, que "Os Estados Unidos são uma economia estagnada na qual os salários reais mantêm-se constantes há mais de uma década e a renda real dos 40% mais pobres da população diminuiu. É uma sociedade desumana na qual 11,5% da população — cerca de 28 milhões de pessoas, incluindo 20% das crianças — vivem na pobreza. É a mais antiga democracia do mundo, mas tem uma das mais baixas taxas de participação eleitoral no mundo democrático, e a mais elevada população presidiária *per capita* no mundo. É esse o modelo a seguir? (PRZEWORSKI, 1993, p. 211).

<sup>7</sup> "Segundo diversos trabalhos elaborados pela CEPAL, em 1960, 51% de pessoas viviam abaixo da linha de pobreza na América Latina, o que equivalia a cerca de 110 milhões de pessoas. Em 1970 essa proporção diminuiu sensivelmente, a cerca de 40%. Na década de 70 a tendência positiva se detém, registrando um ligeiro aumento até chegar a 41%. Em seguida à irrupção da crise da dívida e da colocação em prática de políticas de ajuste e de estabilização, a regressão social assume mais

(VILAS, 1991, p. 110). Assim, os anos 90 estão sendo marcados pela hegemonia dessa perspectiva como pensamento que dá rumo à política econômica latino-americana.

Enfim, enquanto o Estado de Bem-Estar choca-se com as exigências de acumulação do capital, o ideário denominado neoliberal, na verdade, vai ao encontro das exigências de reorganizar o processo dessa acumulação nas condições do capitalismo oligopolista (ou monopolista), no sentido de garantir satisfatória taxa média de lucro, sustentando a acumulação do capital mundial.

No Brasil, o presidente eleito, ancorado em um discurso de “radical combate à inflação” e “rápida ida ao primeiro mundo”, inicia o seu governo com a implantação do chamado Plano Collor, que consiste na retenção, pelo Banco Central, por um período de 18 meses, de uma elevada soma dos ativos financeiros circulantes na economia, ou seja, cerca de 100 bilhões de dólares dos depósitos superiores à quantia de 50 mil cruzados novos das contas correntes, cadernetas de poupança e aplicações financeiras de pessoas físicas e jurídicas. À população, que tem a sua poupança seqüestrada, perplexa diante da situação, não resta outra alternativa a não ser aceitá-lo naquele momento. O plano elaborado pela equipe econômica do governo, dentro de círculos restritos, tem a aprovação do Congresso Nacional.

---

força: a proporção de pobres sobe a 43% em 1986 e a 46 % em 1990, isto é 196 milhões de latino-americanos” (BORÓN, 1995, p. 8).

À medida que a inflação fica acima dos níveis pretendidos (mais de 20% em janeiro de 1991), em fevereiro de 1991, é lançado o Plano Collor II, que congela preços e salários. Como resultado, os planos provocam forte recessão na economia brasileira (os salários são arrochados, o desemprego cresce e a atividade econômica diminui).

A esse respeito é oportuno citar o discurso do líder do Partido Socialista Brasileiro, deputado José Carlos Sabóia (PSB/MA), na tribuna da Câmara Federal:

[...] Na comemoração do seu primeiro aniversário o saldo apresentado pelo Governo foi o de uma reforma administrativa, que ao invés de buscar o funcionamento eficaz do Estado se orientou pelo desmonte aleatório da máquina estatal, de modo a demonstrar o que este Governo sempre buscou: provar que o Estado é grande demais, corrupto, ineficaz, e, portanto, deve ser privatizado [...] Paralelamente a este processo organizado de desmonte para justificar a privatização, tivemos um decréscimo de 11% na produção industrial, redução do PIB em 6%, desemprego de 1 milhão de trabalhadores e o maior arrocho salarial dos últimos tempos. O salário mínimo, de 100 dólares no dia da posse do Governo Collor, caiu para 70 dólares. Estranha forma de se chegar aos 300 dólares — o nível de 1940 — prometidos nos palanques da campanha” (DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - DCN, 16.5.91, p. 6483).

As reformas do governo, inerentes aos programas neoliberais de reforma econômica, são postas em vigor pelo presidente, de forma autoritária, através de atos arbitrários, independentes da opinião pública ou de qualquer participação da sociedade civil organizada. Assim, o presidente governa, seguindo a tradição política, com base em decretos, utilizando de forma indiscriminada as "medidas provisórias" que, pela Constituição de 1988, deveriam ser usadas somente "em caso de relevância e urgência" e convertidas em lei no prazo de 30 dias de sua publicação (art. 62, parágrafo único). Isso significa que a introdução desse artifício que possibilitaria ao poder executivo enfrentar um problema emergencial de gravidade, acabou servindo para esse poder "agir de forma arbitrária e, ao mesmo tempo, ostensivamente negativa em relação ao Congresso Nacional. Na verdade, confundiram deliberadamente medida provisória com decreto-lei, inundando o Congresso Nacional com tais medidas" (FERNANDES, F. 1989a, p. 128-129).

E, ainda, o presidente ataca fortemente as centrais sindicais, identificando-as como fonte de corporativismo, bem como as organizações do funcionalismo público civil, os movimentos trabalhistas de modo geral, considerados os inimigos públicos por excelência, por se colocarem contra o Plano Collor.

As linhas gerais da política econômica que Collor pretende implantar podem ser resumidas, de acordo com CANO (1993, p. 54-55), em cinco pontos principais: 1) a política antiinflacionária (evita a rota da hiperinflação) ocorre de forma parcial, não contando com as devidas reformas estruturais (fiscal, financeira e tributária) que pudessem lhe dar

um prosseguimento eficiente; 2) a diminuição do papel do Estado, promovendo uma irrefletida e desastrada reforma administrativa, faz piorar ainda mais a qualidade do serviço público do país; 3) a política de liberalização comercial voluntarista, na medida em que o país não dispunha de estudos setoriais sobre a situação produtiva (custos, eficiência, produtividade, competitividade etc.) nacional face à concorrência internacional; 4) a tentativa de renegociar a dívida externa só concluída em 1992, de forma semelhante às obtidas por outros governos latino-americanos; 5) a política agrícola de corte de subsídios, imediatamente eliminada devido ao desastre que causou à safra 1900-1991.

Nesse quadro, o governo brasileiro empreende uma campanha publicitária, por meio da mídia, promovendo a política de privatização de empresas estatais. A propósito, escreve CANO (1993, p. 54): "a política de privatização foi desenhada sem qualquer objetivo mais conseqüente, seja para com uma nova política industrial de reestruturação produtiva, de melhoria de competitividade etc., seja para transferir fundos para outros setores prioritários ou, simplesmente, para cobrir parte do enorme 'buraco' das finanças públicas".

É preciso dizer que os princípios neoliberais são colocados pela mídia de tal forma que acabam adquirindo o estatuto de evidência, de racionalidade, acima de qualquer suspeita. Nas imagens da publicidade televisiva, o Estado é associado a uma figura imensa que, por ter crescido em excesso e estar muito pesada, tem dificuldades para se movimentar, ou seja, o Estado é representado por um elefante, que, por ser enorme, precisa diminuir de tamanho. Em outros termos, "o Estado, paquiderme, balofo e abobalhado, seria submetido a regime de emagrecimento e ginástica, voltando esbelto e fagueiro, para cuidar das crianças e dos idosos" (MORAES, 1994, p. 525).

De acordo com PINHEIRO (1991, p. 89-90), o Estado no Brasil jamais foi liberal e o que está ocorrendo, agora, é o desvirtuamento da própria tendência neoliberalizante. Em suas palavras: "a política que se instalou no Brasil como neoliberal nada mais é do que um movimento contra o Estado: ou seja, sem nenhuma identificação com as bandeiras libertárias que estão na origem do liberalismo, é um movimento de desmantelamento do Estado". Essa política significa, portanto, um movimento que busca anular o Estado para que os interesses privados sejam defendidos livremente no mercado. Esse movimento, marcado pela saída do intervencionismo do Estado na economia, não só incentiva como cria mecanismos para colocar em prática a privatização da esfera pública.

Na análise de AGUILAR (1994, p. 63), esse Estado define-se como desertor. A qualidade de "desertar", segundo esse autor, "não significa 'privatizar' o público como imperativo imediato, mas a omissão, (como efeito moral e jurídico de algo que devia ser feito pelo Estado) que provoca a degradação do público. Assim, o público não é resguardado e a concessão assume o caráter de privatização do público". Nesse sentido, explicita: "desertar significa abandonar, e nosso caso é abandono do que é público; omitir-se, renunciar e deixar de 'atender' uma parcela da realidade social que lhe é inerente (ao Estado)".

#### **O quadro partidário da 49ª legislatura**

Nessa conjuntura, que aponta uma forte tendência à política de privatização, o Congresso Nacional, com uma nova legislatura, é renovado pelas eleições de 1990, sendo formado por representantes de 19 partidos políticos. Na Assembléia Constituinte a maioria absoluta no Congresso Nacional é do PMDB. Em 1991, O PMDB, o PFL e o PDT são os três maiores partidos.

Levando-se em conta a profissão dos parlamentares (à qual dedica mais tempo ou da qual obtém o seu sustento), somente o PT, PC do B e PPS (ex- PCB) não elegem empresários nas eleições de 1990. No entanto, esses três partidos juntos elegem 21 dirigentes sindicais, sendo 20 deles

só do PT. Em número absoluto, os partidos que mais elegem empresários são respectivamente PMDB, 44; PFL, 35; PDS, 23; PRN, 21 e PTB, 20<sup>8</sup>.

Entre os dirigentes sindicais eleitos estão: Paulo Paim (metalúrgico e sindicalista), do PT/RS; Carlos Santana (ferroviário e líder sindical) (PT/RJ); Ernesto Gradella (sindicalista, participou do Conselho da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo) (PT/SP); Chico Vigilante (líder sindical, foi presidente do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal) (PT/DF).

Podem ser citados, entre os empresários: Luís Carlos Haully (economista, professor de educação física, empresário rural, comercial e industrial) (PMDB/PR); Inocêncio de Oliveira (médico e empresário rural) (PFL/PE); Maluly Neto (empresário, produtor rural e usineiro) (PFL/SP); Aécio de Borba (advogado e empresário) (PDS/CE); Edevaldo Alves da Silva (empresário e professor) (PDS/SP); Gerson Peres (jornalista e empresário do setor de comunicações, proprietário de emissoras de rádio em vários municípios) (PDS/PA); José Lourenço (economista, empresário e pecuarista) (PDS/BA); Fábio Raunheitti (advogado e empresário, dono de escolas e de um hospital) (PTB/RJ); Nelson Marquezelli (empresário com negócios em vários ramos) (PTB/SP); Osmânio Pereira (empresário rural e da construção civil) (PSDB/MG).

---

<sup>8</sup> Os dados sobre a profissão dos parlamentares encontram-se em *Isto é, Senhor*, 1991.

Há, ainda, entre os deputados alguns professores, como: Florestan Fernandes (sociólogo e professor) (PT/SP); Raul Pont (professor universitário) (PT/RS); Maria Luiza Fontenelle (socióloga e professora) (PSB/CE); José Genoíno (professor) (PT/SP); César Maia (economista, professor licenciado da Universidade Federal Fluminense) (PDT/RJ); Paes Landim (advogado e professor) (PFL/PI); Ney Lopes (professor, advogado e jornalista) (PFL/RN); Sandra Cavalcanti (professora, vereadora pela UDN no antigo Distrito Federal) (PFL/RJ); Francisco Dornelles (tributarista e professor) (PFL/RJ); Celso Bernardi (advogado, professor universitário, funcionário público) (PDS/RS); Sólon Borges dos Reis (advogado e professor) (PTB/SP); Eurides Brito (professora, presidente do Conselho Mundial de Educação Comparada) (PTR/DF).

Além disso, entre os que exercem outras profissões estão: Luís Gushiken (bancário) (PT/SP); Eduardo Jorge (médico sanitário) (PT/SP); Jandira Feghali (médica) (PC do B/RJ); Aldo Rebelo (jornalista) (PC do B/SP); Artur da Távola (jornalista e escritor) (PSDB/RJ); Jutahy Júnior (advogado) (PSDB/B; padre José Linhares (teólogo e empresário rural) (PSDB/CE); Fábio Feldmann (advogado, administrador de empresas, ecologista) (PSDB/SP); José Vicente Brizola (engenheiro e músico) (PDT/RJ); Carlos Lupi (economista) (PDT/RJ); Genebaldo Correia (economista) (PMDB/BA); Ubiratan Aguiar (advogado, foi Secretário de

Educação em 1986) (PMDB/CE); Ângela Amin (funcionária pública) (PDS/SC); Eraldo Tinoco (administrador de empresas) (PFL/BA).

Como se vê o quadro partidário da Câmara dos Deputados está representado significativamente por empresários, que estão diretamente ligados aos interesses de setores privatistas.

## Quadro 6

## Representação dos Partidos - na Câmara Federal — Eleições de 1990

PARTIDOS	CADEIRAS (%)
PMDB	108 (21,6)
PFL	84 (16,7)
PDT	47 (9,3)
PDS	42 (8,3)
PRN	40 (8,0)
PTB	38 (7,5)
PSDB	37 (7,4)
PT	35 (6,9)
PDC	22 (4,4)
PL	15 (3,0)
PSB	11 (2,2)
PSC	6 (1,2)
PC do B	5 (0,9)
PRS	4 (0,8)
PCB (PPS)	3 (0,6)
PTR	2 (0,4)
PST	2 (0,4)
PSD	1 (0,2)
PRP	— — — — —
PT do B	— — — — —
PMN	1 (0,2)
PV	— — — — —
	503 (100 %)

Fonte: RODRIGUES, 1995, p. 81

Com esse perfil parlamentar a referida Câmara recebe o projeto de LDB encaminhado à mesa do Plenário em janeiro de 1991. Alguns importantes parlamentares da Comissão de Educação, interlocutores nas reuniões de negociação dos acordos e comprometidos com o projeto, não fazem mais parte do Congresso. Entre eles, os deputados Jorge Hage, Octávio Elísio, bem como Carlos Sant'Anna (não se reelegem); Hermes Zanetti (não se recandidata); Lídice da Mata (candidata-se ao governo da Bahia).

Isso significa que uma nova correlação de forças entre os partidos se estabelece. Dois indicadores, pelo menos, mostram essa alteração: o deputado Aécio de Borba (PDS/CE) assume a presidência da Comissão de Educação; o compromisso partidário assumido na legislação anterior não é mantido pela maioria das representações partidárias da nova legislatura (PINO, 1992a, p. 167).

Assumem os cargos de relatores, a deputada Ângela Amim (PDS/SC), na Comissão de Educação, Cultura e Desporto e, na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, o deputado Edevaldo Alves da Silva (PDS/SP). Cumpre observar que, contrariamente às legislaturas anteriores, os deputados pertencem ao mesmo partido político. É indicado como relator da Comissão de Finanças e Tributação o deputado Luís Carlos Haully (PST/PR), ex- PMDB.

No período de fevereiro a maio de 1991, o projeto não é inscrito na ordem do dia da Câmara dos Deputados. Essa demora leva a

deputada Eurides Brito (PTR/DF) a pronunciar, em 26.2.91, o seguinte discurso:

Subo à tribuna desta Casa, hoje, Senhor Presidente, para fazer um apelo à Mesa: que inclua na ordem do dia sem procrastinação, para discussão neste Plenário, o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já aprovado nas Comissões competentes, na legislatura anterior. Não podemos deixar que aconteça com o projeto que ora aqui se encontra, o mesmo que aconteceu no cenário pós-Constituição de 1946, quando o projeto de lei da reformas educacional tramitou por 13 anos neste Congresso Nacional. Trago aqui não apenas o meu apelo, mas o apelo dos educadores brasileiros, como também o de colegas de todo o Brasil.

Empenhado em suas ações políticas, o FNDEP a partir de março atua junto ao Colégio de Líderes e entre os parlamentares articulando o Bloco Tático, formado por deputados comprometidos com a defesa da escola pública: Ubiratan Aguiar, do PMDB (à época), Carlos Lupi, do PDT, Artur da Távola e Flávio Arnes do PSDB, Florestan Fernandes e Raul Pont (articulador) do PT, Maria Luiza Fontenelle do PSB, Renildo Calheiros do PC do B e Sérgio Arouca do PCB (atual PPS), denunciando e desenvolvendo estratégias de ação que visem a continuidade da tramitação do projeto (PINO, 1990c, p. 157).

Nessa perspectiva, o FNDEP dirige-se aos deputados conclamando-os para que dêem tramitação ao projeto substitutivo, aprovado nas Comissões Técnicas pertinentes. Chama a atenção dos parlamentares para o quadro de precariedade da educação brasileira,

que coloca o nosso país em 77º lugar nas estatísticas educacionais. Como oitava potência econômica do mundo, o Brasil, contraditoriamente, ostenta o vergonhoso índice de 40 milhões de analfabetos. Temos 27 milhões de jovens até 18 anos fora da escola e 90 milhões de brasileiros com

escolaridade inferior a 8 anos. Apenas 7 milhões possuem o ensino médio e 3 milhões o curso superior completo.

### O Fórum e as entidades que o compõem

manifestam o seu mais decidido apoio aos avanços históricos consubstanciados: a. No longo processo, reconhecidamente democrático e qualificado de elaboração do presente projeto-substitutivo de LDB; b. Na decidida proposição expressa pelo projeto-substitutivo de se tratar as questões educacionais de modo *global*, através de um *Sistema Educacional* que expresse uma alternativa de *modelo educacional* à crise hoje vivenciada. (FNDEP, 7.5.91).

Cabe aqui registrar a ação imediata empreendida, em 9.4.91, pelo FNDEP, que já havia se manifestado contrário ao projeto de Lei 208/89, de autoria do senador Jorge Konder Bornhausen, que versa sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras, bem como dá outras providências, quando o referido projeto entra na ordem do dia do Plenário do Senado com discussão adiada para o dia 19 de abril. Diante de tal fato, os representantes do FNDEP, em audiência concedida pelo presidente do Senado, Mauro Benevides, demonstram preocupação, uma vez que a Câmara se prepara para discutir a matéria da LDB, já aprovada nas Comissões Técnicas. O senador Mauro Benevides, por sua vez, sugere que o referido projeto seja sobrestado até a entrada do Projeto de LDB no Senado. O FNDEP, então, contata outros parlamentares. O Senador Maurício Corrêa coloca-se à disposição para encaminhar requerimento no sentido de "sobrestar" a tramitação do projeto. O requerimento elaborado pelo senador do PDT é aprovado na Plenária do dia 24/4/91 (FNDEP, Boletim nºs 19 e 20, 1991).

## Quadro 7

### Tramitação do Projeto de LDB no Plenário da Câmara dos Deputados

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Parlamentar</b>	<b>Nº Projeto</b>
24/1/91	Leitura e publicação dos Pareceres das Comissões Técnicas. Encaminhado para a ordem do dia	Mesa Diretora	PL nº 1.258-A/88
15/05/1991	Entrada do projeto na ordem do dia	Mesa Diretora	PL nº 1.258-A/88
23/05/1991	Encaminhamento do Projeto às Comissões Técnicas, após o recebimento de 1.263 emendas dos Deputados	Mesa Diretora	PL nº 1.258-A/88
25/06/1991	Aprovação de Requerimento que solicita urgência para o projeto	Líderes dos Partidos PDT, PC do B, PT, PSB, PMDB, PL e PTR	PL nº 1.258-A//88
Ago. 1991	Entrega do Parecer sobre as emendas oferecidas em Plenário ao Projeto à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação	Dep. Edevaldo Alves da Silva (PDS/SP) Relator	PL nº 1.258-A/88
5/9/1991	Apresentação de Parecer sobre as emendas oferecidas em Plenário ao projeto, na Comissão de Educação	Dep. Ângela Amin (PDS/SC) Relatora	PL nº 1.258-A/88
20/5/92	Início do processo de votação do Parecer sobre as emendas oferecidas em plenário na Comissão de Educação	Dep. Ângela Amin (PDS/SC) Relatora	PL nº 1.258-A/88
26.2.92	Apresentação de Parecer sobre as emendas de Plenário à Comissão de Finanças e Tributação	Dep. Luiz Carlos Hauly (PMDB) Relator	PL nº1258-A/88
1.6.92	Apresentação do segundo parecer sobre as emendas de Plenário	Dep. Ângela Amin (PDS/SC) Relatora	PL nº 1.258-A/88

## O projeto na ordem do dia

O projeto de Lei n.º 1.258-A/88 só entra na ordem do dia da Câmara para discussão, em turno único, em 15 de maio, após o acordo entre as lideranças do PMDB e do PFL. No entanto, a discussão é adiada, por duas sessões, em função de dois requerimentos convergentes solicitando esse adiamento: um do deputado José Genoíno (Líder do PT) e outro do deputado Genebaldo Correia (Líder do PMDB) (DCN, 16.05.91, p. 64830).

Ao voltar à ordem do dia, após o adiamento aprovado pelos deputados, o projeto não tem a acolhida que os seus defensores esperavam, recebendo 1.263 emendas em Plenário. O deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) faz uso da palavra, nesse dia, para discutir a matéria, dizendo:

O substitutivo em apreciação nesta Casa, merece ser melhorado, aprimorado pelas emendas dos diversos companheiros. Meu partido já apresentou suas emendas, depois de ouvir os secretários de educação e vários companheiros da área educacional. Chega agora, para alegria nossa, o momento final da apreciação desta Casa. Esperamos que antes do término deste semestre possamos entregar ao Senado, terminada a votação nesta Casa, a lei fundamental da Educação, que é a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (DCN, 24.5.91, p. 7527).

Em seguida, dirige-se ao deputado Sólton Borges dos Reis (PTB/SP) que, aparteando, concorda com o deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) sobre a importância da matéria. As suas palavras revelam, nesse momento, uma posição de maior afinidade em relação ao projeto<sup>9</sup>, já demonstrada em sua atuação como membro da Comissão de Finanças, em 12.12.90.

V. Exa. tem inteira razão. A matéria é de relevância nacional, é de imposição constitucional e foi exaustivamente examinada até mesmo por V. Exa. na Comissão de Educação, Cultura e Desporto [...] Estou me valendo da cooperação generosa de V. Exa. para, juntos, fazermos sentir aos companheiros, respeitado o direito de cada um, que, quanto antes o projeto voltar às comissões, melhor para sua tramitação. Assim com a minha renúncia ao direito de me pronunciar agora, mas reservando-me para ir à tribuna na oportunidade devida, peço àqueles que puderem que cooperem para a rápida apreciação da matéria. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> — uma autoridade no assunto, pelo conhecimento e pelos serviços prestados, inclusive na matéria — quando encarece ao Plenário a importância da sua atenção para esse projeto. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. (DCN, 24.5.91, p. 7527).

---

<sup>9</sup> A posição do deputado com relação ao destino dos recursos públicos é a seguinte: “Eu não investiria numa escola particular como empresário se não tivesse retorno - como empresário. Então, precisa haver o retorno, mas não à custa do Estado. O dinheiro público é para acabar com a vergonha nacional, pois há um alto percentual de analfabetos que, ao invés de diminuir está aumentando. Aumenta em termos absolutos e aumenta em termos percentuais. Enquanto não acabarmos com a vergonha nacional do analfabetismo em percentual crescente, com a criançada na faixa etária da obrigatoriedade fora da escola, acho que não devem ser destinados recursos públicos à escola particular” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Reunião ordinária, 19.4.89, p. 58-59).

O deputado Ubiratan Aguiar conclui:

Incorporo com muito prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso. Encerro, Sr. presidente, dizendo que este é mais um registro que queremos fazer porque vamos nos deter, de forma mais exaustiva, no exame da matéria quando da sua discussão na Comissão e de sua apreciação no Plenário (DCN, 24.5.91, p. 7527).

Não havendo mais inscritos, o presidente da Câmara Ibsen Pinheiro declara encerrada a discussão dizendo: "Tendo sido oferecidas 1.263 emendas ao Projeto nº 1.258-A de 1988, em discussão em turno único, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Educação Cultura e Desporto, e de Finanças e Tributação" (DCN, 24.5.91, p. 7527).

Assim, o projeto retorna às Comissões Técnicas, sob a alegação do número excessivo de emendas. Para o deputado Florestan Fernandes (PT/SP), essa razão não chega a se constituir em impedimento para a tramitação de outras leis. "O motivo nuclear relacionava-se com a tentativa de selecionar e restringir dispositivos que se chocavam com o 'espírito conservador' da maioria" (FERNANDES, F. 1992a, p. 525).

Verifica-se que quase a totalidade dos artigos do projeto recebem emendas aditivas, supressivas, substitutivas ou modificativas. Sem falar na emenda substitutiva (nº 456) apresentada pelo deputado Paes Landim, que se constitui, na verdade, num substitutivo ao projeto. Isso significa que as posições dos partidos em torno das questões do ensino público, de um lado, e do ensino privado, de outro, tornam-se evidentes.

Vale salientar que os partidos de esquerda (PT, PSB, PC do B, PPS) na sua totalidade não apresentam muitas emendas no plenário da Câmara. As que são apresentadas, visam aperfeiçoar o projeto ou recuperar o que havia sido perdido no processo de negociação<sup>10</sup>. O substitutivo aprovado na Comissão de Educação, em 1990, tem o apoio desses partidos.

O FNDEP dá continuidade a sua ação estabelecendo contatos diretos com os parlamentares. Seus representantes conversam, entre outros, com o deputado José Genoíno do PT, que manifesta a sua disposição em solicitar ao plenário da Câmara o regime de urgência para a tramitação do projeto de LDB (FNDEP, Boletim nº 19, 1991).

Na sessão de 25 de junho de 1991, é apresentado o requerimento que solicita urgência<sup>11</sup> para o projeto que fixa diretrizes e bases da educação nacional, contendo o nome dos seguintes deputados: Vivaldo Barbosa ( Líder do PDT); Aldo Rebelo (em apoio); José Genoíno (Líder do PT); José Carlos Saboia (Líder do PSB); Haroldo Lima (Líder do PC do B); Genebaldo Correia (Líder do PMDB); José Augusto Curvo (na qualidade

---

<sup>10</sup> Sobre a arrecadação e distribuição das verbas públicas para o ensino fundamental são apresentadas 24 emendas que se referem a 8 tópicos. Essas emendas além de reforçarem o destino de verbas públicas para a escola pública, propõem o aumento da arrecadação e a diminuição de despesas não específicas do sistema educacional. Encaminham as emendas os seguintes deputados: Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE), Renildo Calheiros (PC do B/PE), Augusto Carvalho (PPS/DF), Sandra Starling (PT/MG), Roberto Freire ((PPS/PE) e Raul Pont (PT/RS) (GRACINDO, 1994, p. 170).

<sup>11</sup> De acordo com o Regimento Interno da Câmara : “A urgência poderá ser requerida quando: I. tratar-se de matéria que envolva a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais; II. tratar-se de providência para atender a calamidade pública; III. visar à prorrogação de prazos legais a se findarem, ou à adoção ou alteração de lei para aplicar-se em época certa e próxima; IV. pretender-se a apreciação da matéria na mesma sessão” (art. 153) (BRASIL, 1989b).

de Líder do PL); Benedito Domingos (Líder do PTR); Jutahy Júnior (na qualidade de Líder do PSDB); Angela Amin (na qualidade de Líder do PDS); Vital do Rego (em apoio) e Humberto Souto (Líder do governo) (DCN, 26.6.91, p. 11315).

O deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ) solicita um esclarecimento: "O Líder do PTB assina esse requerimento de urgência também?" O presidente responde à indagação: "Não encontro aqui o nome do Líder do PTB". Falando, então, em nome do seu partido, o referido deputado afirma: "Não consta: 'Somos contrários a esta urgência, porque roubará da comissão a oportunidade de discutir o projeto'" (DCN, 26.6.91, p. 11315). A sua declaração é, de fato, intrigante, face às várias afirmações dos deputados de que o projeto já foi amplamente discutido pelas Comissões em que tramitou, evidenciando a posição oposta do PTB em relação ao projeto.

O requerimento<sup>12</sup> contendo a assinatura dos líderes dos partidos PDT, PC do B, PT, PSB, PMDB, PL e PTR é aprovado com o voto contrário do PTB, Partido Trabalhista Brasileiro (DCN, 26.6.91, p. 11315). Assim, o Colégio de Líderes determina o prazo-limite de agosto de 1991 para votação do projeto pelas Comissões.

### **A atuação das Comissões Técnicas no projeto**

---

<sup>12</sup> "O requerimento de urgência somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário se for apresentado por: I. dois terços dos membros da Mesa, quando se tratar de matéria de competência desta; II. um terço dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número; III. dois terços dos membros de Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição" (art. 154) (BRASIL, 1989b).

O deputado Edevaldo Alves da Silva ( PDS/SP) entrega parecer sobre o projeto de Lei 1.258-A/88 à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, referindo-se ao requerimento do Bloco<sup>13</sup>, PMDB, PDS, PTB, PL, PRS, PDC, PTR e PSD, encaminhado em 9.4.91, para que essa Comissão aprecie o substitutivo da Comissão de Educação. O parecer traz, anexo, um projeto de subemenda substitutiva, segundo o relator, “depurando os textos inconstitucionais do projeto e das emendas, os textos de juricidade inadequada e os que feriam a técnica legislativa”. Dessa forma, aponta 36 (trinta e seis) dispositivos do projeto da Comissão de Educação, considerados inconstitucionais. Quanto às emendas, assinala 151 (cento e cinqüenta e um) como inconstitucionais, adota somente 216 (duzentos e dezesseis) e não acolhe 896 (oitocentos e noventa e seis). Com isso, apresenta-se na Câmara como importante porta-voz dos interesses da iniciativa privada. Na verdade, o deputado é ligado a uma rede de escolas particulares em São Paulo<sup>14</sup>.

Com relação ao Conselho Nacional de Educação, ou seja, ponto importante do substitutivo Jorge Hage, o referido projeto de subemenda substitutiva estabelece que ele será constituído de 25 (vinte e cinco) membros, nomeados pelo presidente da República, oriundos do ensino público e privado, com mandato de 6 (seis) anos (art. 24). O Conselho, por sua vez, promoverá, qüinqüenalmente, um Fórum Nacional de Educação (art. 25). Já o princípio de gestão democrática é assegurado somente nas escolas públicas (art. 21) (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de

---

<sup>13</sup> “As representações de dois ou mais Partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum” (art.12) (BRASIL, 1989b).

<sup>14</sup> Presidente das Faculdades Metropolitanas Unidas e das Faculdades Integradas Alcântara Machado (*Isto é, Senhor*, 1991, p. 131).

Constituição e Justiça e de Redação. Parecer do deputado Edevaldo Alves da Silva. 1991).

O FNDEP, ao tomar conhecimento do relatório apresentado pelo referido parlamentar, bem como do seu projeto substitutivo, encaminha, mais uma vez, Manifesto aos deputados, observando, primeiramente, que as sentenças enunciadas pelo relator, tanto sobre o projeto de LDB, como sobre as emendas apresentadas em plenário, “são de natureza genérica, desprovidas de argumentação e justificativa”. Evidencia que o projeto substitutivo “refere-se a questões fundamentais de mérito, e não especificamente de constitucionalidade e de técnica legislativa”, destacando as proposições relacionadas às seguintes questões: organização geral do Sistema Nacional de Educação; posição das entidades privadas no Sistema Nacional de Educação; criação de um capítulo exclusivo sobre entidades mantenedoras privadas; caracterização dos órgãos executivos do Sistema Nacional de Educação; composição do Conselho Nacional de Educação; composição do Fórum Nacional de Educação. Na medida em que o substitutivo proposto pelo relator altera conteúdo e mérito das bases essenciais do projeto, o manifesto enfatiza que o mesmo contraria o artigo 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Assim sendo, solicita que seja considerado sobre o relatório do deputado o que prescreve o parágrafo único do citado artigo do regimento: “Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo...” (FNDEP, 7.8.91).

Dessa forma, articula-se com os deputados Hélio Bicudo (PT), Nelson Jobim (PMDB), Vital Rego (PDT) e Luiz Pianhyno (PSB), entre outros, a rejeição do parecer do relator (FNDEP, Boletim, n. 28, ag. 1991).

Se, por um lado, o relatório do deputado Edevaldo Alves da Silva é criticado severamente pelo FNDEP, por outro, recebe todo o apoio da CONFENEN<sup>15</sup>, que participa da negociação juntamente com o Fórum e alguns membros da Comissão. O relatório não chega a ser votado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que, após intensas negociações, concorda com a retirada da pauta, levando em conta o substitutivo aprovado pela Comissão de Educação em 1990 (ROCHA, 1993, p. 92).

O parecer da deputada Ângela Amin (PDS/SC) — designada pelo presidente da Comissão de Educação, deputado Aécio de Borba, para analisar as emendas oferecidas em plenário ao projeto de Lei n.º 1.258-A, de 1.988, que “fixa diretrizes e bases da educação nacional” (DCN, 6.8.91, p. 12719), em regime de urgência — é apresentado à referida Comissão em 5 de setembro do mesmo ano. O deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) solicita maior tempo para analisar o parecer e apresentar propostas. O seu pedido é deferido pelo presidente da Comissão que alega ter o mesmo entendimento, adiando a discussão para a próxima reunião.

---

<sup>15</sup> A CONFENEN sugere emendas e destaques apresentados em maior quantidade pelos seguintes deputados: Celso Bernardi (PDS/RS); Eraldo Tinoco (PFL/BA); Fábio Raunheitti (PTB/RJ); Fernando Diniz (PMDB/MG); Ibraim Abi-Ackel (PSD/MG); Israel Pinheiro Filho (PRS/MG); João Faustino (PSDB/RN); Lázaro Barbosa (PMDB/GO); Nilson Gibson (PMDB/PE); Osmânio Pereira (PSDB/MG); Paulo Octávio (PRN/DF); Pedro Valadares (PP/SE); Ronaldo Caiado (PFL/GO); Virmondés Cruvinel (PMDB/GO). (ROCHA, 1993, p. 60).

A deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), por seu lado, solicita ao presidente que, em nome da Comissão, peça aos líderes a retirada da urgência da matéria e registra algumas questões regimentais relativas ao parecer apresentado, como, “a falta do exame de cada emenda rejeitada”. Assim sendo, a deputada Ângela Amin propõe reformular seu relatório de modo a apresentar um parecer para cada emenda. Além disso, coloca-se à disposição para discuti-lo com aqueles que o desejam e solicita que o presidente da Câmara converse com as lideranças da Casa, em nome da Comissão, no sentido de retirar o prazo de urgência das emendas ao projeto da LDB. O presidente Aécio de Borba, então, assegura a todos que retornará a fazer contato com as lideranças, a fim de solicitar uma ampliação do prazo para discussão da matéria, uma vez que, “desde o início, entendeu ser de extrema importância haver tempo suficiente para se obter consenso político sobre a LDB”, apelando a todos os membros para buscar junto as suas lideranças o entendimento (DCN, 6.9.91, p. 16286).

Cabe chamar a atenção para as observações preliminares feitas pela relatora ao parecer sobre as 1.263 emendas, sendo que aprova 327 (trezentos e vinte e sete), em que se evidencia a sua posição em defesa dos interesses privados, principalmente quando afirma:

[...] as diretrizes e bases ou normas gerais da educação devem, se restringir a regular assuntos que requeiram tratamento uniforme no âmbito da federação brasileira, a bem da unidade nacional e do cumprimento da Constituição. Sua finalidade, pois, é a de explicitar os princípios constitucionais sobre o direito de todos à educação, a de prevenir conflitos

de competência entre as diversas esferas de governo e a de traçar balizas que devam ser observadas tanto pelos Poderes Públicos como pela iniciativa privada na prestação de serviços educacionais, mas sem que isso importe intervenção indébita na autonomia das diversas esferas do governo ou da escola particular.

Em sua introdução, a relatora aponta alguns limites técnico-legislativos, recomendando que a lei deva evitar matéria tributária como é o caso do salário- educação e do salário-creche. “São ambos institutos mutáveis, sujeitos às circunstâncias de cada momento histórico e, por isso, incompatíveis com o caráter permanente da LDB” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Parecer da deputada Ângela Amin, 1991, p. 2- 3).

Tendo em vista que o projeto é de iniciativa parlamentar afirma que não pode conter matéria de competência do presidente da República (CF, art. 61, § 1º, II, “c” e “e”), citando, em primeiro lugar, a criação pelo projeto do Conselho Nacional de Educação e, em segundo, por tratar de matéria relativa ao regime jurídico único dos servidores públicos (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Parecer da deputada Ângela Amin, 1991, p.3-4).

Esperando que os prazos estipulados pelo Colégio de Líderes sejam realmente cumpridos, o FNDEP dá continuidade ao seu trabalho e reafirma o seu apoio ao projeto de Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, aprovado na Comissão de Educação, através de carta enviada aos deputados, defendendo:

1. Que as bases essenciais do referido Projeto, que dizem respeito a DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIDADE, GRATUIDADE, e FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO sejam preservados.
2. Que particularmente, o capítulo V, vital no tocante a concepção Educacional que permeia todo o Projeto aprovado na Comissão de Educação Cultura e Desporto, não seja, sob hipótese alguma, descaracterizado ou alterado na substância.

3. Que, eventualmente argumentos de interpretações equivocadas da Constituição não venham encobrir ataques à concepção das estruturas da educação nacional, constantes do Projeto.
4. Que as alterações a serem efetuadas se façam no sentido de aperfeiçoamento do Projeto (FNDEP, 9.10.91).

Apenas para ilustrar como a tramitação do projeto é a todo momento "atropelada", cabe citar o ofício do deputado Fábio Feldmann (PSDB/SP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, solicitando ao presidente da Câmara audiência do projeto de Lei à Comissão, tendo em vista o capítulo referente à educação para comunidades indígenas (Cap. XV), por conter "matéria atinente à competência deste Órgão". O presidente, por seu turno, indefere o pedido pois "trata-se de projeto com discussão encerrada no Plenário, estando ultrapassada a fase de pronunciamento das Comissões no tocante à matéria principal" (RI, art. 59, *caput*), em 2.9.91 (DCN, 3.9.91, p. 15675).

Vale ressaltar, ainda, a questão de ordem apresentada, por escrito, na sessão plenária de 31 de outubro de 1991 pelo deputado José Francisco Paes Landim (PFL/PI), com o objetivo de ser instituída Comissão especial para exame do Projeto de lei, sob a alegação de estarem presentes os requisitos constantes do art. 34, II, do Regimento Interno da Câmara. Para tanto argumenta que a matéria envolve conteúdos de mérito inerentes a mais de três órgãos técnicos, a saber: Comissão de Constituição e Justiça e de Redação; de Educação Cultura e Desporto; de Trabalho; de Administração e Serviço Público; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Além do mais, afirma que "a educação é o

problema mais importante da Nação nesta quadra da nossa história, merecendo ser devidamente analisada em todas as suas nuances nesta Casa do Congresso” (DCN, 19.2.92, p. 1642).

A questão de ordem é indeferida, também, pelo presidente Ibsen Pinheiro na sessão plenária de 12.11.91, afirmando que a matéria já está com discussão encerrada em Plenário, aguardando somente o pronunciamento das Comissões Técnicas sobre as emendas apresentadas (DCN, 13.11.91, p. 22823).

O deputado Paes Landim (PFL/PI), insatisfeito com a decisão do presidente, insiste em sua proposição apresentando recurso (nº 25/91) para que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre decisão da questão de ordem, sendo atendido pelo presidente da Câmara Ibsen Pinheiro, da seguinte forma:

[...] A dificuldade que encontrei foi o encerramento do prazo para o exame pelas Comissões Técnicas. Por essa razão indeferi, com pesar, porque entendo que a posição que V. Ex<sup>a</sup> sustentou aproveitaria melhor à tramitação da matéria. Mas não teve outro modo de decidir que não aquele. Acolho o recurso de V. Ex<sup>a</sup>. (DCN, 19.2.92, p. 1642).<sup>16</sup>

A posição do deputado do PFL Paes Landim pode ser identificada como uma forma de resistência às mudanças na educação

---

<sup>16</sup> A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, opina, unanimemente, pelo não acolhimento do recurso. em 3.12.92 (DCN, 20.3.93, p. 5598).

brasileira que, segundo FERNANDES, F. (1992a, p. 525), implica o seguinte efeito:

alardear o amor à educação desvincula-se da devoção ao ensino propriamente. A educação eclode como o seu contrário, mistificando-se, comercializando-se, alienando-se dos seus fins específicos. Como um fetiche, ostenta um valor e encerra outro e ao negar suas aparências afirma um contravalor que sofre apropriações espoliativas .

O Executivo entra em cena por intermédio do novo ministro da Educação, prof. José Goldemberg que, quando menos se espera, solicita à Câmara um prazo de 30 dias para tomar conhecimento do projeto de LDB. Essa solicitação na Comissão de Educação, via Bloco e PDS, obstrui as articulações e as estratégias dos deputados e do Fórum Nacional em defesa do projeto, para a continuidade do processo de negociação sobre as 1.263 emendas. (PINO, 1992c).

E não para por aí. O ministro faz críticas ao projeto, através da mídia, dizendo, principalmente, que o mesmo resulta no fortalecimento do corporativismo, associado a duas características: o utopismo e o detalhismo excessivo. Segundo o ministro, "o caráter utópico reflete a pressão dos mais diferentes grupos no sentido de incluir no projeto, como prioridade, seus interesses específicos e sua visão no processo educacional". Quanto ao segundo problema que aponta, ou seja, o detalhismo, diz: "Ante a descrença no interesse do poder público em resolver os problemas, procura-se criar a política educacional não no lugar que lhe é próprio, isto é, no Executivo, mas no Legislativo". Refere-se, especificamente, à criação do Conselho Nacional de Educação, entendendo que se trata de "constituição corporativa que retira do

Ministério da Educação suas funções próprias de planejamento, execução e avaliação da política educacional". Ainda, em defesa do governo, afirma:

Em torno da LDB, criou-se um enorme ruído provocado por aqueles que desconfiam sistematicamente das iniciativas do governo — quaisquer que elas sejam — e se alimentam de uma visão conspiratória, segundo a qual a intenção do executivo é, no fundo, privatizar o ensino público e se desembaraçar dos encargos da educação (GOLDEMBERG, 1991).

Cabe observar, em primeiro lugar, que não se trata de uma desconfiança sem fundamento. A questão é que a nossa história é marcada pelas decisões centralizadoras, em que o aparelho governamental estabelece normas, determina regras, a fim de controlar a sociedade, de modo especial nos períodos ditatoriais. Em segundo lugar, a política econômica adotada pelo governo Collor, que se pauta na concepção neoliberal de Estado, indica que a privatização constitui-se em meta desse governo, enquanto o discurso oficial justifica a necessidade de garantir "os interesses dos pobres" e a aceleração do crescimento econômico "moderno".

Como alerta FERNANDES, F. (1990, p. 145), esse governo está interessado na privatização dos ramos da rede escolar mais ou menos lucrativos e, pelo menos, na cobrança de anuidades escolares no terceiro grau e na pós-graduação. Além disso, já demonstrou repetidas vezes a intenção de transferir fundos públicos para o ensino privado, assim como de subvencionar a "capacitação tecnológica" da iniciativa privada, com subsídios e bolsas de estudos.

O FNDEP solicita audiência com o ministro da Educação sendo seus representantes recebidos no dia 19.9.91. Na oportunidade, o ministro posiciona-se, também, como um defensor da escola pública, porém, isso não garante um compromisso com a LDB. Expressa suas críticas ao projeto em três ordens: detalhamento excessivo para uma lei; funções e composição do Conselho Nacional de Educação; restrições quanto às questões relacionadas aos recursos financeiros, como o salário-educação e confirma ter solicitado à liderança do governo e outros líderes tempo para sua melhor apreciação.

Vale registrar, ainda, a audiência do ministro da Educação na liderança do governo, em 25.9.91. Para os integrantes do FNDEP, esse encontro marca um novo momento político com implicações sérias para a LDB. Por um lado, a interferência do Poder Executivo na tramitação da LDB pode ser sentida, logo em seguida, pelo esvaziamento da reunião da Comissão de Educação em que estava previsto o início da votação do projeto (FNDEP, Boletim nº. 32, 1991).

Por outro lado, nesse mesmo dia, o Colégio de Líderes<sup>17</sup> da Câmara dos Deputados realiza reunião para a qual são convidados a Comissão de Educação e os relatores das Comissões (o FNDEP é convidado como observador). À medida que o prazo estabelecido se esgota (1º semestre de 91 e 2ª semana de agosto), e diante das novas

---

<sup>17</sup> De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, "Os Líderes da Maioria, da Minoria, dos Partidos, dos Blocos Parlamentares e do Governo constituem o Colégio de Líderes" (art. 20). "Os Líderes de Partido que participem de Bloco Parlamentar e o Líder do Governo terão direito a voz, no Colégio de Líderes, mas não a voto" (§ 1.º) "Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes; quando isto não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, ponderados os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada" (§ 2.º) (BRASIL, 1989b).

articulações dos defensores do projeto, o resultado é a constituição, pelas lideranças, de uma Comissão Suprapartidária<sup>18</sup>, formada pela representação dos partidos e dos relatores das Comissões Técnicas, com o objetivo de retomar as negociações e preparar o Projeto até o dia 23 de outubro para votação em plenário (FNDEP, Boletim nº. 32, 1991).

Como assinala PINO (1992a, p. 159): "A comissão recebeu a incumbência de construir o consenso e explicitar o dissenso, organizando-os para que o projeto tivesse condições políticas de ser votado sem perder seu conteúdo". A data-limite estabelecida pelos líderes é alterada por três vezes, em 6, 27 e 28 de novembro.

Cabe dizer, também, de acordo com PINO (1992a, p. 173) que há a tentativa de manobra do presidente da Comissão de Educação que, em ofício dirigido aos membros dessa Comissão quando da convocação para a primeira reunião, apresenta uma leitura "enviesada" das decisões do Colégio de Líderes. Devido a interferência do PT que busca recuperar, imediatamente, a leitura correta, a manobra não tem sucesso.

Em dezembro do mesmo ano, um Simpósio nacional sobre a LDB é realizado no Hotel Glória, Rio de Janeiro, promovido pelas Academias Internacional e Brasileira de Educação, pela Associação Brasileira de Educação, pela Fundação Cesgranrio, pelo Conselho Empresarial de Educação da Associação Comercial do Rio de Janeiro, contando com a

---

<sup>18</sup> Compõem a Comissão os seguintes deputados: Aécio de Borba (PDS/CE, presidente da Comissão de Educação); Ângela Amin (PDS/SC, relatora); Álvaro Valle (PL/RJ); Artur da Távola (PSDB/RJ); Carlos Lupi (PDT/RJ); Celso Bernardi (PDS/RS); Eraldo Tinoco (PFL/BA); Eurides Brito (PTR/DF); Maria Luísa Fontenelle (PSB/CE); Raul Pont (PT/RS); Renildo Calheiros (PC do B/AL); Sólton Borges dos Reis (PTB/SP); Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE).

participação do Ministério da Educação. O objetivo do referido simpósio, segundo informação do prof. Carlos Alberto Serpa de Oliveira, é preparar um documento para ser entregue ao Ministro e ao Congresso Nacional, mostrando a posição dos educadores (*Folha Dirigida*, 1991).

O ministro da Educação é representado, na abertura do evento, pela prof<sup>a</sup> Eunice Ribeiro Durhan, Secretária Nacional do Ensino Superior, que coloca em debate a posição do MEC sobre a legislação, destacando o utopismo, o detalhismo excessivo, além do corporativismo. A professora, acentua:

Podemos dizer que o problema maior do projeto da LDB resulta do fato de ele traduzir, de forma fiel, um momento muito específico da nova vida política, no qual o esforço de democratização do país não se apoiou na presença de partidos políticos sólidos e estruturados, mas na promoção de uma participação direta que só pode ocorrer fortalecendo os movimentos corporativos (DURHAN, 1991).

O ministro da Educação interfere, mais uma vez, no processo, durante o ano de 1991, indo ao Colégio de Líderes solicitar que o projeto não seja votado ainda naquele ano. A negociação na Comissão não se conclui e o ano termina sendo negociados apenas os nove primeiros capítulos, correspondendo a 50 dos 172 artigos (PINO, 1992a, p. 159).

Com o início da nova sessão legislativa, em maio de 1992, mudam-se as Comissões Técnicas, porém, os relatores são mantidos. A presidência da Comissão de Educação continua nas mãos do PDS, através do deputado Celso Bernardi (PDS/RS).

O Colégio de Líderes realiza uma reunião com a Comissão Suprapartidária, em 5 de maio de 1992, ficando deliberado como prazo o

final do mês de maio para a Comissão de Educação votar o seu parecer sobre as emendas de plenário. Assim, o processo de votação do parecer da deputada Ângela Amin (PDS/SC) sobre as 1.263 emendas de plenário, apresentadas ao substitutivo ao PL nº 1.258/88 da Comissão de Educação, tem início no dia 20 de maio, após deliberação desse Colégio.

### Quadro 8

#### Destaques às emendas de Plenário e às subemendas da relatora

Partidos	Deputados	Destaques
PFL/BA	Eraldo Tinoco	1.287
PT/RS	Raul Pont	62
PT/SP	Florestan Fernandes	56
PTR/DF	Eurides Brito	46
PSB/CE	Maria Luiza Fontenelle	43
PC do B/PE	Renildo Calheiros	34
PMDB/CE	Ubiratan Aguiar	29
PSDB/MG	Osmânio Pereira	20
PTB/RJ	Fábio Raunheitti	12
PDS/RS	Celso Bernardi	09
PTB/SP	Sólon Borges dos Reis	09
PDT/RS	Carrion Júnior	09
PSDB/PR	Flávio Arns	06
TOTAL		1.622

Fonte: Câmara dos Deputados, maio de 1992.

O quadro acima mostra que aberto o prazo de destaques são apresentados 1.622. Desses destaques, 1.287 são do representante do governo na Comissão, e líder do Bloco Parlamentar (PFL, PRN, PSC e PMN) deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA)<sup>19</sup>, ficando evidente a posição contrária do Executivo em relação ao projeto. Por seu lado, o referido deputado já manifestara, em várias ocasiões, seu ponto de vista sobre a LDB, criticando, por exemplo, a proposta de criação do Conselho Nacional de Educação, ao alegar que, com tal composição e autonomia, "sua formulação sugere mais uma república corporativa, por abiscoitar largas fatias das funções do Executivo e do Legislativo e funcionar como árbitro absoluto nas questões educacionais". Além disso, afirma que "a LDB incorre no erro de açambarcações em matéria trabalhista e não menos abrangentes em questões tributárias, como é o caso da criação do salário-creche e da ampliação da alíquota do salário-educação" (TINOCO, 1991).

A relatora termina o segundo parecer sobre as emendas de plenário em primeiro de junho de 1992, com a mesma introdução do seu parecer anterior, apresentando, além do seu voto sobre as emendas, a recomendação do Colégio de Líderes partidários na Comissão (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação. Parecer da deputada Ângela Amin, 1.6. 92).

---

<sup>19</sup> Técnico em Administração; Professor; Secretário de Educação no primeiro governo Antônio Carlos Magalhães; Terceiro Ministro da Educação do governo Collor.

A discussão do projeto na outra Comissão Técnica, ou seja, a Comissão de Finanças, em 26.2.92, tem início com a apresentação do relatório pelo deputado Luiz Carlos Hauly (PST/PR). O deputado César Maia (PDT/RJ) solicita o adiamento da discussão da matéria baseando-se no acordo definido entre lideranças partidárias. Considera, ainda, precipitada a discussão do projeto quanto ao seu aspecto financeiro "sem o conhecimento prévio das deliberações da Comissão de Educação, Cultura e Desporto que aprecia o mérito" (DCN, 16.6.92, p. 13538).

O relator da matéria, após discorrer sobre o trabalho que realizara para apresentar o seu parecer até 23 de outubro de 1991 — segundo acordo mantido entre Lideranças Partidárias —, ressalta o grande número de emendas oferecidas, apresenta críticas à proposição, classificando-a sob alguns aspectos de "utópica" e, expondo a sua preocupação em atender às ponderações de entidades interessadas na promulgação da LDB, discorda do adiamento da discussão. Finaliza argumentando "que a apreciação dos aspectos financeiros não deveria estar necessariamente vinculada às deliberações da Comissão encarregada de analisar o mérito da proposição" (DCN, 16.6.92, p. 13538).

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Francisco Dornelles (PFL/RJ), sugere o início da discussão, que poderia prolongar-se por mais de uma sessão, lembrando que a proposição tramita em

regime de urgência, devendo, por isso, ser apreciada simultaneamente nas Comissão de Educação, Finanças, e Justiça recebendo o apoio do deputado Carrion Júnior (PDT/RS). No entanto, a discussão e a votação são adiadas<sup>20</sup> (DCN, 16.6.92, p. 13538).

Depreende-se dos fatos acima que o projeto de LDB não chega a ser votado em nenhuma das Comissões Técnicas a que retornou para apreciação. A interferência do Executivo é decisiva e explica o porquê do projeto não ter sido votado nas referidas Comissões.

O governo Collor de Melo, além de pautar-se na visão neoliberal de Estado, pauta-se, também, na visão de democracia representativa, ou seja, “um processo de tomada de decisão efetivo, baseado na eficiência política da participação restrita aos poucos eleitos, e na estabilidade garantida pela passividade assumida pela maioria” (BELANGER, 1995, p. 628). Em outras palavras, essa perspectiva indica que o que cabe à sociedade, pela mediação dos partidos políticos, é eleger os seus representantes. Uma vez eleitos, cabe-lhes tomar as decisões.

As resistências ao projeto por parte do Executivo não deixam de estar relacionadas com a perspectiva da democracia representativa ou, mais efetivamente, com a representação formal. Essas resistências

---

<sup>20</sup> Em 18 de novembro de 1992, o projeto é retirado de pauta da Comissão de Finanças, em virtude do requerimento de urgência aprovado na sessão da Câmara em 28 de outubro de 1992 (DCN, 19.11.92, p. 24899).

evidenciam-se, principalmente, nas interferências empreendidas pelo ministro da Educação, prof. José Goldemberg que, apresentando questões pontuais, como a crítica ao detalhismo da lei e à criação do Conselho Nacional de Educação, via partidos aliados ao governo, praticamente interrompe o processo de negociação.

A atuação do representante do governo, deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA), e também líder do Bloco Parlamentar formado pelo PFL, PRN, PSC e PMN, no processo de negociação é fundamental. A principal tática adotada é a do esvaziamento, isto é, a ausência às reuniões dos parlamentares dos partidos aliados. Isso mostra que o Executivo exerce de forma direta a sua hegemonia sobre esses partidos que, compartilhando da visão da "inserção do Brasil no primeiro mundo", respondem, prontamente, à sua orientação.

O PFL, que passa a fazer da modernização neoliberal do Estado sua principal bandeira política e ideológica (SADER, 1995b, p. 153), tem uma participação significativa no governo Collor. Exemplo disso é que com a saída do prof. José Goldemberg do Ministério da Educação, em agosto, assume o cargo o deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA). No entanto a sua atuação, agora como ministro, visando bloquear o desenrolar das negociações para a votação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da

educação nacional é por pouco tempo devido ao afastamento do presidente Collor em 29 de setembro de 1992.

### **O projeto Darcy Ribeiro**

No mesmo dia em que a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados inicia o processo de votação sobre as 1.263 emendas de plenário, 20 de maio de 1992, um fato inesperado acontece, a saber, o senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ) apresenta no Senado seu projeto de LDB, assinado, também, pelos senadores Maurício Corrêa (PDT/DF) e Marco Maciel (PFL/PE). A relatoria do projeto é assumida pelo senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP), substituído, posteriormente, pelo senador Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE).

O projeto do senador (PL nº 67/92) é aprovado pela Comissão de Educação do Senado no dia 2 de fevereiro de 1993 (Parecer nº 30/93), com os votos favoráveis dos senadores: Flaviano Melo (PMDB), Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), José Fogaça (PMDB/RS), Cid Sabóia Carvalho — relator (PMDB/CE), Meira Filho (PFL/DF) Álvaro Pacheco (PFL), Belo Parga (PFL/MA), Francisco Rollemberg (PFL/SE), Levy Dias (PTB/MS), Lavoisier Maia (PDT/RN), Áureo Mello (PMDB/AM) e com apenas três votos contrários dos senadores João Calmon (PMDB), Wilson Martins (PMDB) e Eva Blay (PMDB/SP).

O FNDEP, em estado de alerta, mantém contatos com os senadores João Calmon (PMDB/ES), Eva Blay (PMDB/SP) e Eduardo Suplicy (PT/SP) e com os parlamentares da Comissão de Educação da

Câmara, a fim de dar continuidade às negociações e votação do Projeto, chamando a atenção para o fato de que é no mínimo curioso observar que no momento em que o processo de discussão e votação avança na Câmara Federal, restando apenas quatro capítulos para serem negociados e aprovados, a Comissão de Educação não só aprova um projeto que a sociedade brasileira não tem conhecimento, como dispensa a sua apreciação e discussão pelo Plenário do Senado (FNDEP. Boletim, 1993).

Com isso, a Comissão de Educação do Senado desenvolve uma ação arbitrária que não expressa uma vontade coletiva. Nesse sentido, é oportuno trazer para esta reflexão as palavras de GRAMSCI (1984, p. 155-156) quando diz: o legislador que “prescindir de uma vontade coletiva e não procure criá-la, ampliá-la, reforçá-la, organizá-la, é simplesmente um desorientado, um ‘profeta desarmado’, um fogo fátuo”.

Tendo dado entrada, já na vigência do novo regimento interno do Senado, o projeto de LDB de autoria do senador Darcy Ribeiro, tramita com poder terminativo das Comissões. Isso quer dizer que a aprovação da Comissão de Educação constitui-se na decisão final sobre o projeto, salvo em caso de apresentação de requerimento, contendo a assinatura de, no mínimo, um décimo dos senadores, ou seja, oito, solicitando a sua apreciação em plenário. É o que faz o senador João Calmon, atendendo solicitação do FNDEP e outros grupos, entregando requerimento à Mesa com mais de 25 assinaturas, evitando, dessa forma, que o projeto fosse encaminhado à Câmara Federal, onde teria prioridade sobre o projeto de LDB que lá se encontra em discussão.

Porém, o senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ), em resposta, apresenta um requerimento de urgência, contendo mais de 50 assinaturas, para a tramitação de seu projeto de LDB no plenário do Senado Federal. Diante disso, o projeto é incluído na pauta do dia 18 de fevereiro e defendido na tribuna pelo próprio senador. Porém, nessa reunião, não houve quorum para apreciação do referido requerimento.

No mesmo dia, o senador Jarbas Passarinho (PDS/PA) manifesta-se contrário ao requerimento de urgência, bem como apresenta questão de ordem, no sentido de anular a decisão da Comissão de Educação do Senado de 2 de fevereiro, sob a alegação de que o PL nº 67/92 não podia ter sido deliberado pelo Senado, uma vez que não constava da pauta da convocação extraordinária e, também, não estava incluído na pauta elaborada pelo poder Executivo. A questão de ordem apresentada é aceita pelo presidente do Senado e o projeto retorna para ser, mais uma vez, apreciado pela Comissão de Educação (ABREU, 1992, p. 376).

Cabe perguntar o que leva um senador (professor, ensaísta, romancista), a apresentar, a esta altura, um projeto de LDB quando tramita na Câmara dos Deputados o projeto nº 1.258/88, aprovado na Comissão de Educação, sob a relatoria de um deputado que se filia ao seu partido, e que vem sendo discutido há pelo menos 4 anos?

Uma interpretação possível é a de que a apresentação do referido projeto é uma maneira de barrar o projeto de LDB da Câmara. Mas esse procedimento, que revela uma postura bastante autoritária, não deve ser analisado de forma tão simples e linear.

O PDT, caracterizando-se pelo pragmatismo político, através do seu líder Leonel Brizola, governador do Rio de Janeiro eleito em 1990, embora opositorista, aproxima-se do governo Collor tendo em vista resolver problemas do estado que governa, evitando, assim, possíveis cortes financeiros do governo federal. Não é por coincidência que o projeto é apresentado, exatamente, no contexto dessa aproximação, absorvendo medidas e aspirações que o Executivo deseja que sejam adotadas. O senador afirma, em sua introdução ao projeto, ter sido assessorado pela equipe do ministro da Educação, particularmente por Eunice Ribeiro. Porém, isso não é suficiente para afirmar, com certeza, que haja um acordo fechado entre o partido e o Executivo com relação à política educacional.

São pertinentes, a esse respeito, as palavras de FERNANDES F. (1992b) que, sob o título de "Inconsistências do Legislativo" refere-se ao projeto, escrevendo:

Eis que estávamos prestes a sofrer uma decepção única. Nada menos que o senador Darcy Ribeiro iria tomar a peito apresentar um projeto de lei de diretrizes e bases da educação nacional no Senado! Sua impaciência não permitiu esperar que a Câmara dos Deputados terminasse o seu trabalho, ocasião em que o projeto tramitaria normalmente no Senado e lá sofreria transformações. Por que essa precipitação? O senador, como representante do PDT, sentiu-se à vontade para aliviar o governo Collor de uma tarefa ingrata. Recebendo suas sugestões (e por essa via os anseios imperativos do ensino privado) e aproveitando como lhe pareceu melhor o projeto mencionado, mostrou aquilo que se poderia chamar de versão sincrética 'oficial' daquela lei.

O ponto crucial do projeto do senador Darcy Ribeiro diz respeito à reestruturação dos graus de ensino, sob a justificativa de que

a obrigatoriedade de oito séries anuais até o presente momento não foi cumprida nem tem perspectivas de ser alcançada a curto ou médio prazo, em virtude da repetência e evasão. Dessa forma, cumpre redimensionar o ensino em níveis menos ambiciosos, ou seja, estabelecendo o ensino fundamental de cinco anos, com o objetivo claro de proporcionar formação básica a todos. (Senado Federal. Projeto de Lei nº 67, de 1992, p. 58).

Assim, divide a educação escolar em:

- I. educação infantil, oferecida a crianças de até seis anos, através de creches, casas comunitárias, centros de puericultura, pré-escolas e equivalentes;
- II. ensino fundamental, com duração de cinco anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade, para a formação plena, comum, do cidadão e do trabalhador e para o desenvolvimento da pessoa;
- III. ensino médio, dividido em :
  - a. ginásio, com cinco anos de duração, posterior ao ensino fundamental, tendo em vista a formação cultural geral e profissional de nível médio;
  - b. curso preparatório para o ensino superior, posterior ao ginásio, com duração de um ou dois anos, segundo às exigências da carreira.
- IV. ensino superior, destinado à formação de pessoas de alto nível de saber, tendo duração variável de acordo com os requisitos de seus cursos e programas. (art.19).

Nas palavras do senador Darcy Ribeiro, o ensino fundamental “a Lei Maior erigiu não em direito programático — alvo a ser alcançado quando o Poder Público dispuser de recursos — porém em direito público subjetivo” (SENADO FEDERAL. Projeto de Lei nº 67, 1992, p. 57). No entanto, o dispositivo que divide a educação escolar restringe o direito garantido constitucionalmente, na medida em que reduz o ensino fundamental e, dessa forma, limita a possibilidade, principalmente das camadas marginalizadas das condições mínimas de vida, do acesso à cultura formal, aos conhecimentos historicamente construídos. Para a maioria da população brasileira a escola constitui-se em alternativa concreta de acesso ao saber.

Como nos diz SAVIANI (1986, p. 82),

o fundamental hoje no Brasil é garantir uma escola elementar que possibilite o acesso à cultura letrada para o conjunto da população. Logo, é importante envidar todos os esforços para a alfabetização, o domínio da língua vernácula, o mundo dos cálculos, os instrumentos de explicação científica estejam disponíveis para todos indistintamente. Portanto, aquele currículo básico da escola elementar (Português, Aritmética, História, Geografia e Ciências) é uma coisa que temos que recuperar e colocar como centro das nossas escolas, de modo a garantir que todas as crianças assimilem esses elementos, pois sem isso elas não se converterão em cidadãos com a possibilidade de participar dos destinos do país e interferir nas decisões e expressar seus interesses, seus pontos de vista.

A redução do ensino fundamental para cinco anos implica, na verdade, a diminuição da responsabilidade do Estado para com a educação escolar, no que se refere a sua gratuidade e obrigatoriedade. Essa redução da escolarização e, conseqüentemente, o estreitamento do caráter público da educação, sugere uma aproximação do projeto à concepção neoliberal, calcada na tese do Estado mínimo.

Entre outros pontos, o projeto do senador Darcy Ribeiro estabelece como meta a escolarização em tempo integral: "O ensino fundamental é ministrado progressivamente em tempo integral, associado a programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático-escolar e transporte" (art. 33). Justifica que "não se impõe, é claro, a ficção de implantar a escola de tempo integral em todo o País, mas de fazê-lo aos poucos, com prioridade para as massas marginalizadas das áreas metropolitanas, que encontram (quando encontram) saídas para a pobreza e a violência do seu meio" (SENADO FEDERAL. Projeto de Lei nº 67/92, p. 57).

Com esse dispositivo que prevê a ampliação da jornada escolar, o projeto reforça, em termos legais, a proposta dos Centros Integrados de Educação Pública - CIEPs, concebidos pelo governo do Rio de Janeiro. Essa idéia é assimilada pelo governo Collor, através do "Projeto Minha Gente", criado em 14 de maio de 1991, que tem os denominados Centros Integrados de Atenção à Criança - CIACs - como base física de execução, colocando-se como objetivo principal o bem-estar da criança e do adolescente. A criação dos referidos centros pode ser identificada como um dos aspectos de maior similaridade entre o PDT (liderado por Leonel Brizola) e o governo federal.

Na análise de VELLOSO (1992, p. 259):

Os CIEPs sem dúvida ofereceram condições materiais e pedagógicas superiores para os alunos que os freqüentaram. Entretanto esse número de crianças foi e é extremamente reduzido, da mesma forma como é diminuto o número de vagas oferecidas pelo conjunto dos CIEPs. Além disso, os novos "escolões" conviveram com a permanência das escolas de três ou quatro turnos que já existiam e que são a grande maioria. A construção dos CIEPs abocanhou enorme fatia do orçamento do setor educacional. Provocou assim cortes de vulto nas verbas antes disponíveis para as demais escolas, levando a uma queda nos salários do magistério, a um declínio dos padrões de ensino no restante da rede pública, de fato piorando — em vez de melhorar — a qualidade média da educação oferecida, além de prejudicar a expansão das vagas no sentido de universalizar o ensino fundamental no Estado.

O gabinete do deputado Raul Pont (PT/RS) elabora parecer sobre o projeto "Minha gente" com a anuência dos deputados Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE) e Celso Bernardi (PDS/RS), submetendo-o à apreciação da Comissão de Educação, em 11.12.91, a fim de que esta se manifeste pela suspensão do projeto como um todo, tecendo críticas por tratar-se de um projeto deslocado de uma política nacional de educação

que, “numa linha compensatória , transforma tais centros em complexo assistencial, veículo de solução para as carências socio-econômicas da população da faixa etária envolvida”. Ressalta o parecer que a proposta orçamentária para 1992 destina ao referido “projeto” o montante de CR\$ 346.800 bilhões (valores de abril de 1991) apenas para a construção. Isso equivale a quase o total do valor alocado para o ensino fundamental, chamado “convencional”. E enfatiza que os recursos orçamentários devem ser mantidos, repassados, porém, para as redes do ensino fundamental, dos estados e municípios, “nas quais, sem dúvida, esses recursos serão muito melhor e eficazmente aplicados” (PONT, 1991, p. 475-485).

Embora o projeto do Senador Darcy Ribeiro (PL nº 67/92) não atenda, explicitamente, aos interesses privatistas, acaba favorecendo-os, na medida em que deixa de lado questões fundamentais e polêmicas no decorrer do processo de discussão do substitutivo Jorge Hage, como: gestão democrática da educação, estabelecimento de condições para o funcionamento das escolas privadas, destinação dos recursos públicos. Também desconsidera a criação do Conselho Nacional de Educação, tão criticado pelos ministros do governo Collor, e do Fórum Nacional de Educação. É claro que os grupos privados não querem a extinção do Conselho Federal de Educação, uma vez que é atribuição desse Conselho a aprovação das escolas particulares. A atuação do CFE esteve sempre voltada para o atendimento de interesses privatistas, ou seja, “favorável à expansão do ensino superior privado, à progressiva privatização do ensino médio e à descaracterização da escola pública em todos os seus níveis” (FERREIRA, 1990, p. 325).

A tramitação do projeto de LDB (PL nº 1.258-A/88) na Câmara dos Deputados é paralisada pela situação de crise e de instabilidade econômica, que se agrava durante o governo Collor, aliada a uma crise de governabilidade<sup>21</sup>, juntamente com os constantes escândalos e denúncias de corrupção do governo, provocando a instalação de uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para investigar as denúncias feitas. O resultado é o *impeachment* do presidente, instaurado pelo Congresso Nacional<sup>22</sup>. Isso significa o encerramento do seu governo em 30.9.92.

Com isso, somente após a votação do *impeachment* do presidente Fernando Collor de Melo na Câmara dos Deputados, no final de setembro de 1992, e depois das eleições municipais de 3 de outubro, é que a tramitação da LDB tem continuidade na referida Câmara.

---

<sup>21</sup> Governabilidade está sendo entendida “como a capacidade de governar, apoiada em tendências muito concretas na sociedade — para rebater, desde logo, o estigma do voluntarismo, — , dirigida no sentido de um processo de liquidação das desigualdades sociais” (OLIVEIRA, 1995b, p. 73).

<sup>22</sup> Em 29 de setembro de 1992 a Câmara dos Deputados aprovou a abertura do processo de *impeachment* com 441 votos a favor, 38 contra, 23 ausentes e 1 abstenção.

### CAPÍTULO III

#### A VOTAÇÃO E A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este capítulo trata do processo final de discussão e votação do projeto de LDB (PL nº 1.258/88) pelo Plenário da Câmara dos Deputados, no decorrer da gestão do presidente Itamar Franco.

O *impeachment* de Fernando Collor de Melo leva à presidência Itamar Franco. Este ao assumir o cargo, compõe o seu governo com as forças políticas que, dado o momento delicado de sua posse, se dispõem a isso, incluindo partidos que haviam governado com Collor, bem como os setores de esquerda disponíveis. Por exemplo, é escolhido para representante do governo na Câmara o deputado Roberto Freire do PPS/PE, ou seja, parlamentar de um partido de esquerda, como atestam as suas palavras:

Estou estreando uma posição que, por responsabilidade política, assumi: exercer a função de Líder de um Governo que não surgiu de forma tradicionalmente considerada democrática, embora por uma intervenção democrática, mas traumática, um Governo que surgiu a partir de um processo de *impeachment*, em que forças políticas que lhe faziam oposição talvez tenham sido a vanguarda de todo o movimento [...] Lembro apenas que este governo tem a participação de forças de esquerda que se julgam responsáveis pela governabilidade (DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - DCN, 15.4.93, p. 7436).

O primeiro ponto a ser assinalado é a postura do ministro da Educação do governo Itamar Franco, prof. Murílio Hingel, que se demonstra favorável ao projeto de LDB da Câmara, embora manifeste discordâncias pontuais ou reconheça o seu excessivo detalhamento<sup>1</sup>, possibilitando a retomada de sua tramitação (ABREU, 1992, p. 368).

Em 28.10.92 é aprovado requerimento dos deputados Genebaldo Correia (líder do PMDB); Eduardo Jorge (líder do PT); Jandira Feghali (na qualidade de líder do PC do B; Ibrahim Abi-Ackel (na qualidade de líder do PDS); Armando Costa, Euler Ribeiro e outros, solicitando, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, urgência<sup>2</sup> para a tramitação do projeto (DCN, 29.10.92, p. 23864). Dessa forma, tem início a votação do projeto de LDB e de suas emendas de plenário, pelo Plenário da Câmara dos Deputados<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Nas palavras do ministro: “quero ressaltar a disposição do Ministério da Educação, especialmente a partir de outubro, quando, desde o início, o Ministério realçou a importância da LDB e afirmou que era vontade política do Governo do Presidente Itamar Franco que se chegasse à aprovação da LDB pelo Congresso Nacional. Isto é, o Governo manifestou uma vontade política em torno deste documento, que, anteriormente, não havia sido manifestada” (Senado Federal, 1ª etapa de instrução do projeto de lei da Câmara 101/93, 1.9.93, p. 7).

<sup>2</sup> “Poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse matéria de relevante e inadiável interesse nacional, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados, sem a restrição contida no § 2º do artigo antecedente” (art. 155) (BRASIL, 1989b).

<sup>3</sup> O Projeto passa a denominar-se 1.258/B-88 pela Comissão Suprapartidária, sem que para isso fosse necessário o retorno do substitutivo a Plenário.

### Quadro 9

#### Votação do projeto de LDB no Plenário da Câmara dos Deputados

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Parlamentar</b>	<b>Nº Projeto</b>
25/11/1992	Entrada na ordem do dia para votação do projeto de LDB e de suas emendas de Plenário	Mesa Diretora	PL nº 1.258-B/88
01/12/1992	Aprovação, em Plenário, do substitutivo da Comissão de Educação, ressalvados os destaques	Dep. Ângela Amin (PDS/SC) Relatora	PL nº 1.258-B/88
13/5/1993	Aprovação, em Plenário, da redação final do projeto	Dep. Ângela Amin (PPR/SC) Relatora	PL nº 1.258-B/88
13/5/93	Encaminhamento do Projeto aprovado ao Senado Federal	Mesa Diretora	PL nº 1.258-C/88

#### O embate preliminar

Ao entrar na ordem do dia, em 25 de novembro, em turno único, o deputado Ernesto Gradella (PT-SP), ao encaminhar a matéria, inicia perguntando sobre a possibilidade da inversão da pauta, a fim de saber o resultado da negociação que está sendo feita entre as várias lideranças a respeito do projeto em discussão (DCN, 26.11.92, p. 25235).

A informação acima é importante porque comprova a prática da conciliação adotada pelos partidos políticos para aprovação do projeto, em que se busca harmonizar e conciliar as diferenças.

A solicitação de adiamento da matéria é referendada pelo deputado Gerson Peres (PDS-PA). O presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro, responde que poderia apreciar o pedido de inversão de pauta se este tivesse sido feito antes da instalação da ordem do dia. Diante disso, o referido deputado pergunta sobre a possibilidade de o presidente retirar o projeto de pauta por uma sessão. O presidente, por sua vez, afirma ter colocado essa matéria em pauta para atender apelos insistentes dos deputados (DCN, 26.11.92, p. 25235).

O deputado Gerson Peres prossegue explicando que há várias controvérsias em relação a muitos artigos do projeto, uns injurídicos e outros inconstitucionais, levando a um debate mais amplo, porém, sem chegar a um entendimento. Segundo ele, deve ocorrer a reunião dos líderes com os relatores com o intuito de se encontrar a solução final, que possibilite a votação do projeto "sem os vícios que ele contém" (DCN, 26.11.92, p. 25235).

Em seguida, o deputado José Vicente Brizola (PDT/RJ) pede a palavra para informar sobre a existência de um projeto semelhante, de autoria do senador Darcy Ribeiro, tramitando no Senado, e, segundo o seu entendimento, "muito superior, mais bem estruturado do que a proposição ora em votação". Assim, solicita que o projeto não seja colocado em votação até que o do senador Darcy Ribeiro seja apreciado" (DCN, 26.11.92, p. 25235). Não é casual o pedido do deputado, uma vez

que se refere ao projeto de um senador não só pertencente ao seu partido, mas também ligado ao grupo de (seu pai) Leonel Brizola. Nesse caso é decisivo o aspecto político-partidário.

O pedido de adiamento da matéria é feito, também, pelo deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP), a fim de que a mesma seja aprofundada. Porém, reforça a proposta de que antes seja apreciado o projeto do senador Darcy Ribeiro "pelo peso intelectual e moral que deve estar nele embutido" (DCN, 26.11.92, p. 25236).

A solicitação é referendada pelo deputado Edson Silva (PDT/CE): "a bancada do PDT concorda com o apelo ora feito no sentido de que se retire essa matéria de pauta". (DCN, 26.11.92, p. 25236). A motivação do deputado parece ter sido a atuação em conjunto do seu partido que assume, oficialmente, a defesa do projeto Darcy Ribeiro, embora com divergências entre os seus parlamentares.

A questão da inconstitucionalidade do texto, uma forma que alguns parlamentares encontram para posicionar-se contra certas questões fundamentais do projeto, volta à tona. Nesse caso, com o deputado Paes Landim do PFL/PI. Informando que entregou à mesa 80 destaques a respeito, apela para que o projeto retorne à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, dizendo:

Uma matéria de transcendental importância para o futuro do País não pode ser votada sem que toda a Casa a discuta. Esse tema não foi submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, porque quando o projeto se encontrava naquela Comissão, o Relator já tinha dado um parecer contrário ao mesmo, alegando a sua inconstitucionalidade. Houve uma alteração regimental, e o projeto foi retirado da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que, por sua vez, não devolveu o projeto à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que, portanto, não foi ouvida (DCN, 26.11.92, p. 25236).

Após essa informação, modifica a tônica da sua fala para concordar com o deputado José Vicente Brizola "quando diz que o projeto do Senador Darcy Ribeiro, que é um renomado educador e teve na sua equipe o maior educador deste País, Anísio Teixeira, merece uma reflexão desta Casa" (DCN, 26.11.92, p. 25236). Fica evidente que o PTB não apóia o projeto em tramitação na Câmara e, em consequência, passa a defender o projeto do senador Darcy Ribeiro.

O deputado Moroni Torgan do PSDB/CE é quem se manifesta para apoiar a decisão do presidente que, por seu lado, agradece a manifestação de confiança antecipada do PSDB, mas diz querer dividir com o plenário a dificuldade da Mesa. Ele historia:

Esta matéria tramita na Câmara dos Deputados há quatro anos, e ninguém tem sido mais paciente que o atual Presidente. Estou consciente de que às vezes, o aparente retardamento significa ganho de tempo, pela possibilidade do entendimento. Esta foi a conduta que adotei nesses quase dois anos em que presido esta Casa. No entanto, é preciso lembrar ao Plenário que a Comissão de Educação, Cultura e Desporto pediu a inclusão na pauta da matéria, cuja urgência foi requerida pela maioria absoluta da Casa, através da assinatura direta dos Srs. Deputados. O Presidente da Câmara, então, tem em mãos um requerimento assinado pela maioria absoluta dos Deputados e um pedido do Presidente da

Comissão de Educação, Cultura e Desporto para colocar a matéria em pauta. E também o pedido do Relator do mérito, no mesmo sentido” (...) Esta situação não foi criada pela Mesa Diretora, mas por quem encaminhou o requerimento com mais de 252 assinaturas. Depois a pedido da Comissão técnica, a matéria veio à pauta (DCN, 26.11.92, p. 25236).

Mesmo com o esclarecimento prestado pelo presidente, o deputado Nelson Marquezelli considera que o projeto não pode ser votado sem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. O presidente diz que o parecer já foi oferecido: “A Mesa não traria ao Plenário, sem parecer, matéria para deliberação”. Logo o deputado Paes Landim volta a insistir na mesma temática, ou seja, nas inconstitucionalidades do texto. Diante de sua insistência, o presidente volta a falar sobre a tramitação do projeto, dizendo que ele,

esteve na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, recebeu o parecer do Deputado Roberto Vianna, aprovado por unanimidade, na sessão de 29 de junho de 1989. Posteriormente às emendas de plenário, foi designado Relator o Deputado Edevaldo Alves da Silva que, neste plenário, exarou seu parecer. Posteriormente foi encaminhado a mesa requerimento, assinado pela maioria absoluta dos membros desta Casa, pedindo inclusão da matéria em pauta em regime de urgência urgentíssima. O Plenário, à vista do requerimento, aprovou a urgência urgentíssima. Posso dizer a V. Exa. que, se a minha opinião contasse, não teria sido aprovada a urgência urgentíssima. Posteriormente, o Presidente da Comissão pediu ao Presidente da Casa que incluísse o projeto na pauta. Depois, a eminente Relatora pediu a inclusão na pauta (DCN, 26.11.92, p. 25237).

O confronto entre os partidos, que divergem com relação à aprovação da LDB, continua. O deputado Gerson Peres, do PDS, informa ao presidente que, na qualidade de líder do partido, está encaminhando requerimento solicitando o adiamento da matéria, por

duas sessões, com fundamento no § 3º do art. 193 do Regimento Interno da Câmara<sup>4</sup>. O presidente, em resposta, ironiza:

Nobre Deputado, folgo em ver a Liderança do PDS pedir o adiamento, uma vez que foi a pedido da Sra. Relatora, a nobre Deputada Ângela Amin, do PDS, e do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Deputado Celso Bernardi, também do PDS, que o Presidente retirou a matéria do exame que se fazia entre os Líderes para trazê-la ao Plenário [...] É pena que a matéria não esteja em condições políticas de votação, mas essa não é uma atribuição da Mesa. Infelizmente, o projeto veio a Plenário sem entendimento sobre o seu conteúdo (DCN, 26.11.92, p. 25238).

Outros líderes também se manifestam com o intuito de solicitar o adiamento da matéria, ao alegarem entendimentos entre o líder do governo e a maioria dos deputados. É o caso do deputado Eden Pedroso, líder do PDT, Deputado Genebaldo Correia, líder do PMDB e deputado Artur da Távola, líder do PSDB. A justificativa deste último diz respeito ao posicionamento assumido pelo Executivo com relação ao projeto. Refere-se ao pedido do ministro da Educação, por meio do deputado Ubiratan Aguiar, para que as sugestões feitas pelo Ministério sejam levadas em consideração. A seu ver, trata-se de um fato novo, "pois, pela primeira vez, nesse longo processo de discussão da Lei de Diretrizes e Bases, um Ministro da Educação empenha-se diretamente e de modo tão rápido" (DCN, 26.11.92, p. 25239).

---

<sup>4</sup> O art. 193 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados diz o seguinte: "O adiamento da votação de qualquer proposição só pode ser solicitado antes de seu início, mediante requerimento assinado pelo Líder, pelo Autor ou Relator da matéria". Em seu § 3º afirma: "Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por um décimo dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente a duas sessões" (BRASIL, 1989b).

No entanto, o PT, por intermédio do seu líder, deputado Eduardo Jorge, coloca-se contra o adiamento da votação da matéria argumentando que a inserção na pauta constitui-se numa forma efetiva de fazer com que os deputados se debrucem sobre o projeto, assim como se chegue a uma ordenação na votação. “O Plenário vota. Alguns ganham, outros perdem, mas a obrigação dos relatores é propiciar ao Plenário, ao Presidente, aos Líderes, aos demais Deputados um projeto minimamente organizado para votar”. No seu entendimento, os pontos de conflito devem ser organizados a fim de que o plenário possa votar “sim” ou “não”, de acordo com as suas posições. (DCN, 26.11.92, p. 25239). Isso significa deixar de lado a prática de conciliação e partir para a votação através do confronto direto.

Por delegação do líder do Bloco 1 (PFL, PRN, PSC)<sup>5</sup>, o deputado Eraldo Tinoco concorda com o adiamento da votação, salientando, exatamente, a necessidade da política de conciliação. Segundo o referido parlamentar, “não há, aparentemente, nenhuma razão para que se deixe de tentar, mais uma vez, pelo menos, uma ordenação da matéria, um consenso em relação aos diversos pontos, até para facilitar a votação desse projeto, que é importante e do qual temos participado em todas as etapas” (DCN, 26.11.92, p. 25239).

---

<sup>5</sup> Cabe assinalar que, assim como os partidos se constituem em Blocos parlamentares, os registros no Diário do Congresso Nacional são feitos, muitas vezes, indicando os parlamentares através desses Blocos.

Na seqüência, o deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE)<sup>6</sup> confirma ter sido incumbido pelo líder, deputado Roberto Freire, de representar o governo numa negociação ampla que pudesse consagrar as conquistas dos professores e dos estudantes da comunidade educacional. Informa, ainda, que o ministro da Educação conversou com o presidente da Comissão, com a relatora da matéria, com a líder do PTR, bem como manteve entendimentos com outros representantes dos partidos, objetivando buscar um consenso. Assim, em nome do governo, coloca-se favorável a uma sessão especial para discussão exaustiva do projeto em pauta, e acrescenta: "temos certeza de que o PT, mesmo havendo se manifestado agora contrariamente ao requerimento, sabe que em todo percurso estivemos juntos, com vários partidos, na defesa intransigente dos postulados da comunidade educacional brasileira" (DCN, 26.11.92, p. 25240).

Nesse momento, a deputada Maria Luiza Fontenelle, representante do PSB no Colégio de Líderes, indaga se a matéria, ao ir para uma sessão extraordinária, pode retornar a uma sessão ordinária logo após ocorrer um entendimento. E justifica-se: "faço essa pergunta porque temo que se elimine o poder de pressão se a LDB for votada isoladamente, até porque, estando os estudantes e professores voltados para suas tarefas de final de ano, torna-se mais difícil o entendimento entre o Parlamento e a sociedade civil organizada". O presidente

---

<sup>6</sup> O deputado Ubiratan Aguiar filia-se ao PSDB em janeiro de 1994 (informação verbal).

responde que “não há nenhuma vedação” (DCN, 26.11.92, p. 25240). A pergunta revela tanto o seu interesse com a participação dos organismos da sociedade civil nesse processo, bem como evidencia a sua atenção a possíveis manobras políticas dos partidos que integram o Bloco 1, que se demonstram contrários à votação do projeto.

É também preocupação do deputado Renildo Calheiros (PC do B/PE) o adiamento da votação do projeto: “sabemos que a votação deste tema, da maneira como está, é muito complexa, mas também sabemos que há um certo sentido protelatório nesta votação”. Por isso, propõe ao presidente que os relatórios e o substitutivo Jorge Hage sejam votados, deixando os pedidos de destaque para votação da semana seguinte (DCN, 26.11.92, p. 25240). O presidente considera a proposta formulada, isto é, de se cindir a votação, extremamente pertinente, deixando claro, inclusive, de que com essa cisão o prazo para oferecimento de destaques estaria encerrado e se teria a noção do andamento do processo legislativo.

Como as lideranças dividem-se, o presidente diz que os partidos é que decidirão sobre a votação e, assim, inicia o processo perguntando como votam os líderes. O deputado Genebaldo Correia declara que o PMDB encontra-se em obstrução<sup>7</sup>, solicita verificação de presença e

---

<sup>7</sup> “A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa” (art. 85, § 6º) (BRASIL, 1989b).

pede à bancada do PMDB que, acompanhando a decisão do líder, se retire do Plenário para que a sessão não prossiga. Declaram-se, também, em obstrução, pela liderança dos seus partidos, os seguintes deputados: Éden Pedroso (PDT), Roberto Jefferson (PTB), Eraldo Trindade, pelo Bloco 1 (PFL, PRN, PSC) e Artur da Távola (PSDB). Já o deputado Raul Pont, entendendo que o encaminhamento dado pela Mesa é o correto diz que o PT vai votar "sim" (DCN, 26.11.92, p. 25241).

A solicitação do líder do PMDB é indeferida pelo presidente alegando que o painel anuncia a presença de 342 deputados. Assim, põe em conjunto a votação das emendas oferecidas em plenário com parecer favorável, ressalvados os destaques, emendas essas aprovadas pelos deputados presentes (DCN, 26.11.92, p. 25242).

No entanto, a controvérsia que parecia, por um instante, amenizada, tem continuidade com o pedido de verificação de votação do deputado Roberto Jefferson. O pedido é aceito pelo presidente. As divergências entre os partidos com relação à votação da matéria se evidenciam. Reiteram o estado de obstrução os deputados José Vicente Brizola (PDT), Eraldo Trindade, pelo Bloco 1 (PFL, PRN, PSC) e Artur da Távola (PSDB). Referindo-se ao entendimento anteriormente realizado e à importância da matéria votam "sim": o deputado Raul Pont (PT), a deputada Maria Luiza Fontenelle (PSB) e o deputado Renildo Calheiros (PC do B). Cabe observar que o deputado Gerson Peres,

nesse momento, diz que o PDS acompanha sua relatora e vota "sim" (DCN, 26.11.92, p. 25265).

Apesar do esforço dos partidos de esquerda (PT, PSB e PC do B) para que o projeto seja votado, o processo nominal de votação pelo sistema eletrônico, proclamado pelo presidente, indica o seguinte resultado: votam "sim" - 51; "não" - 0; "Abstenção" - 10; Total - 61. Como é visível o processo de obstrução e não havendo quorum para deliberação, a matéria é transferida (DCN, 26.11.92, p. 25265).

#### **O processo de votação do projeto**

A votação do projeto, em turno único, na Câmara dos Deputados, após acordo quanto ao seu procedimento na reunião do Colégio de Líderes, tem início no dia 1º de dezembro, sob a presidência do deputado Inocêncio Oliveira, que a coloca na seguinte ordem: primeiro, votam-se as emendas com parecer favorável da relatora da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, ressalvados os destaques; segundo, votam-se globalmente as emendas com parecer contrário, ressalvados os destaques; terceiro, vota-se o substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Desporto; quarto, votam-se, artigo por artigo, as emendas para as quais as relatorias tenham oferecido subemendas, emendas destacadas e destaques do texto (DCN, 2.12.92, p. 2 5579).

Logo de início o deputado Paes Landim (PFL/PI) pede a palavra para uma questão de ordem, e afirma que os pareceres que teriam sido dados às emendas não foram distribuídos em plenário. E pergunta por quem foram dados esses pareceres. Em resposta, o presidente informa ao deputado que o parecer sobre as emendas consideradas inconstitucionais foi exarado pelo deputado Edevaldo Alves da Silva, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, lido em plenário e devidamente publicado, assim como todas as emendas foram, também, publicadas (DCN, 2.12.92, p. 25580).

Nesse caso, o deputado Paes Landim diz que deve haver o debate contraditório. Sendo informado pelo presidente de que a discussão da matéria está encerrada e que já se encontram em processo de votação, o deputado evidencia, deliberadamente, sua posição: "Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. se alguém se arrisca a defender o projeto. Eu sou contra o projeto" (DCN, 2.12.92, p. 25580). Cumpre observar que nesse dia nenhum parlamentar inscreveu-se para manifestar-se sobre o projeto.

Diante dos questionamentos sobre as inconstitucionalidades no texto, a deputada Ângela Amin (PDS-SC) informa que todo o trabalho desenvolvido na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, desde agosto de 1991, refere-se ao mérito: "O parecer final, que apresentamos à Mesa, não diz respeito à constitucionalidade. Eu gostaria de deixar bem

claro que não assumo a responsabilidade pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, à qual cabe a análise com relação à constitucionalidade” (DCN, 2.12.92, p. 25580). O argumento da inconstitucionalidade, que perpassa o projeto desde a sua entrada na Comissão de Educação, é usado, também, pelo deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA) e pela deputada Eurides Brito (PTR/DF).

A afirmação do deputado Paes Landim (PFL/PI) de que o parecer do relator Edevaldo Alves da Silva (PDS/SP), contrário a todo o projeto, nem sequer foi lido em plenário, é rebatida pelo deputado Artur da Távola (PSDB-RJ), que a considera “absolutamente inoportuna”, uma vez que não está em votação o parecer do relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que, por sinal, não se encontra no plenário (DCN, 26.11.92, p. 25581).

O encaminhamento dado pela Mesa é reforçado, também, pelo deputado Raul Pont (PT/RS) ao lembrar, especialmente ao deputado Paes Landim, que,

além do aspecto regimental da prevalência da Comissão de mérito, quando o Colégio de Líderes designou uma comissão representativa de todos os partidos para acompanhar as emendas da Deputada Ângela Amin ficou estabelecido, de comum acordo com todos os partidos, que este seria o relatório que teria prevalência no plenário. Não nos cabe voltar, agora, a discutir ou analisar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Temos de votar de acordo com o que a Mesa está encaminhando (DCN, 2.12.92, p. 25582).

Dessa forma, as emendas com parecer favorável da Comissão de Educação são colocadas em votação, ressalvados os destaques. O deputado Paes Landim (PFL/PI) encaminha a votação da matéria utilizando-se de um discurso do senador Darcy Ribeiro para atacar, mais uma vez, o projeto. Encerra proferindo as seguintes palavras:

Sr. Presidente, fico muito gratificado ao me identificar — e vejo que nisso estou só nesta Casa — com as palavras desse educador responsável que é Darcy Ribeiro. Basta isto para condenar, inapelavelmente, o projeto ora discutido nesta Casa, feito sem nenhum critério sistemático, sem nenhuma definição educacional precisa. É apenas uma *mise en scène* que não se coaduna com as responsabilidades de uma Nação moderna, madura e democrática. Que este projeto é um atentado ao bom senso e à lucidez, atestam todos os educadores que o estudaram seriamente, a exemplo do eminente Senador e grande professor Darcy Ribeiro (DCN, 2.12.92, p. 25604).

Em função do acima exposto, o deputado Artur da Távola acentua que, após a vivência de mais de dois anos no trato dessa matéria, sem contar com a presença “do douto e nobre Deputado Paes Landim”, pôde verificar a preocupação da relatora e da maioria dos membros da Comissão de Educação, no intuito de ressaltar e resguardar os aspectos dominantes no projeto, como: a criação de um Sistema Nacional de Educação; a especificação de cada graduação do ensino no sistema federal; a composição do Conselho Nacional de Educação, ressaltando ser este um dos pontos mais difíceis, por um lado, pela luta corporativa, por outro, pela pressão conservadora, mas, que a Comissão e a relatora souberam avaliar no ponto justo; a criação de uma carreira de magistério e garantia de mínimos salariais, sob a forma de piso. Com

relação às indagações de inconstitucionalidade o deputado as considera todas discutíveis, sendo que essas matérias não são definitivas e definidas, assim como não é da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação a última palavra, na medida em que há o Plenário. Admite, ainda, que alguns pontos levantados pelo deputado Eraldo Tinoco, considerando-o participante diário e permanente da Comissão, merecem reflexão. Mesmo que não concorde em alguns casos com ele, percebe uma sincera preocupação de natureza constitucional. Dessa forma, nos seus termos,

a grande maioria das suspeitas de inconstitucionalidade levantadas no parecer da Comissão de Constituição e Justiça de Redação pretendem tão-somente bombardear o projeto, pretendem tão-somente atingir-lhe o mérito através de expediente de natureza formal, que não discute as idéias, mas obstá-las, por admitir uma inexistente eiva de inconstitucionalidade.

Conclui encaminhando de modo favorável e solicitando às bancadas dos partidos que acompanharam *pari passu* o projeto que dêem às emendas parecer favorável (DCN, 2.12.92. p. 25605).

Em seguida, o deputado Eraldo Tinoco (Bloco 1/BA) afirma que desde o início tem apresentado as suas discordâncias ao Projeto. Segundo ele, o Substitutivo original aprovado na legislatura passada apresenta uma série de erros, classificando-os, mais uma vez, como erros de inconstitucionalidade. Exemplifica citando especificamente a criação, pelo projeto, do Sistema Nacional de Educação. Apoiando-se no

art. 211 da Constituição<sup>8</sup>, acentua: “desafio qualquer Parlamentar desta Casa a me apontar, na, Constituição brasileira, uma única referência a um Sistema Nacional de Educação”. E prossegue: “criar um Sistema Nacional de educação centralizador, uma camisa-de-força para as idéias que possam proliferar nos Estados e nos Municípios relacionada a seus sistemas de educação, é, a meu ver, uma terrível inconstitucionalidade que esta Casa não pode, em absoluto, aprovar”. Vai mais adiante dizendo: “fico triste em ver que o meu amigo e grande debatedor Artur da Távola, o Relator do Capítulo da Educação na Constituinte, diz que não há inconstitucionalidade no Sistema Nacional de Educação” (DCN, 2.12.92, p. 25605).

Realmente, o deputado tem razão quando afirma que a expressão “Sistema Nacional de Educação” não está escrita na Constituição. Porém, esse Sistema “pode ser facilmente inferido, sobretudo no lugar e do modo onde se assinala a competência *privativa da União* em legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional” (CURY, 1992, p. 198).

Na verdade, o deputado Eraldo Tinoco não concorda com a criação de um Sistema Nacional, porque esse Sistema implica

---

<sup>8</sup> “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (art. 211). “A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória” (§ 1º) (BRASIL, 1988).

organização sob normas comuns, impostas a todos os seus integrantes, cabendo ao Estado definir e estipular estas normas. Isso quer dizer que a noção de sistema está relacionada à esfera pública. “Por isso, as escolas particulares integram o sistema quando fazem parte do sistema público de ensino, subordinando-se, em consequência, às normas comuns que lhe são próprias” (SAVIANI, 1990, p. 108).

Como se vê, a discussão do projeto na Câmara passa pelo conflito público *versus* privado. Os interesses em disputa vão ganhando expressão nas posições assumidas pelos partidos. A interpretação do referido deputado com relação ao conceito de sistema expressa a sua posição em defesa dos interesses privados.

O parlamentar acima citado continua a discorrer sobre o que considera erros do projeto, reforçando que se trata de um projeto da União que interfere drasticamente na autonomia dos estados e municípios. E, do ponto de vista educacional, menciona que sua falha está em pretender “— ou o resultado será fatalmente esse — banir deste País o ensino profissionalizante de nível médio, que voltará a ser como era há 20 anos”. Embora acompanhando o que estabelece a maioria e participando das discussões, detona: devo registrar que as emendas acolhidas pela Relatora melhoram um pouco o projeto, mas não na sua inteireza, porque uma cirurgia plástica melhora a fisionomia, mas

difícilmente transforma um Frankenstein numa figura cinematográfica” (DCN, 2.12.92, p. 25605).

O deputado Raul Pont, em nome da bancada do PT, encaminha favoravelmente o relatório da deputada Ângela Amin. Segundo o parlamentar, a argumentação de que um ou outro projeto, com a envergadura do que está sendo analisado seja qualificado por autoridades, não cabe no Plenário. Está se referindo, principalmente, ao fato de a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Casa ter, na sua composição, professores e deputados tão habilitados quanto o senador Darcy Ribeiro, e que, assim, podem opinar sobre a matéria em discussão e sobre qualquer outra questão relativa à educação.

Após insurgir-se contra a justificativa que se pauta no desconhecimento de grande parte do plenário sobre a matéria — mesmo porque representantes de todos os partidos, designados por decisão do Colégio de Líderes, puderam acompanhar a tramitação do projeto, bem como levar para suas bancadas as discussões sobre ele realizadas ao longo de dois anos —, o referido parlamentar insurge-se, também, contra a afirmação de que o projeto é centralista. Em suas palavras:

Centralista é o Conselho Federal de Educação, que se encontra à mercê e ao arbítrio do Presidente da República. Não é um projeto centralista porque está assentado fundamentalmente na criação de um sistema municipal de ensino, que não existe, e no reconhecimento da autonomia

dos sistemas estaduais de ensino, que têm toda a liberdade para se organizar (DCN, 2.12.92, p. 25606).

Além disso, salienta que o projeto descentraliza os sistemas, democratiza os sistemas de educação e, nesses aspectos, não apresenta nenhuma inconstitucionalidade. O que existe, afirma, “é divergência de mérito, a qual deve ser decidida aqui, em decorrência da votação, e não por argumento de autoridade” (DCN, 2.12.92, p. 25606).

Em nome do Partido Socialista Brasileiro, cujo entendimento é de que o projeto resulta do processo de reflexão realizado numa conjugação perfeita entre parlamentares e setores da sociedade civil organizada, a deputada Maria Luiza Fontenelle refere-se ao projeto, da seguinte forma:

O projeto foi gestado, desenvolvido e hoje trazido a esta Casa pelas mãos e mentes daqueles que têm realmente compromisso com a educação: é uma expressão coletiva dos que têm compromisso também com a escola pública. Por isso, é inadmissível qualquer argumento por parte de quem aqui se arvora salvador da pátria com relação a algo que só os técnicos, os profissionais, os estudiosos e os que têm compromisso com a causa e que assim o demonstraram podem definir (DCN, 2.12.92, p. 25606).

Diz, ainda, que a arguição de inconstitucionalidade é muito perigosa, assinalando que “também se fez isso — fora deste plenário — ao se tentar impedir que esta Casa aprovasse o afastamento de Collor de Melo”. Expõe que o projeto em apreciação “tem a magnitude de compreender que hoje não se separa educação tecnológica de educação humanista”. Segundo a parlamentar, “é a politecnia que orienta a educação para todos os seres humanos, que devem receber uma

educação transformadora, a fim de terem competência para interferir nos destinos da Nação". Conclui enfatizando que o parlamento será engrandecido se souber cumprir a tarefa, que se constitui num imperativo, de aprovar o projeto da Comissão de Educação, Cultura e Desporto (DCN, 2.12.92, p. 25606). As suas palavras indicam que o que está sendo decidido, na verdade, é o tipo de sociedade e de homem que se quer alcançar e que exige, ao mesmo tempo, uma educação comprometida com a construção da sociedade que se almeja.

Pelo Bloco 2 (PTR-PST), tendo em vista o acordo firmado por todas as lideranças partidárias, com o objetivo de que se aprove o projeto como um todo, até o capítulo IV, a deputada Eurides Brito (PTR/DF) encaminha favoravelmente a sua aprovação (DCN, 2.12.92, p. 25607).

Para encaminhar pelo PPS, tem a palavra o líder Sérgio Arouca (PPS/RJ). Mesmo entendendo que o projeto "talvez não seja o melhor possível, nem era o nosso projeto original", e levando em conta os entendimentos mantidos, encaminha a votação a favor e afirma que existe um sistema de educação no país, independentemente de estar escrito ou de estar legislado; considera-o, porém, "um anti-sistema educacional, que provocou toda a tragédia educacional brasileira" (DCN, 2.12.92, p. 25607). De fato, o projeto já não é o mesmo. O substitutivo Jorge Hage, aprovado na Comissão de Educação Cultura e Desporto, com as emendas recebidas em plenário acatadas pela relatora e as

subemendas oferecidas, perdera muito de suas características e coerência iniciais.

O deputado Renildo Calheiros (PC do B/PE) enaltece o projeto e diz que em vários aspectos a lei é ousada: "Ela tem a ousadia de tentar democratizar a estrutura da educação em nosso País. Ela tem a ousadia de, indo ao encontro das aspirações da sociedade brasileira, reforçar, fortalecer a escola pública e gratuita de ensino". Entendendo que a Câmara dos Deputados tem plenas condições de votar e aprovar o projeto, encaminha favoravelmente o voto do partido (DCN, 2.12.92, p. 25607).

Em seguida, o presidente concede a palavra ao deputado, Getúlio Neiva (PL/MG) que apóia o projeto com as suas emendas, preservado o direito de apreciação dos destaques. No entanto, suas palavras revelam que esse apoio é parcial: "Queremos pelo menos normas melhores do que as atuais. O Sistema Nacional de Educação precisa ser reformulado, e nada impede que esse projeto seja aprovado na Câmara e aperfeiçoado no Senado, ajuntando-se as idéias do Prof. Darcy Ribeiro " (DCN, 2.12.92, p. 25608).

O representante do governo, Deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE), manifesta-se referindo-se, em particular, por um dever de justiça, à disposição do ministro da Educação, Murílio Hingel que,

acolhendo nossas postulações, dispôs-se a nos ouvir e a manifestar suas posições, as mesmas que o Governo hoje assume por sua Liderança, para que tenhamos, no mais curto espaço de tempo, a lei fundamental da educação, sem a qual não poderemos ter um plano nacional de educação e os planos e projetos tão necessários para a melhoria da qualidade do ensino, das condições do magistério e da educação em nosso País (DCN, 2.12.92, p. 25608).

Cabe aqui abrir um parêntese para observar que o representante do governo afirma acima, taxativamente, a necessidade de "uma lei de ensino, sem a qual não poderemos ter um plano nacional de educação". Como explicar, então, que, concomitantemente à elaboração da LDB, o ministro da Educação crie uma Comissão Especial (Portaria 489, 18.3.93), tendo em vista a elaboração do Plano Decenal de Educação?

Na justificativa que o Ministério da Educação apresenta ao divulgar esse Plano assinala a participação do Brasil, em março de 1990, na Conferência de Educação para Todos, em Jomtien, na Tailândia, cuja convocação foi feita pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); e pelo Banco Mundial. E enfatiza que, em 1993, a retomada do compromisso de Jomtien, no sentido de elaborar planos a longo prazo para concretizar suas metas, encontra condições favoráveis (BRASIL, 1993).

A elaboração do Plano Nacional de Educação, especialmente, pode ser identificada como uma forma de o Executivo contrapor-se à LDB, assumindo uma posição decorrente das orientações internacionais.

Retoma-se a discussão na sessão da Câmara com a fala, pelo PDS, do deputado Celso Bernardi (PDS-RS): "Com a minha participação e a de outros colegas, de modo especial da Relatora Ângela Amin, nossa bancada está aqui para continuar e aprovar uma lei que possa corresponder aos anseios da sociedade" ( DCN, 2.12.92, p. 25609).

O deputado Luiz Carlos Hauly (Bloco 2/PR) refere-se ao relatório que entregou, em 3 de outubro de 1991, à Comissão de Finanças e Tributação, com 43 laudas e que chegou de ser discutido, lamentando que o mesmo não tenha sido votado pela referida Comissão (DCN, 2.12.92, p. 25608-25609).

Diante dessa colocação o Deputado Paes Landim (Bloco 1/PI) apela ao presidente para que determine o sobrestamento da votação, a fim de que a relatora aprecie o parecer do relator da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados (DCN, 2.12.92, p. 25610).

É o deputado Artur da Távola (PSDB/RJ) quem interfere para explicar que com o pedido de urgência há um ano e o pedido de urgência urgentíssima "os pareceres das Comissões ao invés de serem

sucessivos, passaram a ser concomitantes, e com pareceres concomitantes, a matéria chega a plenário, o que efetivamente cria grande dificuldade na votação” (DCN, 2.12.92, p. 25610).

A Mesa, por meio do presidente deputado Inocêncio de Oliveira, esclarece, ainda, que, estando a matéria há cerca de quatro anos em tramitação na Casa, o presidente Ibsen Pinheiro reuniu o Colégio de Líderes “que decidiu pela urgência urgentíssima, e, assim sendo, todos os pareceres das Comissões Técnicas seriam dados em plenário. Portanto, a matéria está devidamente instruída e também publicada” (DCN, 2.12.92, p. 25610).

Após serem colocadas em votação e aprovadas as emendas, o deputado Roberto Jefferson (PTB/RJ) pede verificação de voto e declara que o Bloco<sup>9</sup> encontra-se em obstrução. Imediatamente é contestado pelo deputado Ubiratan Aguiar, que, entendendo que o referido deputado quebra a tradição da Casa de respeitar um acordo de lideranças, solicita que o mesmo retire o seu pedido de verificação (DCN, 2.12.92, p. 25610).

O deputado Eraldo Tinoco (Bloco 1/ BA) declarando que, em nome do Bloco (PFL, PRN, PSC, PTB) participou da negociação do

---

<sup>9</sup> O PTB passa a integrar o Bloco 1 juntamente com o PFL, PRN, PSC (DCN, 2.12.92, p. 25610).

projeto até o capítulo IV, no Colégio de Líderes, faz um apelo ao vice-líder do Bloco 1 para que ele retire o pedido de verificação de votação. Afirma: “do contrário, terá que designar um outro negociador. Um negociador que celebra um acordo e, ao chegar ao plenário, não pode sustentá-lo, não tem condições de continuar sendo negociador” (DCN, 2.12.92, p. 25610).

Em razão do apelo feito, o pedido de verificação é retirado e a presidência considera a matéria aprovada (DCN, 2.12.92, p. 25611). O parecer contrário da relatora às emendas, ressalvados os destaques, também é aprovado pelo Plenário (DCN, 2.12.92, p. 25694). O substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Desporto é aprovado, contra o voto do Deputado Ernesto Gradella (DCN, 2.12.92, p. 25719). Quanto às subemendas da relatora são aprovadas, nesse dia, somente aquelas que já tinham sido acordadas na reunião de lideranças, ou seja, até o Capítulo IV. Isso tudo leva a relatora a afirmar: “ganha o Brasil e ganha este Parlamento, que dá mais um passo para recuperar a sua imagem perante a Nação brasileira” (DCN, 2.12.92, p. 25730).

Após a aprovação do substitutivo da Comissão ao Projeto de Lei n.º 1.258/88, ficam 1275 destaques (pontos de divergência) para serem apreciados. As negociações são então retomadas<sup>10</sup>, sendo, agora,

---

<sup>10</sup> A partir de novembro de 1992, a Comissão de negociação está constituída pelos seguintes deputados: Ubiratan Aguiar (PMDB/CE) — vice-líder do governo e representante do PMDB; Ângela Amin (PDS/SC) - relatora da CECD; Artur da Távola (PSDB/RJ)- representante do PSDB, às vezes acompanhado de Flávio Arns (PSDB/PR); Carlos Lupi (PDT/RJ) - representante do PDT; Eraldo Tinoco (PFL/BA) - representante do Bloco Parlamentar (em 1992, formado por PFL, PRN, PSC,PMN); Eurides Brito (PTR/DF) - representante do Bloco

realizadas no gabinete da liderança do governo Itamar, sob a coordenação do deputado Ubiratan Aguiar (PMDB/CE), vice-líder do governo federal na Câmara. Essas reuniões de negociação têm o acompanhamento de assessores de deputados, dos representantes do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública e dos representantes dos proprietários de escolas particulares (ABREU, 1992, p. 369).

Na sessão de 2 de dezembro, ao ser colocado o projeto de LDB na ordem do dia, o deputado Moroni Torgan (PSDB/CE) informa ao presidente, Inocêncio de Oliveira, que os líderes, inclusive o do governo, estão reunidos justamente para tratar do assunto, sugerindo que se aguarde ou que se avise que a votação vai ter início. O deputado Jabes Ribeiro (PSDB/BA) confirma a reunião das lideranças partidárias, considerando-a "de vital importância, porque certamente dará maior celebridade à votação", e indaga sobre a possibilidade de se fazer a inversão da pauta. Em seguida, o deputado Eraldo Tinoco (Bloco 1/BA) ressalta que estava presente à citada reunião e "que ela caminha para o entendimento em relação a duas matérias altamente polêmicas". Sugere, assim, em nome da liderança do Bloco, que a discussão do projeto fique

---

PTR/PST, depois PP, substituída a partir de dezembro de 1992 (quando assumiu a Secretaria de Educação do DF) por Costa Ferreira (PTR/MA); Raul Pont (PT/RS) - representando o PT, substituído, a partir de dezembro de 1992 (quando renunciou ao cargo de deputado federal por ter sido eleito vice-prefeito de Porto Alegre/RS por Florestan Fernandes (PT/SP); Roberto Jefferson (PTB/RJ) - representando o PTB, em substituição a Solon Borges dos Reis (PTB/SP) (eleito vice-prefeito de São Paulo/SP e indicado Secretário de Educação daquela cidade); Celso Bernardi (PDS/SC) - representando o PDS e como presidente da CECD; Renildo Calheiros (PC do B/PE) - representando o PC do B; Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE) - representando o PSB; Sérgio Arouca (PPS/RJ) - algumas vezes presente, representando o PPS; Getúlio Neiva (PL/MG) - algumas vezes presente, representando o PL (ABREU, 1992, p. 377).

para o dia seguinte (DCN, 3.12.92, p. 25809). O projeto é retirado de pauta para conclusão do acordo sobre a matéria e adiado para a próxima sessão.

O deputado Ney Lopes, líder em exercício do Bloco Parlamentar nº 1 (PFL, PRN, PSC, PTB), requer destaque para votação em separado (DVS) do art. 8º e seu parágrafo único do projeto de lei, ou o correspondente no substitutivo em votação, que dizem:

O Sistema Nacional de Educação, expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, compreende os sistemas de ensino da área da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de outras instituições públicas ou privadas prestadoras de serviços de natureza educacional.

Parágrafo único. Incluem-se entre as instituições públicas e privadas referidas neste artigo as de pesquisa científicas e tecnológicas, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares da educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres (DCN, 4.12.92, p. 25953).

Colocado esse artigo em votação, na reunião do dia 3 de dezembro, o deputado Roberto Jefferson, (Bloco1/RJ) encaminha contra. Outros partidos, como o PT, PSDB, PMDB, PDT, PSB, PC do B, por intermédio de seus representantes, colocam-se em obstrução, sob o argumento de que o acordo sobre o capítulo, no Colégio de Líderes, ainda não está concluído. É o caso dos parlamentares Raul Pont (PT/RS); Moroni Torgan (PSDB/CE); Cid Carvalho (PMDB/MA); Vital do Rêgo (PDT/PB); Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE); Renildo Calheiros (PC

do B/PE). Em seguida, o Deputado Roberto Jefferson, pede verificação de votação. Assim que o pedido é acolhido pelo presidente, declara que o Bloco 1 (PFL, PRN, PSC, PTB) encontra-se em obstrução. Os demais partidos ratificam a sua posição de obstrução. O deputado Pauderney Avelino (PDC/AM) diz que o PDC também se declara em obstrução. Já a Deputada Ângela Amin (PDS-SC) informa que o PDS coloca-se à disposição para votar o relatório.

O deputado Ernesto Gradella (PT/SP) declara-se em obstrução juntamente com o deputado Cyro Garcia (PT/RJ), da tendência denominada Convergência Socialista, e, resume sua posição da referida lei nos seguintes termos: "Lutamos por uma verdadeira LDB, que atenda aos interesses da educação pública do nosso País. Este não é o caso do substitutivo apresentado pela Relatora" (DCN, 4.12.92, p. 25952).

O resultado é proclamado pela Mesa da seguinte forma: votam "sim" -14; "não" - 4; abstenção - 5; Total - 23. Não havendo número regimental, a votação é adiada (DCN. 4.12.92, p. 25955).

A votação do projeto em turno único tem continuidade no dia 8 de dezembro. Colocado o art. 8º para aprovação, o Bloco 1, por meio do deputado Roberto Jefferson (PTB/RJ) encaminha o voto "não". Vota também negativamente representando o PD, o deputado Vital do Rego

(PDT/PB). Já o PT e o PDS por intermédio, respectivamente, do deputado Chico Vigilante (PT/DF) e da deputada Ângela Amin, votam "sim". A matéria é aprovada. Em seguida, o deputado Roberto Jefferson solicita verificação de votação e declara-se em obstrução pelo Bloco 1. Os representantes dos partidos: Germano Rigotto (PMDB), Vital de Rego (PDT), Maria Luiza Fontenelle (PSB), Moroni Torgan (PSDB), Robson Tuma (PL) e Sérgio Arouca do PPS, declaram-se em obstrução. Nesse momento, o deputado Chico Vigilante, informado de que o PT participou do acordo de obstrução, diz: "penso que pela primeira vez chegaremos à unanimidade pela obstrução nesta Casa. Assim, o PT está em obstrução" (DCN, 9.12.92, p. 26287).

Diante disso, o deputado Roberto Jefferson manifesta-se em tom irônico: "homenageio o deputado Chico Vigilante, que se mantém vigilante em relação aos acordos realizados na casa". O deputado Raul Pont, por seu lado, esclarece a razão de o PT ter concordado com a obstrução da votação, a saber, o fato de a reunião marcada entre os representantes partidários, destinada à preparação de dois ou três artigos a serem votados, não ter sido realizada, em função da ausência dos representantes dos principais partidos que têm peso numérico na Casa. Nesse sentido, faz um apelo para que eles garantam a sua presença, na reunião do outro dia, uma vez que não é possível negociar sem a presença do PFL e de outros grandes partidos (DCN, 9.12.92, p. 26288). Ao que parece, a estratégia do não-comparecimento às reuniões

continua a ser adotada pelos partidos que se opõem ao projeto como uma forma de se protelar a sua tramitação, dificultando o processo de negociação.

A demora na aprovação da lei é vista, nesse momento, com um certo otimismo pelo deputado Artur da Távola (PSDB/), entendendo que este que se “perdem alguns dias num final de negociação, justamente em torno do Capítulo V, a parte mais complexa dessa lei, para conseguirmos isolar o dissenso em 12 ou 15 pontos e ampliar o consenso para cerca de 95% do texto global “ (DCN, 9.12.92, p. 26288).

Esse otimismo, no entanto, não é compartilhado pelo deputado José Thomaz Nonô (PMDB/AL) que critica a estratégia da conciliação adotada por dificultar a aprovação da matéria: “Não pela sua importância, que é transcendental, mas pelo caráter até certo ponto radical, das opiniões que se entrechocam nesse processo. Acho que alguns conflitos são insuperáveis na busca do consenso e só se resolverão pelo voto. Lamentavelmente, a Casa tem protelado esta discussão” (DCN, 9.12.92, p. 26288). A sua observação é importante, na medida em que mostra que o projeto, desde a sua entrada, esbarra na correlação de forças representada pelas diferentes posições partidárias da Câmara dos Deputados.

Como quase todos os partidos declaram-se em obstrução, à exceção do PDS, os votos de alguns deputados são registrados e o resultado é o seguinte: votam "sim": 20; "não:" 02; Abstenção: 07; Total: 29. O que significa que a votação é, mais uma vez, adiada por falta de quórum (DCN, 9.12.92, p. 26289).

Em decorrência da deliberação do Colégio de Líderes, na sessão do dia 9.12.96, a deputada Ângela Amin (PDS/SC) faz a leitura do *caput* do artigo 8º, com a seguinte redação: "A educação nacional será organizada de forma sistêmica, para assegurar o esforço organizado autônomo do Estado e da sociedade brasileira pela educação, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "

Como indica o artigo citado o texto de consenso substitui a expressão "Sistema Nacional de Educação" pela organização da educação "de forma sistêmica". Trata-se de um texto intermediário entre o substitutivo Jorge Hage e a proposta do deputado Eraldo Tinoco que elimina a referida expressão (ABREU, 1992, p. 371).

Na verdade, não se trata de uma simples alteração redacional, mas da rejeição pelo Colégio de Líderes da concepção de um Sistema Nacional de Educação, expressa no substitutivo Jorge Hage, aprovado pela Comissão de Educação em 1990. Nessa concepção está implícita a

idéia de pessoas interessadas na realização de finalidades comuns. Um Sistema nacional de educação “implica uma *organização política* que, respeitadas as pressões legítimas e democráticas, conduza ao estabelecimento de normas comuns a todos” (CURY, 1992a, p. 188).

Vale ressaltar que enquanto o FNDEP defende a necessidade da construção de um Sistema Nacional de Educação de qualidade para toda a população brasileira, concebendo-o, “na sua totalidade, a partir do conceito do Estado Ampliado, que inclui a sociedade política e a sociedade civil, nas tarefas de elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas, entre as quais a política educacional” (FNDEP, 1990), a CONFENEN discordava da estrutura do sistema educacional brasileiro com base no conceito de Sistema Nacional de Educação. Isso porque “esse tipo de organização traz inerente a idéia de co-gestão como possibilidade administrativa. O conceito de co-gestão, por sua vez, pressupõe a existência de igualdade de direitos e de deveres entre os partícipes” (ROCHA, 1993, p. 60).

A emenda aglutinativa, com a exclusão do parágrafo único, recebe, em reunião, o apoio dos líderes dos seguintes partidos: Carlos Lupi (PDT); Ubiratan Aguiar, pela liderança do governo; Eraldo Tinoco, pelo Bloco 1; Maria Luiza Fontenelle (PSB); Raul Pont (PT); Renildo Calheiros (PC do B);

Após o Plenário ter tomado conhecimento do texto, a referida emenda aglutinativa é colocada em votação e aprovada, ficando prejudicados os destaques para a Emenda nº 31 e para a Emenda nº 805 e o DVS referentes ao art. 8º, subscritos pelo deputado Ney Lopes (DCN, 10.12.92, p. 26482)

O art. 9º também é aprovado, por acordo entre as lideranças, passando a ter a seguinte redação:

A organização da educação nacional, de forma sistêmica, orientar-se-á pelos seguintes princípios: I. garantia de padrão de qualidade através da competência e da valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes condições de trabalho; II. universalização da educação.

Os demais incisos permanecem, inserindo-se modificações em sua numeração (DCN, 10.12.92, p. 26483).

O Art. 10, por sua vez, é colocado em votação por acordo, da seguinte forma:

A articulação e coordenação entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios serão exercidas pelo Conselho Nacional de Educação, como órgão normativo, e pelo Ministério responsável pela área, como órgão executivo e de coordenação.

§ 1º Na articulação e coordenação referidas neste artigo, incluem-se também as instituições públicas ou privadas prestadoras de serviços de natureza educacional.

§ 2º Incluem-se entre as instituições públicas e privadas referidas no parágrafo anterior as de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as

de ensino militar e as que desenvolvam ações de formação técnico-profissional.

§ 3º O Conselho Nacional de Educação e o Ministério responsável pela área contarão, ainda, como instância de consulta e de articulação com a sociedade com o Fórum Nacional de Educação (DCN, 10.12.92, p. 26483).

As palavras do deputado Artur da Távola, ao dizer que o PSDB vota "sim", revelam que é atenuado o conflito em torno da definição dos órgãos máximos da administração da educação nacional e de suas funções principais:

Sr. Presidente, o acordo ocorre em momentos altos dos Paramentos. Estamos votando neste momento, com muita clareza, as funções do Conselho Nacional de Educação, sem que elas se misturem com as funções do Ministério da Educação. O texto é extremamente claro. Acho que é uma conquista da Comissão. Custou-nos horas de entendimentos e negociações (DCN, 10.12.92, p. 26483).

O que fica claro é que o Conselho Nacional de Educação constitui-se em órgão normativo, enquanto a função do Ministério responsável pela área é alterada, ou seja, além de órgão executivo passa a ser também de coordenação. O Fórum Nacional, por seu lado, permanece como instância de consulta e de articulação com a sociedade.

Manifestam-se favoravelmente ao texto, também, a liderança do governo e as lideranças do Bloco 1 (PFL, PRN, PSC, PTB) do PDT e do PSB. Assim, com o apoio de mais de um décimo da Casa o art. 10 é aprovado (DCN, 10.12.92, p. 26484).

Embora o PT participe do acordo, o deputado Cyro Garcia (PT/RJ) encaminha uma declaração de voto, contrário a esse acordo, em nome da tendência do partido Convergência Socialista, nos seguintes termos:

Apesar de reconhecer o esforço dos companheiros dos partidos progressistas, entendemos que esse acordo fragiliza a luta por um ensino público, gratuito, laico e de boa qualidade no nosso País, porque esvazia poderes do Conselho Nacional de Educação, permite a presença da rede privada no ensino fundamental e suprime participação de comunidades interna e externa, ou melhor, cerceia a participação dessas comunidades no planejamento do ensino. Por essa série de questões, o nosso entendimento é de que deveríamos ter aqui uma outra LDB (DCN, 10.12.92, p. 26490).

Uma das questões mais conflituosas e de grande importância, pois evidencia a correlação de forças que se estabelece entre o ensino público e o ensino privado, também é votada na sessão desse dia. Trata-se das atribuições específicas do Conselho Nacional de Educação (art. 23). A emenda aglutinativa do Colégio de Líderes dos partidos altera o Inciso I do artigo 23, acatando a emenda nº 318 do deputado Roberto Jefferson (PTB/RJ), assinada, entre outros, pelos deputados Eurides Brito (PTR/DF) e Eraldo Tinoco (PFL/BA) com o objetivo de "retirar do Conselho Nacional de Educação a competência de formular e coordenar a política educacional, por não se tratar de órgão executivo com estrutura suficiente para desempenho da missão" e de manter o Conselho "como órgão destinado a subsidiar a formulação de políticas públicas" (DCN, 10.12.92, p. 26492).

A emenda que elimina a competência do Conselho Nacional de Educação como formulador da política educacional é, por sua vez, rejeitada pelo FNDEP, em sua apreciação das emendas de Plenário, na medida em que defende o princípio fundamental da democratização da educação, traduzido nos seguintes aspectos: de um lado, democratização do acesso que implica a garantia da permanência e dos benefícios do processo educativo, e, de outro, democratização da gestão e das instituições educacionais. Este último envolve a ampliação da participação da comunidade escolar e acadêmica, bem como da comunidade externa, nos processos de definição da política educacional, tanto nacional como regional, e de definição do funcionamento das instituições educacionais. Nesse sentido, rejeita, também, as emendas que propõem a eliminação do seu caráter de órgão deliberativo do Sistema Nacional de Educação ou que suprimem a sua competência de opinar sobre as alterações de iniciativa do Poder Executivo<sup>11</sup>, entendendo que as mesmas, entre outras atribuições, buscam reduzir ou impedir a consolidação dos princípios visados no projeto (FNDEP. Apreciação sobre as Emendas, 1991).

Além de manter o Inciso I conforme a emenda nº 318 (emenda aprovada pela Deputada Ângela Amin em seu relatório), o Colégio de Líderes altera o Inciso II, retirando a competência do Conselho de definir

---

<sup>11</sup> Emendas apresentadas pelos deputados Jutahy Junior do PSDB/BA (808, 809e 810) e Eraldo Tinoco do PFL/BA (753 e 793).

as diretrizes e prioridades para o Plano Nacional de Educação, para: “propor diretrizes e prioridades para o Plano Nacional de Educação e sua expressão anual na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhando e avaliando sua implementação e articulação com as políticas de outras áreas”. São alterados, também, os incisos XI, XIV, XIX, XX (DCN, 10.12.92, p. 26492).

Uma vez que o texto coincide com o que foi acordado, o PT, PSB, PDT, PSDB, Bloco1 (PFL, PRN, PSC, PTB), Bloco 2 (PTR-PST), PDS, PMDB, PC do B dizem “sim” à emenda aglutinativa. Colocada em votação a emenda é aprovada pelos parlamentares, ficando prejudicados todos os destaques e todas as emendas ao art. 23 (DCN, 10.12.92, p. 26493).

Já a composição do referido Conselho (art. 24), um dos últimos pontos a ser acordado entre os diversos partidos que discutem a LDB, é aprovada somente na sessão do dia 12 de maio de 1993, contra os votos dos deputados Roberto Jefferson (PTB/RJ) e Paes Landim (PFL/PI), ficando prejudicados os destaques e o próprio artigo do projeto original, devido às modificações introduzidas. O texto fica assim:

Art. 24. O Conselho Nacional de Educação será composto por 24 (vinte e quatro membros) conselheiros indicados da seguinte forma:

- I. 12 (doze) conselheiros escolhidos pelo Presidente da República, obedecidos os seguintes critérios:
  - a. pelo menos um representante dos sistemas de ensino dos Estados;

- b. pelo menos um representante dos sistemas de ensino dos Municípios;
  - c. garantia de representação das diversas regiões do País;
  - d. garantia de representação dos diversos níveis, graus e modalidades de ensino;
- II. 12 (doze) conselheiros indicados por segmentos sociais organizados vinculados à área educacional, obedecidos os seguintes critérios:
- a. 2 (dois) conselheiros indicados por entidade nacional que congregue os dirigentes das instituições de ensino superior, sendo um das instituições públicas e outro das instituições privadas;
  - b. 2 (dois) conselheiros indicados por entidade nacional que congregue os professores do ensino superior, sendo um da rede pública e outro da rede privada;
  - c. dois conselheiros indicados por entidade nacional que congregue os professores da educação básica, sendo um da rede pública e outro da rede privada;
  - d. 1 (um) conselheiro indicado por entidade nacional que congregue trabalhadores-não docentes da educação;
  - e. 1 (um) conselheiro indicado por entidade nacional que congregue os estudantes de ensino superior;
  - f. 1 (um) conselheiro indicado por entidade nacional que congregue os estudantes de ensino médio;
  - g. 1 (um) conselheiro indicado por entidade nacional que congregue cientistas e pesquisadores das diferentes áreas de conhecimento;
  - h. 1 (um) conselheiro indicado por entidades nacionais que congregue as instituições de educação especial;
  - i. 1 (um) conselheiro indicado por entidade nacional que congregue as instituições de formação profissional não-universitária (DCN, 13.5.93, p. 9735).

Fica mantido, de acordo com o projeto original, que todos os membros do Conselho serão indicados pelo presidente da República para mandato de quatro anos, sendo vedada a recondução imediata, cessado a cada dois anos o mandato de metade dos conselheiros (§ 1º).

Outro ponto de conflito é a criação do Fórum Nacional de Educação (art. 25), colocado para votação em plenário, conforme o relatório da deputada Ângela Amin, com o seguinte teor:

O Fórum Nacional de Educação, previsto no parágrafo único do art. 10, integrado, majoritariamente, por representantes indicados pelos vários segmentos sociais, através de entidades de âmbito nacional, além da representação dos Poderes constituídos, reunir-se-á quinquenalmente, procedendo à elaboração do Plano Nacional Nacional de Educação, para avaliar a situação da educação e propor as diretrizes e prioridades para a formulação da política nacional de educação na perspectiva da valorização do ensino público.

§ 1º Extraordinariamente, o Fórum reunir-se-á sempre que motivo relevante ligado à educação nacional o justifique, especialmente quando necessária a revisão da legislação básica da educação.

§ 2º O Fórum Nacional será, sempre que possível, precedido de fóruns estaduais, regionais e municipais com finalidade e organização equivalentes em suas respectivas jurisdições.

§ 3º O Fórum Nacional de Educação será promovido e coordenado pelo Conselho Nacional de Educação com a colaboração das Comissões de Educação do Congresso Nacional e do Ministério responsável pela área.

§ 4º O Fórum Nacional de Educação terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento aprovado em seu próprio âmbito.

§ 5º O Conselho Nacional de Educação promoverá e convocará a primeira reunião do Fórum Nacional de Educação a partir dos princípios estabelecidos no **caput** do art. 25, quando então será elaborada a proposta de regimento do Fórum Nacional de Educação, a ser aprovada antes do término da referida reunião.

Os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, que propõem as entidades e instituições que através de seus representantes deveriam integrar o Fórum, são suprimidos (DCN, 10.12.92, p. 26494).

Verifica-se que são incorporadas ao projeto as emendas, referentes a esse dispositivo, aceitas pelo FNDEP, por este entender que a garantia da gestão democrática requer a participação nos

processos de escolha de dirigentes e nas instâncias colegiadas dos órgãos normativos e consultivos, seja nos sistemas de educação, seja nas instituições educativas. Podem-se citar as que garantem a composição do Fórum Nacional de Educação (art. 25, *caput*), majoritariamente, por representantes indicados pelos vários segmentos sociais, por meio de entidades de âmbito nacional (34, 136, 987, 1.042, 1.194)<sup>12</sup>; as que propõem retirar do texto legal a composição do Fórum, com a finalidade de possibilitar que sua organização fique a cargo dos diversos segmentos organizados da sociedade (137, 985, 1.041, 1.196)<sup>13</sup>; bem como aquelas que expressam a garantia de organização e normas de funcionamento do Fórum Nacional de Educação em regimento próprio (36, 139, 692, 989, 1.021, 1.197)<sup>14</sup>. Além das que determinam que a convocação da primeira reunião do Fórum Nacional de Educação seja feita pelo Conselho Nacional de Educação (37, 138, 988, 1.040, 1.198)<sup>15</sup> (FNDE, *Apreciação de Emendas*, 1991).

---

<sup>12</sup> Emendas apresentadas, respectivamente, pelos deputados Carlos Lupi (PDT/RJ); Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE); Sandra Starling (PT/MG); Roberto Freire (PPS/PE) e Antonio Brito (PMDB/RS).

<sup>13</sup> Emendas apresentadas, respectivamente, pelos seguintes deputados: Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE); Sandra Starling (PT/MG); Roberto Freire (PPS/PE) e Antonio Brito (PMDB/RS).

<sup>14</sup> Emendas apresentadas pelos deputados: Carlos Lupi (PDT/RJ); Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE), Renildo Calheiros (PC do B/PE) e Augusto Carvalho (PPS/DDF); João Faustino (PSDB/RN); Sandra Starling (PT/MG); Roberto Freire (PPS/PE); Antonio Brito (PMDB/RS).

<sup>15</sup> Emendas apresentadas, respectivamente, pelos deputados: Carlos Lupi (PDT/RJ); Maria Luisa Fontenelle (PSC/CE); Sandra Starling (PT/MG); Roberto Freire (PPS/PE); Antonio Brito (PMDB/RS), respectivamente.

Em função do consenso, os representantes dos partidos votam “sim”, embora tenham posições diferenciadas com relação à criação do referido Fórum. Isso pode ser comprovado nas palavras de alguns parlamentares. Por exemplo, o deputado Artur da Távola enfatiza que

essa matéria traz para o seio da Lei de Diretrizes e Bases, pela primeira vez na história dessa antiga lei no Brasil, a presença das chamadas organizações da sociedade civil [...] Portanto, mais do que a predominância de uma categoria sobre a outra, estamos contemplando, neste momento, a presença da chamada massa crítica da educação brasileira junto aos órgãos normativos dessa mesma educação. Acredito que, se tivermos uma visão antecipada do futuro, estaremos incorporando à educação nacional, pela primeira vez na sua história, um elemento de alta importância razão pela qual o PSDB vota “sim” com extremo prazer e alegria (DCN, 10.12.92, p. 26494-26495).

A deputada Maria Luiza Fontenelle diz que o PSB segue as palavras e o voto do representante do PSDB. Na mesma perspectiva, fala o deputado Ubiratan Aguiar: “é com felicidade que registro a aprovação desse dispositivo, por acordo, porque o Fórum representa a participação da sociedade, de forma mais efetiva, como instância maior de consulta na área” (DCN, 10.12.92, p. 26495).

Porém, o deputado Eraldo Tinoco demonstra, mais uma vez, não ter a mesma posição dos parlamentares supracitados :

entendemos que a discussão da educação nacional deve ser no âmbito do Congresso Nacional, especialmente porque o fórum não contempla uma parcela — talvez majoritária — da população brasileira, a sociedade civil não organizada. Mesmo entendendo que o Congresso Nacional não representa todas as correntes nacionais com interesse pela educação, especialmente esse grande contingente, a maioria da população brasileira

que não pertence a nenhuma entidade corporativa, e como se trata de texto de acordo, o nosso voto é favorável (DCN, 10.12.92, p. 26495).

Após duas sessões consecutivas, é aprovado requerimento do deputado Ubiratan Aguiar, solicitando a retirada de pauta do projeto, em face das dificuldades para se encontrar consenso nos capítulos ainda não votados (DCN, 18.12.92, p. 27111). O ano termina sendo votados os capítulos I a IX, por consenso, do substitutivo ao projeto de LDB, com vários dispositivos sobrestados, ou seja, destacados para deliberação posterior.

A discussão do projeto continua em 1993, mais especificamente na sessão do dia 14 de janeiro, quando o presidente coloca a matéria na pauta em função da cobrança pública, embora não haja deliberação sobre ela. A demora na aprovação da lei é um forte indicador dos conflitos existentes em torno de questões essenciais para sua aprovação.

À medida que o processo se “arrasta”, alguns parlamentares dos partidos de esquerda pronunciam-se a respeito. É o caso da deputada Maria Luiza Fontenelle (PSB/CE), que diz ter sido cobrada no Congresso dos Trabalhadores de Educação, promovido pela CNTE, sobre o porquê da matéria não ter sido ainda votada. Declara que “há algo por trás disso, que não se identifica, que tem impedido a votação dessa matéria, porque há mais de um ano essa comissão está em processo de negociação. A

matéria tem vinte capítulos, e não se chegou a um acordo sobre o décimo capítulo" (DCN, 15.1.93, p. 441-442).

O deputado Eraldo Tinoco, por sua vez, assinala que é melhor que se tenha um Projeto de LDB, aprimorado, negociado, mesmo sem uma votação imediata, como defendem alguns setores. Em seu entendimento, "se eventualmente estamos perdendo tempo em não votá-la agora, estamos ganhando tempo ao negociar um projeto que possa melhor atender a toda a sociedade brasileira" (DCN, 15.1.93, p. 442).

A deputada Maria Laura (PT/DF) discorda da afirmação do deputado acima citado, dizendo ser obrigação avaliar se há ou não forças interessadas em que não se efetive a negociação necessária, a fim de que a matéria seja decidida em plenário. Acrescenta:

penso que o Projeto da LDB ainda não seja o que nós, defensores da escola pública, queremos e pensamos; da forma como está, contraria alguns interesses da iniciativa privada. Certamente são esses setores que estão interferindo para que não realizemos a negociação necessária para a matéria que representa uma exigência da sociedade brasileira, do Fórum Nacional de Entidades e, acredito, desta Casa. (DCN, 15.1.93, p. 443).

A partir do momento em que o processo de negociação avança um pouco, nada menos do que o PDT declara estar em obstrução, em nome do projeto Darcy Ribeiro (PDT/RJ) em tramitação no Senado. Além disso, na sessão do dia 1º de abril, por intermédio do deputado Giovanni

Queiroz (PDT/PA), após a aprovação de alguns artigos (113, 120, 121,122, 123,125,127,128), é solicitada a verificação de quórum.

Com isso, deputados de diferentes partidos apelam para que o pedido seja retirado. Por exemplo, o deputado Artur da Távola (PSDB-RJ) diz querer renovar o seu apelo ao PDT que, a seu juízo, “não vai obstar o seu legítimo direito de obstrução, em que pese o partido arcar com o ônus de estar obstruindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. E logo o PDT!” O apelo feito recebe o apoio da deputada Socorro Gomes (PC do B/PA) (DCN, 2.4.93, p. 6708).

No entanto, alguns deputados pertencentes ao PDT discordam da posição que assume o partido, mostrando as suas divergências. Amaury Müller (PDT/RS) é um deles. Mesmo reconhecendo como legítima e regimental a definição da liderança do seu partido, anuncia que permanecerá no plenário para votar, e justifica: “o ato de manter-me aqui e votar a matéria não é uma atitude de rebeldia. É, antes, um ato baseado no bom senso, lastreado na reta razão. É preciso votar essa matéria, sobretudo porque ela não é polêmica, mas consensual, e o PDT participou do acordo” (DCN, 2.4.93, p. 6708).

O deputado Vital do Rêgo (PDT/PB) compartilha da mesma opinião ao referir-se à declaração do Deputado Waldir Pires (PDT/BA) de que “a bancada do PDT da Bahia não concorda, não assume, não

defende, não postula, não identifica razões na posição da Liderança do nosso partido, obstruindo, e obstruindo de forma pouco razoável, nada suasória, a votação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional” .

Encerra o seu discurso com uma colocação, segundo ele, objetiva:

Tenho que dizer, se o problema é a nossa vaidade, o nosso orgulho, a nossa honra, tanto quanto é para o PT o deputado Florestan Fernandes é para nós o Senador Darcy Ribeiro. Que o projeto que vai daqui para o Senado receba lá as emendas constantes do projeto de Darcy Ribeiro, contanto que não percamos a identidade de Casa originária para apreciar a matéria que há cinco anos aqui tramita e que, agora, resta sepultada ou ameaçada de inumação por vaidades estereis, que não correspondem aos anseios do povo. (DCN, 2.4.93, p. 6709).

Em defesa do PDT, e, especificamente, sobre o processo de obstrução o líder do partido, deputado Luiz Salomão (PDT/RJ) esclarece que:

a proposta do Senador Darcy Ribeiro também está sendo obstruída, de forma branca, por partidos que estão aqui pugnando pela rápida tramitação deste projeto. Quero lembrar aos companheiros que, caso o projeto da Câmara seja aprovado e enviado ao Senado, o projeto do Senador Darcy Ribeiro será considerado prejudicado, não terá possibilidade de entrar num debate, numa discussão, que me parece extremamente saudável, tendo em vista aspectos que contestamos no Projeto de Lei de Diretrizes e Bases formulado pela Câmara, independentemente de dele participarem diferentes instituições (DCN, 2.4.93, p. 6708).

Sobre a postura de obstrução assumida pelo referido partido, fala, também, o deputado José Fortunati(PT/RS), estranhando que o PDT, “em nome de uma proposta que tramita no Senado, queira jogar por terra todo o trabalho feito pela sociedade civil e pela Câmara dos Deputados”.

O deputado Celso Bernardi (PDS/RS) acentua que o projeto Darcy Ribeiro nasceu em maio de 1992, "feito a quatro mãos, por ele e pelo Governo da época, com o propósito de colocar o nosso projeto em situação de inferioridade". Celso Bernardi continua a sua exposição dizendo:

O PDT não está apenas obstruindo a votação, mas tentando inviabilizar a LDB. Se não podemos votar a LDB que tramita nesta Casa, porque no Senado tramita outro projeto e seu autor quer aproveitar-se disso para ter seu nome consagrado, pergunto: votaremos este projeto quando ele retornar à Câmara? Seguramente não. Percebemos que existe falta de compromissos com a educação, com o consenso, com o diálogo, com a verdade, e com aqueles que se propuseram, como nós, a debater, a discutir esse projeto e a transigir com a sua aprovação.

E questiona a bancada do PDT: "o Senador Darcy Ribeiro ouviu essa bancada para formular o seu projeto de lei ou ouviu o Governo?" (DCN, 2.4.93, p. 6710).

A bancada do PDT presente à sessão, por seu lado, reage aos pronunciamentos feitos com relação ao seu partido. Manifesta-se o deputado Amaury Müller (PDT/RS), e afirma que parte da bancada está presente, mesmo demonstrando uma atitude de aparente repúdio ao pedido de verificação de votação, e repele qualquer acusação feita contra o seu partido, uma vez que considera estar havendo uma retaliação desnecessária em torno da posição formal e oficial assumida pela liderança do partido na votação da LDB. O deputado Giovanni Queiroz (PDT/PA), por sua vez, reitera o estado de obstrução e acrescenta que o PDS, ao questionar a LDB, deve lembrar-se de que foi

governo durante 20 anos: "Se continuam a miséria e o analfabetismo neste País, não se pode culpar o PDT, que jamais esteve no governo".

Ainda pelo PDT a deputada Beth Azize (PDT/AM) diz que "a essência de sua fala é contra a hipocrisia que tomou conta de alguns pronunciamentos nesta Casa, porque uma coisa é defender a tese, a proposta, e outra é estar presente para votar", referindo-se ao Partido dos Trabalhadores, dizendo que este tem 35 deputados, estando presente somente meia dúzia deles (DCN, 2.4.93, p. 6712).

É o deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) quem enfatiza que a luta que o plenário está travando não tem sentido, na medida em que não se discute o mérito: "Este foi discutido no momento em que os representantes de cada partido com assento numa comissão suprapartidária encontraram alguns pontos consensuais, que são trazidos para votação" (DCN, 2.4.93, p. 6712).

Em função das palavras da deputada Beth Azize, do PDT, que se referem à ausência dos parlamentares do Partido dos Trabalhadores, o deputado Agostinho Valente (PT/MG), solicita ao presidente que inicie o processo de votação "para saber onde a bancada do PT vai estar". E acrescenta: A deputada Beth Azize sabe muito bem que durante treze anos o Partido dos Trabalhadores nunca teve uma mácula na sua

presença em qualquer Câmara de Vereadores, Assembléia Legislativas e principalmente no Parlamento Nacional (DCN, 2.4.93, p. 6712).

Ao ser efetuada a apuração da votação, o painel eletrônico registra a presença de 263 deputados, havendo, portanto, quórum para deliberação. Desse total, votam "sim" - 253; "não" - 2; Abstenção - 8, sendo aprovada a subemenda da relatora para o artigo 129. Assim, a bancada do PDT esteve presente com 13 (treze) deputados, sendo que 11 (onze) votam a favor e 2 (dois) contra<sup>16</sup> (DCN, 2.4.93, p. 6713-16). Já a bancada do PT comparece com 22 parlamentares, sendo que todos votam "sim" (DCN, 2.4.93, p. 6713-6716).

A comissão interpartidária continua a negociação, sendo acordados, sem a presença do PDT, os artigos 20, 21, 26, 31, 32, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 107, 124, 125, e 126 (DCN, 15.4.93, p. 7438). Porém, na sessão do dia 14.4.93, esse partido concorda com todas as propostas apresentadas, através do seu representante, o deputado Carlos Lupi, (PDT/RJ), solicitando apenas que fique sobrestado o art. 26 (educação escolar e seus níveis) para ser discutido no final da votação. O apelo feito é atendido pelos líderes de outros partidos e o PDT volta a integrar a mesa de negociação. Também é aprovada a proposta do PDT para a

---

<sup>16</sup> Votam a favor os seguintes deputados do PDT: Beth Azzize (AM); Edson Silva (CE); Vital do Rego (PA); Benedito de Figueiredo (SE); Clóvis Assis (BA); Sérgio Gaudenzi (BA); Waldir Pires (BA); Beto Mansur (SP); Élio Dalla-Vecchia (PR); Amaury Müller (RS); Eden Pedrosa (RS). Votam contra os Deputados Giovanni Queiroz (PA) e Marino Clinger (RJ) (DCN, 02.04.93, p. 6713-6716).

inclusão do parágrafo único ao art. 31 (regras para organização da educação básica) com a seguinte redação: “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino” (DCN, 15.4.93, p. 7439).

O artigo, 103 referente às fontes de recursos para financiar a educação, é aprovado na sessão do dia 12.5.93, praticamente de acordo com o projeto original nos termos do substitutivo Jorge Hage (DCN, 13.5.93, p. 9738), nos seguintes termos

I. receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios;

II. receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III. receita decorrente de programas governamentais específicos;

IV. receita da contribuição social do salário-educação;

V. receita de loterias e de quaisquer concursos de prognósticos;

VI. receita de incentivos fiscais;

VII. receita decorrente de *royalties* pagos a estados e Municípios;

VIII. doações e legados;

IX. operações de crédito internas e externas;

X. outras receitas previstas em lei.

No entanto, quanto à destinação dos recursos públicos às escolas privadas<sup>17</sup>, constatam-se mudanças em pontos significativos. É retirada

---

<sup>17</sup> São identificadas mais de 50 emendas ao Projeto de LDB que, de alguma forma, ampliam e ou facilitam essa destinação. Além disso, “propõem o financiamento de atividades assistenciais com recursos de manutenção e desenvolvimento de ensino - MDE, reduzindo, nesta segunda proposta, as verbas públicas que se destinam especificamente para o desenvolvimento do processo educativo na escola pública”. Entre essas emendas estão as apresentadas pelos partidos PRN, PDS, PFL, PTB e PTR, por intermédio dos seguintes deputados: Eraldo Tinoco (PFL/BA), Eurides Brito (PTR/DF), Costa Ferreira (PFL/MA), Ricardo Murad (PFL/MA), Benedito Domingos (PTR/DF), Luis Moreira (PTB/BA), Paulo Octávio (PRN/DF), Orlando Pacheco

a condição de que sejam atendidas, primeiramente, as responsabilidades do poder público com a sua rede para o repasse dos recursos públicos às instituições particulares sem fins lucrativos (art. 105). É excluído, também, o prazo máximo de um ano para o poder público realizar a expansão da rede, em locais que tenha que conceder bolsas de estudo (§ 2º do Art. 105).

Com relação à fonte adicional de financiamento, ou seja, a contribuição denominada salário-educação recolhida pelas empresas, (art.115), destinada ao ensino público fundamental, também constatam-se alterações. Exclui-se que as empresas poderão deduzir os valores "comprovadamente aplicados somente na manutenção de suas escolas próprias". É aprovada a subemenda da relatora incluindo simplesmente que as empresas "poderão deduzir a aplicação, realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes". Retira-se que a aplicação dos recursos do salário-educação deva ser feita exclusiva e diretamente pelo poder público, no ensino público fundamental (§2º) e elimina-se a alíquota de 3,5% (três e meio) da contribuição a ser recolhida pelo município (art. 116).

O art. 118, que cria a contribuição social do salário-creche, é suprimido, conforme subemenda da relatora<sup>18</sup> (DCN, 13.05.93: 9739). A determinação de que sejam aplicados 20% do Finsocial em programas de educação básica (até que seja regulamentado o artigo 195 da Constituição) também é eliminada (art. 131).

Porém, o limite de 15% (quinze) estabelecido para o repasse dos recursos do poder público às instituições sem finalidade lucrativa (art. 20, V), é suprimido, conforme parecer da relatora (DCN, 15.4.93, p. 7438).

Embora a nítida distinção, caracterizando escolas públicas e escolas privadas tenha permanecido (art. 18), as condições estabelecidas para o funcionamento do ensino privado (art. 19) são diminuídas com a supressão de alguns itens, como: "piso salarial nacional definido em lei e possibilidades de aperfeiçoamento do corpo docente" (III) e "viabilidade econômica" (IV). Com relação à condição de que a comunidade docente participe na definição das orientações pedagógicas das instituições, é acrescentado: "de acordo com o previsto no estatuto e regimento" (II).

---

<sup>18</sup>A Emenda 1.168 "elimina a referência ao salário-creche, constante do art. 103, IV". A relatora é pela aprovação, argumentando que "a LDB não é o veículo próprio para a criação de contribuição social" (Parecer Ângela Amin, 1.6.92, p. 63) e a emenda 1.186 suprime o art. 118, que cria a contribuição social do salário-creche. A relatora também é pela aprovação. Ambas apresentadas pelo deputado José Serra (PSDB/SP).

Devem ser registrados, ainda, alguns pontos do projeto de LDB aprovados pelo plenário da Câmara Federal que alteram, substancialmente, o projeto original. Por exemplo, as instituições de ensino superior, não universitárias, criadas e mantidas pela iniciativa privada, incluídas nos sistemas estaduais (art.13, II) passam a fazer parte do sistema de ensino da União. Das diretrizes que as instituições públicas de educação básica e as que recebem recursos públicos devem observar para a sua manutenção, em sua organização e administração (art. 21), retira-se: a participação da comunidade escolar na gestão do ensino (II) e no processo de escolha dos dirigentes (III). Admite-se a escolha dos dirigentes das escolas públicas: pelo dirigente do órgão responsável pela administração da educação; pela comunidade escolar; por concurso público; e por ascensão na carreira.

Além disso, são suprimidos os artigos 59 e 60 (sessão do dia 21 de janeiro), conforme parecer da relatora pela aprovação da emenda nº 276<sup>19</sup>, excluindo-se o Conselho Nacional de Formação Profissional. É suprimido, também, o inciso I do art. 62 (cap. VII) que trata do regime especial de trabalho para jovens e adultos trabalhadores-estudantes<sup>20</sup>.

---

<sup>19</sup> Emenda apresentada, entre outros, pela Deputada Eurides Brito (PTR/DF).

<sup>20</sup> “ I- Regime especial de trabalho para trabalhadores-estudantes, nos seguintes termos: a) redução da jornada de trabalho em até 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo salarial, para trabalhadores adolescentes, salvo quando matriculados no ensino noturno, quando a redução será de 1 (uma) hora; b) redução da jornada em 1 (uma) hora diária, sem prejuízo salarial, para trabalhadores adultos matriculados no ensino noturno; c) oferta de trabalho em tempo parcial, com turno de 4 ou 6 horas, especialmente para adolescentes; d) intervalos para estudo, de até 2 (duas) horas na jornada semanal de trabalho, e de até 1 (uma) semana por semestre, aos empregados inscritos em programas de educação à distância”.

A não-aprovação dos artigos acima referidos “encontram sua expressão mais geral na tese do Estado mínimo e na descentralização (autoritária). Na realidade a idéia de Estado mínimo significa o Estado máximo a serviço dos interesses do capital” (FRIGOTTO, 1994, p. 59).

Alguns artigos são aprovados, conforme o projeto original, nos termos do substitutivo Jorge Hage. Por exemplo, é excluída a palavra “supletiva” da educação básica de jovens e adultos trabalhadores (art. 62), bem como é suprimido o Fundo 213<sup>21</sup> (art. 105, § 2º) criado pela deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) na Comissão de Finanças e Tributação.

Já o artigo 26 — sobre a organização da educação escolar — , que havia ficado sobrestado em função da solicitação do PDT, de que voltasse à mesa de negociações, é aprovado, na sessão do dia 28.4.93, da seguinte forma:

I. Educação Básica, compreendendo os níveis:

- a. Educação Infantil - oferecida às crianças de zero a seis anos, através de creches e pré-escolas;
- b. Ensino Fundamental - obrigatório a partir dos 7 anos e facultativo a partir dos 6 anos, terá a duração de 8 anos, dividido em duas etapas: 1a.

---

<sup>21</sup> As emendas 156, 1.020 e 1.123, apresentadas pelos deputados Maria Luiza Fontenelle (PSB), Roberto Freire (PPS/PE) e Raul Pont (PT/RS), respectivamente, suprimem o § 2º do Art. 105 ante à seguinte justificativa: “A criação do fundo 213 para para a concessão de bolsas de estudo abre um canal de repasse de recursos públicos a instituições privadas de ensino. A proposta de criação de um ‘Fundo’ implica a continuidade de uma medida (bolsas/compra de vagas) que deve ser emergencial e passageira”.

etapa com duração de 5 anos e a 2ª etapa com duração de 3 anos. Ao término de cada etapa será conferido certificado de conclusão.

c. Ensino Médio - posterior ao fundamental e com duração mínima de três anos, ou 2.400 horas de trabalho escolar.

II. Educação Superior - que se realiza através do ensino, da pesquisa e da extensão, e com duração variável de acordo com os requisitos.

Com isso, acaba prevalecendo a proposta do PDT, de redução do ensino fundamental. Embora mantida a duração de 8 anos, esse nível de ensino é dividido em duas etapas conclusivas. Como explicita FRIGOTTO (1994, p. 57), “naturaliza-se, desse modo, o longo e perverso descaso com a educação pública para as classes populares, demarcando como patamar possível apenas a alfabetização funcional”.

Também é suprimido o artigo 104, que estabelece que a iniciativa privada será financiada por meio de remuneração dos serviços educacionais paga pelos seus beneficiários, bem como o artigo 106 que prevê o regime de co-gestão para as escolas particulares que venham a utilizar recursos públicos.

Deve-se citar, ainda, que, atendendo aos interesses dos setores confessionais, fica garantido que o ensino religioso, de matrícula facultativa, “constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, podendo ser oferecido de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis” (art. 46).

O projeto é finalmente aprovado em sua versão final na Câmara dos Deputados, no dia 13 de maio de 1993, com 152 (cento e cinquenta e dois) artigos e com várias subemendas, introduzidas pela deputada Ângela Amin (PDS/SC), contra os votos dos deputados Cyro Garcia (PT/RJ) e Ernesto Gradella (PSTU/SP)<sup>22</sup>. É encaminhado, assim, ao Senado Federal.

O Executivo dispôs-se a colaborar com a tramitação do processo de LDB por intermédio do ministro da Educação do governo Itamar Franco, Prof. Murílio Hingel, que cria condições para o andamento da votação da lei no Plenário da Câmara dos Deputados. Além disso, o líder do governo, deputado Roberto Freire (PPS/PE), indica o deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) para participar do processo de negociação.

Porém, a postura ministerial revela uma ambigüidade. No início dos anos 90 realiza-se a Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien, na Tailândia, que marca, de uma forma mais estratégica, a interferência dos organismos internacionais nas políticas públicas dos países periféricos, como o Brasil. Levando em conta o compromisso assumido por ocasião dessa Conferência, o Ministério da Educação, em paralelo à elaboração da LDB, volta-se para a formulação do Plano

---

<sup>22</sup> O Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU) é fundado em 1993 por um grupo pertencente à tendência Convergência Socialista, dissidente do Partido dos Trabalhadores (PT).

Decenal de Educação, que gera debates em todo o país, incentivando e investindo recursos para que os estados elaborem seus Planos Estaduais de Educação, em parceria com os municípios e os segmentos sociais, mobilizando organismos da sociedade civil.

Em face da heterogeneidade econômica e cultural do País e em respeito ao princípio federativo e de participação que deve ser esse planejamento, o primeiro passo foi articular, sob a coordenação e responsabilidade do MEC, a composição de um Grupo Executivo constituído por representantes do próprio MEC, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Obteve-se, também, a participação de dirigentes e especialistas vinculados a instituições de pesquisa e ensino na área de educação, além das seguintes entidades, entre outras: CFE (Conselho Federal de Educação); Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação; CRUB (Conselho de Reitores); CNTE (Confederação Nacional de Trabalhadores de Educação); CNI (Confederação Nacional da Indústria); CNBB/MEB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil/Movimento de Educação de Base); UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura); UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) (BRASIL, 1993, p. 11-12).

Essa mobilização de todo o país por parte do Ministério culmina com a Semana Nacional de Educação para Todos, realizada em Brasília, de 10 a 14 de maio de 1993, que, por coincidência, ocorre exatamente nos dias em que a votação do projeto de LDB no Plenário da Câmara dos Deputados encontra-se em sua reta final. Isto pode ser entendido como uma forma de desmobilização do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública que, de certo modo mais disperso, em decorrência principalmente do longo tempo de tramitação da LDB, concentra os seus esforços, no intuito de preservar o máximo possível do projeto e aprová-lo.

Na realidade, a aprovação do projeto de LDB ocorre por meio de acordo pelo Colégio de Líderes. O Colégio de líderes caracteriza-se por sua ação centralizada. Ao Plenário cabe, praticamente, referendar os pontos consensuais levados para votação. Os setores organizados da sociedade civil, por sua vez, limitam-se a acompanhar “de perto” o desenrolar das negociações, uma vez que essa fase, mais do que as anteriores, restringe-se à negociação interna entre os parlamentares representantes dos partidos políticos na Mesa de negociação. A estratégia da “conciliação” está no centro do palco.

Como explicita FERNANDES F. (1993, p.13), “os inimigos e oponentes do projeto resguardam a ‘conciliação’ oculta, a qual lhes permite esconder as concessões que fazem aos privilegiados, em termos de hegemonia ideológica, de subalternização dos oprimidos e de exclusão dos humildes (por serem pobres, negros, etc.)”.

A prevalência da estratégia da “conciliação” é documentada segundo as palavras dos representantes dos principais partidos envolvidos no processo de negociação, logo após a aprovação final do projeto (DCN, 14.5.93, p. 9804-9808).

O deputado Artur da Távola (PSDB/RJ) assim se expressa: “Se esta lei é um acerto ou um erro, o tempo dirá. O que importa neste

momento é que ela é a síntese das várias correntes doutrinárias com presença nesta Casa e um documento que, em primeiro lugar, dá à qualidade de ensino no Brasil a prioridade da sua preocupação e, em segundo lugar, é absolutamente eclético”.

A deputada Irma Passoni (PT/SP) afirma: “é muito importante, para nós educadores do País, termos essa nova lei. Não é a melhor, não é a pior. É aquela que foi possível dentro da negociação e da realidade brasileira”.

Por sua vez, a deputada e relatora do projeto na Câmara, Ângela Amin (PPR/SC), agradece, em primeiro lugar, a seu partido, agora não mais PDS, mas PPR, e, em segundo lugar, aos membros dos demais partidos “que participaram do colégio de negociação, pela dedicação, pelo empenho, e principalmente pelo espírito público que demonstraram em todo o processo de negociação, muitas vezes criticado pela demora”.

O deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE), além de agradecer aos parlamentares que fizeram parte do processo, agradece aos integrantes do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública e “aos companheiros do ensino particular que, no contraditório das idéias, tantas vezes nos permitiram chegar a entendimentos que viabilizaram esta lei e permitiram sua aprovação nesta sessão.”

No exercício da liderança do PSB manifesta-se o deputado Roberto Franca (PSB/PE), ressaltando que “a aprovação da LDB mostra que houve um entendimento em que as posições partidárias e pessoais ficaram em segundo plano, para a construção de um projeto que certamente não é o ideal de nenhum dos partidos, mas é o possível democraticamente”.

Já o deputado Ernesto Gradella (PSTU/SP), que votou contrariamente à aprovação final do projeto, manifesta o seu entendimento de que o projeto não atende, de fato, ao programa de seu partido: “Representa, na verdade, um pouco do que é possível, um acordo feito numa Casa em que a maioria dos Deputados representam setores empresariais, e, portanto, acabam refletindo mais os interesses do ensino privado do que os da escola pública”.

Para o deputado Carlos Lupi (PDT/RJ) a lei votada “ é uma prova inequívoca da democracia”. Salientando que teve muita honra e orgulho em trabalhar com seus companheiros de Comissão, acentua: “Com certeza fui o mais limitado de seus integrantes, em virtude das dificuldades internas existentes em meu partido”.

O deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA) manifesta-se da seguinte forma:

Quero destacar que repetimos na LDB o que já conquistamos na Constituinte: um grande entendimento para uma educação melhor em nosso País [...] essa pode não ser uma lei perfeita, mas seguramente demonstra a própria amplitude da sociedade brasileira. É uma lei para o País e não para facções. Por isso, tende a promover na educação um verdadeiro processo de mudança.

A deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), dizendo que a grande dificuldade enfrentada foi, “de um lado, prosseguir na explicitação do que está no texto constitucional; de outro, impedir que esse texto viesse a significar algo contrário ao que havia sido definido na própria Carta”, ressalta a necessidade de os deputados estarem atentos ao que vai acontecer no Senado com o texto aprovado na Câmara dizendo adiar “ todos os festejos pela proclamação da LDB para quando ela voltar do Senado. Aí, sim, consagraremos aquilo que os Deputados entendem ser o retrato verdadeiro do País” .

Para o deputado Renildo Calheiros (PC do B/ PE) a maior contribuição à LDB foi dada pelos representantes da sociedade brasileira, das entidades, do Fórum em defesa da escola pública. E conclui: “faço esse registro na esperança de que a História consiga compreender o nosso trabalho e as circunstâncias em que a lei foi votada”.

As suas palavras revelam que, embora não se tenham perdido todos os pontos defendidos no consenso, foi impraticável aos partidos de esquerda a garantia de maior transparência aos seus princípios.

Realmente não se perdeu tudo. Mas não foi possível garantir acordos em alguns pontos importantes. Por exemplo, altera-se a concepção de sistema nacional do projeto original; retira-se a atribuição principal do Conselho Nacional como órgão formulador e coordenador da política educacional; diminui-se o controle da destinação dos recursos públicos ao setor privado; perde-se a contribuição social do salário-creche; perde-se no que se refere ao ensino fundamental, que é dividido em duas etapas conclusivas.

DEBRUN (1983, p. 72), assinala que no Brasil a estratégia da conciliação “nunca foi um arranjo entre iguais, mas o reconhecimento, por parte de um pólo social ou político menor, da primazia de outro pólo, mediante algumas benesses e sobre o pano de fundo constituído pela exclusão da grande massa da população”.

É de certa forma nessa linha que procede a votação da LDB na Câmara Federal. A conciliação não se dá segundo as bases de um diálogo e de alianças entre parceiros. Os partidos políticos, que expressam interesses diferenciados, a olhos vistos, não estão dotados de força mais ou menos semelhante. Os partidos dominantes (classificados de direita, conservadores) e uma minoria parlamentar (partidos de esquerda), contrapõem-se numa luta desigual, posicionando-se, os primeiros, em defesa do ensino privado, e os segundos, em defesa das questões do ensino público. A “conciliação”

de interesses desiguais e contraditórios permite que, mediante a concessão de certas vantagens ao ensino público, sejam preservados os interesses do ensino privado .

## CAPÍTULO IV

### O PROJETO DE LDB NO SENADO FEDERAL

O objetivo deste capítulo é o de analisar a tramitação do projeto de LDB no Senado Federal, enfatizando o substitutivo apresentado pelo Senador Cid Sabóia e os substitutivos apresentados pelo Senador Darcy Ribeiro ao PL nº 101/93.

O projeto de Lei nº 1.258-C/88, oriundo da Câmara dos Deputados, chega ao Senado Federal em maio de 1993 recebendo o nº 101/93 e, em 27.5.93, é designado como relator, o senador Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE).

O Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP) na LDB conclama os senadores da República a exercerem o seu compromisso com a Federação, ou seja, aprovar o projeto de LDB, enfatizando a urgência que ele requer e os aperfeiçoamentos eventualmente necessários (Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública - FNDEP, 18.8.93).

### Quadro 10

#### Tramitação do Projeto de LDB no Senado Federal

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Parlamentar</b>	<b>Nº do Projeto</b>
26.5.93	Leitura do PL nº 1.258-C/88 da Câmara, no Plenário do Senado	Presidência	PL nº 101/93
Set. 1993	Realização de audiências públicas na Comissão de Educação	Sen. Valmir Campelo (PTB/DF) Presidente Sen. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE) Relator	PL nº 101/93
30/11/1994	Aprovação do Parecer do relator, analisando 262 emendas apresentadas pelos senadores, acompanhado de um substitutivo, na Comissão de Educação (Parecer nº 250/94)	Sen. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE) Relator	PL nº 101/93
5/12/1994	Leitura do Parecer nº 250/94 em Plenário, sendo aberto o prazo de 5 sessões ordinárias para o recebimento de emendas	Sen. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE) Relator	PL nº 101/93
30/1/1995	Inclusão do substitutivo ao projeto na ordem do dia da sessão do Plenário (falta de quorum)	Sen. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE) Relator	PL nº 101/93

#### O substitutivo Cid Sabóia

Em função da pressão exercida pelo FNDEP junto aos senadores Valmir Campelo (PTB/DF) e Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE),

presidente e relator, respectivamente, da Comissão de Educação, a exemplo do processo ocorrido na Câmara, organizam-se audiências públicas em que são ouvidos além do ministro do Estado da Educação, prof. Murílio Hingel, em 1.9.93, os representantes dos diferentes segmentos da sociedade civil: profa. Eurides Brito da Silva, do Conselho de Secretários Estaduais de Educação (CONSED), em 2.9.93; profa. Linda Monteiro, da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), em 8.9.93; reitor José Carlos Almeida da Silva, do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), em 9.9.93; prof. João Manoel Peil, do Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais (CONDRAF) e do Conselho de Diretores das Escolas Técnicas Federais (CONDITEC), em 15.9.93; Dr. Luiz Fernando Gomes Guimarães, da Central Federal Tecnológica de Minas Gerais (CEFET), em 15.9.93; Dr. José Zinder da Silva, da Federação Interestadual de Escolas Particulares (FIEP), em 16.9.93; Prof. Edson Franco, da Associação Brasileira Mantenedora de Ensino Superior (ABM), em 23.9.93; prof. Manoel Bezerra de Melo, da Associação Nacional das Escolas Particulares (ANUP), em 23.9.93; prof. Roberto Geraldo de Paiva Dornas, da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN), em 23.9.93; prof<sup>ª</sup>. Ivani Pino, do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública na LDB, em 28.9.93. São registradas, também, as presenças de Norberto F. Rauch (ABESC); Nelson Maculan Filho (ANDIFES); Antonio Veronesi (ANUP); deputado Átila Lira (Secretário de Educação do Piauí), além dos Secretários de Educação dos Estados do Paraná, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Sergipe

(SENADO FEDERAL. Comissão de Educação. 1ª etapa de instrução do projeto de lei da Câmara 101/93).

O embate político entre o ensino público e o ensino privado volta a aflorar nessa fase da tramitação legislativa. O FNDEP, destacando os pontos que considera importantes no projeto, bem como aqueles que podem ser aprimorados, posiciona-se a favor do Projeto de Lei nº 101/93, “pela coerência de suas proposições e em respeito ao processo democrático de discussão, negociação e elaboração que teve lugar na Câmara Federal, fato inédito na história da educação brasileira” (SENADO FEDERAL. Comissão de Educação. 1ª etapa de instrução do projeto de lei da Câmara 101/93, 28.9.93, p. 222).

A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN), por sua vez, critica o projeto da Câmara dos Deputados dizendo que este “nasceu massudo, detalhista, centralizador e cartorialista, utópico, e corporativista, tratando muito mais de assegurar vantagens, condições e benefícios a profissionais da educação do que de estrutura, melhoria e mudança no ensino. Além do mais, eivado de inconstitucionalidade”. Posicionando-se claramente pelo projeto do Senador Darcy Ribeiro<sup>1</sup>, a CONFENEN manifesta a sua certeza e

---

<sup>1</sup> De acordo com o presidente da CONFENEN, Roberto Geraldo de Paiva Dornas, o Projeto Darcy Ribeiro é muitíssimo superior ao projeto originário da Câmara dos Deputados pois “foi elaborado com muito senso crítico e conhecimento da realidade e das necessidades brasileiras, oferecendo caminhos seguros para o verdadeiro desabrochar da educação nacional, sem enfeites e sem utopias que acabarão ficando apenas no papel, e estabeleceu mecanismos seguros para que todo brasileiro tenha acesso ao ensino público” (SENADO FEDERAL. 1ª etapa de instrução do projeto de lei da Câmara 101/93). 23.9.93, p. 206).

esperança de que a Casa em que o projeto ora tramita, “com a serenidade e sabedoria que a caracterizam, conseguirá proporcionar um projeto final adequado, escoimado de erros e voltado, verdadeiramente, para a melhoria da educação brasileira” (SENADO FEDERAL. Comissão de Educação. 1ª etapa de instrução do projeto de lei da Câmara 101/93, 23.9.93, p. 206-209).

A partir daí, o relator apresenta o seu parecer analisando — 262 (duzentos e sessenta e duas) emendas apresentadas pelos senadores<sup>2</sup>, — aprova integralmente 79 (setenta e nove), aprova parcialmente 29 (vinte e nove) e rejeita 152 (cento e cinqüenta e duas) — , acompanhado de um substitutivo, com 131 (cento e trinta e um) artigos, que, segundo ele, apesar das alterações propostas, “mantém a concepção e a estrutura básicas do projeto original”.

O parecer, que recebe o nº 250/94, é aprovado na Comissão de Educação<sup>3</sup>, em 30.11.94, afirmando: “Com base no exposto somos pela aprovação, na forma do Substitutivo, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993; pela desanexação do Projeto de lei da Câmara nº 45, de

---

<sup>2</sup> As emendas de nºs 255 e 256, da senadora Marluce Pinto ( PTB/RR), são retiradas pela própria autora.

<sup>3</sup> Fazem parte da Comissão de Educação os seguintes senadores: Valmir Campelo - presidente- (PTB/DF); Cid Sabóia de Carvalho - relator - (PMDB/CE); Alfredo Campos (sem partido); Flaviano Melo (PMDB/AC); João Rocha (PFL/TO); Alexandre Costa (PFL/MA); João França (PP/RR); Márcio Lacerda (PMDB/MT); José Fogaça (PMDB/RS); Hugo Napoleão (PFL/PI); Esperidião Amin (PPR/SC); Meira Filho ( PFL/DF); José Richa (PSDB/PR); Magno Bacelar (PDT/MA); Coutinho Jorge (PMDB/PA); Mauro Benevides (PMDB/CE); Wilson Martins (PMDB/MS).

1991; e pela prejudicialidade do Projeto de lei do Senado nº 208, de 1989” (Senado Federal. Comissão de Educação. Parecer nº 250/94, p. 4-5).

Como se vê, o relator em seu parecer, solicita a “desanexação” do PLC 45/91<sup>4</sup>, de autoria do deputado Florestan Fernandes (PT/SP), que “dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências”, e, apesar de considerar esta “uma proposição justa e oportuna”, salienta que não cabe incluí-la, na lei de Diretrizes e Bases da educação, por tratar de tema específico, a ser contemplado em lei própria” (Senado Federal. Parecer nº 250/94: 5). Esse projeto de lei já se encontrava em tramitação na Casa, sendo anexado ao PL 101/93, em função de requerimento de Plenário (nº 871) do senador Jonas Pinheiro (PFL/MT) (DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - DCN, 29.9.93, p. 9333).

Quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989<sup>5</sup>, do senador Jorge Konder Bornhausen, o relator acentua que a iniciativa revela nobre preocupação com o ensino superior brasileiro. Contudo, “seu objeto

---

<sup>4</sup> O Projeto originado na Câmara, sob o nº 2.405/89, é aprovado nas Comissões competentes e Plenário daquela Casa, fixando percentuais mínimos sobre vencimentos de professores das Instituições Federais de Ensino Superior, com dedicação exclusiva, para cálculo de bolsas de estudo. Além disso, declara o direito dos pós-graduandos à assistência médica, entre outras medidas (CÂMARA FEDERAL. Projeto de Lei nº 45, de 1991).

<sup>5</sup> O PL nº 208/89 é arquivado ao término da 49ª legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno (DSF, 26.10.95, p. 01645). “Ao final da legislatura serão arquivados todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara ou por ela revisadas e as com parecer favorável das comissões” (art. 332). “Serão, ainda, automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação há duas legislaturas” (art. 333) (BRASIL, 1995a).

encontra-se contemplado no Projeto de Lei de Diretrizes e Bases proveniente da Câmara, com tratamento ora semelhante, ora distinto”.

O relator ressalta, também, a importância do PL nº 67/92, do senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ), dizendo que vários dispositivos puderam ser aperfeiçoados pela comparação empreendida com esse projeto. Registra, de modo especial, a aprovação, no substitutivo, de diversas emendas com o espírito do PLS nº 67/92, apresentadas pelo senador Magno Bacelar (PDT/MA) e pelo próprio senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ)<sup>6</sup> (SENADO FEDERAL. Comissão de Educação. Parecer nº 250/94, p. 4-5).

Os principais pontos do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, aprovado na Comissão de Educação (Parecer nº 250/94) em relação ao projeto da Câmara, podem ser assim sintetizados:

- Retoma o projeto original, unificando o ensino fundamental em oito anos, eliminando, assim, a divisão em etapas (art. 24 );
- Mantém a obrigação do Poder Público de oferecer educação infantil de zero a seis anos por intermédio de creches e pré-escola (art. 34).

---

<sup>6</sup> A emenda nº 3, apresentada pelo senador Magno Bacelar (PDT/MA), e a nº 120, pelo senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ), propõem que seja apresentado como substitutivo o texto modificado do Projeto de Lei nº 67, de 1992. Em sua análise, o senador Cid Saboia afirma que “o referido Projeto recebeu atenção especial, tendo sido incorporadas várias de suas disposições.” O relator aprova parcialmente as emendas nos termos do Substitutivo (SENADO FEDERAL. Comissão de Educação Parecer nº 250/94, p. 6).

- Não incorpora a organização da educação sob a forma de um Sistema Nacional de Educação. Segundo o substitutivo, “a educação nacional compreenderá os Sistemas de Ensino, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (art. 7º);
- Mantém que “a articulação e coordenação entre os Sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão exercidas pelo Conselho Nacional de Educação, como órgão normativo, e pelo Ministério responsável pela área como órgão executivo e de coordenação”(art. 8º);
- O Conselho Nacional de Educação permanece com a função principal de subsidiar a formulação de políticas educacionais e acompanhar sua implementação, bem como propor diretrizes e prioridades para o Plano Nacional de Educação (art. 21);
- A composição do Conselho Nacional de Educação permanece, também, com 24 membros, sendo 12 (doze) conselheiros escolhidos pelo Presidente da República, segundo determinados critérios. Inclui entre tais critérios “um representante do ensino militar, indicado pelo Estado-Maior das Forças Armadas”, bem como 12 (doze) conselheiros indicados por segmentos sociais organizados, vinculados à área educacional.
- Além disso, mantém o Fórum Nacional de Educação, integrado pelos vários segmentos da sociedade por meio de entidades

de âmbito nacional e representação dos poderes constituídos que se reúne quinzenalmente e é ouvido por ocasião da elaboração do Plano Nacional de Educação (art. 23). Não especifica quais são essas entidades.

- A divisão de responsabilidades é mantida conforme o projeto aprovado na Câmara: a União atuará prioritariamente na manutenção e expansão da sua rede de ensino superior e da sua rede especializada de educação profissional. Os Estados atuarão prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental e médio e os Municípios atuarão prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, "sendo-lhes vedada a aplicação de recursos do percentual obrigatório de sua receita de impostos na ampliação da oferta de níveis superiores de ensino, enquanto não for atendida plenamente a demanda nos níveis iniciais" (art.14, I, II, III).
- Estende a isenção da contribuição do salário-educação a todas as instituições de ensino (art. 93 §3º), ao passo que no projeto da Câmara essa isenção é concedida apenas às instituições públicas de ensino; às instituições privadas de ensino de finalidade não-lucrativa e às instituições de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (art. 109).

A leitura do Parecer nº 250/94 é feita em Plenário em 5.12.94, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias para o recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, 'D', do Regimento Interno do

Senado (DCN, 6.12.94, p. 7896). Terminado o prazo estabelecido, a matéria não mais recebe emendas, devendo ser incluída em ordem do dia.

Porém, essa inclusão é adiada, porque o senador Irapuan Costa Junior (PP/GO) encaminha requerimento (nº 996, de 1994) solicitando, nos termos do art. 255, II, letra C, nº 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 101/93 seja apreciado, também, pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (DCN, 13.12.94, p. 8797).

O referido requerimento é colocado na ordem do dia, sendo que o senador Jutahy Magalhães (PSDB/BA), ao encaminhar a votação, considera que o projeto, na Comissão de Educação, já deve ter sido examinado na sua parte jurídica — constitucionalidade e juridicidade —, uma vez que cada Comissão, quando examina um projeto, tem a competência de examiná-lo sob todos os aspectos e quando sente a necessidade de uma manifestação técnica da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela própria solicita essa audiência. Como não é o caso considerando-se que a matéria já se encontra vários anos em tramitação nas duas Casas do Congresso, o senador ressalta que um dos cuidados que o Plenário deve ter “é de não procrastinar as decisões. Se já foi examinado na comissão técnica, e a comissão considerou todos esses aspectos, vamos decidir. E vamos decidir de acordo com a vontade da maioria”. Assim, o seu voto é contrário à solicitação (DCN, 16.12.94, p. 9358).

Manifesta-se contrário ao requerimento, também, o senador Pedro Simon (PMDB/RS), propondo, porém, que a matéria seja remetida ao futuro presidente e à sua equipe para saber o posicionamento do novo governo (DCN, 16.12.94, p. 9358).

Mesmo apresentando algumas restrições ao projeto, o senador Jarbas Passarinho (PPR/PA) solicita a retirada do requerimento, entendendo que a matéria deva ser votada sem mais delongas a respeito, pois:

Conspirar contra uma votação dessa agora me causa espécie. Não estarei aqui no próximo governo, e como o Líder Pedro Simon pensa que deve ser enviado ao governo que se instalará, se isso for aprovado agora, pode-se contar mais 10 anos, porque será iniciado um novo trabalho, o novo presidente da República terá seus pontos de vista a respeito e irá avocar isto para discutir a matéria. Agora, ter uma lei que pode não ser a melhor é melhor do que deixar de ter e esperar não sabemos quantos anos mais para ter a Lei de Diretrizes e bases votada na Casa (DCN, 16.12.94, p. 9359).

Diante das manifestações dos senadores, o autor do requerimento 996, de 1994, senador Irapuan Costa Júnior (PP/GO), requer a sua retirada (requerimento nº 1.047 de 1994), nos termos do art. 256 do Regimento Interno, em caráter definitivo (DCN, 16.12.94, p. 9359).

Ao ser finalmente incluído na ordem do dia, em 30.1.95 (última sessão daquela legislatura), o projeto 101/93 deixa, no entanto, de ser apreciado por falta de quorum, permanecendo em Plenário à espera de

uma data para sua discussão e votação obviamente apenas na próxima legislatura.

### **O quadro partidário da 50ª legislatura**

A nova legislatura (50ª) tem início em 1º de fevereiro de 1995, quando assumem os 513 deputados e 54 senadores eleitos em 1994 (27 são eleitos em 1990 e permanecem até 1999) pertencentes a 18 partidos.

Dos parlamentares que compõem o Congresso Nacional, 129 são do PMDB; 107 do PFL; 73 do PSDB; 58 do PPR; 54 do PT; 42 do PP; 40 do PDT; 36 do PTB; 14 do PSB; 14 do PL; 10 do PC do B; 4 do PMN; 4 do PSD; 3 do PSC; 3 do PPS (ex PCB); 1 do PRP; 1 do PV e 1 do PRN<sup>7</sup>.

O PSDB, partido ao qual pertence Fernando Henrique Cardoso, presidente da República, nas eleições de 1994, é o que mais cresce, em termos absolutos, entre as duas últimas eleições federais. Na Câmara dos Deputados, elege 62 parlamentares sendo que 37 são eleitos em 1990, dispondo no Senado de 11 Senadores titulares (um a mais do

---

<sup>7</sup> Os dados sobre a composição do Congresso Nacional encontram-se em RODRIGUES, 1994, p. 78-90.

que em 90). O PFL, seu principal aliado, também amplia sua bancada na Câmara de 84 para 89. Já no Senado o partido conta com 18 cadeiras.

O PT, segundo colocado nas eleições presidenciais, também amplia o número de seus parlamentares. Na Câmara, amplia a sua bancada de 35 para 49 Deputados. No Senado, amplia de um para cinco senadores.

Dos grandes partidos, o PMDB ainda conta com o maior número de parlamentares no Congresso (129), embora sua bancada tenha sofrido redução na Câmara de 108 para 107 deputados.

Já o PPR, que resulta da fusão do PDS com o PDC, em abril de 1993, diminui o número de seus parlamentares. Separadamente, os dois partidos elegem 64 deputados em 1990. Juntos, agora, conquistam 52 vagas na Câmara. Os dois tinham oito senadores em 1990 e ocupam seis vagas agora.

O PDT, que elege 45 deputados em 1990, conta atualmente com 34. Porém, mantém, sua bancada no Senado com seis vagas.

Em termos relativos, o maior avanço é registrado pelo PC do B. Eleva sua bancada na Câmara de cinco deputados, em 1990, para dez em 1995, um acréscimo de 100%.

Com relação ao PRN, partido do ex-presidente Fernando Collor de Melo, dos 40 deputados e cinco senadores eleitos em 1990, elege somente um deputado. Já o PRONA, terceiro classificado nas eleições presidenciais, não elege nenhum congressista.

No que se refere à profissão dos parlamentares<sup>8</sup> a composição da Câmara do Deputados é a seguinte: empresário (162); advogado (102); médico (55); engenheiro (37); economista (26); professor (21); servidor público (16); jornalista (15); administrador (11); bancário (8); operário (6); radialista (6); pastor (5); odontólogo (4); contador (4); sociólogo (4); estudante (4); militar (3); padre (2); arquiteto (2); juiz (2); trabalhador rural (2); comerciário (2); químico (2); assistente social (1); geólogo (1); técnico agrícola (1); enfermeira (1); desportista (1); publicitário (1); pedagoga (1); sexóloga (1); técnico industrial (1); técnico mecânico (1); vigilante (1); petroleiro (1)

No Senado registram-se: empresário (23); advogado (21); engenheiro (9); economista (7); professor (6); médico (4); jornalista (3); servidor público (2); antropólogo (1); bancário (1); delegado de polícia (1); sociólogo (1); veterinário (1); mestre-de-obras (1).

---

<sup>8</sup> Os dados sobre a profissão dos parlamentares encontram-se na *Folha de S. Paulo*. Olho no Congresso, 31.1.95, p 32 e 39.

## Quadro 11

### SENADO FEDERAL - Eleições de 1994

Partidos	Nº Parlamentares	%
PMDB	22	27,2
PFL	18	22,2
PSDB	11	13,6
PPR	06	7,4
PDT	06	7,4
PT	05	6,2
PP	05	6,2
PTB	05	6,2
PSD	01	1,2
PPS	01	1,2
PL	01	1,2
TOTAL	81	100

Fonte: RODRIGUES, 1995, p. 84.

### A nova legislatura e o projeto em tramitação

É preciso salientar que com a posse de Fernando Henrique Cardoso, retoma-se com força a visão neoliberal. De acordo com IANNI (1996:7), são muitas e evidentes as interpretações, as propostas e as

reivindicações que se sintetizam na ideologia neoliberal: reforma do estado, desestatização da economia, privatização de empresas produtivas e lucrativas governamentais, aberturas de mercados, redução de encargos sociais relativos aos assalariados por parte do poder público e das empresas ou corporações privadas, informatização de processos decisórios, produtivos, de comercialização e outros, busca da qualidade total, intensificação da produtividade e da lucratividade da empresa ou corporação nacional e transnacional.

Na relação Estado/mercado, SADER (1996, p. 12) acentua que Fernando Henrique Cardoso opta pelo privilégio deste último, "fonte do dinamismo, da modernização, dos gastos racionais - o mercado como 'melhor alocador de recursos', em contraposição ao Estado ineficiente, desperdiçador, irracional".

O novo governo, ao contar com uma base parlamentar no Congresso formada pelos três partidos (PSDB, PFL, PTB) que integram a coligação que elege FHC presidente da República em 1994, passa a se utilizar de medidas provisórias<sup>9</sup> para a execução de seu Programa. Esse programa, segundo OLIVEIRA (1995b, p. 66), é composto por privatização, retirada do estado da economia, desregulamentação de alto a baixo, ataque aos direitos sociais e humanos, desregulamentação do mercado de força de trabalho, "desconstitucionalização" da Constituição-

cidadã de Ulysses Guimarães. Enfim, um programa que se insere no projeto neoliberal<sup>10</sup>.

SADER (1966, p. 18) observa que o PSDB era o partido que apoiava mais categoricamente o Estado de direito, os valores liberais, o parlamentarismo, porém, quando chega ao governo, abandona suas teses de descentralização política e governa de forma autoritária, lançando mão de inúmeras medidas provisórias, esvaziando o Parlamento, tendo como presidente alguém que chega a dizer que “as pessoas estão cansadas de partidos políticos”.

Isso significa que com o governo de Fernando Henrique Cardoso retoma-se, também, a visão de democracia representativa que repousa no entendimento de que o governo uma vez eleito pelo voto popular considera-se o legítimo representante. Nas palavras do presidente, “eu acho que essa idéia, isso é o fundamental. Governa quem ganhou a eleição, mas tem problemas para enfrentar” (CARDOSO, 1996, p. 52). Por isso, as decisões devem estar em suas mãos e o programa vitorioso nas urnas deve ser executado. Nesse sentido, “eles são

---

<sup>9</sup> Em 470 dias de governo o presidente Fernando Henrique Cardoso editou e reeditou (inclusive textos anteriores ao seu governo) mais de 559 MPs (medidas provisórias). A média é superior a uma por dia (*Folha de S. Paulo*, 14.4.96, p. 1-10).

<sup>10</sup> O TCU (Tribunal de Contas da União) aprova parecer técnico sobre as contas do governo federal relativas a 1995 com críticas à redução dos gastos sociais em relação a 1994. A redução das despesas foi de 82,93% na área de assistência social e defesa dos direitos da criança e do adolescente, 40,95% nos programas de geração de emprego e renda e 19,98% no apoio à educação e ao ensino fundamental. (*Folha de S. Paulo*, 31.5.96 ). Ainda, em relação a 1994, o governo investiu menos 35, 22% em educação e 28,29% em saúde (*Folha de S. Paulo*, 16.3.96)

representantes e não delegados, e não têm de agir segundo a base, há autonomia da representação" (OLIVEIRA, 1996, p. 105).

Tendo em vista implementar o seu programa, o governo empreende ações pontuais por área. As ações voltadas para a área da educação<sup>11</sup>, já assinalam que a correlação de forças para a aprovação da LDB sofre mudanças. Assim, a tramitação da lei de ensino tem continuidade no Senado Federal com indícios de grandes embates.

O primeiro passo é dado pelo senador Beni Veras (PSDB/CE), que encaminha requerimento (nº 174) solicitando, nos termos do art. 255, II, C, nº 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja ouvida a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (C.C.J.C.) sobre o PL nº 101/93 e sobre o PL nº 45/91 (DCN, 17.2.95, p. 2046).

O requerimento é colocado para votação em turno único. O senador Artur da Távola (PSDB/RJ) solicita informação à Mesa acerca do dispositivo regimental que motivou a retirada de pauta do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, uma vez que ele já se encontrava em plenário para votação. Em resposta, o Presidente do

---

<sup>11</sup> Cabe citar a Medida Provisória nº 938, encaminhada pelo Executivo, em 16.3.95 que determina a regulamentação do Conselho Nacional de Educação como órgão assessor do MEC; altera a escolha de dirigentes máximos das Universidades; bem como estabelece exames de avaliação para as áreas de Saúde Física e Mental, Engenharia e Direito, podendo estender-se para outras áreas. Posteriormente são transformadas em Projetos de lei, encaminhados pelo Executivo: Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 "que altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e dá outras providências" e a Lei nº 9.132 de 21 de dezembro de 1995 que regulamenta a escolha dos dirigentes máximos das Universidades.

senado, José Sarney, esclarece que não é a matéria que está sendo votada, mas sim o requerimento, por sua vez, apoiado no Regimento Interno da Casa (DCN, 9.3.95, p. 2862-2863).

Dessa forma, encaminha a votação o senador Artur da Távola (PSDB/RJ) chamando a atenção para o fato de que um dos grandes momentos da legislatura passada foi aquele em que obteve na Câmara uma votação, com consenso, em torno da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. E retira a seguinte conclusão:

“Compreendo que deve ser justificada a preocupação do Governo de ter, na Lei de Diretrizes e Bases, alguma contribuição, até porque erigiu como uma de suas metas principais a questão da Educação. Transmito aos meus companheiros do próprio Governo, com toda a franqueza e com toda a transparência, o receio de que qualquer postergação na votação da Lei de Diretrizes e Bases provoque na sociedade e nos setores que se aplacaram com o acordo o renascimento de uma situação que pode ser até contrária aos próprios bons propósitos do Governo” (DCN, 9.3.95, p. 2863).

Apresenta questão de ordem o senador Esperidião Amin (PPR/SC), perguntando: “O senador Beni Veras tem alguma razão a explicitar para fundamentar o seu requerimento? Por que temos de ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Há insuspeita de alguma infringência a algum dispositivo da Lei Maior?” (DCN, 9.3.95, p. 2863).

O senador Beni Veras (PSDB/CE), por sua vez, fundamenta a apresentação do seu requerimento nos seguintes termos:

A Lei de diretrizes e Bases da Educação é uma lei extensa, que analisa todo o problema educacional nacional. Então, ela abrange de maneira muito específica o problema da Educação e foi, na sua formulação, falho o regulamento: desceu a detalhes que não correspondem a expedir uma lei desse tipo. A assessoria do Senado verificou que vários aspectos do projeto contrariam preceitos constitucionais. Por isso, sugeriu melhor exame do projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Cito como exemplo a parte em que se tenta legislar sobre a organização do Poder Executivo que não cabia nessa lei. São várias as questões levantadas que justificam a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. (DCN, 9.3.95, p. 2864).

O pedido para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine a matéria é entendido pela senadora Marina Silva (PT/AC) como mais uma medida protelatória, ou seja, "um artifício para que essa questão fique sendo discutida eternamente, enquanto aqueles setores que, a duras penas, vêm discutindo a Lei de Diretrizes e Bases novamente vão ter que se debruçar sobre ela e tentar fazer um novo pacto" (DCN, 9.3.95, p. 2864).

Enquanto isso, o senador Sebastião Rocha (PDT/AP), único parlamentar do PDT presente em plenário, manifesta a sua posição favorável à votação da lei naquela sessão sendo portanto, contra o requerimento do senador Beni Veras (PSDB/CE). E argumenta:

É comum no processo parlamentar que uma lei possa ser alterada por outra. Então a minha sugestão é de que possamos aprovar a lei do jeito que está, atendendo a reclamos de todos os setores que trabalham em favor da educação, no País, e estão aguardando pela aprovação desta lei.

Se interessar a algum parlamentar, ou ao Governo, a modificação desta lei, que o faça por meio de novo projeto de lei que tramite regularmente pelas comissões e pelas duas Casas do Congresso (DCN, 9.3.95, p. 2864).

Encaminha a votação no sentido da aprovação do referido requerimento, o senador Roberto Requião (PMDB/PR), garantindo ao plenário que nem a Comissão de Educação, nem o Senador Beni Veras têm intenções protelatórias: "A pressa, a votação instantânea sem uma análise mais profunda, seria uma falta de consideração com o Governo Fernando Henrique Cardoso e, acima de tudo, uma falta de consideração com os novos Senadores que assumiram nesta Legislatura" (DCN, 9.3.95, p. 2864).

No entanto, apela aos senadores para que votem contra o referido requerimento, o senador Ademir Andrade (PSB/PA). Também o senador Valmir Campelo (PTB/DF), dizendo que a matéria já foi amplamente debatida durante oito meses na Comissão de Educação, da qual foi presidente, manifesta-se pela rejeição do requerimento (DCN, 9.3.95, p. 2864-2865).

Outros senadores, ainda, colocam-se favoráveis ao adiamento da matéria e, portanto, favoráveis ao conteúdo do requerimento. São eles: Josaphat Marinho (PFL/BA), Pedro Simon (PMDB/RS) e Ronaldo Cunha Lima (PMDB/PB), como vice-líder do partido (DCN, 9.3.95, p. 2865).

O requerimento é aprovado com 56 (cinquenta e seis) votos, sendo 43 (quarenta e três) a favor, 01 (um) abstenção e 12 (doze) contrários<sup>12</sup> (DCN, 9.3.95, p. 2867). Assim, os projetos são objeto de análise da referida Comissão.

## QUADRO 12

Tamitação do projeto de LDB: os substitutivos Darcy Ribeiro

Data	Procedimento	Parlamentar	Nº do Projeto
9/3/1995	Encaminhamento do Projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista a aprovação do RQS nº 174/95	Sen. Beni Veras (PSDB/CE) Autor do Requerimento nº 174/95	PL nº 101/93
4/5/1995	Aprovação do Parecer do relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 301/95)	Sen. Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	PL nº 101/93
16/5/1995	Término do prazo para apresentação de emendas ao projeto sendo que foram oferecidas 57 emendas pelos Senadores	Senadores de diferentes partidos	PL nº 101/93
28/6/1995	Aprovação do Parecer do relator sobre as 57 emendas de Plenário, acompanhado de um substitutivo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 596/95)	Sen. Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	PL nº 101/93

<sup>12</sup> Votam contrário ao requerimento os senadores: Ademir Andrade (PSB/PA); Carlos Bezerra (PMDB/MT); Eptácio Cafeteira (PPR/MA); Esperidião Amin (PPR/SC); João França (PP/RR); Jonas Ribeiro (PFL/MT); Marina Silva (PT/AC); Rames Tebet (PMDB/MS); Romero Jucá (PPR/RR); Sebastião Rocha (PDT/AP); Valmir Campelo (PTB/DF); Vilson Kleinubing (PFL/SC) (DCN, 9.5.95, p. 2866-2867).

31/8/1995	Aprovação do Parecer do relator , sobre as 57 emendas de Plenário, acompanhado de um substitutivo, na Comissão de Educação (Parecer nº 597/95)	Sen. Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	PL nº 101/93
25/10/1995	Rejeição pelo Plenário do RQS nº 1.375/95 da Sen. Emília Fernandes, solicitando preferência para votação do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho	Senadores presentes à sessão de Plenário do Senado	PL nº 101/93
25/10/1995	Aprovação pelo Plenário, do substitutivo da Comissão de Educação que tem o Parecer nº 597/95	Sen Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	Pl nº 101/93
21/11/1995	Leitura das 315 emendas de Plenário oferecidas ao substitutivo em turno suplementar	Senadores de diferentes partidos	PL nº 101/93
17/1/1996	Aprovação conjunta nas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania do Parecer do Relator, sobre as 315 emendas de Plenário, do turno suplementar (Parecer nº 08/96 - CE/CCJ)	Sen. Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	PL nº 101/93
8/2/1996	Aprovação, em Plenário, do substitutivo do Relator	Sen. Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	PL nº 101/93
13/2/1996	Leitura , em Plenário, da redação final oferecida pela Comissão Diretora, do substitutivo do Senado ao projeto da Câmara (Parecer nº 30/96)	Sen. Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	PL nº 101/93
29/2/1996	Aprovação, em Plenário, da redação final apresentada pela Comissão Diretora , do substitutivo do Senado ao projeto como conclusão de seu Parecer nº 30/96 (Parecer nº 72/96)	Sen Darcy Ribeiro (PDT/RJ) Relator	PL nº 101/93

04/3/1996	Encaminhamento, através de ofício nº 233, à Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 101/93 (PL nº 1258/88, na casa de origem) aprovado nos termos do substitutivo do Relator	Sen. Renan Calheiros 1º Secretário em exercício	PL nº 101/93
-----------	---	--	--------------

### Os substitutivos Darcy Ribeiro

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acontece um fato, no mínimo curioso. O senador Roberto Requião (PMDB/PR), indicado relator, atribui a relatoria ao senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ), ou seja, o mesmo que já havia apresentado um projeto de LDB (PL 67/92)<sup>13</sup> em concomitância à tramitação do projeto aprovado na Câmara que, no seu entendimento, é “copioso e detalhado demais” e, também, “não muda nada; congela o sistema educacional brasileiro do jeito que ele está” (*Folha de S. Paulo*, 16.6.93, p.1).

O novo relator, por seu lado, apresenta parecer<sup>14</sup> pela aprovação do PL nº 45/91, nos termos do substitutivo que oferece, e pela

<sup>13</sup> Vale salientar que o PL nº 67/92, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, é retirado pelo próprio autor (após intensa negociação) no momento da tramitação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 1995.

<sup>14</sup> É oportuno observar que o relator apresenta várias versões do seu parecer. Em 12/4/95, a presidência considera vista coletiva da matéria pelo prazo regimental de cinco dias.

rejeição do PL nº 101/93 e do substitutivo da Comissão de Educação, em que afirma:

No que tange ao mérito, cabe ressaltar que o Projeto original e o Substitutivo se mantiveram fiéis à versão inicial, apresentada logo após a promulgação da Carta Magna, em 1988. Indiferentes às grandes mudanças históricas ocorridas no Brasil e no mundo, mantiveram um estilo palavroso, minudente, cerceador e centralizador, quando os novos tempos requerem normas de horizontes amplos, de longo prazo, capazes de conferir maior autonomia às escolas e aos sistemas de ensino. Assim, ambas as Proposições, incapazes que foram de se atualizar até mesmo nos seis anos da sua tramitação, demonstram que, na verdade, não foram bem sucedidas na tarefa de estabelecer diretrizes e bases da educação nacional, conforme a competência legislativa da União.

E argumenta que “tendo em vista as dificuldades intransponíveis nos campos da constitucionalidade, da técnica legislativa e da manutenção das diretrizes e bases nos estritos limites da competência legislativa da União, atribuída pela Lei maior não nos restou outra opção a não ser o oferecimento de um Substitutivo” (SENADO FEDERAL. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Parecer do senador Darcy Ribeiro, 1995, p. 5).

Isso mostra que o referido parecer trata predominantemente do mérito e não dos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, como compete a essa Comissão, contrariando o que diz o Regimento Interno do Senado<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> “À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete: opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário” (art. 101, I) (BRASIL, 1995a).

Em 3.5.95 o relator apresenta a quarta versão do seu parecer, concluindo pela aprovação do PL nº 45/91, nos termos do substitutivo que oferece, e pela rejeição do PL nº 101/93 e do substitutivo da Comissão de Educação.

No entanto, acordos são realizados envolvendo membros da Comissão e o ministro da Educação, no sentido de que o relator reformule o seu parecer. Após esses entendimentos o parecer é aprovado pela Comissão<sup>16</sup> (Parecer nº 301/95) em 4.5.95, com 82 (oitenta e dois) artigos, tendo o voto contrário do senador Lauro Campos (PT/DF), da seguinte forma:

Concluindo, expressamos nosso voto pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, e do Projeto Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho e favorável ao Projeto de lei da Câmara nº 101, de 1993, na forma do substitutivo, a seguir, no que diz respeito à constitucionalidade e à boa técnica legislativa ( DCN, 9.5.95, p. 7800).

Verifica-se que a forma encontrada pela Comissão para fazer valer o substitutivo do senador Darcy Ribeiro é relator, em seu parecer, não mais rejeitar o PL 101/93, apresentando-lhe um substitutivo, e, conseqüentemente, manifestar-se contrariamente ao PL nº 45/91 e ao Projeto Substitutivo do senador Cid Sabóia de Carvalho ao PL nº 101/93.

---

<sup>16</sup> Íris Rezende (PMDB/GO) - presidente; Darcy Ribeiro (PDT/RJ) - Relator; Hugo Napoleão (PFL/PI); Roberto Requião (PMDB/PR); Lúcio Alcântara (PSDB/CE); Romeu Tuma (PL/SP); Jefferson Péres (PSDB/AM); Josaphat Marinho (PFL/BA); Roberto Freire (PPS/PE); Francelino Pereira (PFL/MG); Élcio Álvares (PFL/ES); Ademir Andrade (PSB/PA); Lauro Campos (PT/DF); Ronaldo Cunha Lima (PMDB/PB).

Trata-se, evidentemente, da utilização de um artifício regimental para que ambos fossem a plenário.

A leitura do Parecer 301/95 é feita em Plenário em 11.5.95. Aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para o recebimento de emendas, até o dia 16.5.95, são apresentadas 57 (cinquenta e sete)<sup>17</sup> (DCN, 17.5. 95, p. 8348). Dessa forma, retorna à Comissão de Constituição e Justiça e de Educação, sendo o senador Darcy Ribeiro designado relator para a análise das emendas.

Em função do encaminhamento dado pelo Senado à tramitação da LDB, e da pressão exercida por diferentes setores da sociedade civil, a senadora Emília Fernandes (PTB/RS) discursa como segue:

a persistir os procedimentos até aqui adotados, a Lei de Diretrizes e Bases, aprovada pelo Senado Federal, não resultará de um racional, democrático e objetivo debate de mérito e conteúdo com a comunidade educacional, a sociedade e os próprios parlamentares. Apesar de limitada a apenas uma audiência pública, os setores interessados têm-se manifestado, em sua absoluta maioria, contrários tanto à forma de tramitação, quanto ao mérito do novo substitutivo. (DCN, 8.6.95, p. 9930).

Nesse sentido, destaca os abaixo-assinados, um número aproximadamente de 15 mil assinaturas e cópias de mais de 80

---

<sup>17</sup> Apresentam emendas os seguintes senadores: Marina Silva (PT/AC) as de nºs 1 a 8, 10, 14, 19 a 22, 48, 49; José Eduardo Dutra (PT/SE) as de nºs 9, e 23 a 30; Benedita da Silva (PT/RJ) as de nºs 11, 16, 17, 18 e 45, 46, 47; Lauro Campos (PT/DF), as de nºs 12, 13, 31, 32, 42, 43, 44; Eduardo Suplicy (PT/SP) as de nºs 15, 35 e 37; Roberto Freire (PPS/PE) as de nºs 33, 34, 36, 39, 40, 41, 52 e 53; Beni Veras (PSDB/CE) a de nº 38; Ronaldo Cunha Lima (PMDB/PB) as de nºs 50 e 55; Epitácio Cafeteira (PPR/MA), a de nº 51; Ademir Andrade (PSB/PA) a de nº 54; Valmir Campelo (PTB/DF) a de nº 56; Bello Parga (PFL/MA) a de nº 57 (DCN, 17.5.95, p. 8348-8359 e DCN, 19.5.95, p. 8528).

manifestos oriundos de universidades, alunos, pais, professores, prefeituras, secretarias de Educação de todo o país "solicitando que o Senado estude com cautela a questão da Lei de Diretrizes e Bases" (DCN, 09.06.95:9932). Entre as entidades que solicitam a interferência da senadora, manifestando-se contrárias ao substitutivo em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estão o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, o Fórum Gaúcho em Defesa da Escola Pública, o Sindicato dos Docentes das Instituições do Ensino Superior-ANDES (DCN, 8.6.95, p. 9932-9933).

A senadora, em seu discurso, refere-se, também, a apenas dois manifestos favoráveis recebidos: um da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN) "que entende que as questões colocadas no último substitutivo favorecem a educação privada deste País e, portanto, se manifesta favorável"; e outro da sociedade Tradição, Família e Propriedade, "um grupo conhecido nacionalmente por V. Exas. Esse grupo faz alegações totalmente confusas, inclusive, em relação ao conteúdo do então substitutivo do Senador Cid Sabóia" (DCN, 8.6.95, p. 9930).

Com relação ao mérito do PL 101/93 — substitutivo Cid Sabóia — a senadora Emília Fernandes ressalta os seguintes pontos:

1. formula e propõe uma organização mais abrangente da educação, com participação da sociedade, mais liberdade de expressão e pluralidade das idéias, articulada com o trabalho e as práticas sociais;

2. traz uma divisão dos ciclos da educação de forma a garantir um mínimo de 8 anos de escola para todos, com universalização da educação básica em todos os níveis e modalidades e com clara definição do dever do Estado em relação à educação infantil;
3. apresenta uma definição de ensino médio não terminativa, sintonizado com a perspectiva da continuidade dos estudos;
4. integra as diferentes formas de educação profissional, associando formação tecnológica com ensino universal, mantendo a responsabilidade do estado perante as escolas técnicas federais;
5. assegura claramente o direito, a gratuidade e a responsabilidade do Estado na educação de jovens e adultos trabalhadores;
6. contempla sem subterfúgios medidas objetivas e a clara função do Estado no ensino de caráter especial;
7. garante a autonomia da universidade pública e o princípio da gestão democrática, com direito de escolha dos dirigentes, e define os requisitos mínimos para o credenciamento de universidades, bem como critérios abrangentes para avaliação das instituições;
8. propõe a organização de um Sistema Nacional de Educação, definindo o Conselho Nacional de Educação com função normativa e critérios de participação da comunidade educacional;
9. define percentuais, formas e prazos para o repasse de verbas para as instituições educacionais em todos os níveis;
10. é uma lei capaz de mobilizar a comunidade educacional, em virtude de ser expressão das idéias dos principais agentes e autoridades dos respectivos setores do ensino (DCN, 9.6.95, p. 9933).

O Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública entrega no dia 27.6.95, à bancada do PDT (Câmara e Senado) um documento de análise crítica ao substitutivo Darcy Ribeiro (CNTE. Boletim LDB, 30.6.95).

Apesar do número significativo de manifestos desfavoráveis ao Substitutivo do senador Darcy Ribeiro recebidos dos organismos em defesa do ensino público (ANEXO 2), o parecer do relator sobre as emendas de Plenário<sup>18</sup>, acompanhado de um outro substitutivo com 85 (oitenta e cinco) artigos, é aprovado pela Comissão de Constituição,

---

<sup>18</sup> São aprovadas 13 emendas: as de nº 3, 8, 14, 19, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 52; recebem aprovação parcial 17: as de nº 1, 2, 4, 16, 17, 18, 20, 23, 26, 28, 40, 41, 45, 46, 47, 53, 54; são rejeitadas 26 : as de nº 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 37, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 55, 56 e 57 e pela prejudicialidade da emenda nº 38.

Justiça e Cidadania (Parecer nº 596/95)<sup>19</sup> em 28.6.95, com 12 votos a favor e dois contra (Senador Eperidião Amin (PPR/SC) e José Eduardo Dutra (PT/SE) (DCN, 26.9.95, p. 16538).

O relator afirma que para acatar muitas das emendas apresentadas ao PLC 101, de 1993, “se viu obrigado a fazer outras alterações no texto” (DCN, 26.9.95, p. 16506).

Concluindo, expressamos nossa total concordância com as conclusões do **Parecer nº 301, de 1995**, aprovado por esta Comissão, e votamos pela prejudicialidade do **Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991**, bem como do **Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho**. Votamos também pela aprovação do **Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993**, nos termos do **Substitutivo** que apresentamos” (DCN, 26.9.95, p. 16506).

O parecer do relator é apresentado à Comissão de Educação em 31.8.95<sup>20</sup>. Os trabalhos são abertos pelo relator dizendo que a reunião tem um caráter muito especial. “O que nossa Comissão tem que fazer, hoje, é autorizar o envio do projeto já discutido por ela a plenário. Ou seja, esse projeto vai voltar a esta Comissão para ser discutido. Esse projeto,

---

<sup>19</sup> Compõem a Comissão os seguintes senadores: Iris Rezende (PMDB/GO) presidente; Darcy Ribeiro (PDT/RJ) relator; Romeu Tuma (PL/SP); José Ignácio (PSDB/ES); Roberto Freire (PPS/PE); Jefferson Pêres (PSDB/AM); Bernardo Cabral (PP/AM); Espiridião Amin (PPR/SC); Roberto Requião (PMDB/PR); José Eduardo Dutra (PT/SE); Rames Tebet (PMDB/MS); José Bianco (PDT/RO); Josaphat Marinho (PFL/BA).

<sup>20</sup> Estiveram presentes à reunião, sob a presidência do senador Roberto Requião, os seguintes senadores: Darcy Ribeiro, Eptácio Cafeteira, Joel de Hollanda, Emília Fernandes, Gerson Camata, José Roberto Arruda, Lúcio Alcântara, Artur da Távola, Lauro Campos, Esperidião Amin, Marina Silva, João Rocha, Beni Veras, Sérgio Machado, Jefferson Peres, Elcio Álvares, Benedita da Silva, Marluce Pinto, Iris Rezende, Carlos Wilson, Jader Barbalho, Waldeck Ornelas, Vilson Kleinubing, Rames Tebet, Coutinho Jorge, Edson Lobão e Hugo Napoleão (DSF, 26.10.95, p. 01663).

em plenário, vai receber todas as emendas que os Senadores queiram fazer” (DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - DSF, 26.10.95, p. 01664).

A discussão tem continuidade com a solicitação de destaque para ser apreciado o conteúdo do voto em separado, emitido em junho de 1995, assinado pelos senadores Ney Suassuna (PMDB/PB), Esperidião Amin (PPR/SC), Marina Silva (PT/AC) e Emília Fernandes (PTB/RS). Esta última faz a leitura do conteúdo em nome desses parlamentares, assinalando que desejam reabrir o debate a partir do PL 101/93 e que tem o parecer mais recente do insigne senador Darcy Ribeiro, por meio da realização de seminários e audiências públicas com a finalidade de ouvir os representantes da comunidade educacional, juntamente com os senadores e com o Ministério da Educação.

Assim, a proposição dos senadores mencionados é a seguinte: “Concluímos, amparados no art. 133, “e”, IV, combinados com o art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, pela formação de uma subcomissão temporária no âmbito da Comissão de Educação, para analisar o PLC 101/93 pelo prazo de 90 dias”.

No entanto, a senadora acentua que esse prazo poderia ser negociado para 45 ou 30 dias (DSF, 26.10.95, p. 01665).

Para a senadora Marina Silva (PT/AC), o voto em separado constitui-se numa tentativa de se afastar da Lei de Diretrizes e Bases da

Educação “uma situação de ‘buraco negro’, no sentido de construirmos uma lei, que a exemplo do que aconteceu na Câmara dos Deputados, possa ser pactuada também aqui no Senado da República” (DSF, 26.10.95, p. 01666).

Diante da solicitação os parlamentares explicitam as suas divergências. O senador Jefferson Peres (PSDB/AM), solicita o encaminhamento do projeto a plenário o mais rápido possível, alegando que a matéria já é conhecida e já foi amplamente discutida (DSF, 26.10.95, p. 01666).

O senador José Roberto Arruda (PP/DF) também declara que vai votar pelo encaminhamento do relatório do senador Darcy Ribeiro, enaltecendo o relator: “é um privilégio da nossa geração ter como Relator da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, o pensador, o filósofo, o antropólogo, o homem das idéias, o grande brasileiro, Senador Darcy Ribeiro” (DSF, 26.10.95, p. 01667).

No entanto, o senador Esperidião Amin (PPR/SC), embora enalteça o esforço do senador Darcy Ribeiro, afirma que não vai poder votar a favor do seu relatório. Esclarece que vota a favor do voto em separado que subscreveu, juntamente com outros senadores, “para que seja feita, seja procedida, a verdadeira análise de mérito. Não tenho dúvida quanto ao mérito da elaboração, já assinalei várias vezes, mas a análise do mérito não foi feita. Esta reunião se encaminha para que não

seja feita”. Enfatiza, ainda, que o processo de abordagem de análise do projeto em pauta é um “grande equívoco, não casual, mas um grande equívoco”, e conclui:

esse equívoco, essa marcha do ponto de vista legiferante, insensata, onde falta a sensatez, substitui um projeto no mérito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, aqui, na Comissão de Educação, pretende-se obter a chancela da Comissão de Educação para que o Plenário debata o mérito. Ou seja, hoje, se esse empenho der certo, teremos a Constituição, Justiça e Cidadania acolhendo no mérito um projeto e não nas questões jurídico-constitucionais. A Comissão de Educação passando, como se isso fosse um jogo de dominó, e o Plenário ficando com a incumbência de apreciar o mérito, porque aqui não apreciaremos (DSF, 26.10.95, p. 01667-01668).

Ao registrar que havia se comprometido com a senadora Emília Fernandes em relação à subcomissão proposta, o senador Jader Barbalho (PMDB/PA) dirige-se à senadora, lamentando não acompanhá-la, “apesar de compreender todo o mérito e todo o interesse de V. Exa. em tentar equacionar o problema com um debate no âmbito da subcomissão”, e manifesta-se no sentido da aprovação do parecer do relator (DSF, 26.10.95, p. 01668).

Com a explanação do líder do PMDB, o senador Ney Suassuna (PMDB/PB) diz que a sua situação fica bem mais facilitada. Chama a atenção para o fato de ter feito questão de colocar a assinatura do voto em separado “pela Liderança do PMDB”, porque havia recebido instruções de apoiar, como liderança, o voto em separado da senadora, embora a sua posição era que se levasse imediatamente, o mais rápido possível ao plenário. E continua: “por isso, Senadora, escuso-me também,

porque essa era a minha posição, embora obedecendo à Liderança no sentido de que colocasse minha assinatura pela Liderança naquela época" (DSF, 26.10.95, p. 01669).

É o senador Eduardo Suplicy (PT/SP) quem salienta a necessidade de se chegar a um entendimento. Mesmo dizendo que diverge um pouco da proposição do senador Darcy Ribeiro, avalia que seria importante a realização de um esforço maior para superação das diferenças registradas até agora. (DSF, 26.10.95,p. 01669-70). Esse esforço significa buscar uma posição intermediária, uma vez que há, na realidade, uma diferença de concepção entre os dois substitutivos. Nesse caso, os partidos deveriam adotar a prática que foi definida na Câmara, ou seja, a prática do consenso.

O entendimento do senador Artur da Távola (PSDB/RJ) é exatamente o de que: "sem consenso este processo torna-se absolutamente prejudicado". E prossegue o seu argumento:

É uma ilusão supor que o Congresso vote uma lei de educação que não seja plural, que não seja representativa das principais correntes de pensamento com assento na casa do Congresso. É uma ilusão (...) Também é outra ilusão supor-se que uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação será obra de algum educador iluminado. Não o foi no passado, não o é hoje e não o será nunca (DSF, 26.10.95, p. 01670)

Diz, também, que se encontra numa posição complexa e difícil, uma vez que, por um lado, não concorda com a forma pela qual o processo foi conduzido, além de ter discordâncias do ponto de vista de

conteúdo do parecer do senador Darcy Ribeiro. Por outro, é o presidente do partido do governo que está empenhado no andamento da matéria. “Quero que a matéria ande também porque vejo, no repeteço do filme, a possibilidade de nova forma de travar, com a melhor das intenções, o processo”. O senador atenta para o fato de que a Comissão jamais discutiu o conteúdo da matéria. “A comissão é aqui uma luta de estratégias importantes mas alheias ao texto concreto. Portanto, ela, que deveria ser o local deste debate, em função de uma razão política de ordem superior, maior e estratégica, também não discutiu” (DSF, 26.10.95, p. 01671).

Adverte, ainda, o senador supracitado que houve um certo desdém em relação às idéias opostas à do relator, sendo que sua assessoria, de certa forma, fechou-se às idéias que não fossem dessa assessoria, enfim, a uma série de aspectos que não conduzem a esse consenso que uma lei como esta necessita. Assim, não concordando com o mérito e, portanto, não podendo votar a favor, mas não querendo obstaculizar, o senador abstém-se de votar (DSF, 26.10.95, p. 01671).

No decorrer da reunião, os parlamentares continuam a explicitar as suas discordâncias. O senador Lauro Campos (PT/DF) manifesta-se de acordo com a proposta configurada no voto em separado. Já o senador José Fogaça (PMDB/RS), dizendo que o projeto da Câmara e depois do senador Cid Sabóia introduziu uma visão corporativista, por exemplo, na composição do Conselho Nacional de Educação, manifesta-

se favoravelmente ao parecer do senador Darcy Ribeiro (DSF, 26.10.95, p. 01671-01673).

Volta a fazer uso da palavra a senadora Marina Silva (PT/AC), alertando para o fato de que remeter a matéria a plenário, porque lá talvez alguém ouça os argumentos que estão sendo colocados e que não estão sendo possíveis de ouvir no âmbito da Comissão de Educação, "é a mesma coisa que pedir para sair da capela, onde existe silêncio para ouvir as orações, e querer que o silêncio para ouvi-las seja feito dentro de uma discoteca" (DSF, 26.10.95, p. 01673).

A interferência do governo é registrada pela senadora Emília Fernandes (PTB/RS) referindo-se à visita do ministro da Educação a inúmeros gabinetes do Senado, inclusive o seu, para que o projeto do senador Darcy Ribeiro fosse votado de imediato e o projeto do senador Cid Sabóia fosse enterrado. Reforça o seu entendimento o fato de que apenas o projeto do senador Cid Sabóia contou com a participação da sociedade. Enfatizando que a Comissão deveria estar discutindo o mérito, estudando artigo por artigo, apresentando as suas sugestões, assinala que a votação se deve à pressão do governo, destacando a presença, desde o início da manhã, do seu líder, senador Elcio Alvares (PFL/ES) que, mesmo não fazendo parte da Comissão, conversa com os partidos que dão sustentação ao governo a fim de que se "enterre" definitivamente a possibilidade de se avaliar o projeto do senador Cid Sabóia naquela reunião (DSF, 26.10.95, p. 01674).

O parecer do relator é votado e aprovado pela Comissão de Educação (Parecer nº 597/95), com o voto contrário dos senadores: Emília Fernandes (PTB/RS), Esperidião Amin (PPR/SC), Lauro Campos (PT/DF), Marina Silva (PT/AC), Benedita da Silva (PT/RJ) e Eduardo Suplicy (PT/SP). O destaque para o voto em separado é vencido pela votação do parecer (DSF, 26.10.95, p. 01675-01676).

O relator observa que o substitutivo apresentado como conclusão do seu parecer,

olhou para o futuro e deixou de lado qualquer saudosismo ou ilusão de que a lei automaticamente modifica a realidade pelo simples fato de ser publicada. O seu projeto explícito é dar aos educadores brasileiros uma Lei incitadora e libertária, que convoque para o enorme e ingente esforço de auto-superação que estamos chamados para sair do atraso. Fixando as diretrizes e bases da educação nacional, assume a forma de um diploma legal sucinto, claro e genérico, para dar espaço ao indispensável exercício da autonomia tanto por parte das escolas e universidades, como por parte dos sistemas de ensino. Os tempos de centralização já se foram e não devemos a eles retornar a vigência da democracia” (DCN, 26.9.95, p. 16540).

O FNDEP, por sua vez, denuncia que o substitutivo Darcy Ribeiro “traz no seu conteúdo prejuízos graves ao ensino brasileiro, a Lei aprovada — articulada e organizada pelo MEC e pelo Senador Darcy Ribeiro — representa mais um forte golpe e um ataque contra a escola pública” (Boletim, 1.9.95).

O embate entre os partidos políticos não pára por aí. Por exemplo, o senador Eduardo Suplicy (PT/SP) apresenta requerimento (RQS nº 1.222 de 1995) solicitando que além da comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (DSF, 21.9.95, p. 16230). Deduz-se que esta é uma estratégia adotada pelo líder do PT no Senado para que o projeto seja aperfeiçoado.

Ao proceder o encaminhamento do seu requerimento para votação em Plenário na sessão do dia 25.10.95, por sua vez, com duração bastante longa, o referido senador ressalta suas preocupações com as questões ligadas ao financiamento. Argumenta que algumas delas, de inegável importância, permanecem mal-resolvidas, citando o uso da verba de "manutenção e desenvolvimento do ensino" (art. 212 da Constituição), capacitação de docentes para todos os graus de ensino, capacitação de quadros que garantam uma gestão de qualidade, princípio de gestão democrática constante do art. 206 da Constituição. Ao finalizar, acentua:

o que pretendemos é garantir que não haja recuo com relação a um aumento significativo de recursos para a educação, especialmente para a educação pública, desde a proposta aprovada em 1990, na Câmara dos Deputados, como resultado de estudos e discussões, a partir da Constituinte (DSF, 26.10.95, p. 01641).

Para encaminhar a votação do requerimento é concedida a palavra ao senador Jader Barbalho (PMDB/PA), que considera

inconveniente a apreciação do projeto pela Comissão de Assuntos Econômicos e recomenda à bancada do PMDB a rejeição do requerimento apresentado, “sem prejuízo da contribuição que possa ser dada pelo Plenário, com a apresentação de emendas que possam aperfeiçoar o projeto e tratar da questão relativa ao financiamento da educação” (DSF, 26.10.95, p. 01641).

O senador Roberto Requião (PMDB/PR), bem como o senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ) pronunciaram-se a respeito da proposição apresentada pelo senador Eduardo Suplicy considerando-a “meramente protelatória”. Pronunciaram-se, também, em nome dos seus partidos, pela rejeição do requerimento, os seguintes senadores: Hugo Napoleão (PFL/PI), Sebastião Rocha (PDT/AP), Antonio Carlos Valadares (PP/SE), José Ignácio Ferreira (PSDB/ES) e Roberto Freire (PPS/PE), apesar deste último considerar que “não resta dúvida de que houve atropelo regimental na tramitação dessa matéria”. Enfim, ao ser colocado em votação, o requerimento é rejeitado e vai ao arquivo (DSF, 26.10.95, p. 01641-01644).

A reunião tem continuidade e o senador Darcy Ribeiro, como relator, faz uso da palavra, dizendo:

quando o projeto foi ao plenário, cooperei muito com o Senador Cid Sabóia de Carvalho, tentando dar a ele uma forma adequada. Muitas das nossas idéias foram incorporadas, mas o Senador Cid Sabóia de Carvalho atendeu reivindicações que creio que seriam perigosas, porque envolviam a lei de Educação com questões e com interesses particulares, quando a

educação é de tão alta importância. Esse problema não existe mais, porque, numa emenda remetida pelo Ministério da Educação, as questões relativas ao conselho e à eleição das universidades serão discutidas em outra matéria (DSF, 26.10.95, p. 01646).

Conclui a sua exposição pedindo o voto e a confiança dos senadores: afirmando que “eu, que estou há 40 anos neste assunto, posso dizer: esta lei, como está aqui, iluminada pelas alterações que os senhores queiram fazer nos próximos dias, até a próxima discussão, poderá ser uma lei de salvação da educação brasileira” (DSF, 26.11.95, p. 01647).

A senadora Emília Fernandes (PTB/RS) insiste para que antes de se abrir a discussão a favor ou contra determinado substitutivo, seja apreciado o seu requerimento (RQS nº 1.375/95) solicitando preferência para votação do Substitutivo do ex-senador Cid Sabóia de Carvalho (DSF, 26.10.95: 01647). Argumenta que essa preferência deve-se ao fato de que toda essa caminhada com base em consultas, audiências da sociedade, é fruto de uma ampla discussão democrática e responsável. “Como resultado”, salienta, “surgiu o substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, que tem o consenso nacional, embora esta Casa tenha o direito até de fazer as suas correções, as suas contemplações, ou até a supressão de alguns pontos” (DSF, 26.10.95, p. 01648).

A senadora afirma, ainda, ter certeza de que a sua manifestação é feita em nome do PTB da Casa, uma vez que o senador Valmir Campelo, líder da bancada do partido, era o presidente da Comissão de

Educação, empenhando-se na discussão, no aprofundamento da questão. E continua: "O que estamos fazendo hoje como pretexto de enxugamento de uma lei? Esse enxugamento não faz por si próprio, mas sim pela caminhada e pela discussão" (DSF, 26.10.95, p. 01648).

O senador Artur da Távola (PSDB/RJ) solicita um esclarecimento com relação à questão levantada pela senadora Emília Fernandes, dizendo que há um substitutivo que estava em plenário quando começou esta legislatura, ou seja, o substitutivo do senador Cid Sabóia de Carvalho. E questiona: O que houve com esse substitutivo? Desapareceu? Deixou de existir? Há um problema realmente complexo neste caso" (DSF, 26.10.95, p. 01649).

O problema complexo a que o senador está se referindo diz respeito às normas regimentais. Enfatiza que a referida senadora, ao colocar a opção de um ou de outro Substitutivo como preliminar a qualquer votação, situa-se dentro dos limites regimentais "já que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho não desapareceu, tampouco se fundiu em outras leis, mas continua íntegro como peça elaborada e presente em plenário". Enfatiza em seguida: "É claro que surgiu posteriormente um andamento paralelo, que se justifica de certa maneira, porque se trata de uma nova Casa, de uma nova correlação de forças. Não há dúvidas quanto a isso". No entanto, solicita à Mesa um esclarecimento sobre o que houve com o substitutivo do referido Senador (DSF, 26.10.95, p. 01649-01650).

O esclarecimento é dado pelo vice-presidente no exercício da presidência, senador Júlio Campos, dizendo que o substitutivo está presente ao anexo sob o nº do Parecer 250 e também está incluído no projeto: "Não sumiu do projeto o parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Ele está presente. estamos discutindo a matéria e o Plenário irá optar após..." (DSF, 26.10.95, p. 01650). Considerando as informações da Mesa, o senador Artur da Távola afirma: "parece-me que justamente a última frase de V. Exa. é a que se ajusta ao Regimento, ou seja, o Plenário decidirá..." (DSF, 26.10.95, p. 01650).

Assim, os senadores posicionam-se em relação a um e outro substitutivo. O senador Josaphat Marinho (PFL/BA) antecipa ao plenário que irá votar pelo substitutivo Darcy Ribeiro. O senador Valmir Campelo (PTB/DF) diz acompanhar a senadora Emília Fernandes, entendendo que a matéria deveria ser, inicialmente, discutida através do substitutivo do senador Cid Sabóia de Carvalho, porque ele é que foi aprovado na Comissão de Educação do Senado Federal: "É meu posicionamento não apenas como Senador, mas como Líder do meu partido" (DSF, 26.10.95, p. 01651).

Manifesta-se, ainda, a senadora Marina Silva (PT/AC) referindo-se ao substitutivo apresentado pelo senador Darcy Ribeiro, criticando-o não por ser do senador, nem pela simples questão de método, o que já é um motivo de disputa e de divergência política, mas, porque foi relegado

a segundo plano todo o acúmulo da discussão havida em todos esses anos, que envolveu vários segmentos que lidam com o ensino brasileiro (DSF, 26.10.95, p. 01652).

As palavras da senadora são referendadas por outro parlamentar do PT, o senador José Eduardo Dutra (PT/SE) dizendo que o fato de se ter que optar entre dois substitutivos acontece em virtude de uma subversão ao regimento do Senado, uma vez que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho estava pronto para ser votado no início da legislatura. Além das questões levantadas pela senadora Marina Silva, acrescenta que a sua preferência pelo substitutivo do Senador citado "decorre do fato de que a questão da democratização da gestão da educação está mais bem explicitada e representada no seu substitutivo" (DSF, 26.10.95, p. 01653).

À medida que a discussão se acirra, o senador Antonio Carlos Valadares (PP/SE) diz ter chegado à conclusão de que seria melhor, tendo em vista a maior disponibilidade de tempo do Senado, que fossem estudados os dois substitutivos em questão. Assim, apresenta requerimento (RQS nº 1373/95), nos termos do art. 279, alínea "c" do Regimento Interno, solicitando o adiamento da discussão do projeto pelo prazo de 15 dias (DSF, 26.10.95, p. 01654).

Encaminha a votação sobre o referido requerimento o senador Hugo Napoleão (PFL/PI). Dizendo-se absolutamente convicto da

imperiosa, urgente e inadiável necessidade de se examinar a matéria o quanto antes, manifesta-se pela sua rejeição. Acompanha o seu voto o senador Sérgio Machado (PSDB/CE) (DSF, 26.10.95, p. 01655).

O senador Darcy Ribeiro recebeu, por intermédio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no início da legislatura, um Projeto de Diretrizes e Bases para dar parecer: Isso se constitui meia-verdade, é o que afirma a senadora Emília Fernandes (PTB/RS). Na realidade, continua a senadora do PTB, "o que foi destinado ao Senador foi um projeto de lei que tratava de bolsas de estudo, com dez artigos. O Senador, aproveitando dois deles, apensou e elaborou um Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação" (DSF, 26.10.95, p. 01655)

O senador Esperidião (PPR/SC), por seu lado, alerta que o curso do projeto foi anormal. Segundo esse parlamentar:

Em vez de construir um projeto que procurasse sintetizar, que procurasse ser o sincretismo ou próximo do sincretismo das múltiplas maneiras de enxergar a Educação no Brasil, nós, o Senado — pois essa responsabilidade é nossa —, estabelecemos o confronto. Está estabelecido o confronto, confronto sob a égide do Governo. O Governo quis o confronto. O Governo não queria sessão pública. O Governo pediu para que não se discutisse o mérito (DSF, 26.10.95, p. 01656).

Às palavras do senador supra citado, contrapõe-se o senador Sebastião Rocha (PDT/AP): "não concordo com a tese — se é que é esta a tese que está sendo levantada neste momento — de que o senador Darcy Ribeiro esteja fazendo coro ao Governo, esteja acompanhando simplesmente o jogo do Governo de evitar o confronto e

a discussão e de impedir o debate a respeito da matéria". Segundo o parlamentar, o confronto estabelecido está dentro da Casa: ou se vota favoravelmente ao Substitutivo Cid Sabóia ou se vota favoravelmente ao Substitutivo Darcy Ribeiro. E finaliza: "Por dever de ofício e por acreditarmos nos propósitos e no trabalho do Senador Darcy Ribeiro, nós, da Bancada do PDT, acompanharemos o seu substitutivo" (DSF, 26.10.95, p. 01657-01658).

A palavra "confronto" é contestada pelo senador Jader Barbalho (PMDB/PA): "não há confronto, o que há é o contraditório democrático". Assim, não vendo confronto ou dificuldade, mas um certo receio de se decidir sobre um ou outro Substitutivo, aponta a necessidade da definição de qual "a espinha dorsal do projeto que servirá, em definitivo, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação" (DSF, 26.10.95, p. 01658).

Ao ser colocado em votação o Requerimento nº 1.373/95, as lideranças dos partidos votam da seguinte forma: a favor, o líder do PT, senador Eduardo Suplicy (PT/SP), e o líder do PSB, senador Ademir Andrade (PSB/PA). O senador Valmir Campelo (PTB/DF) diz que seu partido deixa em aberto a questão e, particularmente, vota "sim". Os líderes do PFL, senador Hugo Napoleão (PFL/PI), do PSDB, senador Sérgio Machado (PSDB/CE), do PMDB, senador Jader Barbalho (PMDB/PA) votam "não". Dos 61 Senadores, 18 votam "sim" e 43 votam "não", sem que haja alguma abstenção. Portanto, o requerimento é

rejeitado. Outro requerimento do mesmo senador (nº 1.374/95), com o apoio dos senadores José Eduardo Dutra (PT/SE), Esperidião Amin (PPR/SC), Ademir Andrade (PSB/PA), Eduardo Suplicy (PT/SP), Emília Fernandes (PTB/RS) e Marina Silva (PT/AC), solicitando votação nominal para o requerimento nº 1.373, de 1995, já havia sido rejeitado (DSF, 26.10.95, p. 01659-01660).

A discussão da matéria tem continuidade e o senador Roberto Freire (PPS/PE) referindo-se, mais uma vez, ao atropelo do Regimento, na medida em que o Senado não deu início a um processo de discussão e continuou não discutindo, no mérito, a matéria, afirma: “O que estamos assistindo é uma contraposição de dois substitutivos sem que se analise, no mérito, o que realmente nos separa”. Segundo o parlamentar, é possível discutir questões de mérito, mas não se chegará a nenhum consenso em cima de inverdades: “Por exemplo, dizer que o projeto, substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, pretende instituir a educação paga no Brasil é evidentemente não ter lido o substitutivo e não conhecer a Constituição brasileira”. Em seu entendimento, o primeiro substitutivo do Senador Darcy Ribeiro era profundamente equivocado. Porém, após sucessivas apresentações de substitutivos, mesmo por força de atropelo, muitas das questões levantadas, substantivas e de mérito, puderam ser atendidas. E conclui: “talvez outras possam ou não mas é sobre isso que temos de discutir, não transformando isso num FLA x FLU — é um substitutivo contra o outro, sem entrar no mérito” (DSF, 26.10.95, p. 01662).

À medida que se aproxima o encerramento da sessão, sem que se chegue a um entendimento, o senador Darcy Ribeiro intervém: “Não façam tentativas prorrogatórias que, nessa altura são muito feias. É um apelo que faço de coração. Deixem-nos votar, por favor, Srs. Senadores” (DSF, 26.10.95, p. 01662).

O que se constata, diz o senador Esperidião Amin (PPR/SC), é que o Senado Federal irá aprovar um substitutivo que exclui o outro, e a Câmara, por seu lado, irá receber um projeto diverso daquele que construiu e terá que optar por um ou por outro. E justifica: “isso é o que caracteriza a expressão que utilizei ‘confronto’, que não estou afirmando que não seja democrático”. Diante disso, reitera que a sua opção é pelo aperfeiçoamento do Projeto 101/93 (DSF, 26.10.95, p. 01663)

A discussão da matéria é encerrada com as palavras do senador Roberto Requião (PMDB/PR): “Essa discussão por elipses, essa discussão em que nada se propõe e na qual se defende um projeto na sua integralidade, que é o do Senador Cid Sabóia de Carvalho, sem dizer por que o defende, deve ser encerrada. A crise tem de terminar aqui. Daqui para frente, será o momento é da verdade” (DSF, 26.10.95, p. 01676).

A verdade é que o plenário rejeita, ao ser colocado em votação, o requerimento (RQS 1.375, de 1995) da senadora Emília Fernandes

(PTB/RS), baseado no art. 311, "c", do Regimento Interno do Senado, solicitando preferência para votação do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho ao PL nº 101/93 (DSF, 26.10.95, p. 1678).

O senador Eduardo Suplicy (PT/SP) e a senadora Emília Fernandes (PTB/RS) (RQS nºs 1.376 e 1.377/95, respectivamente) solicitam votação nominal para o substitutivo e para os destaques requeridos. Esses requerimentos também são rejeitados pelo Plenário.

Assim, o substitutivo da Comissão de Educação em seu 2º pronunciamento (Parecer nº 597/95) é colocado em votação pelo presidente, senador Júlio Campos. O senador Jader Barbalho (PMDB/PA), encaminhando a votação, expressa o seguinte: "acompanharei o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania e da Comissão de Educação ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, mas a bancada está liberada para votar esta matéria". O senador Eduardo Suplicy (PT/SP), por sua vez, afirma que "o Partido dos Trabalhadores vota contrariamente". O substitutivo é aprovado (DSF, 26.10.95, p. 01681- 01708).

A discussão final da matéria é transferida para turno suplementar<sup>21</sup>. No referido turno, em 21.11.95, são lidas as 315

---

<sup>21</sup> "Sempre que for aprovado substitutivo integral a projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução em turno único, será ele submetido a turno suplementar" (art. 282) (BRASIL, 1995a).

(trezentas e quinze) emendas<sup>22</sup> apresentadas pelos senadores. Esse número significativo de emendas<sup>23</sup> acaba refletindo as diferenças em torno da apreciação do projeto no Senado.

Nesse dia, a senadora Emília Fernandes (PTB/RS) fala, mais uma vez, sobre os atropelos ao Regimento da Casa com relação ao esquecimento, ao engavetamento de um projeto que era participativo e, por isso, tinha seu mérito e o compromisso da sociedade brasileira. Acentua:

Hoje, após tantas manifestações, tantos lembretes de que não poderíamos atropelar o caminho traçado pela sociedade, vimos surgir um sétimo substitutivo em apenas oito meses praticamente de trabalho, sendo que não tínhamos certeza de que a sociedade teria participado do processo de elaboração” (DSF, 22.11.95, p. 03340).

O senador Darcy Ribeiro, por sua vez, informa que já examinou grande número das emendas apresentadas e garante aos senadores que a forma como o projeto está formulado, e com as emendas, traz o seu aperfeiçoamento fazendo “ com que tenhamos uma Lei de educação

---

<sup>22</sup> “Poderão ser oferecidas emendas no turno suplementar, por ocasião da discussão da matéria, vedada a apresentação de novo substitutivo integral” (art.282, § 2º) (BRASIL, 1995a).

<sup>23</sup> Emendas apresentadas pelos seguintes senadores: Antonio Carlos Magalhães (PFL/BA), Antonio Carlos Valadares (PP/SE), Arlindo Porto (PTB/MG) Artur da Távola (PSDB/RJ), Benedita da Silva (PT/RJ), Bernardo Cabral (PP/AM), Edison Lobão (PFL), Eduardo Suplicy (PT/SP), Eduardo Suplicy (PT/SP) e Marina Silva (PT/AC), Emília Fernandes (PTB/RS), Francelino Pereira (PFL/MG), Geraldo Melo, Gilvam Borges, Hugo Napoleão (PFL/PI), Iris Rezende, Jader Barbalho (PMDB/PA), Josaphat Marinho (PFL/BA), José Eduardo Dutra (PT/SE), José Ignácio Ferreira (PSDB/ES), José Roberto Arruda (PP/ES) Júnia Marise (PDT/MG), Lúcio Alcântara (PSDB/CE), Nabor Junior (PMDB/AC), Pedro Piva (PSDB/SP), Roberto Requião (PMDB/PR), Romeu Tuma (PL/SP), Sebastião Rocha (PDT/AP), Sérgio Machado (PSDB/CE), Teotônio Vilela Filho (PSDB/AL).

moderna, enxuta, eficaz e de salvação do Brasil” (DSN, 22.11.95, p. 03339).

Na condição de líder do PDT, a Senadora Júnia Marise (PDT/MG) observa que certamente a educação brasileira e o Senado Federal sentem-se confortados diante da postura adotada pelo senador do seu partido e manifesta a sua confiança de que as emendas apresentadas como sugestão para o aperfeiçoamento da nova LDB recebam, por parte do relator, “a compreensão de que estamos pontificando na contribuição para que o Brasil possa ter, assim, sob a sua chancela, sob o seu parecer, uma Lei de Diretrizes e Bases da educação que tenha o sentimento nacional de apoio de todos os segmentos do nosso País” (DSF, 22.11.95, p. 03342).

A discussão é encerrada e a matéria volta às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas pelos senadores.

A aprovação dos relatórios das referidas Comissões sobre as emendas de Plenário ocorre, conjuntamente, no dia 17.1.96 (Parecer nº 08/96-CE/CCJ). Segundo o relator,

as emendas proporcionaram o aprimoramento dos princípios que asseguram a autonomia dos sistemas de ensino, das universidades e das escolas; a clarificação das competências das esferas governamentais; a valorização mais adequada da avaliação do ensino e dos profissionais da educação; a transparência e o melhor aproveitamento a gestão dos

recursos públicos; e tantos outros aspectos que poderão trazer novo vigor à educação brasileira. Entretanto, evitou-se novamente nesta fase o acolhimento de sugestões que versam sobre matéria cuja iniciativa é da competência privativa do Presidente da República, assim como de outras que tratam da competência dos entes federados, no exercício de sua autonomia (DSF, 20.1.96, p. 00593-00594).

O parecer é lido em Plenário em 19.1.96 e um ajuste redacional, proposto pelo próprio senador, que não altera o mérito da matéria (art. 86) é apresentado em 8.2.96 no substitutivo a ser votado pelo Plenário.

A senadora Marina Silva (PT/AC), em nome da bancada do PT, encaminha a votação favor do substitutivo, ressaltando os destaques a serem apresentados. Avaliando todo o processo de tramitação no Senado, embora assinala que seja inegável o esforço para aperfeiçoar o texto privilegiado, da sua primeira versão até à última que está sendo trabalhada, lembra algumas das perdas sofridas, entre elas, menciona: a concepção de gestão por meio da organização de um sistema nacional de educação; a defesa e a qualidade do ensino superior; a colocação de temas em capítulos específicos que mereceriam um tratamento mais aprofundado como a educação indígena, a especial, a educação à distância; a desagregação do conceito de educação básica (da educação infantil à educação de ensino médio); o piso salarial (DSF, 9.2.96: 04160-04163).

Pelo PSDB encaminha a votação o senador Lúcio Alcântara (PSDB/CE), de forma favorável ao substitutivo: "Por um processo de

aproximação sucessiva, chegamos a um texto que, de certa maneira, reflete a média do pensamento da Casa” (DSF, 9.2.96, p. 01463-01465).

A senadora Emília Fernandes (PTB/RS) afirma que embora defendesse um projeto que já estava pronto, trabalhado pela sociedade, vindo da Câmara dos Deputados, não sendo esse o entendimento do Senado, nem do Relator, participou efetivamente, buscando aprimorá-lo (DSF, 9.2.96, p. 01466).

Em nome da liderança do PDT fala o senador Sebastião Rocha (PDT/AP), para encaminhar favoravelmente à votação do projeto, manifestando a sua imensa satisfação pelo Senado estar deliberando, definitivamente, sobre a nova Lei de Diretrizes e Bases (DSF, 9.2.96, p. 01466-01467).

Pelo PFL, encaminha também favoravelmente o senador Hugo Napoleão (PFL/PI) afirmando que o Projeto de Lei, na forma do substitutivo, realça as funções da União e estabelece uma correta avaliação do ensino superior. Para concluir, diz que o seu partido apresentou cinco destaques, na forma dos acertos com as lideranças (DSF, 9.2.96, p. 01467).

Encaminham também favoravelmente ao projeto, o senador Antônio Carlos Valadares (PSB/CE) em nome do PSB, o senador Arlindo

Porto (PTB/MG), pelo PTB, o senador Roberto Requião (PMDB/PR) e o senador Pedro Simon (PMDB/RS) (DS, 9.2.96, p. 01468-01471).

Como se verifica, os partidos chegam a um consenso com relação à votação do substitutivo. Nesse momento o senador Edison Leão (PFL/MA) informa que os líderes estão reunidos para encontrar uma solução a respeito do encaminhamento dos destaques. Assim, o substitutivo é colocado em votação e aprovado com 85 (oitenta e cinco) artigos, ressalvadas as emendas e subemendas (DSF, 9.2.96, p. 01471). A sessão é suspensa para que as lideranças entrem em acordo sobre os destaques apresentados.

Ao ser reaberta a sessão, manifesta-se o senador Roberto Freire (PPS/PE) para dizer que o Partido Popular Socialista não apresentou nenhum destaque, uma vez que concorda com o substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. "Por isso, em alguns momentos, pode até acompanhar alguns desses destaques. Mas gostaria de ver aprovado, na íntegra, o substitutivo" (DSF, 9.2.96, p. 01485).

Em seguida o presidente procede à votação em conjunto dos requerimentos de destaque para a votação em separado das emendas. Os requerimentos são aprovados. Procede, também, à votação em bloco das 48 (quarenta e oito) emendas com parecer favorável, que também são aprovadas (DSF, 9. 2.96, p. 01485). São votadas as emendas destacadas, às quais foram oferecidas subemendas (DSF, 9.2.96, p.

01494-01517), bem como colocadas em votação, em bloco, as 90 (noventa) emendas com parecer contrário do relator. Essas são rejeitadas pelo Plenário (DSF, 9.2.96, p. 01552). Procede-se, também, à votação das emendas destacadas de parecer contrário (DSF, 9.2.96, p. 01565).

Com a presença de 76 (setenta e seis) senadores em 13 de fevereiro de 1996, com “alterações de redação, introduzindo, ainda, modificações recomendadas pela melhor técnica legislativa, tendo em vista adaptar as emendas aprovadas pelo Plenário ao texto do substitutivo oferecido pelas comissões técnicas” é lido o Parecer nº 30/96, da Comissão Diretora<sup>24</sup> (DSF, 14.2.96, p. 01797-01824).

Finalmente, em 29.2.96, a redação final, apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 30 de 1996, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, contendo 91 (noventa e um) artigos é colocada em discussão, em turno único, no Plenário do Senado Federal (Parecer nº72, de 1996). Não havendo quem peça a palavra, a matéria é aprovada, retornando à Câmara dos Deputados (DSF, 1.3.96, p. 03280).

---

<sup>24</sup> Senadores: José Sarney (PMDB/AP) presidente; Teotônio Vilela Filho (PSDB/AL), relator; Odacir Soares (PFL/; José Eduardo Dutra (PT/SE), Antônio Carlos Valadares (PP/SE).

A disputa que se instala no Senado entre os dois projetos — o primeiro oriundo da Câmara, nos termos do substitutivo apresentado pelo senador Cid Sabóia, tem a participação dos segmentos da sociedade civil, e o segundo, o substitutivo apresentado pelo senador Darcy Ribeiro —, centra-se na forma, como o projeto foi construído na Câmara, na tramitação da matéria. Não se discute o essencial, que é o mérito, o conteúdo dos referidos substitutivos.

O projeto do Senado, portanto, que resulta do substitutivo do senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ) traz as seguintes alterações, quanto ao mérito, em relação ao PL nº 101/93 da Câmara dos Deputados, nos termos do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho:

- Quanto ao princípio da “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” (art.3º, VI), retira a expressão “vedada a cobrança, em estabelecimentos oficiais de ensino, de qualquer tipo de taxa dos alunos pela oferta de seus cursos regulares”.
- Atribui o princípio da gestão democrática, exclusivamente, ao ensino público (art. 3º, VIII), conforme estabelece a Constituição Federal (art. 206, VI).
- Mantém a observância das diretrizes gerais estabelecidas para o funcionamento das instituições privadas: I. cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino; II. autorização e avaliação de qualidade

pelo Poder Público, acrescentando: III. capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal (art. 8º). No entanto, exclui os requisitos: I. proposta pedagógica e de organização institucional capaz de atender aos padrões mínimos de qualidade do ensino; II. participação da comunidade docente na definição das orientações pedagógicas de acordo com o previsto no estatuto e regimento; III. liberdade de crença e de expressão, vedada a discriminação de qualquer natureza; IV. liberdade de organização sindical e associativa.

- No que se refere à organização da educação nacional, define: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino (art. 9º). Com isso, não assegura essa organização sob a forma de Sistema Nacional de Educação.
- Não contempla o Conselho Nacional de Educação — definido como órgão normativo com a função principal de efetivar uma articulação entre os diferentes níveis de sistemas educacionais (federal, estadual e municipal) — , encarregado de elaborar o Plano Nacional de Educação. As atribuições desse Conselho são transferidas para a União. O art. 9º, § 1º é taxativo: “Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e

exercendo função normativa, redistributivista e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”.

- Porém, nas atribuições da União, define que: “Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão de atividade permanente, criado por lei” (art. 10 § 1º).

É necessário dizer que o Conselho Nacional de Educação, substituto do Conselho Federal de Educação<sup>25</sup>, já está constituído por meio da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995<sup>26</sup>. O substitutivo do Senado prescreve que

são revogadas as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e 5.540, de 28 de dezembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.132, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos que as modificaram e quais quer outras disposições em contrário (Art. 91).

Isso significa que ao revogar a Lei nº 4.024/61, mantém a vigência dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º alterados pela Lei 9.131 de 24 de novembro de 1995, acatando o Conselho Nacional de Educação, com

---

<sup>25</sup> O Conselho Federal de Educação é extinto pelo presidente Itamar Franco.

<sup>26</sup> “O Ministério da Educação e do Desporto exerce as atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e zelar pelo cumprimento das leis que o regem” (art.6º) . “No desempenho de suas funções o Ministério da Educação e do Desporto contará com a colaboração do Conselho Nacional de Educação e das Câmaras que o compõem (§ 1º) (BRASIL, 1995b).

funções normativas, deliberativas e de assessoramento do Ministério da Educação, segundo o que estabelece a presente Lei<sup>27</sup>.

- Exclui o Fórum Nacional, composto pelos vários segmentos da sociedade, que deveria ser ouvido ordinariamente por ocasião da elaboração do Plano Nacional de Educação, isto é, quinquenalmente, ou, ainda, quando convocado extraordinariamente.
- No que se refere à organização da educação superior, divide as instituições em universidades, centros de educação superior, institutos, faculdades e escolas superiores (art. 43). Não define, porém, cada uma dessas formas. Isso indica uma fragmentação nesse nível de ensino. Institui o regime de tempo integral para a maioria dos docentes no lugar de dedicação exclusiva e introduz a especialização como titulação para a carreira docente (Art. 51 ,II).

Além disso, ao revogar a legislação vigente, excetua, também, a Lei nº 9.132 de 21 de dezembro de 1994, que altera artigos da Lei nº 5.540/68 referentes à escolha dos dirigentes de universidades (reitores e

---

<sup>27</sup> O Conselho Nacional de Educação, composto pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior “terá atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional” (art. 7º) “A Câmara de Educação Básica e a Câmara de Educação Superior serão constituídas, cada uma, por doze conselheiros sendo membros natos, na Câmara de Educação Básica, o Secretário de Educação Fundamental e na Câmara de Educação Superior, o Secretário de Educação Superior, ambos do Ministério da Educação e do Desporto e nomeados pelo presidente da República” (art. 8º) (BRASIL, 1995b).

vice-reitores), bem como de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior (diretores e vice-diretores).

O que significa incorporar esses artigos.

- Mantém a concepção de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (Art. 20). Cabe observar que o senador Darcy Ribeiro retira a determinação de que o ensino fundamental seja dividido em ciclos, proposta em seu primeiro projeto (PL nº 67/92) e aprovada no projeto da Câmara (PL nº 1.258-C/88), por insistência dos representantes que integram o PDT, seu partido. Porém, permite que a educação básica organize-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos e grupos não-seriados (art. 22).
- Com relação à divisão de responsabilidades, as alterações são significativas. O projeto estabelece que a União incumbir-se-á de: “prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória exercendo sua função redistributiva e supletiva” (art. 10, III). Os Estados devem definir com os Municípios formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, de modo a garantir divisão proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e as disponibilidades de recursos financeiros (Art. 11, II). E os

Municípios, por sua vez, devem oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade ao ensino fundamental, sendo permitida a atuação em outros níveis de ensino quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, além disso, com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino(art. 12, V). “Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica” (art.12, Parágrafo único).

- Ao tratar dos recursos para a educação, acrescenta: “A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno (art. 75).

É oportuno observar, aqui que o Executivo encaminha à Câmara, proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 233-A, que modifica o artigo 34 e o capítulo III, seção I, da Constituição Federal, e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por meio da Mensagem nº 1.078/95 e exposição de Motivos nº 273 do ministro da Educação e do Desporto Paulo Renato de Souza. Essa emenda, em

prejuízo inclusive da discussão da LDB, altera a distribuição de recursos destinados ao ensino fundamental<sup>28</sup>.

O substitutivo do Senado, apresentado por Darcy Ribeiro, tem o apoio explícito do ministro da Educação Paulo Renato de Souza, recebendo colaboração das equipes técnicas do Ministério.

As críticas que têm sido feitas ao governo por apoiar o Projeto do Senador Darcy Ribeiro, incidindo em sua maior parte no fato de não ter sido esse projeto amplamente debatido com a Câmara, não tem procedência na medida em que ele representa um tempo novo e uma nova etapa. Além disso, o MEC está apoiando um projeto que está sendo debatido no Congresso Nacional, plenário que representa o País em seus mais diversos segmentos, tanto os que estão organizados em inúmeras entidades, quanto a imensa maioria, ainda sem organização. O Poder Público tem a responsabilidade, nas três esferas constitucionais — Executivo, Legislativo e Judiciário — de representar o interesse coletivo em toda sua extensão e amplitude e não apenas no que está organizado corporativamente. (Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Política Educacional, 1995).

O substitutivo do senador Darcy Ribeiro transfere as atribuições previstas para o Conselho Nacional de Educação para a União, principalmente a função de coordenar a política nacional de educação, bem como incorpora os artigos estabelecidos pela Lei nº 9.131 de 24 de novembro de 1995, que se referem à criação do Conselho Nacional de Educação (órgão normativo, deliberativo e de assessoramento do ministro), em que o presidente escolhe e nomeia, pelo

---

<sup>28</sup> A Comissão de Constituição, Justiça e de Redação opina, em 22 de novembro de 1995, pela admissibilidade da proposta, contra os votos dos deputados Milton Mendes (PT/RR), Hélio Bicudo (PT/SP), Gilvan Freire (PMDB/PB) Marcelo Déda (PT/SE) e José Genoíno (PT/SP). Porém, a Emenda é desmembrada sendo aprovada a Emenda Constitucional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Lei nº 9.424/96), sob a relatoria do deputado Ubiratan Aguiar (PSDB/CE).

menos a metade dos seus integrantes, mediante consulta a entidades da sociedade civil.

Isso significa, por um lado, que se restringe a participação da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas educacionais, na medida em que o Conselho Nacional está subordinado à ação executiva do Ministério da Educação e do Desporto, e, por outro, que é fortalecido o poder da sociedade política.

O que está em questão é uma contraposição entre uma visão de democracia participativa, isto é, a representação real dos setores organizados no interior do Estado, o que implica participar das decisões, e outra de democracia representativa, fundamentada na idéia do governo legítimo, cuja Proposta<sup>29</sup> é inquestionável, uma vez que tem o respaldo das urnas.

A perspectiva da democracia representativa, portanto, colide frontalmente com a idéia de participação e, desse modo, contrapõe-se ao projeto de LDB aprovado na Câmara, que prevê a criação de um Conselho Nacional de Educação, como órgão normativo, deliberativo e de

---

<sup>29</sup> “A Proposta de Governo FHC, no que diz respeito ao ensino básico, parece ter sido elaborada com base numa consistente formulação neoliberal, que encontra respaldo em experiências de outros países e nas agências internacionais, especialmente no Banco Mundial e no BID [...] Apesar de ser sustentada pelo Partido da Social-Democracia Brasileira, a Proposta não converge com as políticas educacionais da tradição social-democrata européia, que enfatizam a gestão estatal, a centralização administrativa, a gratuidade e a profissionalização, mas não restritiva” (CUNHA, 1995b, p. 66-67).

composição democrática, responsável por subsidiar a formulação de políticas educacionais, além de propor diretrizes e prioridades para o Plano Nacional de Educação, bem como um Fórum Nacional de Educação, como órgão consultivo, formado pelos diferentes segmentos sociais.

Isso aparece de forma clara nas palavras de DURHAM (1995): “um conselho formado de representantes de setores organizados da sociedade civil, isto é, de representantes das corporações, tem menos legitimidade que um Executivo eleito por voto universal, que representa a sociedade e ao qual compete não elaborar a lei, mas formular e executar a política. Não pode a Lei cassar essa competência do Executivo”.

Assim, o governo insiste em acusar o projeto de LDB aprovado na Câmara dos Deputados de ser corporativista, ou seja, de atender interesses particulares de determinados setores. O ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, chega a afirmar que esse projeto “iria obrigar o governo a vetar uma quantidade tão grande de artigos que acabaria por mutilar todo o texto (*Folha de S. Paulo*, 8.5.95, p. 3-3).

Parece que o ministro da Educação encontra no substitutivo do Senador Darcy Ribeiro um projeto considerado mais “geral”, mais “enxuto”, mais “aberto”, e, portanto, capaz de permitir articulações com as legítimas medidas que se adotavam e maior receptividade para se adequar às políticas estabelecidas pelo poder Executivo.

Ao retornar à Câmara dos Deputados o projeto de LDB é aprovado sob a relatoria do deputado José Jorge (PFL/PE), em 17.12.96, sendo sancionada, sem vetos, pelo presidente da República, em 20.12.96, a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (Lei nº 9.394/96)<sup>30</sup>.

---

<sup>30</sup> Esta pesquisa já se encontrava concluída e estes últimos fatos não foram objeto de investigação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento dos capítulos anteriores buscou-se analisar o processo de elaboração da nova LDB, os atores nele envolvidos, visando explicitar a seqüência dos acontecimentos, esclarecer como eles se produzem. Nesse percurso, tratou-se de evidenciar, com certo detalhe, o processo de negociação que se desenvolve no decorrer da tramitação do projeto e os acordos efetuados, considerando-se as seguintes questões norteadoras: como se coloca o embate ensino público *versus* ensino particular no processo de elaboração da LDB? Que posições assumem os partidos políticos, que têm lugar no Parlamento, em torno das questões do ensino público e do ensino privado, nesse processo? Qual o papel desempenhado pelos partidos políticos na elaboração dos projetos de LDB?

No processo de elaboração da lei pode-se identificar duas fases que correspondem à tramitação dos projetos nas duas Casas Legislativas do Congresso Nacional. A primeira diz respeito à tramitação do projeto na Câmara dos Deputados que se inicia em 1988, no contexto de abertura política, e vai até 1993 com a sua aprovação. A segunda refere-se à tramitação no Senado Federal, no período de 1993 a 1996, que de Casa revisora do projeto, aprova um novo substitutivo, tendo em vista as determinações políticas e econômicas atuais.

O primeiro aspecto, que é importantíssimo, a ser considerado na primeira fase desse processo é o surgimento do próprio projeto. A nova LDB apresenta-se e produz-se de forma diferente das legislações anteriores, cujos projetos são derivados do Executivo. Isso é importante não somente pelo fato de o projeto de LDB ter sido apresentado por um parlamentar, mas porque esse projeto surge da própria sociedade civil.

A sociedade civil, durante a década de 80, chamada pelos economistas de "década perdida", tendo em vista o aprofundamento dos problemas econômicos, acompanhado de uma piora das condições de vida da maioria da população, demonstra uma grande vitalidade e muitos de seus organismos se consolidam. A expressão "década perdida" deixa de levar em conta os avanços políticos. Não se pode negar esses avanços expressos, principalmente, na mudança do governo militar ao civil, na elaboração de uma nova Constituição, e num último aspecto importante dessa década, o processo de eleição direta para presidente da república, a primeira desde 1960.

Após anos de autoritarismo, a luta pela democratização faz com que os temas sociais tornem-se centrais na agenda política de reformas democráticas. A intensa movimentação da sociedade civil resulta, em 1986, na convocação da Assembléia Nacional Constituinte.

No processo Constituinte a participação dos organismos privados da sociedade civil revela-se de forma acentuada. No plano educacional, merece destaque a atuação do Fórum Nacional na luta em defesa da educação pública, nos debates e encaminhamentos das questões educacionais à referida Assembléia. Esse Fórum desempenha um papel político importante enquanto porta-voz e defensor de uma plataforma educacional para todo o país. Assim, estabelece-se um espaço de discussão entre representantes dos partidos políticos e segmentos organizados da sociedade que se consolida no texto da Constituição de 1988.

A atual Constituição, a "Constituição Cidadã" segundo Ulisses Guimarães, introduz importantes avanços no campo dos direitos sociais. As modificações constitucionais "parecem à primeira vista projetar um movimento, um certo deslocamento que vai do modelo meritocrático-particularista em direção ao modelo institucional-redistributivo, isto é em direção a uma forma mais universalista e igualitária de organização da proteção social" (DRAIBE, 1993b:23).

Nesse contexto, o deputado Octávio Elísio, do PSDB/MG, refletindo o dinamismo da sociedade civil, toma a iniciativa e, com base em uma das propostas, ou seja, a do prof. Dermeval Saviani, apresenta o projeto de LDB no âmbito do poder Legislativo. O objetivo do projeto é o de criar mecanismos suscetíveis de controlar as ações do Executivo no que diz respeito à educação. Assim tem como pontos básicos: o reforço

ao dever do Estado para com a educação, a criação de um Sistema Nacional de educação, a destinação de recursos públicos para escolas públicas com as exceções previstas na Constituição.

O projeto é encaminhado à Comissão de Educação da Câmara Federal e o seu presidente, deputado Ubiratan Aguiar (à época PMDB/CE) institui um Grupo de Trabalho cujo coordenador, deputado Florestan Fernandes, é do PT, coordenador-adjunto, deputado Átila Lira do PFL e o relator, deputado Jorge Hage, do PSDB (à época). O Grupo de Trabalho decide pela realização de audiências públicas. Nessas audiências entidades da área educacional ligadas ao ensino público apresentam as suas contribuições abrangendo propostas pedagógicas em torno do fortalecimento desse ensino.

O embate ensino público *versus* ensino particular ocorre durante o processo de elaboração da LDB entre o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP) e as entidades que representam o ensino privado, a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN), do lado do setor empresarial, e a Associação de Educação Católica (AEC) e a Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas (ABESC), do lado do setor confessional. Esses partidos ideológicos centram a sua luta na “guerra de posição”, acompanhando o processo, estabelecendo contatos com os partidos políticos, sugerindo emendas ao projeto, para que seus interesses predominem na legislação.

O relator do projeto deputado Jorge Hage, após a realização das audiências e de encontros com educadores, professores e especialistas na área, apresenta, à Comissão de Educação, duas versões do seu substitutivo, cujo ponto chave é a criação do Conselho Nacional de Educação como órgão deliberativo e formulador da política educacional. A referida Comissão aprova o substitutivo, em sua terceira versão, em 28 de junho de 1990.

A Comissão de Educação adota a prática sistemática da "conciliação". No entanto, a presença insistente de partidos ideológicos que acompanham o processo -- apresentando seus pontos de vista, sugerindo emendas, negociando com os parlamentares sobre temas decisivos do projeto -- faz com que essa prática resulte numa "conciliação aberta".

Como afirma DEBRUN (1983, p. 15) "a 'conciliação' no Brasil sempre pressupôs o desequilíbrio, a dissimetria dos parceiros, e não seu equilíbrio". A "conciliação aberta", por sua vez, também não significa um acordo entre os atores -- grupos ou indivíduos -- de um peso mais ou menos semelhante. Isso é possível devido à abertura política que o país já vive e à necessidade de que a maioria dos parlamentares têm de não perder a credibilidade, em virtude do compromisso reiterado com a democracia.

O Executivo (governo Sarney), por sua vez, mesmo dispondo de maioria no Congresso, abre mão de uma prerrogativa tradicional deixando de enviar seu projeto de LDB ao Legislativo. Dessa forma, não interfere diretamente no processo assumindo uma posição condescendente em relação ao Congresso.

O projeto é enviado à Comissão de Finanças e Tributação em julho de 1990 e a relatora, deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), além de retê-lo por quatro meses, altera algumas de suas questões fundamentais que retratam os interesses privados, ou seja, do setor confessional. Nessa instância, a “conciliação aberta” é suspensa e o projeto é aprovado, dada a urgência do tempo para evitar o seu arquivamento, em 12 de dezembro de 1990, com as subemendas introduzidas pela relatora.

As eleições de 1990 alteram o quadro do Congresso Nacional. Nessas eleições, as 503 cadeiras da Câmara estão distribuídas entre 19 partidos, enquanto as 81 do Senado entre 12. Com uma nova composição parlamentar, cujo perfil é mais conservador que a composição da legislatura anterior, o projeto vai a plenário da Câmara dos Deputados e recebe 1.263 emendas dos parlamentares. O excessivo número de emendas constitui-se no artifício utilizado para o seu retorno às Comissões Técnicas (Comissão de Educação, Comissão de

Constituição e Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Tributação) para ser analisado.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o deputado Edevaldo Alves da Silva (PDS/SP) apresenta um projeto de emenda substitutiva, alegando inconstitucionalidades do projeto, voltado claramente para o atendimento dos interesses do ensino privado, de modo especial, do setor empresarial.

Nesse momento, já havia assumido o governo, o presidente Fernando Collor de Melo, eleito pelo voto direto, pautado na visão neoliberal de Estado, e na visão de "democracia representativa". A interferência do Executivo, por intermédio do ministro da Educação, prof. José Goldemberg, é decisiva para que o projeto não seja aprovado em nenhuma das Comissões Técnicas a que retornou para ser apreciado. Isso é garantido pelos partidos conservadores (ou de direita) mais identificados com as propostas neoliberais que atuam como instrumentos da sociedade política.

O ator principal dessa articulação, com o objetivo de impedir que o processo de negociação se efetive, é o deputado Eraldo Tinoco (PFL/BA), representante do governo e líder do Bloco Parlamentar (formado à época pelo PFL, PRN, PSC, PMN), substituto do prof. José Goldemberg no Ministério da Educação. A sua atuação como ministro é

de curta duração devido ao afastamento do presidente Collor de Melo em setembro de 1992.

Com o *impeachment* do presidente Collor assume a presidência Itamar Franco compondo o seu governo com todas as forças políticas sejam de direita, inclusive com os partidos que haviam governado com Collor, ou de esquerda.

O PSDB participa do governo e revela-se o partido mais identificado com a presidência de Itamar Franco. Numa das crises geradas pela continuidade e aumento da inflação, assume o Ministério da Fazenda, o então ministro das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso. A partir de maio de 1993, o ministro articula um plano que manifesta a sua concepção sobre o caráter da crise brasileira. A afirmação "a economia vai bem, o Estado é que vai mal", feita sistematicamente pelo ministro, resume a nova concepção que presidiria a ação do PSDB e do governo Itamar Franco (SADER, 1995, p. 154).

O ministro da Educação do governo Itamar Franco dispõe-se a acelerar o andamento da elaboração e votação da lei. Porém, adota medidas paralelas, investindo, por exemplo, na elaboração do Plano Nacional de Educação, o que revela uma postura decorrente das orientações internacionais, ou seja, do "Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, grupo dos sete países mais industrializados e o seu Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). Este novo governo mundial

tem na privatização do conhecimento e nos processos de exclusão suas armas básicas. Por certo, esta forma de resposta não é nem a única, nem a humanamente desejável” (FRIGOTTO, 1995, p. 61).

A aprovação do projeto de LDB no plenário da Câmara dos Deputados, sob a relatoria da deputada Ângela Amin (PPR/SC), que apresenta subemendas revelando os interesses do ensino privado, ocorre por meio de acordo entre as lideranças dos partidos num processo em que prevalece a estratégia da “conciliação” mediante a combinação de interesses e divergências.

As posições que os partidos políticos assumem em torno das questões do ensino público e do ensino privado evidenciam-se na apresentação de emendas, nos pareceres dos relatores das Comissões Técnicas ao projeto, na alegação de inconstitucionalidades atribuídas ao projeto, nas discussões e encaminhamentos empreendidos pelos parlamentares nas sessões de plenário, no processo de votação do projeto, relacionados principalmente, à constituição de um Sistema Nacional de Educação, à administração democrática da educação por meio dos órgãos colegiados, Conselho Nacional de Educação e Fórum Nacional de Educação, ao destino dos recursos públicos.

Na análise de FERNANDES F. (1992, p. 525-6):

A maioria parlamentar, na Câmara dos Deputados, procedeu do mesmo modo que o Governo Federal: como um instrumento de ação ideológica, financeira e política das classes dominantes. Estas não podem ceder terreno no campo da educação escolarizada sem arriscar-se a permitir que as classes trabalhadoras, os estratos radicais ou proletarizados das classes médias, ganhem acesso a técnicas sociais de controle, de competição e conflito que ameaçam de maneira crescente os que mandam.

Partindo-se da concepção de Estado constituído pela sociedade política e sociedade civil (GRAMSCI, 1984, p. 149), verifica-se que na tramitação do projeto de LDB na Câmara dos Deputados, as entidades educacionais organizadas, na luta pela hegemonia, pressionam os parlamentares com o objetivo de garantir na lei a presença da sociedade civil no âmbito do Estado, participando das decisões da política educacional por meio de representação nos órgãos colegiados: Conselho Nacional de Educação e Fórum Nacional de Educação.

Ao analisar o objeto específico deste trabalho, ou seja, o papel desempenhado pelos partidos políticos no processo de elaboração da LDB conclui-se que na Câmara dos Deputados:

Os partidos considerados de direita ou conservadores (PDC, PDS, PFL, PL, PMN, PRN, PSC, PSD, PST, PTB, PTR), mesmo mantendo o poder da força da maioria, não adotam a postura do confronto direto. Parlamentares como Eraldo Tinoco (PFL/BA), Paes Landim (PFL/PI), Roberto Jefferson (PTB/RJ), Eurides Brito (PTR/DF), posicionando-se em

defesa dos interesses do ensino privado, entram no jogo de uma aparente negociação usando de artifícios regimentais, boicotando as reuniões de negociação, insistindo nas sessões plenárias em pontos que já haviam sido anteriormente acordados pelos representantes dos partidos, retardando as discussões, planejando e arquitetando obstruções, enfim, dificultando as votações. Pode-se dizer que esta é uma forma de escamotear o poder. “É que a prática da ‘conciliação’ exige que haja um certo excedente a distribuir” (DEBRUN, 1983, p. 115). Assim, o papel que esses partidos desempenham é o de “inviabilizar” o processo.

Os partidos de esquerda (PT, PSB, PC do B, PPS), em minoria no processo de negociação, posicionando-se em defesa dos interesses do ensino público, atuam de forma que alguns princípios sejam garantidos: ampliação do dever do Estado na educação, administração democrática por intermédio dos órgãos colegiados Conselho Nacional de Educação e Fórum Nacional de educação, recursos públicos para o ensino público. *Grosso modo*, parlamentares como Raul Pont (PT/RS), Maria Luiza Fontenelle (PSB), Renildo Calheiros (PC do B/PE), são responsáveis pelo não retrocesso da negociação em alguns aspectos. Na medida em que tentam manter pontos importantes que haviam sido propostos no substitutivo Jorge Hage, aprovado na Comissão de Educação em 28 de junho de 1990, esses partidos desempenham o papel de “preservação”.

O PDT, por sua vez, apóia as questões principais do projeto até o momento em que o senador Darcy Ribeiro apresenta, em maio de 1992, o seu projeto de LDB no Senado (PL nº 67/92). Dada a aproximação do PDT com o governo Collor de Melo, o parlamentar acaba executando um "serviço" para o seu partido.

O PSDB e o PMDB, caracterizados por não terem uma postura muito definida, chamada de "centro", dada a heterogeneidade de sua composição, expressam o seu apoio em alguns momentos difíceis do desenrolar do processo por intermédio, principalmente, de parlamentares como Artur da Távola (PSDB/RJ) e Ubiratan Aguiar (PMDB/CE). No entanto, o número de parlamentares que suas bancadas dispõem não é utilizado para garantir que questões de mérito fundamentais do projeto sejam aprovadas. Um projeto que é fruto de um trabalho coletivo, elaborado num processo que era mais democrático. Nesse sentido, desempenham o papel de "omissão consentida".

As palavras de DUVERGER (1970, p. 250-1) demonstram o significado de uma postura identificada como de "centro":

Nem sempre há dualismo dos partidos, mas quase sempre há dualismo das tendências. Toda política implica escolha entre dois tipos de soluções: as soluções chamadas intermediárias se relacionam uma com as outras; o que equivale a dizer que o centro não existe em política: pode existir partido de centro, mas não tendência do centro, doutrina do centro. Chama-se 'centro' o lugar geométrico em que se juntam os moderados das tendências opostas, moderados da direita e moderados da esquerda. Todo centro está dividido contra si mesmo, todo ele se

separa em duas metades: centro-esquerda e centro-direita, pois o centro não é mais que o agrupamento artificial da parte direita da esquerda e da parte esquerda da direita. O destino do centro é ser esartejado, sacudido, aniquilado: esartejado, quando uma das suas metades vota na direita, outra na esquerda; sacudido, quando vota em bloco ora na direita, ora na esquerda; aniquilado, quando se abstém. O sonho do centro é realizar a síntese de aspirações contraditórias, mas a síntese é, apenas, poder de espírito. A ação é escolha, e a política é ação.

O projeto vai para o Senado Federal e tem início a segunda fase do processo. O relator, senador Cid Sabóia de Carvalho, após a realização de audiências públicas, apresenta o seu substitutivo ao PL nº 101/93 (número que recebe no Senado). Esse substitutivo, mantendo os pontos principais do projeto oriundo da Câmara dos Deputados (PL nº 1.258-C/88), é aprovado pela Comissão de Educação do Senado. Porém, não chega a ser votado em Plenário.

Com a posse do presidente da República, Fernando Henrique Cardoso do PSDB, em 1995, retoma-se com força a visão neoliberal, assim como a visão de "democracia representativa". A perspectiva da democracia representativa vai de encontro com a idéia de participação, com a visão de "democracia participativa" e, desse modo, contrapõe-se ao projeto aprovado na Câmara em que se ditava que as decisões são compartilhadas pela sociedade política e sociedade civil. A esse respeito é elucidativa a afirmação do ministro da Educação, Paulo Renato de Souza: "A LDB tem que ser geral, tem que fixar apenas as diretrizes e deixar a política educacional para quem está incumbido de fazer política" (*Folha de S. Paulo*, 6.10.96, p. 4).

A situação em torno da LDB altera-se quando o senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ), como relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, após acordos realizados entre senadores e o Ministério da Educação, não aprova o substitutivo ao PL nº 101/93 do ex-senador Cid Sabóia de Carvalho, sob o argumento de inconstitucionalidades do texto, e apresenta o seu próprio substitutivo, aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação.

Mas aqui surge um impasse: os parlamentares oscilam entre os dois substitutivos sendo que o mérito não faz parte da pauta das discussões. A questão central diz respeito à forma como esse projeto foi construído. Do lado do projeto da Câmara, chamado de substitutivo Cid Sabóia, reúnem-se desde parlamentares do PTB, como Emília Fernandes (PTB/RS), e do PPR, como Esperidião Amin (PPR/SC) que defendem a sua tramitação por resultar de discussão com a sociedade, até do PT que, em razão mesmo de seus princípios partidários, coerente com sua postura de origem, adota medidas com o intuito de resistir à entrada de outro substitutivo e garantir o projeto aprovado na Câmara.

O governo, por seu lado, além de apoiar, explicitamente, o substitutivo Darcy Ribeiro exerce diretamente a sua força sobre os senadores dos partidos políticos aliados, para que o mesmo seja aprovado. Com isso, impossibilita que se encontre um denominador comum entre os dois substitutivos por meio da prática da "conciliação".

Ao se conciliar com o poder executivo, os senadores optam pela rejeição do substitutivo apresentado pelo ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, e, em consequência, aprovam o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro. Com isso acentua-se o poder da sociedade política em detrimento da sociedade civil.

A posição que a maioria dos senadores assume revela uma mentalidade oligárquica, autoritária e conservadora, que ainda se faz presente mesmo num período em que a democracia busca se afirmar no país. Assim, o Senado, por meio dos partidos políticos que o compõem, invalida o trabalho que envolveu a participação dos organismos da sociedade civil, aplicando nada menos que um golpe à sociedade brasileira, voltando-lhe às costas de forma chocante, atitude essa não compatível com as exigências democráticas.

Como explicita SAVIANI (1986, p.76) a democracia implica necessariamente a participação efetiva dos seus membros nas decisões sobre os destinos da sociedade, o que se dá quando estão eles capacitados para questionar aquelas decisões, apresentar suas próprias opiniões e contrastá-las com opiniões diferentes.

À medida que o substitutivo Darcy Ribeiro é o vencedor e diante da força, da prevalência dos partidos de direita, os partidos de esquerda, minoritários, não encontram outra saída a não ser acatá-lo

procurando, então, discutir o seu conteúdo, quer dizer, as questões de mérito, apresentando emendas que visem aperfeiçoá-lo e, dessa forma, tentar garantir alguns avanços.

Embora o substitutivo apresentado pelo senador Darcy Ribeiro tenha sido aperfeiçoado em alguns aspectos, perde-se conteúdo (gestão democrática, constituição de um Sistema Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação como órgão deliberativo, Fórum Nacional de Educação como órgão consultivo, concepção de universidade, educação infantil como dever do Estado), perde-se um trabalho desenvolvido de forma democrática e aprova-se um substitutivo que define a sociedade política como autoridade educacional, inserido no quadro da política educacional brasileira calcada no projeto neoliberal de Estado, cujos princípios são veiculados, entre outros, pelo Banco Mundial. Pode-se dizer, utilizando as palavras de FERNANDES (1992, p. 527), que “foi investida muita luta na defesa de um salto histórico imperativo; ficou pelo caminho o estilhaçamento das esperanças perdidas”.

A constatação do papel que os partidos políticos desempenham na elaboração dos projetos de LDB conduz à afirmação de que “a história de um partido não poderá deixar de ser a história de um grupo social”. Uma história que resulta do quadro complexo de todo o conjunto da sociedade. A história de um partido significa escrever a história de um país. “Um partido terá maior ou menor significado e peso na medida em

que a sua atividade particular pese mais ou menos na determinação da história de um país” (GRAMSCI, 1984, p. 24-5).

Verifica-se que a composição do Parlamento no período estudado não dispõe de um número significativo de representantes da classe trabalhadora. “Tal constatação, à vista do caráter do Parlamento, que o define como órgão da sociedade política, ligado à sociedade civil, significa que a organização dos aparelhos privados de hegemonia tem sido predominantemente, senão exclusivamente, uma prerrogativa decorrente dos interesses burgueses” (SAVIANI, 1987, p. 153).

Diante disso, é precisa a análise de SAVIANI (1987, p.153) de que, na proporção que a classe trabalhadora ganha força no âmbito da sociedade civil, os grupos existentes e organizados nas mais diferentes associações, nos sindicatos e nos partidos políticos precisam conquistar espaço no âmbito do Parlamento.

É preciso, também, por um lado, conferir o máximo de visibilidade aos objetivos democráticos de desenvolvimento e expansão da educação pública de qualidade, exercer um severo acompanhamento sobre o destino das verbas públicas, alargando e intensificando, ao mesmo tempo, as ações sobre o Parlamento. Como indica FERNANDES F. (1989b):

Ora, se há algo que deve ser feito, prioritariamente, consiste em separar e unir, partir do concreto ao abstrato, do particular ao geral e dar o salto dialético na direção do futuro. E, mais que isso, temos de pensar e de agir quanto aos meios de luta política articulada, que contenham eficácia dentro do parlamento, pois ele só se curva à pressão popular organizada e estigmatizadora. Já vimos como o ABC dessa pressão funciona. Enquanto a participação popular propriamente dita for uma aspiração ou uma forma descontínua e fraca, torna-se vital mantê-lo sob a compressão maciça e construtiva das várias entidades orgânicas que propugnam por uma revolução de baixo para cima no sistema de ensino.

Se o Parlamento torna-se mais aberto às pressões populares poderá ocorrer alteração de sua função, poderá “ser o local de uma síntese política das demandas dos vários sujeitos coletivos, tornando-se a instância institucional decisiva da expressão da hegemonia negociada” (COUTINHO, 1992, p. 31).

E, por outro lado, cabe investir no desenvolvimento de pesquisas que elejam o Parlamento como objeto de estudo, que tenham como foco as atividades profissionais dos parlamentares, de forma a revelar os interesses e propósitos que predominam na elaboração de projetos educacionais.

Criar uma nova cultura não significa apenas fazer individualmente descobertas ‘originais’; significa também, e sobretudo, difundir criticamente verdades já descobertas, ‘socializá-las’ por assim dizer; transformá-las, portanto, em base de ações vitais, em elemento de coordenação e de ordem intelectual e moral. O fato de que uma multidão de homens seja conduzida a pensar coerentemente e de maneira unitária a realidade presente é um fato ‘filosófico’ bem mais importante e ‘original’ do que a descoberta, por parte de um ‘gênio filosófico’, de uma nova verdade que permaneça como patrimônio de pequenos grupos intelectuais (GRAMSCI, 1987, p. 13-14).

Na medida em que “os partidos nascem e se constituem em organizações para dirigir a situação em momentos historicamente vitais para as suas classes” (GRAMSCI, 1984, p.56) é necessário que os partidos políticos de esquerda, no contexto em que o neoliberalismo se fortalece, encontrem novas e criativas saídas apresentando propostas à política neoliberal.

De acordo com SADER (1995b, p. 194-1955), no Brasil, a esquerda “significa a contraposição ao neoliberalismo. Essa é a atualização da dualidade direita/esquerda aqui e agora”. Essas propostas implicam: a afirmação dos direitos de cidadania para todos, a priorização das políticas sociais sobre as lógicas econômicas privatizantes, o desenvolvimento do mercado interno de massas para distribuir renda e capacidade de consumo para as grandes massas marginalizadas, a transformação da democracia política numa democracia com conteúdo social, de igualdade, de liberdade e de fraternidade.

Para contrapor-se à situação presente OLIVEIRA (1988, p.23) propõe que a luta deve ser para dilatar a esfera pública, mediante uma democracia representativa, entendendo-se que:

A democracia representativa é o espaço institucional no qual , além das classes e grupos diretamente interessados, intervêm outras classes e grupos, constituindo *o terreno do público, do que está acima do privado* São, pois, condições necessárias e suficientes. Neste sentido, longe da desapareção das classes sociais, tanto a esfera pública como seu corolário, a democracia representativa, afirmam as classes sociais como expressões coletivas e sujeitos da história.

No processo de elaboração da nova legislação, os organismos privados almejando a conquista da hegemonia, buscam materializar suas concepções em lei, buscam a construção de consensos sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Isso evidencia que é no âmbito da sociedade civil, que se confere o movimento contraditório de conservar ou superar a estrutura social vigente. “A realização de um aparato hegemônico enquanto cria um novo terreno ideológico, determina uma reforma de consciências e dos métodos de conhecimento, é um fato de conhecimento, um fato filosófico” (GRAMSCI, 1987, p. 52).

A hegemonia pode ir sendo alcançada por um determinado grupo antes mesmo de tornar-se dominante, na medida em que consegue, por intermédio dos seus intelectuais, dos partidos políticos de esquerda, provocar um consenso, mediante uma direção política e cultural em vista de uma nova concepção de mundo. Não se quer dizer empreender um ataque frontal ao Estado (sentido restrito) pela “guerra de movimento” mas confrontar a hegemonia burguesa numa “guerra de posição” (GRAMSCI, 1984, p. 69-74).

Isso significa que a chave para a superação da estrutura de classes está na sociedade civil, que precisa continuar a exigir uma mudança política necessária no lugar que lhe cabe no interior do Estado. Nesse sentido, é fundamental o desenvolvimento de uma contra-hegemonia, criada pelos organismos privados representativos dos

interesses públicos, ou seja, dos interesses do conjunto da sociedade. "O elemento Estado-coerção pode ser imaginado em processo de desaparecimento, à medida que se afirmam elementos cada vez mais conspícuos de sociedade regulada (ou Estado ético ou sociedade civil)" (GRAMSCI, 1984, p. 149).

No contexto brasileiro atual, a construção de uma contra-hegemonia, implica a luta para ampliar a esfera pública (compreende e excede o Estado) em todos os campos sociais e não pode ficar à espera de condições ideais futuras. Deve-se criar formas de resistência a partir da situação como ela se apresenta.

Nesse processo, inegavelmente, a escola, sendo fortemente marcada pelas contradições, desempenha um papel importante enquanto espaço que pode servir para se opor, para resistir e contribuir para mudar o quadro que está aí. Na medida em que a escola constitui-se numa alternativa concreta que a classe trabalhadora tem de acesso ao saber, a luta em direção à igualdade real implica a igualdade de "acesso à cultura formal, codificada, aos conhecimentos de conteúdos específicos necessários direta ou indiretamente às atividades profissionais" (SANFELICE, 1988, p. 87).

Nas condições históricas presentes, faz-se necessário insistir na luta por uma democracia, ou seja, por um sistema político e social em que todos têm acesso aos bens essenciais, tanto materiais, quanto

culturais, buscando criar o Estado "ético" e atingir a sociedade "regulada". O importante é que a história continua a sua marcha e nela os homens continuam a construir a história.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Mariza. A tramitação do projeto de LDB no congresso nacional a partir de dezembro de 1992. **Educação e Sociedade**, Campinas, SP: CEDES/Papirus, n. 42, p. 368-78, ago. 1992.
- AEC/ABESC/CNBB. **Para uma Sociedade Participativa. Novas Diretrizes para Educação**: Subsídios para estudos e reflexões. Brasília, 11ª redação [s.d.] (mimeo).
- AGUILAR, Luis Enrique. **Estado desertor**: Brasil - Argentina nos anos de 1982-1992. Campinas, SP: Faculdade de Educação da UNICAMP, 1994. 202 p. (Tese de Doutorado).
- ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil**: 1964 - 1984, Petrópolis: Vozes, 1987.
- ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir, GENTILI, Pablo (Org). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o estado democrático. São Paulo: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.
- ANDES (Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior)-Sindicato Nacional. Projeto de lei de diretrizes e bases da educação nacional. **Universidade e Sociedade**, São Paulo, ano 1, n. 1, p. 2-24, 1991.
- BASBAUM, Leôncio. **História sincera da república**: de 1889 a 1930. 5. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986a.
- \_\_\_\_\_. **História sincera da república**: de 1930 a 1960. 5. ed. São Paulo, Alfa-Omega, 1985.
- \_\_\_\_\_. **História sincera da república**: de 1961 a 1967. 4. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986b.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. Relações entre a quantidade e a qualidade no ensino comum. In: **ANDE**, n. 1, 1981.
- BELANGER, Paul. Desafiando as fronteiras da educação democrática. In: **Educação & Sociedade** n. 53/esp., p. 621-633, São Paulo: CEDES/Papirus, dez. 1995.

- BENEVIDES, Maria Victoria. A união democrática nacional. In: FLEICHER, David V. (Org.). **Os partidos políticos no Brasil**. p. 90-108, Brasília: Ed. UNB, 1981, vol.1.
- BORNHAUSEN, Jorge Konder. Nova lei para o ensino superior. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 8, jun.1990. Cad. A, p. 2.
- BORÓN, Atílio. A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal. In: SADER, Emir, GENTILI, Pablo (Org.). **Pós- neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra. 1995. p. 63-118.
- BRASIL. **Constituição República Federativa do Brasil**. Senado Federal. Centro Gráfico, Brasília, 1988.
- \_\_\_\_\_. **Assembléia Nacional Constituinte, 1987**: repertório biográfico dos membros da Assembléia Nacional Constituinte de 1987. 2. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1989a.
- \_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**: Resolução n. 17, de 1989. Brasília, Coordenação de Publicações, 1989b
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Brasília, 1993.
- \_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Senado Federal. **Regimento Interno**. Resolução nº 93, de 1970. Brasília, 1995a.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 9.131 de 24 nov. 1995, Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e dá outras providências. In: **Diário Oficial da União**, Ano CXXXIII, nº 225-A, 25 nov. 1995b.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 dez. 1996, Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. In: **Diário Oficial da União**. Ano CXXXIV, nº 248, 23 dez. 1996.
- BRESSER PREIRA, Luiz Carlos. O governo Collor e a modernidade em tempos incertos. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. p. 3-9, 1991.
- BRITO, Vera Lúcia Ferreira Alves. **O público e o privado e a lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Belo Horizonte, MG: Faculdade de Educação da UFMG, 1995. 360 p. (Tese de Doutorado).

BRITO, Eurides. A educação em vôo cego. **Jornal do Brasil**. Rio de Janeiro, 23, set. 1989.

BUFFA, Ester. **Ideologias em conflito: escola pública e escola privada**. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Pronunciamento do Deputado Octávio Elísio. In: **Diário do Congresso Nacional**, 6 abr. 1989.

\_\_\_\_\_. **Comentários ao projeto de lei do Dep. Octávio Elísio que fixa diretrizes e bases da educação nacional**. Deputado Jorge Hage. [s.d.] .

\_\_\_\_\_. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. **Comentários e sugestões ao projeto de lei 1258/88**. Deputado Jorge Hage. Brasília, 13 de maio de 1989.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Substitutivo do Relator**. Deputado Jorge Hage. Brasília, ago. 1989.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **2º Substitutivo do Relator** . Deputado Jorge Hage, Brasília, s. d.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação, Cultura e Desporto. **Relatório Projeto de LDB**. Deputado Jorge Hage, 30 ago. 1989.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação, Cultura e Desporto. **Audiências Públicas**, 19.4.1989, 26.4.1989, 4.5.1989, 17.5.1989, 18.5. 1989, 23.5.1989, 24.5.1989, 25.5.1989, 31.5.1989, 1.6.1989, 6.6.1989, 7.6. 1989, 8.6.1989, 14 .6.1989.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação, Cultura e Desporto. **Relatório Projeto de LDB**. Deputado Jorge Hage. Brasília, 28 jun. 1990.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação, Cultura e Desporto. **Reuniões Ordinárias**, 9.5.1990, 23.5.1990, 24.5.1990, 30.5.1990, 6.6.1990, 7.6.1990, 13.6.1990, 20.6.1990, 26.6.1990, 27.6.1990, 28.6. 1990.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento do Deputado Jorge Hage**. Grande Expediente da Câmara. 12 jun. 1990.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento do Deputado Jorge Hage**. Pequeno Expediente da Câmara, 29 jun. 1990.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Finanças e Tributação. **Relatório ao projeto de LDB**. Deputada Sandra Cavalcanti. Brasília, 28 nov. 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, 1990.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei 1.258-A/88. Deputado Octávio Elísio. Anexos emendas do autor do Projeto. In: **Diário do Congresso Nacional**, Suplemento ao nº 175, de 25 jan. 1991.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento da Deputada Eurides Brito**. Sessão da Câmara, 26 fev. 1991.

\_\_\_\_\_. Emendas oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei nº 1258-A/88. In: **Diário do Congresso Nacional**, Suplemento ao nº 61, de 25 maio 1991.

\_\_\_\_\_. Emendas oferecidas em plenário ao projeto de LDB que "fixa diretrizes e bases da educação nacional". In: **Diário do Congresso Nacional, Suplemento ao nº 61**. Brasília, 24 maio de 1991.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. **Parecer sobre as emendas oferecidas plenário ao projeto de lei 1258-A/88**. Deputada Ângela Amin, 1991.

\_\_\_\_\_. Comissão de Constituição e Justiça e Redação. **Parecer sobre as emendas oferecidas em Plenário ao projeto de lei nº 1258-A/88**. Deputado Edevaldo Alves da Silva, 1991.

\_\_\_\_\_. Comissão de Finanças e Tributação. **Parecer sobre as emendas oferecidas em Plenário ao projeto de lei 1258/88**. Deputado Luiz Carlos Hauly, 1991.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação. **Relação dos destaques ao projeto de lei nº 1258-A/88**. Avulso. Brasília, 1991.

\_\_\_\_\_. Projeto de lei nº 45 de 1991. In: **Diário do Congresso Nacional**, 28 jun. de 1991.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. **Parecer sobre as emendas oferecidas em plenário ao projeto de lei 1258-A/88**. Deputada Ângela Amin, Brasília, 1 jun. 1992.

\_\_\_\_\_. Redação final ao projeto de lei 1258-C/88 que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, 1993. In: **Diário do Congresso Nacional**, Suplemento ao nº 80, de 14 maio 1993.

CANO, Wilson. **Reflexões sobre o Brasil e a nova (des) ordem internacional**. Campinas-SP: Ed. da UNICAMP, São Paulo, FAPESP, 1993.

CARDOSO, Fernando Henrique. Entrevista. In: **Esquerda 21**. Ano 1, nº 2, jan/fev de 1996.

CAPANEMA, Gustavo. Parecer preliminar do deputado Gustavo Capanema. In: **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. INEP, vol, XIII, n. 36, maio-ago. 1949.

Carta de Goiânia. IV Conferência Brasileira de Educação. In: **Educação & Sociedade** n. 25, p.5-10. São Paulo: Cortez - CEDES, dez. 1986.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Democracia e socialismo: questões de princípio & contexto brasileiro**. São Paulo: Cortez - Autores Associados, 1992 (Polêmicas do nosso tempo, 51).

CUNHA, Luis Antônio & GOES, Moacyr. **O golpe na educação**. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.

CUNHA, Luis Antonio. **Educação, estado e democracia no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez - EDUFF - FLACSO, 1995.

\_\_\_\_\_. **Educação brasileira: projetos em disputa**. São Paulo: Cortez, 1995.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo**. 3. ed. São Paulo: Cortez - Autores Associados, 1987.

\_\_\_\_\_. **Ideologia e educação brasileira: católicos e liberais**. 4. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1988.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação e a nova ordem constitucional. **ANDE**, n. 14, p. 5-11, 1989.

\_\_\_\_\_. A nova lei de diretrizes e bases e suas implicações nos estados e municípios: o sistema nacional de educação. **Educação & Sociedade**, n. 41, p. 186-201, São Paulo: Papirus - CEDES, abr. 1992a.

\_\_\_\_\_. O público e o privado na educação brasileira. In: **Estado e Educação**. Campinas, SP: Papirus - CEDES; São Paulo: ANDE - ANPED, p. 73-93, 1992 b (Coletânea CBE).

Declaração de Brasília. V Conferência Brasileira de educação. In: **Educação & Sociedade** n. 31, p. 5-7, São Paulo, Cortez, 1988.

DEBRUN, Michel. **A conciliação e outras estratégias**. São Paulo: brasiliense, 1983 (Ensaio Político).

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR- DIAP. **Quem foi quem na Constituinte**: nas questões dos interesses dos trabalhadores. São Paulo: Cortez - Oboré, 1988.

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**. Brasília, Congresso Nacional, 1989: 6 abr. p. 1872-1874.

\_\_\_\_\_. Brasília, Congresso Nacional, 1990: 28 ago. p. 9670, 14 dez. p. 14348-14350, 15 dez. p. 14571-14572.

\_\_\_\_\_. Brasília, Congresso Nacional, 1991: 25 jan. Suplemento ao nº 175, p. 1-282, 16 maio p. 64830, 24 maio p. 7526-7527, 26 jun. p. 11315, 6 ago. p. 12719, 3 set. p. 15675, 6 set. p. 16285-16286, 13 nov. p. 22823.

\_\_\_\_\_. Brasília, Congresso Nacional, 1992: 19 fev. p. 1642, 16 jun. p. 13537-13538, 29.out. p. 23864, 19 nov. p. 24899, 26 nov. p. 25235-25266, 2 dez. p. 25578-25730, 3 dez. p. 25809-25810, 4 dez. p. 25952-25955, 9 dez. p. 26285-26289, 10 dez. p. 26479-26496, 16 dez. p. 26858-26866, 17 dez. p. 26960-26961, 18 dez. p. 27110-27111.

\_\_\_\_\_. Brasília, Congresso Nacional, 1993: 15 jan. p. 441-443, 21 jan. p. 986-992, 27 jan. p. 1833-1835, 20 mar. p. 5596-5598, 2 abr. p. 6705-6720, 15 abr. p. 7436-7443, 28 abr. p. 8187-8189, 30 abr. p. 8461-8462, 13 maio p. 9734-9742, 14 maio p. 9801-9808.

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL.** Brasília, Congresso Nacional, 1994: 6 dez. p. 7896, 13 dez. p. 8797, 16 dez. p. 9358-9359.

\_\_\_\_\_. Brasília, Congresso Nacional, 1995: 17 fev. p. 2046; 9 mar. p. 2862-2867, 17 maio p. 8348, 8 jun. p. 9930-9933;

**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL.** Brasília, Congresso Nacional, 1995: 26 out. p. 01640-01708, 22 nov. p. 03339-03344.

\_\_\_\_\_. Brasília, Congresso Nacional, 1996: 20 jan. p. 00593-00594, 9 fev. p. 01460-01574, 14 fev. p. 01797-01824, 1 mar. p. 03280.

DIAS, Patrick V. A democratização da educação como desafio político ao autoritarismo social na Índia. In: **Educação & Sociedade** n. 53/esp., p. 727-761. São Paulo, CEDES - Papirus, dez. 1995.

DRAIBE, Sônia M. As políticas sociais e o neo-liberalismo. **Revista USP**, São Paulo, n. 17, p. 86- 101, mar.abr.mai. 1993a.

\_\_\_\_\_. Qualidade de vida e reformas de programas sociais: O Brasil no cenário latino-americano. **LUA NOVA**, São Paulo: CEDEC, n. 31, p. 5-46, 1993b.

\_\_\_\_\_. repensando a política social: dos anos 80 ao início dos 90. In: Lourdes SOLA, Leda M. PAULANI (org.). **Licões da década de 80**. p. 201-221, São Paulo: Edusp, 1995.

DURHAN, Eunice Ribeiro. Utopia torna impossível cumprir a lei. **Folha Dirigida**. Rio de Janeiro, 03 a 10, dez. 1991.

\_\_\_\_\_. **O impasse da LDB**. mar. 1995 (mimeo).

DUVERGER, Maurice. **Os partidos políticos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

ELÍSIO, Octávio. Depoimento. Octávio Elísio: na Constituinte, pela participação e organização da sociedade. IN: **ANDE**. Ano 6, n. 12, p. 46-50, 1987.

FARIA, Vilmar. A conjuntura social brasileira: dilemas e perspectivas. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 33 p. 103-114, jul. 1992.

FERREIRA, May Guimarães. **Conselho Federal de Educação: o coração da reforma.** Campinas, SP: Faculdade de Educação da UNICAMP, 1990. 334 p. (Tese de Doutorado).

FERNANDES, Florestan. Constituinte e revolução. Entrevista. **Ensaio**. n. especial, p. 123-158, São Paulo: Ensaio, 1989a.

\_\_\_\_\_. Diretrizes e bases. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 02 mar. 1989b. Cad. A p.3.

\_\_\_\_\_. Diretrizes e bases: conciliação aberta. **Educação & Sociedade**, n. 36, p. 142-49, São Paulo: Vértice - CEDES, ago. 1990.

\_\_\_\_\_. **O PT em movimento**: contribuição ao I Congresso do Partido dos Trabalhadores. São Paulo: Cortez - Autores Associados, 1991.

\_\_\_\_\_. Diretrizes e bases na etapa final. **Educação & Sociedade**, n. 43, p. 524-28, Campinas, SP: Papirus - CEDES, dez. 1992a.

\_\_\_\_\_. Inconsistências do legislativo. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 06 jul. 1992b.

\_\_\_\_\_. LDB impasses e contradições. **Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações**, Brasília: Câmara dos Deputados, 1993.

\_\_\_\_\_. Vacilações no senado. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 15 mai. 1995. Opinião. p. 1-2.

FERNANDES, Angela Viana Machado. **Cidadania e educação: análise comparativa dos processos redemocratizantes da Espanha e do Brasil ressaltando suas leis de diretrizes e bases.** Campinas, SP: Faculdade de Educação da UNICAMP, 1995. 168 p. (Tese de Doutorado).

**FOLHA de S. Paulo**. 'Projeto vai congelar ensino', São Paulo, 16 jun.1993.

\_\_\_\_\_. Olho no congresso. Especial - I, 31 jan. 1995.

\_\_\_\_\_. Governo quer mudar lei de ensino, São Paulo, 8 maio 1995, p. 3-3.

\_\_\_\_\_. Constituição de ensino vai à reta final, São Paulo, 6 out. 1996. Cotidiano, p.-4.

- FÓRUM NACIONAL EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA NA LDB.  
**Regimento**. Brasília, 9 ago 1989 (mimeo).
- \_\_\_\_\_. **Carta de princípios**. Brasília, 9 ago. 1989 (mimeo).
- \_\_\_\_\_. **Reuniões**, 1990 (mimeo).
- \_\_\_\_\_. Apreciação de emendas ao projeto de LDB: questões fundamentais em defesa da escola pública. In: **Educação & Sociedade**, n. 38, Campinas, SP: Papyrus/CEDES, p. 133-152, abr. 1991.
- \_\_\_\_\_. **Boletins, Relatórios e Manifestos** diversos elaborados de 1990 a 1996 (mimeo).
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **História e teoria dos partidos políticos**. 2. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1974.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. O contexto sócio político brasileiro e a educação nas décadas de 70/90. **Contexto & Educação**. Ijuí, RS: UNIJUÍ, n. 24, p. 43-57, 1991.
- \_\_\_\_\_. Educação e formação humana: ajuste neoconservador e alternativa democrática. In: GENTILI, Pablo, SILVA, Tadeu (Org.), **Neoliberalismo, qualidade total e educação**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 33-92.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. São Paulo: Cortez, 1995.
- GANDINI, Raquel Pereira Chainho. Participação ou legitimação. In: **Educação & Sociedade**, n. 21, p. 141-145. São Paulo: Cortez - CEDES, 1985.
- \_\_\_\_\_. O público e o privado: trajetória e contradições da relação estado e educação. In: **Estado e Educação**. Campinas, Papyrus - CEDES; São Paulo: ANDE/ANPED, 1992. p. 55-71.
- GENTILI, Pablo (Org.). **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. Petrópolis, RJ, Vozes, 1995.
- GOHN, Maria da Glória. Fórum nacional em defesa da escola pública analisado enquanto um movimento social. In: **Sociedade Civil e Educação**. Campinas: Papyrus - CEDES; São Paulo: ANDE - ANPED, 1992. p. 211-226.

- GOLDEMBERG, José. **Utopia e detalhismo da LDB. Folha de S. Paulo.** São Paulo, 4 out. 1991. Opinião. p.1- 3.
- GRACINDO, Regina Vinhaes. **O escrito, o dito e o feito: educação e partidos políticos.** Campinas, SP: Papirus, 1994.
- GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a política e o estado moderno.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.
- \_\_\_\_\_. **Concepção dialética da história.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Os intelectuais e a organização da cultura.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.
- HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- HAGE, Jorge. A nova lei de diretrizes e bases da educação nacional. In: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** : texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da CD/ com comentários de Dermeval Saviani et al. São Paulo: Cortez:- ANDE, 1990a. p.83-102.
- \_\_\_\_\_. LDB - breves comentários aos primeiros comentários. **Educação & Sociedade**, n. 36, p. 139-41. São Paulo: Vértice, ago. 1990b.
- \_\_\_\_\_. LDB - análise de uma etapa vencida. **Educação & Sociedade**, n. 37, p. 125-55, Campinas, SP: Papirus, dez. 1990c.
- \_\_\_\_\_. A batalha da LDB da educação só será ganha com pressão. **Educação & Sociedade**, n. 39, p. 325-27, Campinas, SP: Papirus - CEDES, 1991.
- IANNI, Octávio. **Estado e planejamento econômico no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1986.
- \_\_\_\_\_. **O colapso do populismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.
- \_\_\_\_\_. Neoliberalismo e Neo-Socialismo. In: **Primeira Versão**, n. 65. IFCH -UNICAMP, jun. 1996.

- JAGUARIBE, Hélio. **Alternativas do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1989.
- \_\_\_\_\_. (Org.). O sistema público brasileiro. In: **Sociedade, estado e partidos**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- KEYNES, John M. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Atlas, 1982.
- KING, Desmond S. O estado e as estruturas sociais de bem-estar em democracias industriais avançadas. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 22, p. 53-76, 1988.
- KINZO, Maria D'alva Gil. O quadro partidário e a constituinte. In: Bolívar LAMOUNIER (Org.). **De Geisel a Collor: o balanço da transição**. São Paulo: Sumaré, 1990. p. 105-134.
- KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 4. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.
- LIMA JR, Olavo Brasil. **Democracia e instituições políticas no Brasil dos anos 80**. São Paulo: Loyola, 1993.
- MACDOWELL, João. A. Quem tem medo da liberdade? **Jornal O Globo**. Rio de Janeiro, 18, nov. 1989.
- MARX, Karl. **Contribuição para a crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1985. p. 101-132 (Os pensadores).
- \_\_\_\_\_. **O capital: crítica da economia política**. (livro primeiro: o processo de produção do capital). São Paulo, v. 2, 1987.
- MARX, Karl & ENGELS, F. **A ideologia alemã**. 4. ed. São Paulo: HUCITEC, 1984.
- MÉSZAROS, István. A crise atual. **Ensaio**, n. 17/18, p. 159-171, São Paulo: Ensaio, 1989.
- MORAES, Ignez Navarro de. Educação brasileira: uma nova lei de diretrizes e bases. **Revista Universidade e Sociedade**. São Paulo, Ano 1, n. 1, p. 37-46, 1991.
- MORAES, Reginaldo C. Corrêa de. Políticas públicas e neoliberalismo - nota crítica. **Educação & Sociedade** n. 49, p. 524-530, Campinas, SP: Papyrus - CEDES, dez. 1994.

- NOGUEIRA, Marco Aurélio. Para uma governabilidade democrática progressiva. In: **LUA NOVA**, n. 36, São Paulo: CEDEC, p. 105-128, 1995.
- NOVAES, Carlos Alberto Marques. Dinâmica institucional da representação: individualismo e partidos na Câmara dos Deputados. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 38, p. 99-147, mar. 1994.
- OLIVEIRA, Francisco. O surgimento do antivalor. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 22, p. 8-28, out. 1988.
- \_\_\_\_\_. Armadilha neoliberal e as perspectivas da educação. **Boletim da ANPED**, Porto Alegre, n. 1/2, p. 7-14, 1990.
- \_\_\_\_\_. A economia política da social - democracia. **Revista USP**, São Paulo, n. 17, p. 136-143, mar./abr./mai.1993.
- \_\_\_\_\_. Neoliberalismo à brasileira. In: SADER, Emir, GENTILI, Pablo (Org.). **Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1995a. p. 24-34.
- \_\_\_\_\_. Quem tem medo da governabilidade? **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 41, p. 61-77, mar. 1995b.
- \_\_\_\_\_. Um Governo de (Contra-) Reformas. In: Emir Sader et. al. **O Brasil do real**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996.
- PINHEIRO, Maria Francisca Sales. O "Estado mínimo" e a educação. **Cadernos CEDES**, n. 25, p. 89-100, Campinas, SP: Papyrus - CEDES, 1991.
- \_\_\_\_\_. **O público e o privado na educação brasileira: um conflito na constituinte (1987-1988)**. Brasília: Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, 1991, 444 p. (Tese Doutorado).
- PINO, Ivany. A nova lei de diretrizes e bases da educação nacional. **Educação & Sociedade**, n. 35, p. 162-79, São Paulo: Vértice - CEDES, abr. 1990a.

PINO, Ivany. A nova lei de diretrizes e bases da educação nacional na encruzilhada. **Educação & Sociedade**, n. 36, p. 158-67, São Paulo: Vértice - CEDES, ago.1990 b.

\_\_\_\_\_. A nova LDB: ameaças e resistências. **Educação & Sociedade**, n. 37, p. 156-61, Campinas, SP: Papirus - CEDES, dez. 1990c.

\_\_\_\_\_. A trama da LDB na realidade política nacional. **Educação & Sociedade**, n. 41, p. 156-85, Campinas, SP: Papirus - CEDES, abr. 1992a.

\_\_\_\_\_. Da organização escolar na LDB: um acordo equivocado. **Educação & Sociedade**, n. 43, p. 529-36, Campinas, SP, Papirus - CEDES, dez. 1992b.

\_\_\_\_\_. A LDB no governo Collor. **Boletim ADUNICAMP**, n. 32, 4 set. 1992c.

PONT, Raul. "Projeto minha gente" - Ciacs - Centros Integrados de Apoio à Criança. **Educação & Sociedade**, n. 40, p. 475-485, Campinas, SP: Papirus, dez. 1991.

PORTELLI, Hugues. **Gramsci e o bloco histórico**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.

PRADO, Dom Lourenço de Almeida. O substitutivo às diretrizes educacionais. **Jornal do Brasil**. 01, out. 1989.

PRZEWORSKI, Adam & WALLERSTEIN, Michael. O capitalismo democrático na encruzilhada. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 22 p. 29-44, out. 1988.

PRZEWORSKI, Adam. **Capitalismo e social-democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

\_\_\_\_\_. A falácia neoliberal. **LUA NOVA**, n. 28/29, São Paulo: Marco Zero - CEDEC, 1993.

**Revista Isto é/ Senhor**. Perfil Parlamentar Brasileiro. São Paulo, Ed. Três, 1991.

- RIDENTI, Marcelo. **Política pra quê? atuação partidária no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Atual, 1992.
- \_\_\_\_\_. **Classes sociais e representação**. São Paulo: Cortez, 1994.
- ROCHA, Maria Zélia Borba. **O embate político no processo de elaboração da lei de diretrizes e bases e bases da educação nacional -1988/1993**. Brasília, Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, 1993. 165 p. (Dissertação de Mestrado).
- RODRIGUES, Leoncio Martins. Eleições, fragmentação partidária e governabilidade. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 41, p. 78-90, mar. 1995.
- SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas, e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo (1970-1980)**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.
- SADER, Emir. A hegemonia neoliberal na América Latina. In: SADER, Emir, GENTILI, Pablo (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1995. p. 35-37.
- \_\_\_\_\_. Poder, estado e hegemonia. In: Emir Sader et. al., **O Brasil do real**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1966.
- \_\_\_\_\_. **O anjo torto: esquerda (e direita) no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- SANFELICE, José Luis. Sala de aula: intervenção no real. In: **Sala de aula que espaço é esse?** Régis de Moraes (org.). Campinas, Papirus, 1988.
- SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. São Paulo: Saraiva, 1973.
- \_\_\_\_\_. Educação, cidadania e transição democrática. In: COVRE, Maria de Lourdes Manzini (Org.). **A cidadania que não temos**. p. 73-83, São Paulo, Brasiliense, 1986.
- \_\_\_\_\_. **Política e educação no Brasil: o papel do congresso nacional na legislação do ensino**. São Paulo: Cortez - Autores Associados, 1987.

- SAVIANI, Dermeval. Contribuição à elaboração da nova LDB: um início de conversa. **ANDE**, n. 13, p. 5-14, 1988.
- \_\_\_\_\_. Análise do substitutivo ao projeto da lei de diretrizes e bases da educação nacional. In: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto com comentários de Dermeval Saviani et al, São Paulo: Cortez - ANDE, 1990a p. 103-116.
- \_\_\_\_\_. A nova LDB: entrevista com Dermeval Saviani. **Proposições**, n. 1, p. 7-13, Campinas, SP: Cortez - UNICAMP, mar. 1990b.
- \_\_\_\_\_. **Educação e questões da atualidade**. São Paulo: Livros do Tatu/Cortez, 1991.
- \_\_\_\_\_. Os ganhos da década perdida. In: **Presença Pedagógica**. nov/dez, 1995.
- SENADO FEDERAL. **Projeto de lei do Senado 67/92** que estabelece as diretrizes e fixa as bases da educação nacional. Senador Darcy Ribeiro, 1992.
- \_\_\_\_\_. Comissão de Educação. **Parecer 30/93** sobre o projeto de lei do Senado 67/92. Relator Cid Saboia de Carvalho, 1993.
- \_\_\_\_\_. **Projeto de lei 101/93** que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, 1993.
- \_\_\_\_\_. Comissão de Educação. **1a. etapa de instrução do projeto de lei da Câmara 101/93** que fixa diretrizes e bases da educação nacional, 1993.
- \_\_\_\_\_. Comissão de Educação. **Parecer às emendas apresentadas ao PLC 101/93**. Senador Cid Sabóia de Carvalho, 1993.
- \_\_\_\_\_. Comissão de Educação. **Parecer 250/94**, sobre os Projetos de lei da Câmara 101/93, que fixa diretrizes e bases da educação nacional, 45/91, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências, e sobre o Projeto de lei do Senado 208/89, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências. In: **Diário do Congresso Nacional**, de 6 dez. 1994.

SENADO FEDERAL. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**Parecer ao projeto de lei 101/93.** Senador Darcy Ribeiro, 1995.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação. Parecer 301/95, sobre os Projetos de lei da Câmara 101/93 e 45/91. In: **Diário do Congresso Nacional**, de 9 maio 1995.

\_\_\_\_\_. Emendas de plenário oferecidas em turno suplementar ao substitutivo ao PL nº 101 de 1993. In: **Diário do Congresso Nacional**, Suplemento ao nº 34, de 22 nov. 1995.

\_\_\_\_\_. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Parecer 596/95 sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101/93. In: **Diário do Congresso Nacional**, de 26 set. 1995.

\_\_\_\_\_. Comissão de Educação. Parecer 597/95 sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101/93. In: **Diário do Congresso Nacional**, de 26 set. 1995.

\_\_\_\_\_. Comissão de Constituição Justiça e Cidadania/ Comissão de Educação. Parecer 08/95 sobre o Projeto de lei da Câmara 101/93, 1995. In: **Diário do Senado Federal**, de 20 jan. 1996.

\_\_\_\_\_. Comissão Diretora. Parecer 30/96. Redação final do substitutivo do Senado ao projeto de lei da Câmara 101, de 1993. In: **Diário do Senado Federal**, de 14 de fev. de 1996.

\_\_\_\_\_. Comissão Diretora. **Parecer 72/96.** Redação final do substitutivo do Senado ao projeto de lei da Câmara 101 de 1993. In: **Diário do Senado Federal**, de 1 de mar. 1996.

SHAFF, Adam. **História e verdade.** São Paulo, Martins fontes, 1986.

SCHNEIDER, Ben Ross. A privatização no governo Collor: triunfo do liberalismo ou colapso do Estado desenvolvimentista? **Revista de Economia Política**, vol. 12, n. 1 (45), p. 5-18, jan.mar. 1992.

SILVA, Nelson do Valle. A sociedade. In: JAGUARIBE, Hélio (Org.) **Sociedade, estado e partidos políticos.** São Paulo: Paz e Terra, 1992.

- SINGER, Paul. **A crise do " milagre"**. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- SOUZA, Maria do Carmo Campello de. **Estado e partidos políticos no Brasil: 1930 a 1964**. 3. ed. São Paulo: Alfa -Omega, 1990.
- SPING-ANDERSEN. As três economias políticas do Welfare State. **LUA NOVA**, n. 24, São Paulo: CEDEC, p. 85-115, 1991.
- TINOCO, Eraldo. A república da educação. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 18 nov. 1991. Cad. 1. p. 3.
- VACCA, Giusepe. Estado e mercado público e privado. **LUA NOVA**, n. 24, São Paulo: CEDEC, p. 151-64, 1991.
- VELLOSO, Jacques. O público e o privado no projeto de LDB: organização, gestão e recursos de ensino. In: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto com comentários de Dermeval Saviani et al, São Paulo: Cortez - ANDE, 1990. p. 117-133.
- \_\_\_\_\_. Políticas do MEC e recursos para o ensino no governo Collor. **Educação & Sociedade**, n. 42, p. 256-267, Campinas,SP: Papyrus - CEDES, ago, 1992.
- VIEIRA, Evaldo. **Democracia e política social**. São Paulo: Cortez - Autores Associados, 1992.
- \_\_\_\_\_. **A república brasileira: 1964-1984**. São Paulo: Moderna, 1985.
- VIEIRA, Sofia Lerche. O público, o privado e o comunitário na educação. **Educação & Sociedade**, n. p. 5-12, São Paulo: Cortez, 1987.
- \_\_\_\_\_. Em busca de uma LDB cidadã. In: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto com comentários de Dermeval Saviani et al, São Paulo: Cortez - ANDE, 1990. p. 95-102.
- VILAS, Carlos. Democratización para algunos, miséria para muchos: notas sobre democracia y neoliberalismo en America Latina. **Contexto & Educação**, n. 24, p. 07-21, IJUI, RS: UNIJUI, 1991.

## **ANEXOS**

## ANEXO 1

### PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.258/88 LDB, APROVADOS NA REUNIÃO DE 09/05/90 (ART. 51 do RI -CD)

#### A. DO DESTAQUE

A apresentação de requerimento de destaque será restrita aos membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, durante o período de 09 a 15 de maio de 1990, no horário de 09:30 às 12 horas e de 14:30 às 18:00 horas, na sala 17 do Anexo II. Formulário próprio será distribuído pela Secretaria aos gabinetes parlamentares.

O conjunto de emendas já apresentadas, bem como a proposta do Relator, poderão ser consultados no mesmo local, durante o horário do expediente da Câmara dos Deputados.

O Destaque deverá incidir sobre um único dispositivo ou emenda.

A ordenação dos destaques para o processo de votação será feita pela Secretaria da Comissão, observados os princípios regimentais.

#### B. DA DISCUSSÃO

A discussão da proposta do Relator será ordenada por Capítulos, observada, sempre que possível, a disposição prevista no calendário para discussão e votação.

Os Deputados que desejarem discutir a matéria deverão inscrever-se previamente junto à Mesa dos trabalhos, durante a respectiva reunião. Para cada destaque deverá falar um **Deputado a favor e outro contra**, por tempo não superior a 3 minutos. O Relator disporá de 1 minuto para falar, após os inscritos, procedendo-se à votação logo a seguir.

#### C. DA VOTAÇÃO

A proposta do Relator (2º Substitutivo) constitui-se para fins de processamento da votação, proposição principal. A votação seguirá o ordenamento da discussão, isto é, dar-se-á por Capítulo, ressalvados os destaques, que deverão ser votados de acordo com a ordem de prioridade das emendas a que se referirem (Art. 191, inciso VIII - RI CD).

FONTE: Comissão de Educação, Cultura e Desporto da CD.

## ANEXO 2

RELAÇÃO DAS ENTIDADES E PESSOAS QUE SOLICITARAM A INTERFERÊNCIA DA SRA. SENADORA EMÍLIA FERNANDES JUNTO AO RELATOR DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, SENADOR DARCY RIBEIRO.

**Contrários**

1. Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública;
2. Fórum Gaúcho em Defesa da Escola Pública;
3. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior ANDES;

Prof. Josevaldo Pessoa da Cunha, 2º Secretário

4. Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul

**CPERS/Sindicato**

Prof. Paulo Egon Wiederkehr, Presidente

5. 10º Núcleo de Caxias do Sul – RS

6. 17º Núcleo de Bagé – RS

7. 30º Núcleo de Vacaria – RS

8. 31º Núcleo de Ijuí – RS

9. Associação dos Supervisores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul – ASSERS

Terezinha Carvalho Silva, Presidente;

10. Abaixo-Assinado – 260 assinaturas (vários Municípios do RS)

11. Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre – ATEMPA

12. Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus – SINASEFE

Dr. Rinaldo Ribeiro de Almeida, Coordenador Geral;

13. Associação de Docentes da Universidade Federal de Pelotas – RS

Seção Sindical da ANDES – Sindicato Nacional;

14. Associação dos Orientadores Educacionais do Rio Grande do Sul;

Diretoria;

15. Associação dos Geógrafos Brasileiros

Seção Porto Alegre – RS

Neiva Otero Schaffer, Diretora;

16. Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – RS

Maria Anunciação, Presidente;

17. Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande – RS

(Associação dos Amigos do Centro de Desenvolvimento da Expressão – CDE/POA/RS) Direção, Professores, Funcionários;

18. Associação dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas – RS

Conselho de Delegados da Associação

19. Associação dos Docentes da UNESP

Seção Sindical da ANDES

Emanuel Rocha Woiski, Presidente;

20. Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro – ADUNI

Seção Sindical – SAMIRA;

Profª Joanir Pereira Passos, Presidente;

21. Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul

Roberto Guilherme Seide, Presidente;

**Secretarias Municipais de Educação**

22. Novo Hamburgo – RS, Maria Antonienta S. Bachers,

Secretária;

23. Palmares – RS, Vilma Celanira Colares Braga, Secretária;

24. Cachoeirinha – RS, Ervino Deon, Secretário;

25. Montenegro – RS, Vera Luiza Rubenich Zanchet, Secretária;

26. Torres – RS, Terezinha C. de Borba Quadros, Secretária;

27. Mostardas – RS, Anete Kaebisch Terra, Secretária;

28. Barra do Ribeiro, Ana Maria Wurig Ribeiro, Secretária.

29. Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Prof. Renato de Oliveira, Presidente da Seção Sindical da ANDES

30. Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Santa Maria – SEDUFMS – Seção Sindical da ANDES

31. Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alagoas – ADUFAL

Taís Bentes Normande, Presidente;

**Escolas Municipais de Bento Gonçalves – RS**

32. 1º Grau Incompleto Prof. Félix Faccenda (21 Professores);

33. 1º Grau Incompleto Dr. Walter Galassi – Linha Fernandes Lima (2 Professores);

34. 1º Grau Incompleto Itacolomi – 3ª Seção do Rio das Antas

Profª Gladis C. Flamia;

35. 1º Grau Incompleto Emilio Meyer – Profª Teresa Guizzo Marini;

36. 1º Grau Incompleto Ouro Verde (24 Professores);

37. 1º Grau Incompleto Profª Vânia Medeiros Mincarone (29 Professores);

38. 1º Grau Incompleto Ernesto Dorneles (7 Professores);

39. 1º Grau Incompleto Ruy Barbosa (4 Professores);

40. 1º Grau Incompleto Brasília (2 Professores).

41. Prefeitura Municipal de Estância Velha

Prefeito Frederico Edvino.

42. Universidade de Brasília – Instituto de Artes

IV Fórum Nacional de Avaliação e Reformulação do Ensino Superior de Artes e Desing.

## CONTINUAÇÃO - ANEXO 2

**Alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRS**

43. Marcelo do Amaral Saraiva;
44. André Branques de Farias;
45. Jorde Pimenta;
46. Cristiane Alves;
47. Ticiano Congo Cardoso.
48. Eliane Day  
Artista Plástica, Joinville – SC.
49. Universidade de Passo Fundo  
Prof. Elydo Alcides Guareschi, Reitor;
50. Rosa Lizana Hernandez (Paloma)  
Blumenau – SC;
51. Prof. Antônio Caetano Nunes  
Santa Maria – RS (Problemas Brasileiros e Soluções)
52. Universidade Federal do Paraná  
Centro Acadêmico de Enfermagem
53. Movimento Estudantes do Brasil (manifesto)

**Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiânia – UFG**

54. Profª Noga Neve Ribeiro Guimarães;
55. Profª Magda Beariz de Almeida Matteucci;
56. Prof. Domingos Tiveron Filho;
57. Prof. Humberto José Kliemann;
58. Prof. Wilson Mozena Leandro;
59. Prof. José Garcia de Jesus;
60. Profª Miriam Fontes Araújo Silveira;
61. Prof. João Batista Duarte;
62. Prof. Dorival Gomes Geraldine;
63. Profª Dirce Regina G. de Azevedo Melo;
64. Prof. Joel Orlando Marin;
65. Prof. Marcos Gomes de Cunha;
66. Profª Mara Rúbia da Rocha;
67. Prof. Renato Pinto da Silva Júnior;
68. Prof. Armando Ramos;
69. Prof. Antônio Henrique Garcia;
70. Profª Valquíria da Rocha Santos Veloso;
71. Profª Janete Martins de Sá;
72. Prof. Paulo Alcanfor Ximenes;
73. Prof. David José Caume;
74. Prof. Lázaro Eurípedes Xavier;
75. Profª Maria Célia Lopes Torres;
76. Prof. Alonso Salustiano Pereira;
77. Profª Rosângela Vera;
78. Prof. Vicente Antônio Gonçalves;
79. Prof. Jorge Luis do Nascimento;
80. Prof. Paulo Garcez Pereira Leão;
81. Prof. Paulo Marçal Fernandes;
82. Prof. Rogério de Araújo Almeida;
83. Prof. Gregório da Silva Oliveira.

84. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Conselho  
Universitário  
Prof. Hécio Trindade, Reitor.
85. Universidade Federal do Espírito Santo – UFES (Sugere-  
ção de Emenda)
86. Universidade Federal de Santa Maria – SEDUFSM  
Prof. Ricardo Rondinel, Presidente.
87. Prof. Kurt G. H. Schmeling – FEEVALE-ASPEUR
88. Abaixo-assinado com 179 assinaturas, do Fórum Nacio-  
nal em Defesa da Escola Pública.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES E PESSOAS QUE  
SOLICITARAM A INTERFERÊNCIA DA SRA. SENADORA  
EMÍLIA FERNANDES JUNTO AO RELATOR DO PROJETO  
DE LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO  
NACIONAL. SENADOR DARCY RIBEIRO

**Favoráveis**

1. Comissão de Estudos Pedagógicos da Tradição, Família e  
Propriedade – TFP  
Paulo Corrêa de Brito Filho, Presidente;
2. Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino  
– CONFENEN  
Roberto Dornas, Presidente.